SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3176

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Aquisição de Mobiliário em geral, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social abreu e lima/pe. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 20/09/2022.

Abreu e Lima, 15 de setembro de 2022.

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:1CC95B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 087/2022 - Pregão Eletrônico n° 042/2022. Tendo em vista alteração no Edital, fica o certame adiado para a seguinte data: Recebimento de Propostas até: 28/09/2022 às 09h. Início da disputa: 28/09/2022 às 10h. Valor total estimado R$ 288.897,88. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.
.

Abreu e Lima, 15 de setembro de 2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7E1968C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECOHEÇO E RATIFICO o Parecer nº142 da Assessoria Jurídica, relativo a **Dispensa nº 008/2022 - Processo nº 092/2022**. Objeto: contração emergencial de 3 (três) Ambulância tipo D de Suporte Avançado UTI, com equipe composta por médico, enfermeiro e condutor, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos para atender o Evento Multicultural que será realizado no período de 14.09 a 19.09.2022 no Município de Abreu e Lima, dotadas com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, manutenção e seguro inclusos e com combustível. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso IX, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: H**OSPMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 08.283.066/0001-48. Valor total**: R$ 44.100,00. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da Secretaria de Justiça, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Fone: (0**81) 3541-4715 - Ramal 202.

.Abreu e Lima, 13 de setembro de 2022.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:876E40A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADA:** Andiva Comércio

de Equipamentos e Serviços Ltda - **CNPJ**: 26.873.236/0001-26 - **VALOR:** R$ 15.929,00 - **CONTRATO:** 057/2022 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Setembro de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0D609FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADA:** Pollyana Moraes de Souza Gusmão Eireli - **CNPJ**: 38.110.014/0001-30 - **VALOR:** R$ 912,00 - **CONTRATO:** 058/2022 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Setembro de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B7084A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATADA:** Ferramentas Profissionais e Equipamentos de Segurança Ltda - **CNPJ**: 18.428.558/0002-19 - **VALOR:** R$ 39.078,00 - **CONTRATO:** 059/2022 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Setembro de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0D8D7415

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA DA EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA APÓS APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Objeto: Punição administrativa da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA após apresentação de Manifestação em Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0085/2021, Processo Licitatório nº 0028/2021, Pregão Eletrônico nº 0022/2021.
Trata-se de Punição administrativa da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA após apresentação de Manifestação em Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0085/2021, Processo Licitatório nº 0028/2021, Pregão Eletrônico nº 0022/2021 cujo contrato fora rescindido por ocasião do descumprimento das cláusulas contratuais e legais.
Em sua manifestação, a empresa alega que jamais se recusou em atender a demanda do Município, alegando, outrossim, que prestou os esclarecimentos a este ente que enfrentou dificuldades com os postos de combustíveis locais, requerendo para tanto, dilações de prazo para atender a demanda. Por conseguinte, anexa a sua peça suposto e-mail trocado com posto de gasolina local para proposta de cadastramento.
É o necessário relato.
Inicialmente, insta esclarecer que não procede ao argumento de que a empresa sempre prestou esclarecimentos a este município quanto o não credenciamento dos postos de gasolina locais. No que tange a juntada de suposto e-mail trocado com posto de gasolina local para credenciamento entendemos que a referida prova não seja suficiente para isentar a empresa da punição, haja vista que o município conta com outros postos de gasolina que poderiam ter prestado tal serviço.
Portanto, concluímos por não acatar a manifestação da distratada, julgando seu pleito IMPROCEDENTE. Para tanto, o Município resolve aplicar a sanção administrativa estabelecida no Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

Afogados da Ingazeira-PE, 31 de Agosto de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:1EA20B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: SOL LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 09.612.739/0001-29. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA 4X4, destinados atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 054/2022, Pregão Eletrônico SRP: 034/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 09/09/2022 a 08/09/2022. Valor da Ata: R$ 264.900,00. Data da Assinatura: 09/09/2022.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

SOLEANDRO DE SOUSA RODRIGUES
Sol Locações de Máquinas LTDA

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8209025B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de veículo para ficar a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 15/09/2022.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6A3B11CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2022

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA – AGRICULTURA. **Abertura: 28/09/2022 às 10h.** EDITAL: **SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, **15/09/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7033D87F

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura de letreiros diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 15/09/2022.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6BC4ED6B

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022 DISPENSA ELETRONICA N° 010/2022

Objeto:contratação de empresa especializada no fornecimento de paralelepípedo em pedra natural, para manutenção, conservação e recuperação das vias - INFRAESTRUTURA. **Abertura: 21/09/2022 às 10h. EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Afrânio, **15/09/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5BE9BF82

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 065/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação (asfáltica e/ou intertravado) em diversas ruas do município de Afrânio/PE, para atender as necessidades do Contrato de Repasse CR nº 1.083.228-92/2022, conforme solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura, abertura efetuada em 01/09/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **A B CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** no único do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERNIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 065/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação (asfáltica e/ou intertravado) em diversas ruas do município de Afrânio/PE, para atender as necessidades do Contrato de Repasse CR nº 1.083.228-92/2022, conforme solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura.Empresas VENCEDORAS: **A B CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (CNPJ: 45.791.801/0001-50). **Homologado em: 14/09/2022.**

MURILO DE LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:167768D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2022

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de expediente, didático e pedagógico - EDUCACAO. **Abertura: 29/08/2022 às 10h.** EDITAL: **SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com Afrânio, **15/09/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C4746781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2022 DISPENSA ELETRONICA N° 013/2022

Objeto:contratação de empresa especializada na confecção de Uniforme/Fardamento, incluindo Bolsa Transversal em lona e chapéu canadense - SAUDE. **Abertura: 21/09/2022 às 11h. EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, **15/09/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7E170A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2022

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos - SAUDE. **Abertura: 28/09/2022 às 14h.** EDITAL: **SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, **15/09/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0415247C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N°092/2022 -

- EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2022 –

Processo: 062/2022 **Inexigibilidade Nº:** 023/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MOZART VIEIRA E ORQUESTRA DE PÍFANO DE CARUARU" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (ASFOC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n°11.706.770/0001-70. **Valor Global do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** Vigência do contrato 90 dias. Agrestina 08 de setembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 15 de setembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:830A8732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.949, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei 1.930/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei 1.930/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º O Edital de Abertura das vagas do Processo de Seleção será o balizador para a escolha dos candidatos, sendo-lhe obrigatoriamente instituídos os princípios que regem a Administração Pública, e observado os preceitos legais da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas posteriores alterações.
Parágrafo primeiro: Em caso de seleção realizada pela municipalidade, será formada comissão para organização, inscrição e avaliação dos candidatos, bem como a apresentação do resultado final, dentre os candidatos concorrentes.
Parágrafo segundo: Fica dispensada a realização de seleção promovida pela Administração Publica quando exista convênio junto à municipalidade com instituição de ensino, profissionalizante ou Associação Civil com finalidade de administração da matéria que versa essa lei, devendo, para tanto, a concessão do estágio ser precedida de seleção realizada pelo órgão conveniado segundo critérios que estabeleça o objetivo de melhor atender aos requisitos e interesses educacionais, visando a cooperação com o interesse público.
Parágrafo terceiro: A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, observando o seguinte:
Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte CONCEDENTE, comprovado por vistos nos relatórios referidos e por menção de aprovação final.
Parágrafo quarto: Para formalização do estágio concedido, deverá ser formulado, antecipadamente termo de estágio devidamente assinado pela Administração Pública, pela Instituição de Ensino, assim como pelo estagiário, apresentando seus direitos e deveres.
Parágrafo quinto: Deverão ser observadas as disposição da Lei 11.788/2008, em especial no que concerne ao carga-horária do estágio.
Parágrafo sexto: Ao final do período letivo ou ao final do estágio, quando anterior ao período letivo, deverá ser apresentado relatório de atividades desempenhadas pelo estagiário, bem como avaliação do supervisor imediato.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11(onze) dias do mês de agosto do ano de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.949 de 11 de agosto de 2022.

Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei 1.930/2007, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11(onze) dias de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:AF60B541

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município da Água Preta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Água Preta.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Água Preta, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4° A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7°. Fica incluído no art.2º da Lei nº 1.655/2007, a seguinte redação:
" XIII – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11(onze) dias do mês de agosto do ano de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B2B046E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2022/PMA

-Processo Nº: 031/2022/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MIMIN DO GADO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2022, no município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: MIMIN DO GADO, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, estabelecida à R General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-170.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Setembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:95CED70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022/PMA

-Processo Nº: 031/2022/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2022.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MIMIN DO GADO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2022, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 041/2022/PMA
-Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, estabelecida à R General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-170.
-Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a apresentação artística: MIMIN DO GADO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2022, no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 15 de Setembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EB651886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 593, DE 6 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB,

previsto no inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 1.417 de 27 de setembro de 2021, disciplina o serviço civil voluntário no Município de Altinho em consonância com a Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB no âmbito do Município de Altinho;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Altinho de criar mecanismo de eficiência para Administração Pública Municipal, de modo a torná-la mais participativa e moderna incorporando novos paradigmas de gestão pública e da governança municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar a prática do serviço civil voluntário, concebendo os voluntários como agentes de mobilização social nos diversos programas e projetos de relevante caráter social para o Município de Altinho;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Altinho em estimular o exercício da cidadania através da participação espontânea das pessoas interessadas em prestar atividades não remunerados ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de Altinho de instituir e executar o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, potencializando os recursos financeiros e humanos disponíveis, com a finalidade de promover ações e campanhas voltadas à conscientização da população à cerca da importância da preservação ambiental;

CONSIDERANDO que, para consecução de seus objetivos, o poder público pode lançar mão de todos os meios técnicos, sistêmicos e legais, com a finalidade de promover a justiça social;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, utilizando como elemento de atuação o serviço civil voluntário visa oportunizar a participação da sociedade no governo cujos cidadãos poderão doar parte de seu tempo e força de trabalho com a finalidade de promover a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades voluntárias no Município de Altinho, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que as ações do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, podem ser realizadas conjuntamente com Consórcio Intermunicipal consoante previsão na Lei Federal nº 11.107/2005, com adição de "*know how*" com técnicas de gestão, expertises e novos saberes para aplicação nos processos sistêmicos da administração, visando a expansão e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o dispositivo expresso no art. 2º da Lei Municipal nº 1.417/2021, que prevê sua regulamentação através de Decreto Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Documento Orientador para a execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, em observância ao que preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 1.417 de 27 de setembro de 2021, e disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, no âmbito do Município de Altinho.

§1º O Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos munícipes.

§ 2º Para consecução dos objetivos do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.
§ 3º O Município de Altinho poderá pactuar e/ou firmar convênios com Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, por delegação e/ou como prestador de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados para realizar cogestão de cooperação técnica para operacionalização, acompanhamento da gestão e execução do Programa Governamental.

§ 4º Caso o Município opte por executar o Programa Municipal com Consórcio Público, a Pactuação deverá conter o Plano de Trabalho que discriminará a metodologia, os objetivos, as metas, a duração do programa, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas,

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e órgão da administração direta ou indireta de quaisquer das esferas, ou com organização brasileira da sociedade civil do terceiro setor da economia;

II - CONTRATO DE GESTÃO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta - Município e autarquia - Consórcio Público por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para a cumprimento do objeto pactuado;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: Adição de novos sujeitos nos processos de gestão de atividade-meio, que visa, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e promover cooperação técnica para o propiciamento de um novo modelo de gerir as práticas de atenção à educação, capazes de identificar e analizar problemas gerenciais, encontrando a seguir suas soluções recomendadas, democratizar e humanizar a prestação de serviços públicos, incluindo o pensar e o fazer coletivo, contribuindo para tornar o atendimento mais eficiente, eficaz, efetivo e motivador para as equipes multiprofissionais e/ou profissionais do Município;

IV - PLANO DE TRABALHO E/OU OPERATIVO: conjunto ordenado e sistemático de informações e atividades consideradas relevantes para realização de um determinado trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnologicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsaveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional de um determinado programa e/ou projeto;

V - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula projetos, atividades, financiamentos, utilizando-se

dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis para atender as demandas Governamental objetivando a justiça social.

VI - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;*
VII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário;

VIII - CADASTRO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifestar intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para inscrição do cidadão em Programa Governamental;

IX - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998;

X - REEMBOLSO: ressarcimento pelo Poder Público ao agente civil voluntário, das despesas de natureza indenizatória, efetuadas no desempenho das atividades voluntárias, sem que com isso fique caracterizada a remuneração, sob a forma de:
diárias, que podem ser pagas ao agente civil voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

auxílio ou vale transporte, para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária ao Município;

auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade voluntária ao Município; e
hora-atividade, para fazer face aos gastos com transporte e alimentação que não poderem ser comprovados por notas fiscais, mas que se justificam pelo tempo de trabalho dispendido e custo de oportunidade, no exercício da atividade voluntária desenvolvida no Município, sendo cada hora-atividade paga de acordo com o nível de escolaridade, da seguinte forma:

1 - R$ 7,00 (sete reais) por cada hora-atividade prestada em atividades voluntárias pertinentes a pessoas sem escolaridade;

2 - R$ 8,00 (oito reais) por cada hora-atividade prestada em atividades voluntárias pertinentes a pessoas com escolaridade de nível ensino fundamental; e

3 - R$ 10,00 (dez reais) por cada hora-atividade prestada em atividades voluntárias pertinentes a pessoas com de nível ensino médio;

I - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão do exercício de atividades voluntárias;

XII - FICHA DE FREQUÊNCIA: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa para exercer atividades voluntárias;

XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES: documento mediante o qual o servidor público responsável pelo órgão ou unidade administrativa municipal atesta as atividades desenvolvidas pelo agente civil voluntário;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa com recursos humanos com expertise para dar suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios e preparação de prestação de contas; e

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: instrumento escrito, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental que especifica para empenhamento de pagamento pelo Município

CAPÍTULO III
DA PACTUAÇÃO

Art. 3º A celebração da pactuação que possibilite a cogestão, e/ou contratação de serviços técnicos especializados, com o Consórcio Público para o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho das ações do programa governamental se dará através de contrato de gestão de programa.

Art. 4º Após a celebração e a formalização do contrato de gestão a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto, do Instrumento Pactuado e do Plano de Trabalho e/ou Operativo a partir da efetiva assunção das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e/ou operativo, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores pactuados, a título de transferências voluntárias e/ou rateio específico, para fazer face às despesas exclusivas com a outorga ou delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos, tecnológicos e sistêmicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único, do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

Art. 6º O Município de Altinho poderá pactuar, através de contrato de gestão com o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Autarquia Inter federativa, Órgão Público integrante da Administração Indireta Municipal, tendo como objeto a outorga ou delegação, cogestão e/ou prestação de serviços técnicos operacionais, administrativos, sistêmicos e de recursos, físicos, humanos e/ou tecnológicos, dispensada a licitação conforme previsão legal do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 7º As atividades desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação, obedecida a discriminação constante da Tabela de Atividades Voluntárias, Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. As Atividades Voluntárias descritas no Anexo Único do presente Decreto, além de outras que visem a melhoria das ações e serviços públicos, serão desenvolvidas pelos os agentes civis voluntários na área da assistência social.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, em conformidade com os respectivos Planos de Aplicação de cada programa, bem como, o custo da gestão técnica operacional e outorga ou delegação recebida, conforme deve contar nos respectivos Planos de Aplicação.

Art. 9º Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PROAMB serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo serem aplicados:

I - no pagamento de ressarcimento e/ou reembolso de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, uniformes e insumos necessários às atividades do PROAMB;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, realização de reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferência, workshop, briefing, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos físicos, financeiros e humanos para cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis para funcionar as atividades do PROAMB;

VII - na locação de veículos destinados às atividades do PROAMB;

VIII - em serviços de internet, água, energia elétrica e telefone; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades do PROAMB, desenvolvido no Município de Altinho.

Art. 10. O Município deve efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal PROAMB, mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. mediante depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Art. 11. O Plano de Aplicação que será entregue, mensalmente, ao Município para transferência dos recursos deverá constar expressamente:

I - número do banco, número da agência e número conta bancária para depósito ou transferência dos recursos;

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

III - o valor do custo da gestão técnica operacional, para acolher despesas administrativas.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO E ADESÃO DOS AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS

Art. 12. O Consórcio Público contratado pelo Município de Altinho prestará serviços técnicos e/ou realizar cogestão do PROAMB, devendo manter e colocar à disposição da Prefeitura todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I – nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

III - número no Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

§ 1º O Município de Altinho é o único responsável pela indicação e/ou seleção dos agentes civis voluntários habilitados a prestar serviços em órgão ou unidade administrativa municipal.

§ 2º Os dados cadastrais servirão para que o Município, através de seus agentes competentes definam em qual a unidade administrativa municipal o agente civil voluntário desenvolverá suas atividades.

Art. 13. O ingresso do cidadão no serviço civil voluntário do Município de Altinho através do PROAMB, se dá, mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão Compromisso assinado pelo voluntário.

§ 1º No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no caput, o agente civil voluntário firmará sua adesão e se compromete a cumprir as normas do Programa Governamental ao qual está vinculado.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, O Agente civil voluntário considera-se cientificado e consciente de que a prestação de atividades voluntárias ao Município de Altinho através do Programa Governamental não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

Art. 14. O Município, para efetivo desenvolvimento do Programa Governamental de que trata o presente Decreto, poderá utilizar-se de atividades a serem prestadas por agentes civis voluntários, observada a Autonomia Municipal e a Lei Federal nº 9.608, de 1998.

CAPÍTULO IX
DO REEMBOLSO

Art. 15. O reembolso deve ser requerido pelo agente civil voluntário regularmente cadastrado no Programa Governamental do Município, através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, devendo acostar sua ficha de frequência e também o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 16. Para efeito de cálculo das horas-atividade prestadas, o pagamento do reembolso dos agentes civis voluntários se dará de acordo com o número de horas, e conforme o valor por nível de escolaridade.

§ 1º O ressarcimento descrito no caput deste artigo será efetuado ao agente civil voluntário mediante apresentação de Requerimento de Reembolso, Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pelo prazo de 5 anos, para fins de controle pelos órgãos oficiais.

§ 2º O Município estipulará o valor máximo para ressarcimento por agente civil voluntário, de acordo com sua capacidade financeira.

Art. 17. O pagamento do reembolso ao agente civil voluntário, será realizado de acordo com o valor que for solicitado por meio do Requerimento de Reembolso, e se dará através de transferência ou depósito bancário, cheque nominal ou em dinheiro, mediante recibo.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Parágrafo Único. Além dos balancetes e documentos contábeis próprios, constituem documentos indispensáveis para comprovar o pagamento do reembolso:

I - a ficha de frequência comprovando que o agente civil voluntário compareceu para prestar atividade voluntário no órgão ou unidade administrativa municipal;

II - o relatório de atividade desenvolvida devidamente assinado pelo agente público responsável do órgão ou unidade administrativa municipal; e

III - comprovante transferência ou depósito bancário ou cheque nominal, em nome do agente civil voluntário recebedor.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Altinho-PE, em 6 de maio de 2022.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:BD8A6440

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** a pedido, o servidor **LUCAS GOMES FERREIRA**, portador do RG nº 7221582 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 076.220.394-38, do cargo efetivo concursado de **PEDAGOGIA NORMAL/MÉDIO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:1E08852C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **PEDAGOGIA NORMAL/ MÉDIO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 55º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:9DB955AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606/2022

Prorroga a Seleção Simplificada nº 001/2021 e dá outras providencias.

O Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município do Altinho, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 54, V, da lei orgânica do Município e pelo insiso VI do artigo 8º da lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por igual perído, a Seleção Simplificada nº 001/2021, tendo como marco inicial o dia 08 de agosto de 2021, nos termos do do Item 1.2.do Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:5F2846BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Errata: Na publicação datada de 15/09/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 8. Ano XIII. Nº 3175 ,Código Identificador:09CD0BD8,da ratificação, cujo **objeto** refere-se a contratação direta por meio do Empresário Exclusivo willame Andrade Shows e Eventos Eireli-EPP,CNPJ 08.490.221/0001-05 **onde se lê:INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022, Leia-se: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 INEXIBILIDADE N° 004/2022.**

PHELIPPE EMANOEL DOS SANTOS –
Secretário de Juventude Esportes e Lazer.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:917BDA06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 034/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito urbano e rural, centro de atenção psicossocial – caps, casa de apoio na cidade do recife - pe, centro de saúde dr. josé de araújo lima, vigilância sanitária, centro de testagem e aconselhamento – cta, centro de atendimento à saúde da mulher – casam, centro de atendimento referência para enfrentamento à covid, unidade de pronto atendimento – upa, centro de atenção farmacêutica – caf, laboratório municipal floriza cordeiro de holanda, sede da secretaria municipal de saúde e todos os setores ligados.conforme especificações e condições estabelecidos neste termo de referência. (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 16 de SETEMBRO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 29 de SETEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 29 de SETEMRBO de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 181.908,00 (Cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta reais) MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:841CF81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 259/2022

EMENTA: Exonera, a pedido, a Servidora municipal TATIANNY AMANDO PEREIRA, lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c o Inciso I, Art. 82, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela presente,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico sob o número do Ticket#PMA-659655, com pedido de exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor, da Sra. Tatianny Amando Pereira, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, a Servidora municipal **TATIANNY AMANDO PEREIRA**, matrícula nº 5554-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6502565 SDS/PE e do CPF nº 040.215.714-18, do cargo efetivo de Professor, Nível 2, Classe 1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:47F2E01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 050, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Declara de utilidade pública e interesse social, nos termos do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941 em seu artigo 2° combinado com os artigos 4° e 5°, alíneas h e m, artigos 1º e 2º, I da Lei nº 4.132/62 para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e tendo em vista o fim previsto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal conforme as disposições do Decreto-Lei Federal n° 3.365/41, e Lei Federal nº 4.132/62 e,

CONSIDERANDO que a presente declaração atende ao princípio da legalidade por ater-se aos princípios básicos da desapropriação: a) conexão com a lei e a finalidade pública específica; b) compulsoriedade do sacrifício de propriedade particular; c) preconiza a recomposição patrimonial no ato da efetivação; d) destina-se à satisfação de uma necessidade pública concreta;

CONSIDERANDO os interesses social e de utilidade pública necessárias à consecução os serviços prestados pelo Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a antiga solicitação pública de regularização dos lotes consolidados da Vila Santa Maria nesta cidade, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação a área a seguir discriminada, pertencente sem proprietário definido no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Uma área de terreno nua compreendendo um total de 68.537m² com inscrição municipal nº 01.08.015.0389.001, situada no setor 8 sul, denominada de Vila Santa Maria nesta cidade de Araripina, conforme planta baixa em anexo, com as seguintes confrontações:

Do lado direito com a propriedade de Adelina Maria da Conceição;
Do lado Esquerdo com a propriedade de Valvimiro Carvalho;
Na parte frontal com a propriedade de margens da PE 615;
Na parte dos fundos com a propriedade de Genilton Marcelino Mendes e Francisca Maria de Oliveira Mendes.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às medidas necessárias a efetivação da desapropriação ora declarada, a qual poderá ser efetivada de forma amistosa ou judicial.

Art. 4º A desapropriação deverá ser efetivada de forma judicial e mediante depósito em Juízo, inominado em razão da inexistência de registro imobiliário a quem de direito na forma estabelecida no artigo anterior, em consonância com o artigo 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.
Parágrafo único. As dívidas fiscais serão deduzidas dos valores depositados, quando inscritas e ajuizadas de acordo com § 1odo artigo 32 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º Fica decretado que as providências para efetivação da desapropriação, com a vigência da Lei de Orçamento em vigor, serão tomadas de imediato, com o fim de imissão de posse nos termos do § 4º do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 7° A partir desta data ficam as autoridades administrativas municipais constituídas autorizadas a penetrar na área compreendida nesta declaração, podendo recorrer, tomar as devidas providências, em caso de oposição, podendo ainda requerer auxílio da força policial nos termos do artigo 7° do Decreto-Lei n° 3.365/41.

Art. 8º Dê-se ciência ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, desta decretação de utilidade pública, consoante legislação federal acima.
Parágrafo único. Após a imissão provisória na posse a Procuradoria Jurídica Municipal deverá requerer a afetação e a averbação imediata, esta no registro de imóveis competente conforme autoriza o § 4º. do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 9º Determino a Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal a realizar imediatamente, a avaliação venal circunstanciada do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:343C3DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO **CONTRATODE Nº 005/2022** QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, **EMPRESA VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 334, Centro, Ipubi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.796.562/0001-02, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 038/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, referente à a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para a reforma da Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA (futuras instalações da escola de Aplicação).

Araripina-PE, 15.09.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4E70BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 034/2022– TOMADA DE PREÇOSNº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.975.820/0001-31,representada pelo **Sr. KENNEDY PESSOA BARROS**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.413.083-61, pelo qual contrata-sea empresa para a prestação de serviços **de construção de Escola Municipal com 6 salas de aula no Distrito de Feira Nova, Município de Araripina-PE**, pelo prazo de 06 (seis) meses e pelo valor **R$ 1.915.782,65 (um milhão, novecentos e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Araripina-PE, 15.09.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5BB4523A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE MERENDA ESCOLAR

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 039/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE (MERCADINHO ANDRADE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30,representada pela Sra. KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, portadora do CPF nº 051.264.774-71, pelo qual contrata-sea empresa para a fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas da rede municipal de Araripina no ano letivo de 2022, no valor **R$ 212.687,13 (duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos).**

Araripina-PE, 15.09.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D07230B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE MERENDA ESCOLAR

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 039/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa **YBP COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.970.227/0001-53, representada pelo Sr. Yulle Batista Pinheiro Teixeira, portador do CPF nº 071.225.833-76, pelo qual contrata-sea empresa para a fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas da rede municipal de Araripina no ano letivo de 2022, no valor **R$168.360,00(cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**.

Araripina-PE, 15.09.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C754CA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 872/2022

LEI Nº 872/2022

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Belém do São Francisco/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal a Ouvidoria do Município de Belém do São Francisco/PE, que ficará vinculado ao Controle Interno, com a finalidade de receber, avaliar e encaminhar as manifestações dos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos

públicos, na prestação de serviços à população, conforme disposto no Artigo 37, §3º, I da Constituição Federal;

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art.3ºA Ouvidoria do Município funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE e será composta por 01 (um) um servidor, ocupante de cargo em provimento efetivo, com a atribuição de receber, avaliar e encaminhar as manifestações do cidadão na busca de soluções perante o Poder Público Municipal.

Art. 4º A Ouvidoria do Município de Belém do São Francisco/PE tem as seguintes atribuições:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art.5º São consideradas para efeitos desta Lei:

I - ouvidoria: a instância de participação e controle social responsável pelo
tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos prestados sob qualquer
forma, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou
potencialmente, de serviço público;

III - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de
bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

IV - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes do Município; e

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais
demandas de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a
conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização de tais serviços.

Art. 6º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria Municipal deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 7º O relatório de gestão de que trata o inciso II, doArtigo 6º, deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente no Portal da Transparência ou sítio eletrônico oficial do ente na internet.

Art. 8º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto nocaput deste Artigo, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 9º Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação a Ouvidoria do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto;

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito do Município

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:410F1E08

GABINETE DO PREFEITO
LEI 873/2022

LEI Nº 873 DE 14 DE SETEMBRO 2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 542/2008 que instituiu o Processo de escolha dos dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino de Belém de São Francisco; adequa as condicionalidades da Resolução Nº 1 de 27 de Julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade/Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES ESCOLARES

Art. 1° - Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o processo de escolha de Dirigentes Escolares na forma do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação –, bem como o artigo 178, inciso VII da Constituição do Estado e nos termos previstos nesta Lei.

DA SELEÇÃO

Art. 2° - O processo de escolha dos Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino poderá ser seletivo compreendendo três etapas nos moldes de Edital específico para esse fim

Primeira etapa - seleção através de prova escrita, com conteúdo direcionado à gestão escolar para comprovar o conhecimento do candidato acerca dos temas essenciais à função pleiteada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do conteúdo da prova da seleção.

Segunda etapa – capacitação do candidato à seleção, mediante participação efetiva em curso promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SEEDU, destinado ao esclarecimento de responsabilidades, atribuições e compromissos a serem assumidos no exercício da função, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária oferecida, só podendo participar o candidato que tiver sido aprovado na avaliação de mérito e desempenho de que trata o inciso I deste artigo, mesmo que tenha sido realizado em data anterior ao atual pleito.

Terceira etapa- entrevista a ser realizada por equipe designada no edital específico para seleção de gestores escolares elaborado e divulgado pela comissão de que trata o artigo 15.

DA ELEIÇÃO

Art. 3º Fica facultada a adoção de etapa eletiva realizada mediante legitimidade adicional pela Comunidade Escolar através de eleição direta, em turno único, por escrutínio direto e secreto, a fim de se apurar os votos entre os inscritos de acordo com a preferência eleitoral, mediante edital específico elaborado por uma Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se como Comunidade Escolar: O conjunto de alunos, pai, mãe ou responsável legal por alunos, com comprovação, Professores e demais Servidores Públicos, estes dois últimos quando em efetivo exercício nas Unidades Escolares/Núcleos Administrativos e Pedagógicos.

Art. 4º – No caso de haver chapa única só será considerada eleita a chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Quando a Unidade Escolar/Núcleo Administrativo e Pedagógico não se inscrever no processo eleitoral ou quando neste houver rejeição de chapa única, o titular da Secretaria Municipal de Educação convocará uma Assembleia formada por membros da Comunidade Escolar, com a participação de todos os segmentos, onde ouvirá a indicação para a escolha do Diretor, Vice-diretor e Secretário, atendidas as condições previstas nos artigos 7°, 8° e 9° desta Lei.

Art. 5º – Havendo mais de uma chapa inscrita serão considerados candidatos vencedores, o Diretor, Vice-diretor da chapa que obtiver maioria simples de votos, obedecendo a equivalência entre os segmentos com direito a voto.

Art. 6º – Após a apuração dos votos a eleição será lavrada em Ata (três vias), assinada pelos membros da Comissão Escolar, ficando uma cópia arquivada na Escola, uma na Secretaria Municipal de Educação e outra no Conselho Municipal de Educação.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º – Poderão candidatar-se às funções de Diretor, Professores com Formação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou Pedagogia.

I – Que tenham no mínimo quatro anos de efetivo exercício na Rede Municipal.

II – Que tenham experiência de no mínimo três anos de docência.

III – Que disponha de carga horária compatível com o regime de trabalho, e de acordo com as exigências da legislação vigente, permanecendo em todos os turnos de forma alternada.

Art. 8º – Poderão candidatar-se à função de Vice-Diretor, Professores com Formação Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou Pedagogia

I – Que tenham no mínimo quatro anos de efetivo exercício na Rede Municipal.

II – Que tenham experiência de no mínimo três anos de docência.

III – Que disponha de carga horária compatível com o regime de trabalho, de acordo com as exigências da legislação vigente, permanecendo em todos os turnos de forma alternada.

Art. 9º – Poderão candidatar-se à função de Secretário Escolar, Professores com Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento sendo admitida a formação em nível Médio se a escola oferecer exclusivamente Educação Infantil e ou séries iniciais do Ensino Fundamental

I – Que tenham no mínimo quatro anos de efetivo exercício na Rede Municipal.

II – Que tenham experiência de no mínimo três anos de docência.

III – Que disponha de carga horária compatível com o regime de trabalho, e de acordo com as exigências da legislação vigente, permanecendo em todos os turnos de forma alternada.

Parágrafo único – para do cargo de Secretário Escolar fica o Executivo Municipal autorizado por fundamento no Poder Discricionário a optar por provimento mediante livre nomeação e livre exoneração.

Art. 10 – Fica facultado às Escolas o registro de candidatos provenientes de outras Unidades Escolares/Núcleos Administrativos Pedagógicos da Rede Municipal.

Art. 12 – Não será permitido o registro de candidaturas de Servidores que se encontram em processo de cedência ou inquérito administrativo tramitado e julgado desfavoravelmente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 – No ato da inscrição da chapa perante a Comissão Eleitoral Escolar, deverá ser entregue pelos membros da chapa:

I – comprovante de tempo efetivo de serviço no Magistério Público Municipal;

II – uma via do *curriculum vitae*;

III – declaração de disponibilidade de tempo para o exercício da Função;

IV – comprovação de formação/cursos em gestão escolar.

Parágrafo Único – O candidato a Diretor deverá entregar à Comissão Eleitoral Escolar, no ato da inscrição da chapa, a proposta de Gestão Escolar que deverá contemplar, entre outros pontos, a melhoria da qualidade do ensino (redução do índice da evasão, repetência e defasagem série/idade), bem como, o compromisso com o projeto de Gestão Democrática da Unidade Escolar/Núcleo Administrativo e Pedagógico, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

DOS ELEITORES

Art. 14 – Terão direito de voto na eleição:

I – Os alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos regularmente matriculados nas Unidades Escolares/Núcleos Administrativos e Pedagógicos.

II – Pai ou mãe ou responsável legal pelo aluno regularmente matriculado.

III – Os Professores do quadro efetivo e os Servidores Públicos Municipais, ambos em exercício de suas atividades na escola no dia da eleição, aí incluídos os Servidores com licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença prêmio.

§ 1º – Cada eleitor só terá direito a 01 (um) voto na Unidade de Ensino.

§ 2º – Não será permitido voto por procuração.

DAS COMISSÕES

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Educação (SEEDU) constituirá Comissão Central para coordenar, em conjunto com as Comissões Eleitorais Escolares, o processo eleitoral dos Dirigentes Escolares através de Portaria.

Art. 16 – A Comissão Central de que trata o artigo anterior será constituída:

I – Por um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Por um representante da Comissão de Gestão Escolar do Núcleo Interdisciplinar da SEEDU, indicado pelos seus pares;

III – Por um representante do SIMDUPROM, indicado por Assembleia Geral;
IV - Por um representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelo plenário;
V - Por um representante do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).
VI – Por um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
VII – Por um representante do Fórum Municipal de Educação.
Art. 17 – Compete a Comissão Eleitoral Central:
I – baixar normas gerais para a realização das eleições;
II – divulgar o Calendário para a realização das eleições;
III – elaborar o Regimento e o Cronograma eleitoral;
IV – sugerir um modelo de cédula eleitoral a ser utilizada em todas as Unidades
Escolares/Núcleos Administrativos e Pedagógicos;
V – providenciar todo material necessário à eleição juntamente com as Comissões Eleitorais;
VI – resolver os casos omissos nesta Lei.
Art. 18 – Para o cumprimento desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação das Unidades Escolares/Núcleos Administrativos e Pedagógicos, onde haverá processo eleitoral.

Art. 19 – Em cada Unidade Escolar/Núcleo Administrativo e Pedagógico será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar composta de um representante do Magistério; de um representante dos pais de alunos, podendo ser pai, mãe ou responsável legal; um representante do Conselho Escolar; um representante dos Servidores e, um representante do Corpo Discente lotado na Unidade Escolar/Núcleo Administrativo e Pedagógico, com o objetivo de coordenar o processo eleitoral.
Art. 20 – Os membros da Comissão Eleitoral Escolar serão eleitos por seus pares em Assembleias Gerais de cada segmento, convocados pelo Conselho Escolar e, na sua falta pela Direção da Escola.
Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Escolar elegerá seu presidente dentre os membros que a compõem, o que deverá ser registrado em Ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.
Art. 21 – Compete a Comissão Eleitoral Escolar:
I – Cumprir o Cronograma Eleitoral;
II – Operacionalizar o processo Eleitoral na Unidade Escolar/Núcleo Administrativo e Pedagógico.
III - Credenciar até 03 (três) fiscais por chapa, para acompanhar o processo de votação e escrutínio.
IV - Constituir as Mesas Escrutinadoras necessárias, com um Presidente e um Secretário para cada Mesa, escolhidos dentre os integrantes da Comunidade Escolar;
V – Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;
VI – Divulgar com antecedência o horário das eleições, de forma a garantir a participação do conjunto da Comunidade Escolar;
VII – Organizar e divulgar a relação nominal dos votantes, no máximo, 03 (três) dias antes das eleições;
Parágrafo Único – Em cada Unidade Escolar/Núcleo Administrativo e Pedagógico serão realizadas pela Comissão Eleitoral Escolar, reuniões com a finalidade de informar sobre todos os aspectos que envolverão o processo Eleitoral, a apresentação das chapas concorrentes, promovendo discussão sobre a proposta de Gestão Escolar apresentada pelo candidato.
Art. 22 – Os membros do Magistério, integrantes da Comissão Eleitoral Escolar, não poderão compor chapas como candidatos a Direção da Escola.
Art. 23 – Somente poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar como representante de seu segmento, os membros da Comunidade Escolar aptos a votar.

DO CALENDÁRIO

Art. 24 – As eleições para todas as Unidades Escolares/Núcleos Administrativos e Pedagógicos serão realizadas em um dia letivo, definido pela Comissão Central através de Edital de Convocação, com 30 (trinta) dias, no mínimo, de antecedência das eleições.
Art. 25 – O Calendário Eleitoral nas Unidades Escolares/Núcleos Administrativos e Pedagógicos obedecerá ao que segue:
I – A eleição de todas as Comissões acontecerá no mês anterior à eleição dos Dirigentes Escolares;
II – As inscrições de chapas serão estabelecidas em data prevista no Edital de Convocação;
III – As eleições acontecerão de acordo com a data estabelecida em Edital de Convocação.

Parágrafo Único – A eleição em todas as Unidades Escolares/Núcleos Administrativos e Pedagógicos ocorrerá em data única conforme estabelecido no Edital de Convocação.

DA CAMPANHA

Art. 26 – Na Campanha Eleitoral será assegurada plena liberdade de contato entre os candidatos e eleitores.
§ 1º – A Direção da Unidade Escolar, não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades pedagógicas.
§ 2º – Será permitida a utilização de cartazes, faixas de propaganda por parte dos candidatos dentro das dependências Escolares.
§ 3º – Os candidatos terão acesso aos equipamentos mecanográficos da escola, observando, contudo, a necessidade de não se alterar a rotina Escolar e de não se utilizar o material de expediente da escola.
§ 4º – Será franqueado aos candidatos espaço dentro da escola, para a realização de reuniões, desde que não prejudiquem o andamento normal das aulas.
§ 5º – O candidato que utilizar as dependências da Unidade Escolar/Núcleo Administrativo e Pedagógico com sua publicidade ficará responsável pela limpeza.
Art. 27 – Não será permitida a participação de pessoas estranhas à Comunidade Escolar no processo Eleitoral.

DA APURAÇÃO/IMPUGNAÇÃO

Art. 28 – A apuração dos votos será pelo critério de equivalência dos Colégios Eleitorais.
Art. 29 – No caso de empate na apuração dos votos considerar-se-á eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço:
I - na Unidade Escolar;
II - no exercício do Magistério.
Art. 30 – Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão Eleitoral Escolar sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado por qualquer votante, inclusive candidatos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo Único – Do recurso impetrado caberá julgamento pela Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

DOS CRITÉRIOS DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Art. 31 – Para que a inscrição da chapa seja considerada aprovada é necessário que os candidatos a Diretor e Vice-Diretor demonstrem competência técnica através de uma aprovação em exame escrito para exercer a função de Gestores nos moldes do artigo 2º de que trata esta lei.
Art. 32 – A Avaliação de mérito e desempenho de que trata o artigo 2º será realizada por uma Instituição contratada pela Secretaria Municipal de Educação para candidatos a Diretor, Vice-Diretor, conforme requisitos legais.

DA NOMEAÇÃO

Art. 33 – Cabe ao Executivo Municipal nomear os candidatos eleitos pela Comunidade Escolar e aprovados nos critérios de competência técnica.
Parágrafo Único - No ato da posse, o Diretor e o Vice-Diretor assinarão Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, assumindo o compromisso de exercer com zelo, probidade e eficiência as atribuições específicas da função e, ainda a:
I – assegurar a aprendizagem dos alunos;
II – assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos, pelas 800 horas anuais e pelo Programa de Ensino.
III – fazer cumprir as Diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DO MANDATO

Art. 34 – O Mandato dos Dirigentes será de 04 (quatro) anos permitindo-se 1 (uma) recondução.
Parágrafo Único – Para a recondução é necessário que a chapa se submeta à prova de competência técnica, caso opte por processo eletivo.
Art. 35 Após concluir dois Mandatos ininterruptos em uma Unidade Escolar, o Professor poderá se candidatar para uma nova Gestão imediata em outra Unidade Escolar.
Art. 36 – A interrupção do Mandato poderá ocorrer em caso de infração à Lei, falta de decoro, de assiduidade, de eficiência e eficácia e descumprimento do termo de compromisso.
Parágrafo único - Os casos previstos no caput deste artigo serão apurados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e parecer do Conselho Municipal de Educação mediante contraditório e ampla defesa.

DA VACÂNCIA

Art. 37 – Na vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor assumirá automaticamente. A vacância do Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição do Diretor na forma o Art. 36.
Parágrafo Único – O afastamento do Diretor por período superior a 30 (trinta) dias, excetuando-se os casos de licença de saúde, de gestação e gozo de férias, licença prêmio, ou outra previsão legal, implica vacância da função.
Art. 39 – Na ocorrência de vacância no Cargo de Vice Direção e Secretaria Escolar, a Direção convocará uma Assembleia da Comunidade Escolar local para aclamação e indicação dos novos Cargos.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40 – Cabe a Secretaria Municipal de Educação elaborar as Diretrizes orientadoras para o Plano de Gestão Escolar e definir os critérios que comprovem as condições necessárias para atender o disposto nesta Lei,
Art. 41 – Os atuais Diretores poderão submeter-se ao processo de escolha de Dirigentes Escolares, em conformidade com os Artigos 2° e 7° desta Lei.
Art. 42 – O prazo de Mandato para os atuais Dirigentes que preencheram vacância de função, encerrar-se-á conforme definido no Mandato oficial do processo Eleitoral.
Art. 43 – As eleições ocorrerão sempre na segunda quinzena do mês de novembro.
Parágrafo Único – As provas de competência técnica serão realizadas 60 (sessenta) dias antes das eleições.
Art. 44 – A posse dos Gestores eleitos se dará na primeira semana do mês de janeiro subsequente às eleições.
Art. 45 – Esta Lei passa a vigorar no ato da sua publicação
Art. 46 – Revogam-se os artigos 2º, 3º, 6º,7º, 8º, 9º, 10, 11, 15 16 e seus incisos III, V, VII, parágrafo único do artigo 30, 34 e seu parágrafo único, 35, 37 e seu parágrafo único, 39 e 41, parágrafo único do artigo 43 da Lei Municipal nº 542/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, 14 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:692FD1BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Belo Jardim, torna público aos licitantes interessados e participantes da Tomada de Preço nº 001/2022, à interposição de recurso em 14/09/2022, às 16h:32min, pela empresa IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.281/0001-04, em face do resultado da fase de habilitação do certame publicado no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos/AMUPE em 12/09/2022, Edição 3172, para que querendo, possam os interessados apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, o fazendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com espeque no §3º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passarão a contar publicação desta.

Belo Jardim (PE), 15 de agosto de 2022.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da CPL da Câmara Municipal de Belo Jardim

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:EA54E3EB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 068/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 25/2021. Aquisição de água mineral em garrafões plásticos de 20 L, em regime de comodato, para consumo das diversas secretaria municipais de Belo Jardim. Contratado: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA - CNPJ sob nº 03.638.588/0001-00. Contrato Nº: 162/2022. Valor R$ 2.551,74. Vigência: até 18 de novembro de 2022. Fiscal de Contrato: Marcela Flávia Torres da Silva. Fiscal Substituto: José Silvano Honorato da Silva.

Belo Jardim, 16 de setembro de 2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Processo Nº: 042/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 175/2022. VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 11.757.223/0001-14.Valor R$ 1.052.397,12. Vigência: até 24/05/2023.

Belo Jardim, 16/09/2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO
Secretário Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:218257C9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Nº 103/2021- Tomada de Preços Nº 09/2021, do tipo técnica e preço. Contratação de empresa para elaboração do projeto básico visando a execução das obras de construção do novo Hospital de Belo Jardim. **Onde se lê:** O presente instrumento entra em vigência a partir de 28 de fevereiro de 2022, tendo por termo final, 28 de junho de 2022. **Leia-se:** O presente instrumento entra em vigência a partir de 04 de abril de 2022, tendo por termo final, 04 de agosto de 2022.

Belo Jardim, 16 de setembro de 2022.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:14E8F7CA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 147/2021. Processo Nº 103/2021-Tomada de Preços Nº 09/2021, do tipo técnica e preço. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa para elaboração do projeto básico visando a execução das obras de construção do novo Hospital de Belo Jardim. Empresa contratada: ADM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 12.595.393/0001-02. Vigência: 05/08/2022 a 05/12/2022

Belo Jardim, 16 de setembro de 2022.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5F486B86

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 093/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 63/2022.Objet Nat:Serviço.Objeto descr.: Reforma das instalações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo, para tornar o ambiente melhor dividido com acomodações mais funcionais, propiciando a melhor otimização dos espaços disponíveis. Quantidade de itens: 1; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 37.098,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/09/2022 as 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00083- 2022 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16/09/2022.

ANA KARINA DE ANDRADA VERÍSSIMO GOMES.
Secretária de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:C84A4523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. **Objeto Nat:** Prestação de Serviço. Objeto **Descr:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo a implantação, bem como suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE. **Valor máximo aceitávEL**: **R$ 61.000,00**. Data e hora de abertura: **29/09/2022, às 10:00hs. Edital e Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Félix Portela, s/n, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaocamarabonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do link https://www.bonito.pe.leg.br/.

BONITO, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ANAYRAN KEZIA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Dagny Rafael Pereira do Carmo
Código Identificador:98475730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 069/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Pregão Eletrônico o Fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 174.959,40 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, **Recebimento das Propostas a partir do dia:16/09/2022, às09h00min, até o dia30/09/2022às08h00min. Abertura das Propostas:30/09/2022, às 08h30min.Início da Sessão de Disputa de Preços:30/09/2022às09h15min**. **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:C5F22B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Av. Estância, n° 392, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.170/0001-26**. Contrato nº 190/2022**. **Valor Contratado: R$6.285,50** (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (06/09/2022).**

BONITO 06 DE SETEMBRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:25FFD162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Alterosa, n°499, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**.** **Contrato nº 191/2022**. **Valor Contratado: R$11.274,20** (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (06/09/2022).**

BONITO 06 DE SETEMBRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:9F2584C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rod. BR 101 Sul, KM 82,7, na cidade de Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.450.370/0001-54**.** **Contrato nº 192/2022**. **Valor Contratado: R$7.335,28** (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (06/09/2022).**

BONITO 06 DE SETEMBRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:8D7A3CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2021.

Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021.
Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021 da Secretaria de Educação.
Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.
Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria n° 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada n° 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca os candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 15.09.2022 a 19.09.2022, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:
Para o Cargo de: Professores Anos finais do Ensino Fundamental – ciências.

06- Elissandra Ferreira da Gama Machado

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.
§1° - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.
§3° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.
Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1° A contratação será a partir do dia 19.09.2022

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 15 de Setembro de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.

CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
Cartão de Vacinação Atualizado

Modelos de Declarações a serem apresentadas,

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria

Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado)**, Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.

Brejão em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)** em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Brejão em
Assinatura:

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretária de Educação, retificações e Errata.

Data:

---------_____
Assinatura

DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____---Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.
( )Possuo Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A0754E5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 07/2022 AO CONTRATO N.º 02/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA SUPRESSÃO DE VALORES

Parágrafo Primeiro

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 02/2022, para que seja acrescendo o percentual de 25% das quantidades licitadas vigentes e consequentemente do valor contratual, em conformidade Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, conforme na tabela a seguir:

VALOR CONTRATADO	VALOR DO CONTRATO APÓS 1º Aditivo DE SUPRESSAÕ DE 25%	VALOR ADITIVO ATUAL	VALOR FINAL DO CONTRATO
R$ 534.650,00	R$ 400.987,50	R$ 133.662,50	R$ 534.650,00

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Segundo

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 14 de setembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ nº 31.859.825/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1739A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 69/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE**, CPF: 042.515.084-40 e OAB/PE N.º 31.439, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Cinco de Agosto, nº 60, 1º Andar, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 69/2021, instruído na Inexigibilidade nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de setembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 69/2021 de 05 de setembro de 2022 à 05 de setembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente Contrato é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE
CPF: 042.515.084-40
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5CC401D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, através da empresa **JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13**.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$120.247,46 (Cento e Vinte Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 13 de setembro de 2022**.**

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E55E23D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42, E A EMPRESA: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 0004 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0004 2041 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2042 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2043 - APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$120.247,46 (Cento e Vinte Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 14/09/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 14 de setembro de 2022, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A8D62DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 049/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N.º 049/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0538, de 30 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 25.142,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores
01 031 0003 2002 Manutenção das Atividades Administrativos

0000006	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	663,00
0000007	3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	3.500,00
0000008	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.009,00
0000009	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.970,00
Total da Ação			25.142,00
Total da Unidade Orçamentária			25.142,00
Total de Suplementações			**25.142,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R$ 25.142,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais), como segue:
01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031	0007 1002 Equipamentos para a Câmara Municipal	
0000002	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total da Ação 10.000,00
01 031 0009 1003 Reforma e Manutenção da sede do Poder Legislativo
00000154490.390 9915001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.642,00
Total da Ação 9.642,00
01 031 0004 2005 Indenizações e Restituições
0000011 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 4.000,00
Total da Ação 4.000,00

01 031 0005 2006 Despesas de Exercícios Anteriores
0000004 3390.9209915001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.500,00
Total da Ação 1.500,00

Total da Unidade Orçamentária	25.142,00
Total de Anulações Total de Outras Fontes	**25.142,00 0,00**

Total Geral de Fontes 25.142,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B14C12BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 026/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a alimentação (merenda) nas Escolas Municipais, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R$ 5.269.457,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 16/09/2022. Fim de Recebimento e Abertura das Propostas: às 08 horas do dia 29/09/2022. Início da Sessão de Disputa às 09 horas do dia 29/09/2022. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/ . O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br .Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 15 de setembro de 2022

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:AFDA4D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, PL – 017/2022

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, cujo processo é PL – 017/2022.** OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira.

Vencedora: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **32.507.681/0001-75**. no valor de **LOTE 1 - R$: 161.395,74 (cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); LOTE 2 - R$: 709.635,80 (setecentos e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); LOTE 3 - R$: 172.216,82 (cento e setenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); LOTE 4 - R$: 191.830,92 (cento e noventa e um mil e oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos); LOTE 5 - R$: 258.807,99 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos) e LOTE 6 - R$: 299.917,49 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**.

Buenos Aires/PE, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C23839F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO"

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º** 050/2022. **Tomada de Preços N.º** 006/2022 - Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na execução do Programa de Formação Continuada para os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de BUÍQUE – PE considerando os pressupostos contidos na Base Nacional Curricular e pelo Currículo de Pernambuco, bem como prestação de serviço de Consultoria e Assessoramento Pedagógico, Técnico e Educacional**,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E**

SERVIÇOS TECNICOS, CNPJ 07.878.284/0001-62, pelo valor total de R$ 965.203,92 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos).

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 15 de setembro de 2022.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:23117C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 041/2022.
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

Processo N.º 041/2022. **Concorrência N.º** 001/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de para construção do abastecimento D'água do povoado Amaro e região do Município de Buíque/PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **A & S CONSTRUTORA ALBUQEURQEU & SOUZA LTDA - EPP**, CNPJ 05.468.317/0001-70; **CPM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 05.545.366/0001-60; **BL CONSTRUTORA**, CNPJ 14.780.722/0001-10. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 26 de setembro às 11:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 15 de setembro de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:05E6E03A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2022. Processo nº 012/2022. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para serem utilizados pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, junto à rede de estabelecimento credenciados, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.**
Contratante: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**
CNPJ: **08.147.415/0001-02**
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
Valor: R$ 754.492,08 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos)
Vigência: 25/08/2022 a 25/08/2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F074D195

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2022. Processo nº 011/2022. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal(conclusão).**
Contratante: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**
CNPJ: **08.147.415/0001-02**
Contratado: **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP**.
CNPJ: 03.671.887/0001-38
Valor: R$ **2.760.642,84** (Dois milhões e setecentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 12/09/2022 a 12/09/2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1BAB26C1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 124 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a partir de 13 de setembro de 2022: ROBERTO EUGÊNIO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 13 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BC422653

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 125 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 14 de setembro de 2022: ROBSON PAZ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 14 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3A3394A4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 078/2022

Nomear a concursada Rayanne Luiza Lima de Andrade, no cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Rayanne Luiza Lima de Andrade, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:422B3A46

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 079/2022

Nomear o concursado Igo Leonardo da Silva Barbosa, no cargo de Auxiliar de serviços gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Igo Leonardo da Silva Barbosa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E285BCED

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 080/2022

Nomear o concursado Hélio Fabiano da Silva, no cargo de Auxiliar de serviços gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Hélio Fabiano da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0063045F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 081/2022

Nomear o concursado Miguel Sassi Maia Neto, no cargo de Auxiliar de serviços gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Miguel Sassi Maia Neto, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:83F57CB8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 082/2022

Nomear a concursada Elaine Cristina Santos de Sousa, no cargo de Recepcionista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Elaine Cristina Santos de Sousa, no cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DD2B1170

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 083/2022

Nomear a concursada Josiane Borges Santos de Moraes, no cargo de Recepcionista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Josiane Borges Santos de Moraes, no cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DBF581B9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 084/2022

Nomear o concursado Djalma de Souza Araújo Neto, no cargo de Recepcionista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Djalma de Souza Araújo Neto, no cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DA3F2192

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 085/2022

Nomear o concursado Robson da Conceição, no cargo de Secretário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Robson da Conceição, no cargo de Secretário.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F99B2395

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 698/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 24.007 – SEARH de 08/09/2022, Requerimento feito pelo servidor CLEYDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA de 08/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **CLEYDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula **nº 32.768** do cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA12FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao contrato nº** 013/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto:**Reequilíbrio do valor contratual – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente **2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento)** do valor atual do contratado, perfazendo o valor **R$ 601.397,63 (seiscentos e um mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, totalizando assim o valor do contrato em **R$ 21.186.591,57, conforme previsão no artigo 65, I. alínea "a"**. **Empresa**: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-20. **Valor Total: R$ 21.186.591,57. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de maio de 2022.

HEBERTE LAMARCK DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:785840C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao contrato nº** 051/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto:** adequação de planilha e o acréscimo de valor – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de **11,08% (onze vírgula oito por cento)** do valor atual do contrato destinado a **REFORMA**, perfazendo o valor **R$ 1.048.590,90 (um milhão e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos)**, e no percentual de **16,33% (dezesseis vírgula trinta e três por cento)** do valor atual do contrato destinado a **AMPLIAÇÃO**, perfazendo o valor **R$ 1.151.030,87 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e trinta reais e oitenta e sete centavos)**, passando o contrato ao valor atual de **R$ 21.478.233,10 (vinte e um milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e dez centavos)** fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa**: **CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070. **Valor Total: R$ R$ 21.478.233,10 (vinte e um milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e dez centavos). Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:740829F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/PMCSA-SMDET-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 063/PMCSA-SMDET-2022, **Pregão Eletrônico nº** 035/PMCSA-SMDET/2022, **Natureza do Objeto:**Contratação de empresa – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança e serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte no site e remotos, para atender as necessidades de segurança de rede, documentos, discos rígidos e servidores de toda a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Gerência de Tecnologia-GETEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Empresa**: **CPTEC SOLUCOES EM TI LTDA,** CNPJ/MF sob o número **10.362.933/0001-82,** sediada à Rua Conego Lira, 119, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-240. **Valor Total:** R$ R$277.406,00**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2022.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:7563AD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Concorrência Nº 003/PMCSA-SMRSP/2022, após decorrido todo o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado:
Empresas Classificadas: **1)** Construtora SBM LTDA. **2)** L&R Santos Construções LTDA. por atendimento à todas as exigências editalícias.
Empresas Desclassificadas: NÃO HOUVE

Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **Construtora SBM LTDA** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 6.181.872,29 (seis milhões cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:7DD3C4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SMCRSP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Concorrência Nº 004/PMCSA-SMRSP/2022, após decorrido todo o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado:
Empresas Classificadas: **1)** Construtora Umuarama Eireli. **2)** L&R Santos Construções LTDA. por atendimento à todas as exigências editalícias.
Empresas Desclassificadas: NÃO HOUVE
Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **L&R Santos Construções LTDA** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 6.245.725,15 (Seis milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:37B87097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2022.

PORTARIA Nº 447/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de que poderá ser prorrogado o prazo para conclusão do inquérito administrativo, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 105/1989;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão do inquérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do inquérito administrativo do servidor **Isaac Emanuel Santos Melo**, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 0105/1989, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, em 15 de setembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2E714738

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2022.

PORTARIA Nº 448/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de que poderá ser prorrogado o prazo para conclusão do inquérito administrativo, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 105/1989;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão do inquérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do inquérito administrativo do servidor **FABIO DE SOUZA GALDINO**, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 0105/1989, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, em 15 de setembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DB811D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2022
Tomada de Preços nº 004/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução dos Serviços de Reforma no Prédio onde Funcionará a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo (LOTE I) e reforma do Prédio da Guarda Municipal (LOTE II), ambos na sede deste Município, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

Valor Máximo Admitido: R$ 280.298,49 (duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Local da Sessão de Abertura: Sala da CPL, Situado na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000

Data de Abertura: 05/10/2022; às 09:00 (nove horas) horário local.

Edital disponível no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura, sito á Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão no mesmo endereço, através do e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com, ou pelo fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de setembro de 2022.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:C3AC9BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°150/2022- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Gratificação Adicional sobre os vencimentos básicos dos servidores, pelos serviços extraordinários prestados a esta municipalidade, conforme a Lei municipal nº493/2007, de 30/03/2007, abaixo descritos.
Igor Moura dos Santos Simões, CPF: 106.894.684-90, 30% (trinta por cento);
João Lopes Barros Neto, CPF:023.162.034-9, 80% (oitenta por cento);
Irlo Fernando Santana Damasio Simões, CPF:125.829.094-40, 10% (dez por cento);
Adenilza Cordeiro de Siqueira, CPF: 865.629.914-04, 30% (trinta por cento);
Cicera Tatiane Melo Lima, CPF:347.282.178-76, 30% (trinta por cento);
Adrian Antônio Magalhães, CPF:063.287.294-21, 30% (trinta por cento);
Edmundo Cordeiro dos Santos, CPF:108.027.454-58,100% (cem por dento);
Alexia Damily da Silva Lima, CPF:145.946.024-36, 100% (cem por cento).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 29 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:877E32E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 O Município de Camaragibe – PE, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 16 a 23 de setembro de 2022, para fins de Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico nas questões voltadas à Lei Paulo Gustavo e seus desdobramentos, formação, treinamento e execução, direcionado ao Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe e demais agentes interessados. Para atender às necessidades da Fundação de Cultura, conforme especificações do presente termo de referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação na sede da Fundação de Cultura, localizada na Av. Dr Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. As propostas poderão ser protocoladas de 9:00h as 17:00h ou encaminhadas para o e-mail: fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br.até o prazo final de apresentação.

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:969DA1DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
Ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, em favor da Empresa **TA SHOWS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 663, 1º ANDAR - SALA:1 - COLÔNIA IMPERIAL – CIDADE UNIVERSITÁRIA – PETROLINA – PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.202.769/0001-03, para Contratação do show artístico de **TARCISIO DO ACORDEON E BANDA**, de renome nacional, a ser realizada no dia 25 de setembro do corrente ano, na Praça de Eventos, Sede do Município para abrilhantar as festividades tradicionais da 20º Missa do Vaqueiro, a partir das 19:00 (dezenove horas), com duração de 1H 30 minutos, no valor de R$ 250.000,00 nos termos do Art. 25, Inciso III – Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 15 de setembro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:34A2B4E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022/FMS – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022/FMS - ERRATA

Na Edição nº 3175 do DOM de 15/09/2022, código identificador: F1EEB0EE. **ONDE LÊ-SE:...** "No valor mensal de R$ 4.037.836,80"... **. *LEIA-SE:*** ..."No valor global de R$ 4.037.836,80"....

Capoeiras/PE, 15 de setembro de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:3D933C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

CÍCERO BATISTA LIMA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.
Parágrafo único – O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1055	Melhoramentos das vias urbanas
Ação de Governo	1.1895	Convênio pavimentação asfáltica em ruas do Município – Governo do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e instalações
Fonte de Recurso	701	Convênios do Estado
Valor R$	4.000.000,00	

Total Geral do Crédito: ..... R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, repasses do Governo do Estado de Pernambuco para pavimentação asfáltica de ruas deste município.
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 6º da Lei Municipal 1043/2021 (LOA 2022).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 15 de setembro de 2022.

CÍCERO BATISTA LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:138757C8

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Acato o Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, aplicar a penalidade de REPREENSÃO por escrito ao servidor Edério Luiz do Amaral Silva, professor, matrícula funcional nº 60100572, lotado na Secretaria de Educação do Município de Carnaíba, com fundamento nos artigos 224, II e 227 da Lei Municipal n.º 700/2006, analisados em conjunto com os artigos 225, da mesma Lei Municipal.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito em, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D31726AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 012/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: BRENO FERREIRA DE BRITO**, CNPJ nº.** 42.437.321/0001-06. Valor total de **R$29.412,44(Vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **5 meses**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:97A33389

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 013/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS, CNPJ nº. 32.588.099/0001-80**. Valor total de **R$ 7.104,00 (Sete mil e cento e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0BF74F1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 014/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **S F DE SOUZA IMPRESSOS, CNPJ nº. 20.385.922/0001-71**. Valor total de **R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6E49E523

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 015/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA**

ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO, CNPJ nº. 02.432.832/0001-02**. Valor total de **R$ 864,50 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:14C0D08A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 016/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **RB GRAFICA DIGITAL LTDA, CNPJ nº. 16.951.665/0001-10**. Valor total de **R$ 8.500,90 (Oito mil, quinhentos reais e noventa centavos)**.Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3155B7CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 017/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ nº. 33.682.705/0001-95**. Valor total de **R$ 436,00 (Quatrocentos e trinta e seis reais)**.Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7AFC2A63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 018/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº. 11.383.230/0001-01**. Valor total de **R$ 909,00 (Novecentos e nove reais)**.Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:912FA86D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 AO 061/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 056/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS, CNPJ nº 32.588.099/0001-80**. Valor total de **R$ 2.199,50 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 057/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **S F DE SOUZA IMPRESSOS, CNPJ nº 20.385.922/0001-71**. Valor total de **R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 058/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO, CNPJ nº 02.432.832/0001-02**. Valor total de **R$ 38.356,00 (Trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 059/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **RB GRAFICA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 16.951.665/0001-10**. Valor total de **R$ 56.593,10 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 060/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ nº 33.682.705/0001-95**. Valor total de **R$ 3.880,00 (Três mil e oitocentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 061/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01**. Valor total de **R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EE1DB8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 099/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.630.398/0001-04. Valor total de **R$ 9.251,22(Nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Novembro de 2022**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F50E9E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 100/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JACKSON MENDES DA SILVA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.499.747/0001-92. Valor total de **R$ 9.251,22(Nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Novembro de 2022**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E6F975C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 101/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.335.305/0001-66. Valor total de **R$ 24.200,00(Vinte e quatro mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Setembro de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:871765B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 102/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: MICAEL MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.352.880/0001-66. Valor total de **R$ 24.200,00(Vinte e quatro mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8C3A2178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 103/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.559.041/0001-90. Valor total de **R$ 52.937,28(Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:80C2AC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 104/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: CLAUDINEIDE VASCO NUNES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.635.048/0001-77. Valor total de **R$ 42.350,00(Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D60C6C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 105/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: ADVONE MENDES DE GOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.534.892/0001-20. Valor total de **R$ 19.932,00(Dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais).**
Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D85C4F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 106/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: ADILSON QUEIROZ MENDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.782.138/0001-09. Valor total de **R$ 43.780,00(Quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais).**
Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C3DD52B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 107/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: AGENOR DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.641.551/0001-16. Valor total de **R$ 47.410,00(Quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).**
Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C7364213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 108/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: SEVERINO CORDEIRO RAMOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.891.924/0001-81. Valor total de **R$ 47.410,00(Quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3EF98DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 109/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.537.518/0001-09. Valor total de **R$ 64.075,00(Sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8992AA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 110/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JAKSON MÁRCIO VASCONCELOS PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.854.261/0001-07. Valor total de **R$ 43.560,00(Quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Agosto de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5460D36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 111/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: SINDICLEI ALVES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.723.177/0001-06. Valor total de **R$ 21.250,00(Vinte e um, duzentos e cinquenta mil reais).**Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **01 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:41CB6D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 112/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: DAMIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.575.334-08. Valor total de **R$12.000,00(Doze mil reais).**Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:660F0717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 113/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.171.514-44. Valor total de **R$ 15.000,00(Quinze mil reais).**Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CB3E8B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 114/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JEFERSON GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.243.114-08. Valor total de **R$ 10.030,50(Dez mil e trinta reais e cinquenta centavos).**Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3DC85F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 115/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: PAULO NUNES GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.843.664-16. Valor total de **R$ 10.625,00(Dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6A0EADD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 116/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO. Contratado: GUSTAVO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.132.884-48. Valor total de **R$ 5.062,50(Cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Novembro de 2022**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:ED8B9B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 117/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: CARLOS ALDENIR DE ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.116.807/0001-60. Valor total de **R$ 10.937,50(Dez mil,novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EBBC7AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 118/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOSIMARIO JOSE DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.442.524/0001-08. Valor total de **R$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:52D68DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 119/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: RENILDO LIBERATO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.935.949/0001-11. Valor total de **R$ 13.125,00(Treze mil, cento e vinte e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5D74D2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 120/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA**

BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO. Contratado: JOSÉ MALAQUIAS DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 141.402.379/0001-43. Valor total de **R$ 10.300,00(Dez mil e trezentos reais).** Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:33FB5709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 121/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOSÉ MARIO MAIA MENDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.235.865/0001-87. Valor total de **R$ 24.375,00(Vinte e quatro mil,trezentos e setenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:48DDB4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 122/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.372.124/0001-69. Valor total de **R$ 24.375,00(Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BD0D39FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 A 124/2022.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 123/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: LUCIANO ALVES DE AQUINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.553.041/0001-61. Valor total de **R$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 124/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 INEXIBILIDADE Nº 005/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: ANTÔNIO LEITE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 755.391.444-49. Valor total de **R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais).** Data de assinatura do contrato: **02/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Setembro de 2023**.

Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F49FF6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CPL/ PREGÃO/ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PEDIDO DE REVISÃO: SMART SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 23.685.734/0001-57

O prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em acúmulo as normas expostas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inicia agora a Decisão Administrativa do Pedido de Revisão interposto por parte da empresa **SMART SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 23.685.734/0001-57**, tendo em vista as sanções aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE e ratificadas pela Prefeitura Municipal de Carnaíba.

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde em 08 de setembro de 2022, conforme transcrito abaixo.
Diante disso, tendo em vista que a empresa agiu de boa-fé ao obedecer às sanções anteriormente aplicadas, verifica-se o atendimento da razoabilidade administrativa a revogação da **Declaração de Inidoneidade**, com base no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, tendo em vista o pagamento integral da multa, cumulado ao fato da empresa já ter cumprido a penalidade por mais de 3 meses. Comenta-se que a declaração de inidoneidade é uma penalidade aplicável, conforme Meirelles (2016, p. 274), na ocorrência de faltas graves e gravíssimas do contratado, em que há dolo ou a reiteração de falhas do profissional ou da empresa, a fim de impedir que continue contratando com a Administração, cujos efeitos podem se manter, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Assim, o princípio da razoabilidade exprime uma relação entre os meios e os fins pretendidos pelo Poder Público. A ideia de proporcionalidade é inerente, mas só isto não basta, sendo necessária uma análise dos instrumentos disponíveis para a consecução de um fim e depois a escolha dos meios mais adequados para o seu atingimento.

CONSIDERANDO que a Administração deve agir lastreada na razoabilidade e na proporcionalidade na aplicação de suas sanções.

CONSIDERANDO que a empresa já cumpriu parte do período designado para declaração de inidoneidade e que recolheu de boa fé ao erário municipal a multa aplicada.

DECIDO reconsiderar parcialmente a penalidade aplicada à empresa **SMART SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 23.685.734/0001-57** e revogar a declaração de inidoneidade, excluindo-a imediatamente do cadastro de empresas inidôneas. Mantenho a penalidade referente à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Carnaíba pelo período de 02 (dois) anos, por ser medida da mais salutar justiça.

Sem mais para o momento, este é o entendimento.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Carnaíba PE, 15 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo. 42ª. ed. Atualizada por José Emannuel Burle Filho e Carla Rosado Burle. São Paulo: Malheiros Editores, 2016.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2299FD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 A 148/2022.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 130/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JAQUELINO MORATO DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.521.532/0001-20. Valor total de **R$ 27.350,25(Vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Dezembro de 2022**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 131/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOÃO PEDRO LOPES DE LIMA
GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.860.207/0001-49. Valor total de **R$ 28.900,00(Vinte e oito mil e novecentos reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 132/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: ALISSON DIEGO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.090.801/0001-72. Valor total de **R$ 24.375,00(Vinte e quatro mil, trezentos e**

setenta e cinco reais). Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 133/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOSÉ ALISSON DE MEDEIROS
SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.471.440/0001-77. Valor total de **R$ 8.750,00(Oito mil, setecentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 134/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: GORDO ELETRICISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.518.727/0001-11. Valor total de **R$ 27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais).).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Fevereiro de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 135/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: GUSTAVO VICTOR MEDEIROS
PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.842.737/0001-64. Valor total de **R$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **02 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 136/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.112/0001-64. Valor total de **R$ 21.250,00(Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 137/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: ROMERO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.325.133/0001-88. Valor total de **R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais).** Data de

assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 138/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.345.162/0001-01. Valor total de **R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 139/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOBDY OLEGÁRIO LEITE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.170.860/0001-49. Valor total de **R$ 15.937,50(Quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 140/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: LUCIMAR JOÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.936.411/0001-21. Valor total de **R$ 22.000,00(Vinte e dois mil reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 141/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: PEDRO EDUARDO SANTANA BELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.604.981/0001-87. Valor total de **R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 142/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: DENILSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.425.577/0001-46. Valor total de **R$ 18.750,00(Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 143/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: DEJAIR FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.806.884/0001-41. Valor total de **R$ 21.250,00(Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 144/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: VALDERICIO BRUNO LOPES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.330.924/0001-94. Valor total de **R$ 24.500,00(Vinte e quatro mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 145/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: MAYCON JOSE DA SILVA E SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.778.452/0001-74. Valor total de **R$ 18.750,00(Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 146/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOSE IVAN BARROS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.386.593/0001-89. Valor total de **R$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 147/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOSE EDGLEY ATANAZIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.428.729/0001-64. Valor total de **R$ 15.455,27(Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Dezembro de 2022**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 148/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: HIGO KEVERSON CLEMENTINO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.473.606/0001-45. Valor total de **R$ 15.455,27(Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Dezembro de 2022**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:487E54DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022 AO 156/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 149/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: ANTONIO FABRÍCIO ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.331.780/0001-90. Valor total de **R$ 8.437,50(Oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 150/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: GABRIEL MATHEUS MIGUEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.364.670/0001-25. Valor total de **R$ 18.562,50(Dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 151/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: ERICKSON ALVENARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.993.223/0001-35. Valor total de **R$ 15.937,50(Quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 152/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: EDGLEY FREITAS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

46.491.686/0001-61. Valor total de **R$ 17.250,00(Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 153/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.430.804/0001-40. Valor total de **R$ 3.747,84(Três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **09 de Outubro de 2022**.

Carnaíba PE, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 154/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: CICERO ALESSANDRO MOURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.176.454/0001-56. Valor total de **R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).** Data de assinatura do contrato: **13/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **13 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 13 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 155/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: RICARDO EVERSON DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.885.858/0001-19. Valor total de **R$ 17.331,50(Dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **14/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **14 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 14 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022

EXTRATO DE CONTRATO **N° 156/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: ALEXSSANDRO BATISTA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.527.059/0001-70. Valor total de **R$ 16.250,00(Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **14/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **14 de Março de 2023**.

Carnaíba PE, 14 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A83A7109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE COMISSÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2022.

A Secretária Municipal de Educação do município de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal de 027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com o Instituto Reviver Brasil, no bojo do processo de Dispensa, que tem por objeto FORTALECER E COMPLEMENTAR AS AÇÕES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, com a intenção de promover ainda mais a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania na área da educação, sobretudo pela necessidade de ampliar a prestação de serviço de atendimento em Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (anos iniciais: 1º ao 5º ano e anos finais: 6º ao 9º) e Educação de Jovens e Adultos - EJA, bem como Formação Continuada para Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, melhores descritos no ANEXO I deste ofício, da rede municipal de ensino, deste município, nas unidades escolares insertas no referido anexo I, especialmente o alunato já matriculado na rede municipal de educação, nos termos do art. 2º inciso VII da Lei Federal 13.019⁄2014; art. 6º, inc. VI do mesmo diploma legal, observando o estabelecido no Plano Municipal de Educação vigente e conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho.

a) Maria José Martins da Silva, que a presidirá a Comissão;
b) Aftônio Ângelo de Lima Júnior, membro;
c) Samara Dalila Pires da Gama, membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 027/2022, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaíba-PE, 1º de agosto de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B40CABE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA CONCORRÊNCIA N° 07/2022 - AVISO

A Prefeitura Municipal do Carpina. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CARPINA**, comunica que estão **HABILITADAS** as empresas: BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.962.001/0001-69 e MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.363.675/0001-06. Foram **INABILITADAS** as empresas: RIO BRANCO CONSTRUSTORA EIRELI-EPP CNPJ 02.951.249/000108 e VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 20.945.413/0001-56 por não atender o item 6.3.1.4 do edital. Não havendo interposição de recurso, fica designado o **dia 26/09/2022, às 09h00min**, para a abertura dos envelopes Proposta de Preços. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 15/09/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:B284DB6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (10 CÂMARAS FRIAS E 01 CALANDRA ROTATIVA), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 202.568,33. Entrega do Edital a partir de: 16/09/2022 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 29/09/2022 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 15/09/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:D58B0A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 010/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO (MOTOCICLETA) NOVO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL-PAB, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 21.553,54 . Data: 29/09/2022 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:57124814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 013/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO -PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 314.866,81 . Data: 29/09/2022 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos

dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:52E42408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Interdição das Ruas Adjacentes a Igreja Matriz de Cedro/PE, em decorrência das festividades da padroeira do Município, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no período de 14 a 24 de setembro de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

CONSIDERANDO as festividades da Padroeira do Município de Cedro/PE, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a realizar-se entre os dias 14 a 24 de Setembro de 2022, bem como a necessidade de resguardar a segurança da população e dos fiés durante a realização das festividades, e garantir a tranquilidade durante a mesma.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado a INTERDIÇÃO, com a finalidade de garantir a segurança da população e dos fiéis, no período de 14 a 24 de Setembro de 2022, das ruas adjacentes a Igreja Matriz de Cedro/PE, no horário de realização das atividades religiosas, em decorrência da realização das festividades da Padroeira do Município, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
Art. 2º. Na área isolada será permitido o tráfego, apenas de veículos pertencentes aos moradores das ruas interditadas ou daqueles necessários à realização das festividades.
Art. 3º. A interdição e fiscalização de que trata este Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 4º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Pároco local para tomar ciência, bem como a Secretária de Obras e Infraestrutura para ciência e adoção das medidas necessárias.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro/PE

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C865DE59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021, COM OBJETIVO DE ALTERARSUBJETIVA DO CONTRATO ORIGINAL EM RAZÃO DA INCORPORAÇÃO DA EMPRESA ECOPESAAMBIENTAL S.A. PELA EMPRESA ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., SENDO A INCORPORADORA SUCESSORA DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:E25F1B85

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021 COM O OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERIDO, ESTENDENDO SEUS EFEITOS ATÉ 30/10/2022.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:E90CD248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

Processo Nº 006/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. **Contratação de empresa de engenharia especializada em reforma e readequação predial, a serem executados no antigo Centro Administrativo (Palácio Municipal Prefeito José Valença Borba), localizado no centro do Município de Cortês/PE.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica que foi vencedora do processo a empresa **SS Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas para Construção Ltda,** CNPJ nº 14.417.792/0001-09, no valor global de R$ **227.661,91 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos**). Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Coronel José Belarmino nº 48 Centro, Cortês – PE, CEP: 55.525-000 ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 14.09.2022

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL(*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:CD462F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

Processo Nº 008/2022. Tomada de Preços nº 002/2022. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Município de Cortês/PE**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica que foi vencedora do processo a empresa **SS Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas para Construção Ltda,** CNPJ nº 14.417.792/0001-09, no valor global de R$ **850.751,65 (oitocentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos**). Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Coronel José Belarmino nº 48, Centro, Cortês – PE, CEP: 55.525-000 ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 14.09.2022

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL*(*) (**).*

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:241E8287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14/2022, AVISA aos interessados que a ABERTURA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES 01, 02, 03 e 04, com abertura prevista para o dia 19 de setembro de 2022, às 09:00 horas, **FICA ADIADA** para o dia **03 de outubro de 2022, às 09h**, tendo em vista a falta de **inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir a Subcomissão Técnica da licitação**, conforme Chamamento Público nº 001/2022. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 16.08.2022.

ABMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:29507606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 026/2020 (SAÚDE) – Processo Licitatório nº 004/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual por um período de 12 meses tendo como termo inicial a data de 03/09/2022 e por termo final 03/09/2023. Empresa Contratada:**DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.695.774/0001-96. Fundamentado no art. 57º, II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:062597B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 006/2022 – Pregão Eletrônico n° 005/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de forma integral de Ambulância Tipo A – Furgão, para o Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, de acordo com o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Federal nº 11472.475000/1220-04. **CONTRATO n° 039/2022**; Empresa Contratada: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20. Valor Total Contratado: R$ 208.900,00. Data de vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023. Fundamento da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:061834E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 007/2022 – Dispensa sem Licitação n° 007/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de locação de veículo para coleta de resíduos de construção civil (Papa Metralha). **CONTRATO n° 087/2022**; Empresa Contratada: **ISNALDY CANDIDO DE SOUZA LTDA (CUPIRA ENTULHO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.159.816/0001-26. Valor Total Contratado: R$ 38.800,00. Data de vigência: 02/09/2022 a 02/09/2023. Fundamento na Lei 14.133/21, Art. 72 e 75, Inciso I, § 3. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:4BFF09C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 035/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, para Registro de preços para aquisição de material de limpeza destinado as diversas Secretarias do Município. Item 15: **Darlu Industria Textil Ltda**. CNPJ: 40.223.106/0001-79, pelo valor de R$ 745,00 Itens 12, 18, 23, 24, 31, 35: **MJ Comercio de Moveis Eireli**. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R$ 18.140,00 Itens 22, 36, 42, 47: **Renato Jose Bezerra de Paula.** CNPJ: 21.693.051/0001-16, pelo valor de R$ 29.390,00 Item 40: **Ruzy Distribuição Comercio e Serviços Eireli**. CNPJ: 08.802.999/0001-02, pelo valor de R$ 6.336,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50: **Telma Lucia da Silva.** CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R$ 233.236,30 Itens 13, 51: **Viva Distribuidora de Produtos Eireli – ME**. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$ 11.100,00.

Custodia, 01/09/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:26C34662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022, DISPENSA Nº 013/2022.

CONTRATO Nº 011/2022,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022, DISPENSA Nº 013/2022. Contrato de locação de serviços artísticos que fazem, entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (PE), e, do outro, a firma **PAULO SERGIO ROCHA DA SILVA**. **Objeto:** Constitui objeto deste contrato a

contratação de Palestrante Paulo Sergio Rocha da Silva, Cabo da PM do Estado de Pernambuco, para proferir palestra sobre "O FUTURO DE UM ESTUDANTE", para Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município que será realizada dias 12, 13,14,15 e 16 setembro de 2022, nas escolas Francisco Coelho de Macedo, Juscelino Kubitscheck, José Zuca da Silva, Mauricio Rolim Cavalcanti, Municipal de Lagoas e Maximiliano Rodrigues com duração de 1 h cada palestra. **Contratado**: **PAULO SERGIO ROCHA DA SILVA, CPF n°775.910.974-15. Valor:** R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) Vigência: de 09/09/2022 até 08/12/2022.

Dormentes-PE, 09 de setembro de 2022.

SRA. GEOMARA DE SOUZA BRITO.
Gestora Interina FME,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2FA56490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PL Nº 55/2022 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 368 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 3.511.555,71.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/09/2022 as 12h00min até o dia 29/09/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 29/09/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 29/09/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 15 de Setembro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6D2DE17F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
TOMADA DE PREÇO N° 011/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 069/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 011/2022 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: Licitante Vencedor: **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30**, End.: **Rua Franco Alencar, 175 – Centro – Exu-PE**. **Valor: R$ 695.051,20 (Seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)**. Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 12 de setembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2082A90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 453/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022, TOMADA DE PREÇO N° 011/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratada: JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI – ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30, Valor: R$ 695.051,20 (Seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 13/09/2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C80741A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022 – Abertura realizada em 14/09/2022 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR, GRADES, ILUMINAÇAO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIROS CIVIS, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO, FECHAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE TIMORANTE E FESTA DO PADROEIRO DE ZÉ GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 14 de setembro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1B74FA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 077/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 056/2022, Data da Adjudicação: 24/08/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR, GRADES, ILUMINAÇAO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIROS CIVIS, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO, FECHAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE TIMORANTE E FESTA DO PADROEIRO DE ZÉ GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, Valor: R$ 59.538,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE, Valor: R$ 2.814,00 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais).

Exu-PE, em 14 de setembro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CE85DA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR, GRADES, ILUMINAÇAO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIROS CIVIS, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO, FECHAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE TIMORANTE E FESTA DO PADROEIRO DE ZÉ GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, Endereço: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, Valor: R$ 59.538,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE, Valor: R$ 2.814,00 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais).

Exu (PE), 15 de setembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:580B03A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 454/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR, GRADES, ILUMINAÇAO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIROS CIVIS, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO, FECHAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE TIMORANTE E FESTA DO PADROEIRO DE ZÉ GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, Valor: R$ 59.538,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), Vigência: 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 15/09/2022

CONTRATO Nº 455/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR, GRADES, ILUMINAÇAO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIROS CIVIS, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO, FECHAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE TIMORANTE E FESTA DO PADROEIRO DE ZÉ GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, Valor: R$ 2.814,00 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais), Vigência: 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 15/09/2022

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BA1A96BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044/2022, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Gameleira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Gameleira-PE, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado do Pernambuco, em 15 de Setembro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO CREAS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Gameleira, é responsável pela realização das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e do disposto no § 2º, artigo 6º-C da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e demais normativas vigentes.

Parágrafo Único: O CREAS é de abrangência municipal.

Art. 2º. Constituem-se diretrizes do CREAS:

I. Centralidade na família;

II. Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;

III. Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;

IV. Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;

V. Especialização e qualificação no atendimento;

VI. Acesso a direitos socioassistenciais;

VII. Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;

VIII. Trabalho em rede;

IX. Mobilização e participação social.

§1º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencializarão de recursos e capacidade de proteção.

§2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulada com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e demais políticas púbicas.

§3º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Art. 3º. São objetivos do CREAS:

I. Proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;

II. Apoiar a família, contribuir para o fortalecimento de sua função de proteção e contribuir para o fortalecimento ou reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social;

III. Contribuir para a superação de padrões de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;

IV. Potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;

V. Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso.

VI. Fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;

VII. Prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciados, bem como a institucionalização;

VIII. Promover, junto com os (as) usuários (as), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES

Art. 4º. Público atendido:

I. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:

a) Violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência;

b) Trabalho infantil;

c) Descumprimento de condicionalidades do PBF (Programa Bolsa Família) e do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) relacionadas a situações de risco pessoal e social, com violação de direitos;

d)Tráfico de pessoas;

e) Abandono ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida protetiva;

f) Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

g) Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

Art. 5º. Eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:

I.Atenção especializada e qualificação do atendimento;

a) As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. Para tanto se devem desenvolver intervenções mais complexas, além de ações integradas com a rede.

b) As singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas.

II. Território e localização:

a) O conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos. Favorece ainda a compreensão das potencialidades do local dacomunidade.

b) Desenvolver um trabalho integrado com a Vigilância Socioassistencial para o conhecimento do território e de suas potencialidades (cultura, valores, aspectos geográficos, econômicos, densidade populacional, fronteiras, etc.) e definir o melhor local para a instalação do CREAS.

III. Acesso a direitos socioassistenciais:

a) Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;

b) Acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;

c) Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;

d) Ao protagonismo e a manifestação de seus interesses;

e) A convivência familiar e comunitária;

f) A oferta qualificada de serviços.

IV. Centralidade na família:

a) Organizar suas ações tendo como foco a família, compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, os diferentes arranjos familiares e a relaçãocom o contexto social, evitando, desta forma, sua categorização a partir de modelos convencionais e conservadores que tipificam as famílias em "estruturadas" e "desestruturadas".

b) O trabalho social com centralidade na família no CREAS visa ao fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos. Essa perspectiva é fundamental para prevenir a recorrência e/ou agravamento de processos que gerem e/ou acentuem situações de violência, abandono, negligencia ou qualqueroutro tipo de situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nessa direção, o trabalho social proposto pelo CREAS deve primar pelo acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e inclusão na rede, tendo em vista o empoderamento e a potencialização de seus recursos e capacidade de proteção.

V. Mobilização e participação social:

a) O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

VI. Trabalho em rede:

a) O trabalho em rede tem por objetivo integrar as politicas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardada as especificidades e competências de cada área.

b) Trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns.

c) O desenvolvimento de ações integradas em rede requer, ainda: reconhecimento mútuo da missão e respeito ao trabalho de cada componente da rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao tempo histórico de cada instituição e da rede; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, encontros, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados.

d) Devem primar pela articulação que almeje o acesso dos usuários e demais serviços, projetos e programas que integram o SUAS e às outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenções para além das proporcionadas pelo CREAS.

e) Também devem ser considerados os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacia, entre outros.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 6º. A oferta dos serviços especializados do CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Tipificação de Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas vigentes:

I. Segurança de Acolhida:

a) Dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação.

b) A acolhida será realizada pelo profissional de recepção designado pela Coordenação, que encaminhará para a Equipe Técnica realizar a escuta qualificada.

c) Conhecer cada família e individuo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando- lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo.

d) A oferta dos serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas famílias.

II. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar:

a) Oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários ou sociais.

b) Contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.

III. Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia:

a) A atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas.

b) O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 7º. Os serviços socioassistenciais realizados pelo CREAS são:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

a) Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua ou mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os

impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETIem decorrência de violações de direitos.

b) Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

c) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;

d) O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

e) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito;

f) Se as famílias ou indivíduos atendidos vivenciarem a realidade do uso de crack e outras drogas, este serviço poderá vir a se conformar como um importante espaço para a identificação de demandas de intervenção no campo da saúde, frente a possíveis efeitos do uso/dependência de crack e outras drogas. Os profissionais deverão, nesses casos, estar preparados para orientar e promover o suporte devido à família/indivíduo, acionando, a partir de suas escolhas, serviços de saúde que possam oportunizar atendimento adequado;

g) Ações que podem ser desenvolvidas pelo PAEFI, quando observada demanda de situações de risco pessoal e social associadas a circunstâncias de uso/dependência e crack e outras drogas: acompanhamento especializado e continuado das famílias/indivíduos, com foco na discussão e superação das situações de risco pessoal e social (violência/violação de direitos); encaminhamento para Inclusão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – viabilidade de acesso a programas de transferência de renda (Ex: PBF), quando contemplar o perfil; encaminhamento para acesso ao BPC, quando contemplar perfil; encaminhamento para acesso à documentação pessoal, quando for o caso; encaminhamentos monitorados para a rede de saúde (Ex: CAPS) e para os CRAS, tendo em vista a inserção de membros da família nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; trabalho em rede e articulação intersetorial, considerando as demandas identificadas (demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, dentre outras);

h) Representar espaços estratégicos importantes para o desenvolvimento de ações preventivas ao uso /dependência de drogas. A realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.

II. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:

a) O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;

b) Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

c) Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

d) Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;

e) O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;

f) No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil;

g) A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

h) A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;

i) Traçar estratégias que envolvam também as famílias dos (as) adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamento do uso ou dependência de crack e outras drogas. Igualmente, deve-se avaliar se há necessidade de acompanhamento familiar especializado pelo PAEFI;

j) Quando houver demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;

k) Os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.

III. Serviço Especializado em Abordagem Social:

a) A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

b) O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras;

c) O público alvo são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;

d) Considerar como território de sua atuação os espaços públicos, tais como: praças, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô, dentre outros;

e) Uma das primeiras e mais importantes ações a serem realizadas pelo serviço para a intervenção qualificada nos espaços públicos será o mapeamento dos territórios e locais onde se observa, dentre outras, situações de risco pessoal e social associadas ao uso ou dependência de crack e outras drogas;

f) É importante destacar que a abordagem nos locais com pessoas em situação de risco social associadas ao uso ou dependência de crack e outras drogas deve ser realizada conjuntamente pela equipe e as

equipes de saúde. Caso necessário realizar os encaminhamentos a serviços específicos de saúde, frente às implicações do uso ou dependência de drogas. Nesses casos, somente uma atuação intersetorial poderá promover resultados satisfatórios, seja do ponto de vista físico/biológico seja do ponto de vista social;

g) Busca da resolução de necessidades mais imediatas, com estratégia essencial para o acesso a benefícios e programas de transferência de renda (PBF, BPC, dentre outros) e vinculação à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da construção do processo de saída das ruas;

h) Orientações e encaminhamentos para o acesso a documentação pessoal e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal deverão também sempre que houver demanda. A inclusão no Cadastro Único deverá ser realizada quando a família apresentar o perfil para tal, mesmo que se configure como família unipessoal;

i) Atenção especial deve ser dada à situação de crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, casos em que a equipe do Serviço de Abordagem deverá observar os encaminhamentos necessários para a sua efetiva proteção. Nos casos em que identificado uso ou dependência de crack ou outras drogas, os encaminhamentos para a rede de saúde deverão ser avaliados;

j) No caso de crianças/adolescentes deverá: comunicar ao Conselho Tutelar a situação identificada, para aplicação de medidas protetivas e comunicação à autoridade judiciária, sempre que necessário; identificar junto à criança/adolescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e de rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do convívio e construção do processo de saída da situação de rua. Esta busca ativa deve, inclusive, considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentesdesaparecidos;

k) A busca ativa da família da criança/adolescente em situação de rua deve sempre considerar a participação criança ou adolescente no processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a serviço de acolhimento, situação na qual a autoridade judiciária deverá ser comunicada, para avaliação da situação e providências relacionadas;

l) Tão logo seja localizada, a família deve ser sensibilizada ao atendimento pela equipe do PAEFI, ofertado pelo CREAS, para acompanhamento do processo de retomada do convívio familiar. Nos casos em que não houver possibilidades de retomada do convívio, a equipe deve trabalhar junto ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária buscando a gradativa vinculação da criança/adolescente a serviço de acolhimento, onde sua segurança, direitos e proteção poderão ser mais bem asseguradas;

m) Também realizar intervenções no espaço da rua numa perspectiva preventiva, podendo, por exemplo, ser um espaço para disseminação de campanhas, orientação e sensibilização relativas a cuidados com saúde, acesso a direitos, enfrentamento de situações de violação de direitos, etc.

n) O Serviço será ofertado ininterruptamente, ou seja, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriado, durante o dia e a noite.

IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

a) Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

b) O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

c) Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

d) A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

e) As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

f) A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programasde transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”.

g) Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:

a) Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;

b) Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

c) Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;

d) Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil;

e) Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

f) Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Parágrafo Único: O CREAS deve obrigatoriamente ofertar os serviços do PAEFI, de acordo com as Orientações Técnicas.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 8º. A gestão dos processos de trabalho do CREAS trata de:

I. Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:

a) Realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas a serem alcançadas num determinado período de tempo, meios e recursos necessários;

b) O Planejamento deve ser realizado pela equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações

atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; as técnicas e os instrumentos utilizados; e a necessidade de aprimoramentos e mudanças.

c) O planejamento deverá ser realizado de forma sistemática, pelo menos uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, permitindo à equipe "a crítica dos processos e dos efeitos da ação planejada, com vistas ao embasamento do planejamento de ações posteriores".

d) Após a realização do planejamento, a equipe procederá ao monitoramento das ações planejadas e realizará a avaliação, levando ao replanejamento, caso necessário, criando um ciclo de reflexão, planejamento, ação, reflexão continuadamente.

II. Trabalho em equipe interdisciplinar:

a) O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe;

b) Realizar as reuniões de equipes, mensalmente, ou quando necessário, elaborando a pauta e realizando os registros em ATA;

c) Realizar reuniões para estudos de casos, mensalmente, ou quando necessário. Nessa reunião deve-se estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de serviços da rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho. Podendo ser convidados profissionais de outras redes de atendimento, se estiveremenvolvidos com o caso estudado.

d) O CREAS a título de troca de experiência e aprendizagem, maturação da equipe, reflexão e aperfeiçoamento profissional pode solicitar a supervisão e assessoria de profissional externo.

III. Trabalho Social para a execução dos serviços: O desenvolvimento do trabalho social pelos Serviços do CREAS pressupõe:

a) Acolhida. A acolhida pode ser realizada sob duas perspectivas: a acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento. A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança,lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento;

b) Escuta qualificada; Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, histórico, econômico e cultural. Realizar a construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;

c) Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Elaborar o Plano junto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS, bem como paradelinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situaçõesvivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos.

d) Orientação e encaminhamentos a fim de garantir a atenção integral das famílias/indivíduos, o acesso a direitos e à documentação pessoal;

e)Realizar o acompanhamento especializado e a Elaboração do Plano de Acompanhamento: Compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (orientação sócio-familiar, atendimentos psicossociais individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico- social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento econstrução de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social.

f) Mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas. Estimular o convívio familiar, grupal e social, mobilizar e fortalecer o convívio e de redes sociais de apoio;

g) Articulação com a rede de atendimento. Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou indivíduo. Realizar a referência e a contrarreferência, informar, comunicar e realizar a defesa de direitos;

h) Registro das Informações: Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos. Elaborar Relatórios: individuais, familiares, de resultados, dentre outros. Realizar registros das informações para monitorar e avaliar as ações e serviços.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O CREAS deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Parágrafo Único: O CREAS funcionará de 2ª. A 6ª. Feira, das 8h às 16h.

Art.10º. Para o seu funcionamento contará com uma Equipe de Referência e uma Equipe de Apoio Operacional, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS:

§ 1º A Equipe de Referência será constituída de:

01 (um) Coordenador;
01 (um) Assistente Social;
01 (um) Psicólogo;
01 (um) Advogado;
01 (um) Educador Social – Profissional de Abordagem

§ 2º A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:

01 (um) Auxiliar Administrativo
01 (um) Serviços Gerais
01 (um) Motorista compartilhado

§ 3º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Coordenação.

§ 4º As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico;

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I

Da Coordenação

Art.11º. Ao Coordenador do CREAS compete:

I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno;

III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades. Em caso de irregularidades por parte dos funcionários, comunicar a Secretaria de Assistência Social;

V. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;

VI. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;

VII. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;

VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

IX. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

X. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;

XI. Fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para:

a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;

c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;

d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;

XII. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS.

XIII. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

XIV. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;

XV. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;

XVI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços da rede socioassistencial referenciada a unidade;

XVII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;

XVIII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;

XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos -SGD;

XX. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social. O ideal é que esta formação seja continuada e que se prevejam momentos de estudo e aprimoramento da ação;

XXI. O coordenador deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais. Os profissionais de nível médio também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de serviços de abordagem social.

XXII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

SEÇÃO II

Dos Integrantes da Equipe Técnica SUBSEÇÃO I

Do Assistente Social

Art.12º. Ao Assistente Social compete:

I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;

VII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e

acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO II

Do Psicólogo

Art. 13º. Ao Psicólogo compete:

I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realização de acompanhamento especializado referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;

VII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO III

Do Advogado

Art.14º. Ao Advogado compete:

I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realização de acompanhamento especializado,referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;

VII. Orientação jurídico-social;

VIII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

IX. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

X. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XI. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO IV

Dos Educadores Sociais (Profissionais de Abordagem)

Art. 15º. Aos Profissionais de abordagem aos usuários compete:

I. Recepção e oferta de informações às famílias e/ou indivíduos;

II. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

III. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

SEÇÃO III

Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional

SUBSEÇÃO I

Do Auxiliar Administrativo

Art. 16º. Ao Auxiliar Administrativo compete:

I. Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aosserviços e profissionais;

II. Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;

III. Agendar atendimento e entrevistas;

IV. Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;

V. Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;

VI. Controlar estoque e patrimônio;

VII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

VIII. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo ATAS e controle de Listas de Participação;

IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

SUBSEÇÃO II

Dos Serviços Gerais

Art. 17º. Aos Serviços Gerais compete:

I. Preparar chá e café;

II. Higienizar e desinfetar banheiros;

III. Limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos e lavar louças;

IV. Executar tarefas de limpeza geral interna da unidade;

V. Higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias;

VI. Recolher, separar e dispor lixo para coleta;

VII. Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;

VIII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

IX. Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;

X. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO III

Do Motorista

Art.18º. Ao Motorista compete:

I. Acolher e tratar afetivamente os usuários dos serviços;

II. Transportar os usuários para as demais unidades da rede socioassistencial, do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas, mediante a solicitação da equipe de referência e Coordenador;

III. Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;

IV. Zelar pela segurança dos usuáriose dos profissionais durante o transporte;

V. Manter o veículo limpo e em condições de uso;

VI. Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;

VII. Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como o percurso;

VIII. Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;

IX. É proibido utilizar o veículo para fins particulares, bem como, “dar carona”;

X. Respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;

XI. Respeitar os horários de atividades de atendimento aos usuários e dos profissionais;

XII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Art. 19º. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:

I. Os funcionários em particular ou em conjunto, elaborarão relatório e encaminharão a Secretária Municipal que tomará as medidas cabíveis;

II. Caso a Secretária Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública.

Art. 20º. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;

II. Uso de telefone fixo para fins particulares;

III. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;

IV. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;

V. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (crochês, tricôs, etc.);

VI. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;

VII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;

VIII. Não utilizar celular durante o transporte dos usuários;

IX. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);

X. Desrespeitar os direitos dos usuários;

XI. A permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO

Art. 21º. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social e Psicologia.

§ 2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R$) pelos serviços prestados.

§ 3º As etapas do estágio serão:

a) Observação;
b) Elaboração do Projeto de Intervenção;
c) Intervenção supervisionada.

CAPÍTULO VIII

DAS PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS

Art. 22º. O CREAS poderá estabelecer parcerias e ou ações integradas com órgãos não governamentais e governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 23º. A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos, serão conforme descritos no Art. 8º.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CREAS e/ou Secretária(o) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 26º. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação.

Art. 27º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gameleira, 15 de Setembro de 2022

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E1544BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Comunicamos que a retomada da sessão para prosseguir com o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente ao **Processo Licitatório nº. 016/2022, Tomada de Preços nº. 002/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal da Fazenda da Gameleira**, se dará **Terça-feira – 20/09/2022 as 09h00min**. Demais informações na sala da CPL, sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 15/09/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CA7FE604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM LOGRADOURO PÚBLICO Nº 002/2022-AMSTT

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, Rodolpho de Almeida Melo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 3º do Decreto nº 022/2016, de 27/04/2016, informa ao proprietário de um trailer sem placa com características de abandono, que se encontrava estacionado na Av. Gonçalves Maia, em frente ao imóvel de nº 169-B, no bairro Heliópolis, nesta cidade de Garanhuns, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta publicação, reclame a propriedade do bem. O trailer se encontra no depósito de veículos apreendidos/recolhidos desta Autarquia.

Garanhuns-PE, 15 de setembro de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:625A95FA

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-AMSTT

Contrato nº 040/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de sala e TS formicado e alumínio de octogomo com piso em tablado carpetado; locação, montagem e desmontagem de toldo em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama; locação e instalação de materiais elétricos (tomadas, lâmpadas) e ar-condicionado para sala de videomonitoramento; e locação de pórtico em estrutura de alumínio para faixa de identificação, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte durante o período de preparação (montagem dos equipamentos), nos dias 12 e 13/09/2022 e transcorrer do 1º Festival Viva Jesus, que ocorrerá no período de 14 à 18 de setembro do corrente ano. O valor total do presente contrato é de R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais), em conformidade com a proposta da Contratada. A vigência do presente contrato será até o dia **30 de setembro de 2022**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFFE2774

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-AMSTT

Contrato nº 041/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30, .Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação de disciplinadores em estrutura metálica de ferro galvanizado, para uso durante a 1ª Edição do Festival Viva Jesus, que ocorrerá no período de 14 à 18 de setembro do corrente ano. O valor total do presente contrato é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta da Contratada, A vigência do presente contrato será até o dia **30 de setembro de 2022**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD66240C

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022-AMSTT

Contrato nº 039/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **M V & FILHOS EDITORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.883.291/0001-64, Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos (banners, cartazes, faixas, lonas e panfletos) que serão utilizados nas atividades alusivas à Semana Nacional do Trânsito, que será realizada no período de 18 a 25 de setembro de 2022, bem como para a Campanha da Diretoria de Transporte a ser desencadeada por esta Autarquia nos meses de outubro e/ou novembro, visando o combate ao transporte clandestino. O valor total do presente contrato é de R$ 10.975,00 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta da Contratada. A vigência do presente contrato será até o dia 30 de setembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:211A1357

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de limpeza, para a CÂMARA MUNICPAL DE GARANHUNS., com a Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02., estabelecida à Rua: Ary Barroso, 206 – Santo Antonio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-460 no ato representada pelo o seu proprietário o Sr. **Sr. Joselito de Barros Souto**, CPF sob nº **527.220.904-49** e Carteira de Habilitação nº **04038851627, órgão expedidor Detran-PE**, conforme o Termo de Referência anexo ao Edital.
O preço está compatível com o praticado em mercado, com R***$.*** **27.576,80 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**
Totalizando um valor Global de R$. R***$.*** **27.576,80 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei.

Garanhuns, 16 setembro de 2022.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFDF454C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ERRATA

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022

ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº 004/2022
LEIA SE: PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2022
LEIA SE: DISPENSA Nº 005/2022
A Câmara Municipal de Garanhuns, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** com valor global proposto de **R$. 32.287,55(Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** sendo convocada a empresa acima citada para apresentar a documentação exigida no Edital e segundo fundamentos detalhados no Parecer Jurídico anexados aos autos do certame. Desde já comunicamos que encontra–se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 19/09/2021. Os recursos poderão ser apresentados em até cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação, ou podendo ser encaminhada através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou qualquer dúvida pelo o telefone: (87) 3761- 3881.

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27291D6A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Garanhuns, Processo Licitatório nº 004/2022 – Dispensa nº 04/2022. Contrato nº 019/2022. Objeto: contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de limpeza, para a CÂMARA MUNICPAL DE GARANHUNS. Contratada **Empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. **R$. 27.571,80(Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).** Prazo contratual: 12 (doze) meses. Assinatura: 16/09/2022.

Garanhuns/PE, 16 de Setembro de 2022.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13703CF8

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre inclusão de membro na Comissão para Organização do Evento do Dia Internacional do Idoso em Garanhuns.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a Deliberação em Plenária da Reunião Ordinária de 31 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir membro na Comissão para realização do Evento alusivo ao Dia Internacional do Idoso ;

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:
I. Karla Karina Muniz Cabral – Representante Governamental;
II. Rita de Cassia de Melo Holanda Ferro – Representante Governamental
III. Cícera Ramão Batista da Silva – Representante da Sociedade Civil;
IV. Maria do Carmo Nunes – Representante da Sociedade Civil.
V. Aline Lima – Representante Governamental
VI. Sandra Mendes – Representante Governamental

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns,15 de Setembro de 2022.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente do CMDI-Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5DF71B4

SECRETARIA DE CULTURA
DESPACHO

Considerando o instituído na Portaria nº. 07/2022, a Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.784/99, C/C art 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar.

Em considerado o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração, requisitar a Associação Musical e Artística Brasileira que apresente defesa escrita, no prazo de 05(cinco) úteis, e junte todos os documentos comprobatório dos fatos, referente aos serviços de apresentação artística do artista "Xamã", prestados pela empresa Associação Musical e Artística Brasileira, no dia 17 de julho de 2022.
Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes, extraídos e carreados ao Processo Administrativo nº 016/2022 – SECULT

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns, 08 de setembro de 2022.

LAURA SANTOS GABRIEL
Presidente

MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA
1ª Secretária

MARCELO ALEXANDRE DE BARROS
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C63D220E

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS QUE DERAM ORIGEM DÉBITO PELA SECRETARIA DE CULTURA JUNTO A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MUSICAL E ARTISTICA BRASILEIRA, APÓS A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA XAMÃ, DURANTE O 30º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS.

A Secretária de Cultura de Garanhuns, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a existência de débito da Secretaria de Cultura de Garanhuns junto a empresa Associação Musical e Artística Brasileira:
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo Patrimônio Público e o respeito aos princípios Constitucionais elencados no art.37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art 1º. Designar a servidora LAURA SANTOS GABRIEL (matrícula 20320), para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de Presidente.
Art 2º Designar a servidora MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA (matrícula 20319), para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.
Art 3º. Designar o servidor MARCELO ALEXANDRE DE BARROS (matrícula 5783), para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2º Secretário.
Art 4º. Definir a competência da Secretária de Cultura Sandra Cristina Rodrigues Albino para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo decidir pelo ressarcimento ou não da empresa.
Art 5º. Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo, este prazo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFF9A595

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 06 de setembro de 2022, cumprindo a ordem do(a) Senhor(a) SIVALDO RODRIGUES ALBINO, Prefeito do Município de Garanhuns, efetuou-se a abertura do processo de nº 016/2022.

A finalidade do processo é a apuração de dos fatos que levaram a prestação de serviço de apresentação artística, sem cobertura contratual

Com este fim e para constar, eu, Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Ao final, remeta – se o presente processo, com cópia da MANIFESTAÇÃO do Setor de Contratos da Secretaria de Cultura, bem como Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com a finalidade de obter Parecer Jurídico sobre a Legalidade da apuração realizada pela Administração Pública no caso em apreço.

Garanhuns, 06 de setembro de 2022

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37F6EDD6

SECRETARIA DE CULTURA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **EMPRESA ASSOCIAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA BARSILIERA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 43.827.261/0001-92, com sede na Rua Conde de Bonfim, nº 229, LOJ 304, Bairro Tijuca, CEP 20.520-021, Rio de Janeiro - RJ, representante legal do artista "Xamã", para fins de recebimento dos valores referentes a apresentação do mesmo no dia 17 de julho do corrente ano, durante o 30º Festival de Inverno de Garanhuns.
Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está pela presente notificação extrajudicial, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente defesa escrita (justificativa) e documentos que entender necessários, nos autos do processos administrativo nº 016/2022 – SECULT.
Fica vossa senhoria pela presente notificação informada que o referido processo administrativo nº 016/2022 – SECULT estará à disposição para vistas na sede na Secretaria de Cultura de Garanhuns, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Garanhuns-PE, no horário das 08h às 14h, local onde deve ser apresentada a manifestação da empresa ora notificada.

Garanhuns, 14 de setembro de 2022.

LAURA SANTOS GABRIEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAD4EFFA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022
CONTRATO Nº 164/2022 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, CNPJ n° 28.823.356/0001-44. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de refeições (quentinhas) e lanches, para atender especificamente a demanda de refeições para servidores Municipais, Policiais Civis e Militares, durante o evento "VIVA JESUS", realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura. **VALOR GLOBAL: R$ 91.840,00 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de setembro de 2022.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CFF7FE3E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0151/2022
Contrato de Repasse nº 915530/2021 Caixa Econômica Federal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ROD. BR 423, KM 74, S/N, Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. **Valor:** R$ 1.265.055,86 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **Prazo:** 05 (cinco) meses. **Assinatura:** 31/08/2022.

Garanhuns/PE, 15 de Setembro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA8BDD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3100/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VALDELICE ALVES DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3357,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2258B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3101/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3199,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8582F7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3102/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA HORTENCIA DE MELO, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7389,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2019 a 17/12/2020, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E4DE4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLODOALDO NUNES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4199,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C39D4A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3104/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA LUCENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4371,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53732350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3105/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENILDA MARIA DA SILVA BARRETO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3191,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB859FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3106/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARLI BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3110,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E6A67CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3107/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA DE ALMEIDA MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4956,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E3C0109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3108/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3363,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8DF9D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3109/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3170,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB855C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3110/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9326,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/10/2020 a 08/20/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E17868E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3111/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAYSE MAGALHAES PATRICIO BELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91236,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/11/2020 a 11/11/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:374B7FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3112/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MONTEIRO ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7415,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 05/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1E6C229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3113/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BEATRIZ TORRES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91192,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E592F889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3114/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DANIELE PEREIRA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91204,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41A12C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3115/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAIMUNDA MARIA ESTEVES DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9236,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/06/2020 a 29/06/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6675C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3116/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERALDO MAGELA ESPINHARA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7425,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 05/01/2020 a 05/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EFD8A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3117/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA KELLY ALEIXO DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91237,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 01/11/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35BDF5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3118/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKSON MIGUEL MONTEIRO SILVA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7785,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/05/2020 a 25/05/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2581C932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3119/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO SOARES SOBRAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7454,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 12/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE4C1D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3120/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSACLARA INGRID GONCALVES DE SOUZA SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3781,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13EE5A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3121/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE SOARES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3171,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D767BCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3122/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELVISTONY WELLIAM FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3785,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB5D2DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3123/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILDA MARIA BEZERRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7451,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 12/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5F88947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3124/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GICELDA PEREIRA CAVALCANTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3440,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F85A4701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3125/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADELMA BALBINO DE MELO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3439,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F35E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3126/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILEIDE SANTANA DAS CHAGAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3195,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B71D848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3127/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDINA RODRIGUES FIDELIX, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3120,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A75B0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3128/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4694,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E809261C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3129/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSENILDA ALVES DOS SANTOS, Agente Endemias,** Matrícula **n° 8207,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 09/03/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD81F481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3130/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MICHELINE DA SILVA LINO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8193,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 08/03/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B256E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3131/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YURI RESENDE MATIAS DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11146,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A5EAE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3132/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AKLEYTON DE NORONHA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 07/03/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56B6DDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3133/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO LUIZ REGIS DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91201,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:850EA647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3134/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ERICK VASCONCELOS DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91191,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA83B338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3135/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVSON LEON RODRIGUES FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91196,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A5F2F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3136/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9300,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2021 a 17/07/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:853366D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3137/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9299,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2021 a 17/07/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6649E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3138/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL DA SILVA LEITE, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7374,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 17/12/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F52E8F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3139/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DELANE BEZERRA DE LIMA ALMEIDA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7658,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 05/03/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62780FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3140/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELLE LAIANARA DA SILVA PIMENTEL, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11020,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 20/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97532892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3141/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIKA MIRANDA ALVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7639,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 03/03/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:497ACB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3142/2022–SAD

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SAMANTA EMANUELE VASCONCELOS ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5084,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de**

férias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 13/02/2022, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D98695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3143/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE SEVERINO DOS SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7674,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 04/03/2020, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71104D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3144/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7081,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 22/08/2020, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95EEE1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3145/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANE FERREIRA MOURA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7222,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/12/2020 a 20/12/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83419141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3146/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO VIEIRA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5389,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2020 a 17/10/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E909E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3147/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO CASSIMIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5036,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 13/02/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5ECDF31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3148/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EVERALDO DA SILVA SANTANA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10908,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2019 a 20/01/2020, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FD98270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3149/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO CATAO DE MIRANDA, Dir Depto Tributacao-Cc3,** Matrícula **n° 15962,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8599466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3150/2022- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, de 01 de janeiro de 2006 a 16 de outubro de 2008, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS BATISTA, titular do cargo de Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7242**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes**, na totalização de **(02) dois anos, (09) nove meses e (21) vinte e um dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 30 de agosto de 2022, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B970A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 095/2022 – Pregão Eletrônico Nº 064/2022. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de motocicletas, em atendimento das necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do presente Termo de Referência. R$ 28.659,26 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 15/09/2022 a partir das 08:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/09/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 27/09/2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55293-010. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D51A8563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022-PMG

O Pregoeiro do Munícipio de Garanhuns, comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022-PMG, cujo objeto trata-se da **aquisição de material bibliográfico, de forma parcelada, visando atender aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE**. **DATA E HORA DA RETOMADA: 19/09/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 442/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AAB302B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÂO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa para **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns.** As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou pelo telefone: (87) 3025-1177 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de setembro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72669F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022-FMS. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 2.626.703,56.** Início do acolhimento das propostas: **19/09/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/09/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **29/09/2022 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/), ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A52A01A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (somente o líquido) é água mineral em Garrafões de 20 litros (Vasilhame + líquido), destinados ao atendimento das unidades administrativa e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 53.871,90.** Início do acolhimento das propostas**: 19/09/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/09/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **29/09/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/), ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFEB3499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°010.2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°027.2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010.2022 – OBJETO: **Registro de Preços** visando à contratação de empresas para o **fornecimento parcelado de material de construção para pavimentação a fim de atender as necessidades do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 1.030.802,00 (um milhão, e trinta mil, oitocentos e dois e reais). **Data e hora de abertura**: **29/09/2022** às **09:00 horas (horário de Brasília)**. No sitio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BBEC21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 059/2022

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 059/2022
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº 3169

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **096/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **059/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

Onde-se-lê:

4- L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ N° 20.470.692/0001-49, estabelecida à Rua Ribeirão Vermelho, nº 1252, Galpão: 1, Ibura, Recife/PE – CEP: 51.230-020, fone: (81) 3449-7280 / (81) 3040-3451 / (81) 9.9558-1591, pelo valor de **R$ 45.788,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir detalhado:

Leia-se:

4- L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ N° 20.470.692/0001-49, estabelecida à Rua Ribeirão Vermelho, nº 1252, Galpão: 1, Ibura, Recife/PE – CEP: 51.230-020, fone: (81) 3449-7280 / (81) 3040-3451 / (81) 9.9558-1591, pelo valor de **R$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais),** conforme a seguir detalhado:

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:656DB668

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.547/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE –, a título de **INCENTIVO ADICIONAL**, que é encaminhado via Fundo Nacional de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 5º, do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal n.º 12.994, alterada pela Lei n.º 13.708/2018 e Portaria GM MS 314/2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, devidamente, cadastrados no CNES, de acordo com o disciplinado na presente Lei.
§ 1º – O incentivo de que trata o *caput* deste artigo constitui uma parcela extra, transferida, anualmente, pelo Ministério da Saúde, aos municípios, via fundo a fundo, e é quantificada através do cálculo por cada profissional, com cadastro válido e em atividade, no valor do piso da categoria.
§ 2º – Nos casos em que o valor repassado não for equivalente ao número de profissionais ativos, o valor do repasse, para o profissional, será o resultado do montante total destinado à categoria, dividido pelo número de profissionais cadastrados e ativos, ou seja, rateio em valor igual para a categoria, destacando que, neste caso, o valor não será igual ao piso da categoria.
§ 3º – O pagamento do incentivo financeiro adicional aos servidores está vinculado à transferência do Fundo Nacional de Saúde, de modo a perder seus efeitos, quando deixar de existir.
§ 4º – O pagamento ocorrerá após o recebimento do crédito, no Fundo Municipal de Saúde, do valor correspondente a esse Incentivo Adicional, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS - e Agentes de Combate a Endemias – ACE -, respeitando os prazos burocráticos necessários.
§ 5º – Cada categoria efetuará o rateio de suas respectivas verbas de repasse, considerando o número total de profissionais em atuação, em seus respectivos programas.
§ 6º – Caso o valor correspondente às categorias seja menor do que o número de profissionais em atividade, dividir-se-á, em partes iguais, entre os profissionais em atividade na categoria correspondente.
Art. 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivo regulado por esta Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Goiana – Pernambuco -, estará estritamente vinculado e persistirá, enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para esse fim.
Art. 3º – Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto nesta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Combate às Endemias vinculados e credenciados a seus respectivos programas e devidamente registrados no CNES e que estiverem efetivamente no cargo.
§ 1º – Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, que estiverem em gozo de licença prêmio, licença para tratamento de saúde, atestado médico, licença maternidade, licença para exercício de mandato classista, e demais licenças previstas na Lei Complementar nº 018/2009, exceto a Licença sem Vencimentos, farão jus ao recebimento do Incentivo Adicional de que trata esta Lei.
§ 2º – Não farão jus ao recebimento do incentivo, o profissional, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que estiver em desvio de função, readaptação de função, cargo em comissão ou em exercício de licença sem vencimentos ou em inatividade/aposentadoria.
Art. 4º – O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
Paragrafo Único – Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.
Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2F4E5D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.546/2022

FICA INSTITUÍDO O DIA 11 DE MARÇO, DIA MUNICIPAL DOS ESPORTES MARCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Fica instituído no calendário de eventos esportivos do Município de Goiana o dia 11 de março como o Dia Municipal dos Esportes Marciais.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei entende-se como esportes marciais o Judô, o Karatê, O Jiu-Jitsu, a Capoeira, o Boxe, O Muay-Thai, o Kickboxing, o Wrestling, o MMA, o Taekwondo e a Luta Livre.

Art. 2°. A presente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:73ECA25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.359/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 028/2018, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 349/2020.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **SIMONE JUSTINO DA SILVA**, brasileira, matrícula 5146, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.574.872 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 026.457.354-44, o enquadramento para Licenciatura Plena + especialização, Nível III, 188 H/A, Referência A.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 12 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0EC61849

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.360/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar a Portaria Nº **1.341/2022**, **ONDE SE LÊ:** Nomear **PAMELLA RHAIANY DO REGO E SILVA TAVARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.595.340 – SDS/PE, inscrita no CPF nº 096.946.484-32, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Supervisão de Obras, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE. **LEIA-SE:** Designar **PAMELLA RHAIANY DO REGO E SILVA TAVARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.595.340 – SDS/PE, inscrita no CPF nº 096.946.484-32, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Supervisão de Obras, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0A438501

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.361/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido **SILVANA RODRIGUES NEVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.190.107 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 064.651.244-75, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:70982806

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.362/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.385/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 844/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA CRISTINA DE FRANÇA,** brasileira, matrícula 5514, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.310.581 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 821.065.254-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A0A0FDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.363/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 746/2018, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 153/2022.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **EDINALDA VICTOR DE FARIAS**, brasileira, matrícula 3007, portadora da Cédula de Identidade n.º 5425707 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 025.292.784-23, o enquadramento para Artífice, Classe V, Nível 7.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6FE15750

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.364/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.164/2020, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 476/2022.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **AUZENI NASCIMENTO DE SANTANA**, brasileira, matrícula 4112, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.148.138 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 039.412.604-13, o enquadramento para Agente Comunitária de Saúde, Classe V, Nível 4.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6A4A5418

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.365/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.092/2018, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 728/2021.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ PORFÍRIO DE LIMA**, brasileira, matrícula 1930, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.468.547 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 335.139.024-68, o enquadramento para Parteira, Classe IV, Nível 6.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 12 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:47328C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.366/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 386/2020, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 599/2021.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **WEDJA KALYANDRA MARQUES PEREIRA DE LIMA**, brasileira, matrícula 1682, portadora da Cédula de Identidade n.º 6969464 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 066.704.464-70, o enquadramento para Tecnico em Enfermagem, Classe V, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 12 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C893D9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.367/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MATHEUS GONDIM LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 6779481 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 048.188.334-79, para exercer o cargo EFETIVO de AUDITOR FISCAL, vinculado a Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1D1BE56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.368/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 122/2018, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 565/2022.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **ROSELÂNIA CARNEIRO**, brasileira, matrícula 5828, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.288.054 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 048.066.404-84, o enquadramento para Licenciatura Plena, Nível II, 188 H/A, Referência A.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 14 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EC906FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.369/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **MARCOS ARRAES DE ALENCAR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.942.255 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 253.836.984-34, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 15 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EB7ABEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.370/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SHEILA ALVES DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.562.362 SDS/PE, inscrita no CPF nº 030.195.684-71, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6617E77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020-2022

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 020/2022
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 137/2022
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ nº 11.173.028/0001-47; Atração: **Orquestra Musical Curica.**
Objeto: Contratação de atração musical para apresentação no distrito do município de Goiana em Ponta de Pedras, referente a comemoração dos 521 Anos de História e 423 Anos do Início da Colonização, no Hasteamento da bandeira, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2022, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 18 de agosto de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de setembro 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:35C1B1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021-2022

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 021/2022
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 138/2022
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ nº 11.173.028/0001-47; Atração: **Orquestra Musical Curica.**
Objeto: Contratação de atração musical para apresentação na SEDE do município de Goiana, referente ao Encerramento das Comemorações do Bicentenário da Junta Governativa de Goiana (1821-2021), em vista da proximidade da efeméride, de sua DATA MAGNA (29.08), que será comemorada no dia 28 de agosto e aos 152 Anos do Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana – IHAGGO, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de agosto de 2022, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Ficha: 974 / Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de agosto de 2022, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 15 de agosto 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:A5742AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 015/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2022, FIRMADO em 04 de agosto de 2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº015/2022
Base Legal: art. 24, inc. IV, da lei nº 8.666/93
Processo Licitatório: nº 114/2022
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, neste ato representada pela sua secretaria, a Sr.ª Isabella Soares Lopes.
Contratada: Construtora F & Costa , inscrita no CNPJ n° 07.360.005/0001-74, representante : José Gomes de Oliveira Neto
Objeto: Serviços de Demolição e Reconstrução do muro do estádio municipal de Goiana, localizado no loteamento Guedes, Centro Goiana -PE.
Valor da Contratação: Valor global R$608.785,67 (seiscentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, sessenta e sete centavos.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Dotação Orçamentária: 04.122.0276.1021
Elemento: 4.4.90.51.91
Ratificação: em 30 de maio de 2022, representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, Sr.ª Isabella Soares Lopes
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.

Goiana, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:5BCF3A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 081/2022 – Pregão Eletrônico n° 036/2022 - BB 962505 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, COMPREENDENDO A CESSÃO DO DIREITO DO USO DE EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS APLICADOS NOS SERVIÇOS, O SUPORTE TÉCNICO, A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, EXCETO PAPEL, E OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO, INCLUÍDAS A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE IMPRESSÃO SEGURA DE CÓPIAS NOS TERMOS DO DISPOSTO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.175,92 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Início de acolhimento de propostas - 16/09/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 27/09/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 27/09/2022 às 08:30 h; início da disputa - 27/09/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de Setembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:7538B8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2022 – **Processo Licitatório nº 034/2022** – **Pregão Eletrônico nº 018/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Município de Gravatá/PE. **Empresa**: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, CNPJ nº 08.791.907/0001-28. **Valor Global**: R$ 82.086,80 (oitenta e dois mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 23/08/2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:0560C7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2022 – **Processo Licitatório nº 066/2022** – **Dispensa nº 009/2022**. **Objeto**: Contratação, em caráter emergencial, através de dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de transporte escolar rural e urbano para atender os alunos da rede Municipal de Ensino no retorno às aulas presenciais. **Empresa**: RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA-ME, CNPJ nº 07.803.353/0001-79. **Valor Global**: R$ 604.813,05 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e cinco centavos). **Vigência**: 03 (três) meses. **Data de assinatura**: 26/08/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3A1BEFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI 3875/2022

EMENTA: Autoriza reajuste salarial da Guarda Municipal de Gravatá/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento do quadro de efetivo da Guarda Municipal em 10% com base no índice inflacionário, referente aos cargos denominados (Símbolo) GM-I, GM-II e GM-III, conforme tabela do anexo I.
Art. 2º O reajuste salarial disciplinado por esta Lei passará a incidir na Guarda Municipal de Gravatá a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, em 14 de setembro de 2022, 200º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

ANEXO I DA LEI Nº 3875/2022

TABELA DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
100	GUARDA MUNICIPAL	GM-I	R$1.320,00
70	GUARDA MUNICIPAL	GM-II	R$1.540,00
30	GUARDA MUNICIPAL	GM-III	R$1.650,00

Palácio Joaquim Didier, em 14 de setembro de 2022, 200º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:95B38AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI 3876/2022

EMENTA: Altera a Lei nº 3812/2019 acrescentando o tempo de serviço mínimo para promoção dos Guardas Municipais da categoria GM-II para GM-III e cria os critérios de desempate.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3812/2019, *caput*, parágrafos e incisos passam a ter a seguinte redação:
Resolve promover por antiguidade e/ou merecimento os atuais guardas municipais de Gravatá, de cargo de provimento efetivo – símbolo **GM-I**, para o símbolo **GM-II**, que tenham 07 (sete) anos ou mais no cargo, e a promoção do símbolo **GM-II** para **GM-III** que tenham 10 (dez) anos ou mais no cargo, respeitando-se a regra do artigo 26 da lei 3423 de 2007 e seu anexo I.
§1º A distribuição das vagas dos Símbolos GM-I, II e III, obedecerão ao anexo I da presente Lei.
§2º O critério de antiguidade será computado pelo efetivo tempo de serviço no cargo, descontando-se todo afastamento não computável, e merecimento pelo critério disciplinar, persistindo empate entre os classificados serão analisados na seguinte ordem os critérios de desempate:
1) Observar a ordem de colocação com nota final do concurso.
2) Classificação final em curso de formação;
3) Nível de escolaridade na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização, nível superior e tecnólogo;
4) Idade do servidor dando preferência ao mais velho;
5) Ter participado de júri na função de jurado;
6) Ter sido convocado e participado das eleições na função de mesário e semelhantes.

§3º Para a promoção que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 3423/2007.
§4º Esta promoção deverá ocorrer exclusivamente por ato do chefe do Poder Executivo, através de Portaria.
§5º O direito a percepção de pecúnia de promoção, que trata o caput deste artigo, dar-se a no mês subsequente ao ato da promoção.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de setembro de 2022, 200º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

ANEXO I – LEI Nº 3876/2022

TABELA DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(QUANTIDADE DE VAGAS PARA PROMOÇÃO)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
60 VAGAS	GUARDA MUNICIPAL	GM-I
68 VAGAS	GUARDA MUNICIPAL	GM-II
72 VAGAS	GUARDA MUNICIPAL	GM-III

Palácio Joaquim Didier, em 14 de setembro de 2022, 200º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CECF8F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2022

EMENTA: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, para fins de Utilidade Pública – por via amigável ou judicial, de um imóvel (lote), localizados em área desmembrada da Fazenda Sampaio, de propriedade do Sr. JUAREZ CORREIA DE ARAUJO, Gravatá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letra "d", c/c Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um lote localizado em área desmembrada da Fazenda Sampaio de propriedade do Sr. JUAREZ CORREIA DE ARAUJO, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 352714 SSP/PE, CPF 026.303.384-87, confrontações e limites: desapropriar trecho de terra totalizando área de 690,30m²: do imóvel registrado no cartório de 1º Oficio, livro 2- AZ, fls. 25, matricula sob o nº 5396, cuja área total é de 23.334m²; ao Norte com terreno do Sr. Antônio Queiroz de Oliveira; ao sul com terras da Fazenda Sampaio; ao leste com uma estrada de acesso a outras propriedades; ao oeste, com terreno do Sr. Djalma Rodrigues da Silva e o terreno do Sr. Juarez Correia de Oliveira, cadastrado no INCRA sob nº228087009660-7. E do imóvel registrado no livro 2-BK, e do mesmo as fls.53, matricula nº 6340, cuja área de 20.260,50 m², desmembrada da denominada Fazenda Sampaio, confrontando-se ao norte, com terras de Edvaldo José Pinto Pedrosa; ao sul, com a Fazenda Sampaio; ao leste, com a estrada que dá acesso a outras propriedades, defronte da propriedade de Luiz Carlos Borges Queiroga Cavalcanti e ao oeste, com a estrada que da acesso a outras propriedades, defronte a propriedade de Juarez Correia de Araújo, cadastrada no INCRA sob nº 22808700660-7, em anexos que passam integrar ao presente decreto.
Art. 2º A área de terreno, objeto da desapropriação de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a construção da Radial Sul, para expansão do trânsito e desafogar áreas de grade fluxo.
Art. 3º O trecho de terra a ser desapropriado totaliza área de 692,30m², serão indenizados no montante de R$15.729,05 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos) de acordo com o laudo de avaliação, feito por Comissão Especial de Avaliação Provisória, nomeada pelo poder executivo para fim (POTAM ANEXO).
Art. 4º As despesas de indenização serão realizadas através das dotações orçamentarias próprias, consignadas no presente orçamento e suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.
Art. 5º Nos termos do art. 7º do Dec. Lei nº 3565/41, c/c a Lei nº 2.786 de 21 de maio e 1956, a desapropriação é declarada para efeitos de imediata imissão na posse.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de setembro de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:286CCA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2022

EMENTA: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar para fins de Utilidade Pública – por via amigável ou judicial, de dois imóveis (lotes), localizados em área desmembrada da Fazenda Sampaio, de propriedade do Sr. Fernando Antônio Figueiredo de Sá, Gravatá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letra "d", c/c Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, dois lotes totalizando área de 118, 70 m², localizado em área desmembrada da Fazenda Sampaio de propriedade do Sr. Fernando Antônio Figueiredo de Sá, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 447.888 SSP/PE, CPF 013.986.524-15, com as seguintes confrontações e limites.
§1º LOTE 1: Desapropriar 29,70m² da área de 20.100,00m², registrado no livro 285, fls.95/96, cartório de 2º oficio, ao norte com uma estrada de acesso a outras propriedades; ao Sul com terras do Sr. Edvaldo José Pinto Pedrosa; a Leste com terras pertencentes ao Sr. Luduvico Augusto Cardoso da Silva; ao Oeste com estrada que da acesso a outras propriedades, em anexos que passam a integrar ao presente decreto.
§2º LOTE 2: Desapropriar 89.00m² da área de 21.935m², registrado no Livro 274, fls. 175/176, cartório de 2º oficio, ao norte com as terras de Juarez Correia de Araújo; ao sul terras da fazenda Sampaio; ao leste com estrada que da acesso a propriedade do Sr. Luiz Carlos Borges Queiroga Cavalcanti; ao Oeste com estrada que separa as áreas vendidas das terras de propriedade do Sr. Gilson Edmar e do Sr. Valter da Cerâmica Gravatá, em anexos que passam a integrar ao presente decreto.
Art. 2º A área de terreno, objeto da desapropriação de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a construção da Radial Sul, para expansão do trânsito e desafogar áreas de grade fluxo.
Art. 3º Os terrenos desapropriados totalizando área de 118,70m², serão indenizados no montante de R$2.696,86 (dois mil reais seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) de acordo com o laudo de avaliação, feito por Comissão Especial de Avaliação Provisória, nomeada pelo poder executivo para fim (POTAM ANEXO).
Art. 4º As despesas de indenização serão realizadas através das dotações orçamentarias próprias, consignadas no presente orçamento e suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.
Art. 5º Nos termos do art. 7º do Dec. Lei nº 3565/41, c/c a Lei nº 2.786 de 21 de maio e 1956, a desapropriação é declarada para efeitos de imediata imissão na posse.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de setembro de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B3B1D5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2022

EMENTA: Estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da cidade de Gravatá/PE, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de normas para a escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino sob sua jurisdição, visando adequar o Município à Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), ao Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), e ao Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), tornando-o apto à complementação do VAAR.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no artigo 14, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece condicionalidades para os municípios receberem a complementação – VAAR.
Art. 2º A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino da Cidade de Gravatá, Diretor e Diretor Adjunto, far-se-á na forma estabelecida neste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Art. 3º Poderão candidatar-se a eleição às Funções Gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá os Professores, servidores do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município, que possuírem Curso de Nível Superior completo (Licenciatura) e atendam ao menos a um dos pré-requisitos a seguir:
I - possuir certificação em Curso de Gestão Educacional Pública oferecido pela Secretaria de Educação do Município ou Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;
II - possuir Pós-Graduação em Gestão Educacional, Gestão Escolar ou em Administração Escolar (lato sensucom carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aula);
III - tiver concluído o Curso de Graduação em Pedagogia.
Parágrafo Único. Considerar-se-ão impedidos de apresentar candidatura os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.
Art. 4° Além dos pré-requisitos contidos no art. 2º, também será exigido, para que sejam considerados aptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino que:

I - já tiverem concluído o estágio probatório; e
II - comprovarem um mínimo de cinco anos de regência de turma na Secretaria Municipal de Educação de Gravatá.
Art. 5º Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares, o Diretor e o Diretor Adjunto que não estejam com as prestações de contas das verbas municipais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal de Unidade Escolar anteriormente administradas por qualquer um dos candidatos.
Art. 6º Os candidatos constituirão uma equipe gestora, Diretor e Diretor Adjunto, para inscrição e seleção, e só poderão concorrer em apenas uma única Unidade Escolar, em cada processo de eleição.
§1º Não será exigência que os candidatos inscritos estejam ou tenham sido lotados na Unidade Escolar pretendida.
§2º No momento da inscrição da equipe gestora deverão ser apresentados os candidatos as Funções Gratificadas de Diretor e de Diretor Adjunto, devendo estes atenderem às condições de acesso ao processo elencadas nos art. 2º e art. 3º e entregar Plano de Gestão em acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º O Plano de Gestão e o perfil da equipe gestora serão avaliados por Comissão Avaliadora formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria e da Secretaria Municipal de Administração.
§4º Os candidatos que tiverem seu Plano de Gestão e perfil aprovados pela Comissão Avaliadora participarão de Prova Escrita, apoiada em matérias específicas sobre Gestão Escolar.
§5º Serão aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
§6º Apenas os candidatos aprovados na fase de Prova Escrita participarão da fase seguinte, constituída de entrevista.
§7º É obrigatória a presença dos candidatos, na entrevista do processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares.
Art. 7º A ocupação da Função Gratificada de Diretor e da Função Gratificada de Diretor Adjunto dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de dois anos, podendo ser reconduzidos, através de novo processo de seleção.
§1º As equipes gestoras selecionadas exercerão suas atribuições na unidade de ensino a qual concorreram, com carga horária correspondente a 40 horas semanais, conforme estabelecido no PCCR – Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Professores de Gravatá.
§2º A Gratificação correspondente às funções de Diretor e Diretor Adjunto, está ancorada no PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores Municipais de Gravatá, no anexo XII.
§3º O exercício da Função Gratificada de Diretor e da Função Gratificada de Diretor Adjunto poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos.
§4º Em caso de vacância de alguns dos cargos, será aberto, de imediato, processo de seleção específico para preenchimento do cargo, de acordo com as normas em vigor.
§5º A critério do titular da Secretaria de Educação do Município, poderá ser indicado substituto provisório para o cargo, enquanto durar o processo formal de seleção pelo período máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação normatizar o processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares e expedir normas para o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar e acompanhar os procedimentos do processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares em todas as suas etapas, divulgando no site da Prefeitura todos os procedimentos e informações, incluindo o resultado.
Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de setembro de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4358D3F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 005/2022-FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 004/2022-(SRP)-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição por estimativa de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de: R$ 917.421,07 (Novecentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte um reais e sete centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

- BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.241.216/0001-53, localizada na Avenida Projetada, s/nº - LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO IIQUADRA 2C C LOTE 15, Bairro: Boa Vista - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.292-272, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01, 04, 05, 08, 09, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 76, 80, 81, 82, 89, 90, 93, 94, 95, 99, 105, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157 e 158), com um valor de: R$ 444.096,03 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa e três seis e três centavos).

- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, localizada na Rua Dom Pedrito, n° 228 - Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo - Cidade: Guarulhos - SP. CEP.: 07.223-060, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (02, 03, 06, 07, 10, 12, 14, 19, 20, 25, 29, 30, 31, 38, 39, 43, 44, 49, 50, 55, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 91, 92, 96, 101, 102, 107, 108, 111, 112, 118, 119, 122, 123, 124, 133, 136, 137 e 153), com um valor de: R$ 231.448,20 (Duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

- M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, localizada na Avenida Genei Uehara, n° 1263, Sala: 303 - Bairro: Residencial Nova Itália - Cidade: Cianorte - PR. CEP.: 87.203-196, vencedora do Item da seguinte forma: Item (97), com um valor de: R$ 1.482,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

- DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, localizada na Avenida Gustavo Fetter, nº 2564 A - Bairro: Centro - Cidade: Iporã do Oeste - SC. CEP.: 89.899-000, vencedora do Item da seguinte forma: Item (15), com um valor de: R$ 1.550,64 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

- DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, localizada na Rua Erê, nº 34, Sala: 304 - Bairro: Prado - Cidade: Belo Horizonte - MG. CEP.: 30.411-052, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (62, 70, 73, 74, 75, 86, 87, 88, 98, 100, 103, 104 e 106), com um valor de: R$ 9.382,44 (Nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

- Valor global homologado de: R$ 687.959,31 (Seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 15 de setembro de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5A1A1F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2022

DECRETO Nº 39/2022.

Ementa: Regulamenta os critérios e procedimentos para provimento de cargo ou função de gestor escolar na rede pública municipal de Iati-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante com o disposto na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com o Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDOo compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a exigência de aprovação de metodologia de aferição das condicionalidades referidas no inciso III do *caput* do art. 5º, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, assim, que o aludido art. 5º estabelece que o Ente Governamental para recebimento da complementação da União do Valor Anual por Aluno – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, deverá cumprir as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançando evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 da Lei n° 14.113/2020;

CONSIDERANDO que dentre as condicionalidades está prevista no inciso I do § 1º do art. 14 o "*provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho*";

CONSIDERANDO, pois,a necessidade de dotar as unidades de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança e que laborem pelo sucesso de sua unidade de ensino, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município, adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação a ser implantado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDOque as atribuições de uma gestão exige do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDOa importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades;

CONSIDERANDOque o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma instituição autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDOa relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigos 3º, inciso VIII; 14 e 15 da Lei n° 9.394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei nº 405/2015) e Sistema Municipal de Ensino de Iati (Lei nº 486/2021), que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

CONSIDERANDO, ainda, uma proposta de formação continuada de diretor escolar, que tem por finalidade desenvolver ações diagnósticas, formativas e avaliativas com o objetivo de contribuir na formação de lideranças capazes de atuar nas várias dimensões da gestão, com qualidade, no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDO, por fim, o prazo estabelecido no art. 5º da Resolução n° 1, de 27de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, para os entes federados apresentarem, no sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, dentre elas a metodologia de provimento de cargo ou função de gestor por critérios técnicos de mérito e desempenho.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O provimento na função de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a efetiva participação do candidato em processo seletivo.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o*caput*compreende a apresentação de um Plano de Gestão, conclusão pelo candidato do Curso de Capacitação em Gestão Escolar/Certificação em conhecimentos em Gestão Escolar, que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar.

Art. 2º. Será efetivada a nomeação para a função de diretor escolar, mediante portaria do Prefeito, os candidatos certificados no Curso de Capacitação em Gestão Escolar, das seguintes unidades educacionais:

I - Quilombola;

II - Centros Municipal de Educação Infantil; e

III – Escolas do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO

Art. 3º. Será criada a Comissão Municipal de Gestão Escolar, por portaria do Secretário de Educação, para atuar no processo seletivo e formativo.

§ 1º A Comissão Municipal de Gestão Escolar coordenará o processo de seleção e a formação para a função de diretor escolar.

§ 2º As Comissão tem por competência coordenar, organizar e executar o processo seletivo para a função de diretor escolar das unidades educacionais da rede de ensino do Município de Iati.

Art. 4º. A apresentação do Plano de Gestão realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento na função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I - ser integrante do Magistério Público Municipal de Iati, com 3 (três) anos de experiência docente comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

II - ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

III - ser habilitado em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão ou administração escolar;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VII - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

Parágrafo único. Na ausência de candidatos graduados em Pedagogia, admitir-se-á a formação em licenciatura de qualquer área do conhecimento, condicionada ao compromisso de ingresso imediato em curso de especialização / pós-graduação em gestão ou administração escolar.

Art. 6º. O integrante do Magistério Público Municipal que desejar participar do processo para provimento na função de diretor escolar deverá inscrever-se, apresentar o Plano de Gestão escolar no prazo estabelecido no edital e fazer o Curso de Capacitação em Gestão Escolar para Certificação.

Art. 7º. É condição para exercer a função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais:

I - apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE e SAEPE; e

II - ter obtido a certificação do Curso de Capacitação em Gestão Escolar;

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 8º. O mandato para exercer a função de diretor escolar será por um período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 9. Na vacância da função de diretor escolar, o Secretário de Educação designará diretor*pró-tempore*, a partir da lista dos certificados no Curso de Capacitação em Gestão Escolar.

Art. 10. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 9º;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pela Secretaria de Educação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos em instrução normativa da Secretaria de Educação.

Art. 12. Não havendo profissionais habilitados conforme estabelece o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, poderá participar

do processo seletivo, profissional habilitado em curso de licenciatura de qualquer área do conhecimento, desde que assuma compromisso de fazer um curso de especialização *lato sensu* em gestão ou administração escolar no prazo máximo de 18 meses.

Art. 13. Na ausência de profissionais de carreira para o processo seletivo admitir-se-á a participação de profissionais já integrantes de cargos de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função por ato do Poder Executivo do Município.

Art. 15. A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar ao Secretário de Educação, o afastamento do diretor escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal publicará edital regulamentando a execução do processo seletivo e formativo de que trata este Decreto.

Art. 17. O Secretário de Educação publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, ouvida a Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iati (PE), em 14 de setembro do ano de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:48203904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** - Os Servidores abaixo relacionado, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada no Secretaria de Educação, deste Município.
JAQUELINE IRIS LEONEL DE ALBUQUERQUE E SILVA
LUCIVÂNIA WISNER MONTEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:80AC9624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO: O pedido de estabilidade financeira, promovido pelo servidor **MARIA IZABEL FEITOSA SIMÕES**, na condição de PROFESSORA;

CONSIDERANDO: O que estabelece o art. 111, § Único, e art. 112, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO: o parecer jurídico que as provas documentais constantes nos autos do Processo de Concessão de Estabilidade Financeira evidenciam que a requerente percebeu gratificação por de 05 anos ininterruptos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER -** ESTABILIDADE FINANCEIRA a **MARIA IZABEL FEITOSA SIMÕES**, na condição de PROFESSORA, pertinente a gratificação, por tê-la recebido por 07 anos intercalados, no valor de R$901,03(novecentos e um reais e três centavos).
Art. 2º - Determinar ao Departamento Pessoal que implemente as providências necessárias e indispensáveis a implantação da ESTABILIDADE FINANCEIRA.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D2E32345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO: O pedido de estabilidade financeira, promovido pelo servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, na condição de PROFESSOR;

CONSIDERANDO: O que estabelece o art. 111, § Único, e art. 112, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO: o parecer jurídico que as provas documentais constantes nos autos do Processo de Concessão de Estabilidade Financeira evidenciam que a requerente percebeu gratificação por de 05 anos ininterruptos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER -** ESTABILIDADE FINANCEIRA ao **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, na condição de PROFESSOR, pertinente a gratificação, por tê-la recebido por 07 anos intercalados, no valor de R$800,00(oitocentos reais).

Art. 2º - Determinar ao Departamento Pessoal que implemente as providências necessárias e indispensáveis a implantação da ESTABILIDADE FINANCEIRA.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AB202585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, SUELI DE OLIVEIRA FRANCISCO, na função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de agosto de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:FA00E072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, SOCORRO DAMIANA BARBOSA DA COSTA SILVESTRE, na função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de agosto de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AD00F662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, MARCIA CRISTINA PAZ DE BARROS, na função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de agosto de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:28760353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, MARIA ANSELMA DE OLIVEIRA, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 03(três) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de maio de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:76F44392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, MARIA LUCIA ALVES PEREIRA, na função de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B4C0911C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
CAMILA APARECIDA TENORIO SOUTO DE SOUZA	AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DECF18BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
VALQUIRIA NEVES DE BARROS	AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8CC45C3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNIICPAL Nº. 110/2022

DECRETO N° 110/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o Município de Ibirajuba encontra-se com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

Considerando que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC.

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. – Fica revogado o Decreto Municipal nº 102 de 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:D303850A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 87/2022

Ementa: Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, aos servidores públicos do Município de Igarassu.

A Prefeita do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.132, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.131 de 2021, no seu no artigo 1°, parágrafo único, inciso IV, reconhece a competência do Entes da Federação para regulamentar o percentual máximo de crédito consignado;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o percentual máximo de consignação de 40% (quarenta por cento) para os servidores públicos do Município de Igarassu, sendo estabelecido da seguinte forma:

I – O limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira; e

II – O limite de 5% (cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira.

Art. 2º As instituições financeiras credenciadas pelo município ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por este Decreto, quando houver necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 01 de setembro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:267D9F6A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 045/2022 A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 045/2022
A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrito no CPF sob o nº 097.219.174-78, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 5277/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrita no CPF sob o nº 097.219.174-78, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 5277/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 5277/000**, referente ao pagamento em favor da Pessoa Física **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.550.664/0001-88**, tendo em vista **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 014/2021,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES.**
Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da

contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de setembro de 2022

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:FF562178

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 046/2022 A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 046/2022
A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrito no CPF sob o nº 097.219.174-78, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 5278/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrita no CPF sob o nº 097.219.174-78, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 5278/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 5278/000**, referente ao pagamento em favor da Pessoa Física **DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.618.152/0001-10**, tendo em vista **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 014/2021,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES.**
Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de setembro de 2022

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:72CC90CB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 047/2022 A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 047/2022
A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrito no CPF sob o nº 097.219.174-78, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 5279/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrita no CPF sob o nº 097.219.174-78, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 5279/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 5279/000**, referente ao pagamento em favor da Pessoa Física **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.876.112/0001-76**, tendo em vista **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 014/2021,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES.**
Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de setembro de 2022

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7E0FD504

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 048/2022. GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA – SGI Nº 048/2022.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o servidor **Thiago Ramalho Barbosa**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação II, responsável pelo acompanhamento das **Dispensas Eletrônicas**, oriundas dos Órgãos da administração direta e indireta do município de Igarassu, Fundo de assistência Social, e Fundo Municipal de Saúde, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores**, Aglailson Pereira do Santos, Thiago Fonseca de Freitas, e Joseida Galvão** (como suplente).
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:406F6C73

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

Onde se lê: Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **30.09.2022**, às 09:00h.
Leia-se: Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **03.10.2022**, às 09:00h.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 15 de setembro de 2022.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:12B7E0A0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 085/2022
PROCESSO N° 116/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 085/2022 - Processo Nº 116/2022 em favor da **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **17.985.184/0001-99** para contratação da atração artística **LUAN E FORRÓ ESTILIZADO,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:6AC1CFA6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 086/2022
PROCESSO N° 117/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 086/2022 - Processo Nº 117/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº **20.937.613/0001-67,** para contratação da atração artística **BANDA SUPER KIDS,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:08E72D92

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 087/2022
PROCESSO N° 118/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 087/2022 - Processo Nº 118/2022 em favor da **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **05.102.456/0001-86,** para contratação da atração artística **BIZAY,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:254197A2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 088/2022
PROCESSO N° 119/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 088/2022 - Processo Nº 119/2022 em favor da **MUSICATO PRODUÇÕES**, inscrita no sob CNPJ nº **18.764.466/0001-29,** para contratação da atração artística **DUDU DO ACORDEON,** para apresentação da festividade de **SANTOS COSME E DAMIÃO (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A60D2DA8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 089/2022
PROCESSO N° 120/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 089/2022 - Processo Nº 120/2022 em favor da **COLLISEUN PRIMME PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no sob CNPJ nº **35.957.909/0001-17,** para contratação da atração artística **BANDA É MASSA** que irá se apresentar nos dias 16/09/20202 e 20/09/2022, tendo o valor unitário de cada apresentação de **R$ 7.800,00 (sete mil e oito centos reais),** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:FEEE71D6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 090/2022
PROCESSO N° 121/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 090/2022 - Processo Nº 121/2022 em favor da **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **25.173.110/0001-86**, para contratação das atrações artística: **BANDA ANJOS DO FORRÓ** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** E **BANDA CAVIAR COM RAPADURA** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** ambos com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93. Perfazendo o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Publique-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3803DA83

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 198/2022 - AUSTRÁLIA/DIFERENCIAL - MAT. LIMPEZA

PORTARIA Nº 198/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor (a) **Ana Cláudia Pereira Queiroz Monteiro**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.113.824-90**, matrícula **160039** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **2258/2022** e suas notas de empenhos nº's **980/000 e 981/000,** e ofício **2259/2022** e suas notas de empenhos nº's **1077/000, 1078/000, 1079/000 e 1080/000**.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Natália Gomes Alves Galdino**, inscrito(a) no CPF nº **074.596.834-18**, matrícula nº **170634**, como fiscal do contrato relativo ao ofício **2258/2022** e suas notas de empenhos nº's **980/000 e 981/000,** e ofício **2259/2022** e suas notas de empenhos nº's **1077/000, 1078/000, 1079/000 e 1080/000**.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **2258/2022** e suas notas de empenhos nº's **980/000 e 981/000,** e ofício **2259/2022**

e suas notas de empenhos nº's **1077/000, 1078/000, 1079/000 e 1080/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **43.551.486/0001-69**, com sede à RUA CALIFÓRNIA, S/N, LOT. POSTO DE MONTA, QUADRA U, LOTE 18, POSTO DE MONTA, IGARASSU/PE CEP: 53.620-715, **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** CNPJ nº **09.617.964/0001-58**, com sede à Rua Moacir Alburquerque, nº 327, Bairro Imbiribeira, Recife – PE. CEP 51.170-440, tendo em vista o Processo nº **013/2022** Pregão Eletrônico nº **013/2022** Ata de Registro de Preço nº **024/2022,** e o Processo nº **006/2022** Pregão Eletrônico nº **002/2022** Ata de Registro de Preço nº **019/2022**, cujo objeto é Registro de Preço por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza diversos visando atender as necessidades de setores e unidades da Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Igarassu-PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 22 de agosto de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:810932A6

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 203/2022 - FR EMPRESA - MAT. EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 203/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Ana Cláudia Pereira Queiroz Monteiro**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.113.824-90**, matrícula **160039** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **2287/2022** e suas notas de empenhos nº's **1073/000, 1074/000, 1075/000 e 1076/000**.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Natália Gomes Alves Galdino**, inscrito(a) no CPF sob o nº **074.596.834-18**, matrícula **170634** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **2287/2022** e suas notas de empenhos nº's **1073/000, 1074/000, 1075/000 e 1076/000**.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **02287/2022** e suas notas de empenhos nº's **1073/000, 1074/000, 1075/000 e 1076/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI,** CNPJ nº **04.023.381/0001-85,** com sede à Rua Randolfo Pinto Ferreira, nº 1647, Bairro Bonji, Recife – PE. CEP 50.751-450**,** tendo em vista o Processo nº **005/2022,** Pregão Eletrônico nº **001/2022** e Ata de Registro de Preço nº **007/2022,** cujo objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, através de sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu - PE, por um período de 12 (doze) meses.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de agosto de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:0A7CA51E

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 210/2022 - GENTE SEGURADORA - SEG. VEÍCULOS

PORTARIA Nº 210/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **RENILDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **733.557.044-15**, matrícula **160030** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício 2320/2022 e sua nota de empenho nº **1084/000.**
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Daniel Henrique Bispo do Nascimento**, CPF nº **705.233.154-30**, matrícula nº **170377**, como fiscal do contrato relativo ao ofício 2320/2022 e sua nota de empenho nº **1084/000**.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício 2320/2022 e sua nota de empenho nº **1084/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edif. Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP: 90.020-060, tendo em vista, decorrente do Processo nº **035/2022** Pregão Eletrônico nº **035/2022**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Seguro de Veicular para a Frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros e roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de agosto de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:EC12E973

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 216/2022 - IDEALINE/BHDENTAL - EQUIP. ODONTOLÓGICOS

PORTARIA Nº 216/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Elisabeth Ferreira da Silva de Lira**, inscrito(a) no CPF sob o nº **705.474.674-00**, matrícula **160003** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício 2345/2022 e sua nota de empenho nº **1149/000,** e ofício 2346/2022 e sua nota de empenho nº **1150/000.**
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Francisco Otávio Cardoso de Góis**, CPF nº **039.807.324-44**, matrícula nº **160004**, como fiscal do contrato relativo ao ofício 2345/2022 e sua nota de empenho nº **1149/000,** e ofício 2346/2022 e sua nota de empenho nº **1150/000**.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício 2345/2022 e sua nota de empenho nº **1149/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº **06.331.320/0001-00**, com sede à Avenida Jacob Macanhan, nº 311, Sala 04, Centro Pinhais/PR, CEP: 83.324-510, tendo em vista, decorrente do Processo nº **029/2022** Pregão Eletrônico nº **029/2022**, Ata nº **037/2022**, e ofício 2346/2022 e sua nota de empenho nº **1150/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº **29.312.896/0001-26**, tendo em vista, decorrente do Processo nº **029/2022** Pregão Eletrônico nº **029/2022**, Ata nº **039/2022,** com sede à Rua Antônio Gravatá, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, cujo objeto é Registro de preço para eventual aquisição

de equipamentos Odontológicos para suprir as necessidades das equipes de saúde Bucal (ESBS) da Atenção Primária e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), das Unidades de saúde do Município de Igarassu-PE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de agosto de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:2D1E5154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 532_2022

LEI nº 532/2022.

EMENTA – *Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º, inciso I, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚. 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e a organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos municipais;
IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
X - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
XI - disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII - disposições sobre controle e fiscalização;
XIII - as disposições sobre transparência; e
XIV - as disposições finais.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do "caput" do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 2º. - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I - Metas e Prioridades;
II - Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;
c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2021;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Fundo de Previdência de Iguaracy - FUNPREVI;

III - Riscos Fiscais.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) programa e o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;

III - Produto, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;

IV - Ação, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V - Título, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas; pensões; contratação por tempo determinado; outros benefícios assistenciais; salário família; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; outras despesas variáveis – pessoal civil; sentenças judiciais; despesas de exercício anteriores; indenizações e restituições; indenizações e restituições trabalhistas; juros e encargos da dívida; juros sobre a divida por contrato; outros encargos sobre a dívida mobiliária; subvenções sociais; outros benefícios assistenciais; outros benefícios de natureza social; diárias – civil; auxilio financeiro a estudantes; material de consumo; material de distribuição gratuita; serviços de consultoria; outros serviços de terceiros – pessoa física; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; subvenções sociais; obrigações tributárias e contributivas; outros auxílios financeiros a pessoa física; sentenças judiciais; obras e instalações; equipamento e material permanente; aquisições de imóveis; amortização da dívida; principal da divida contratual resgatado; reserva de contingência.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º. - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 constantes do Anexo I desta lei foram estabelecidas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 522, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, e em consonância com as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
II - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
III - desenvolvimento urbano e regional: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
IV - gestão pública: inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão.

Parágrafo único – O Anexo IV mencionado no "caput" deste artigo refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano;

§ 2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

SEÇÃO II
DO ANEXO DE PRIORIDADES

Art. 5º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2023 constam do Anexo de Prioridades.

§ 1º. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de 2023, estão identificados por função, órgão e objetivos no Anexo I, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual 2022/2025, com revisões em cada exercício.

§ 2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2023, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

SEÇÃO III
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 6º. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - *DEMONSTRATIVO I* - METAS ANUAIS
II - *DEMONSTRATIVO II* – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
III - *DEMONSTRATIVO III* – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
IV - *DEMONSTRATIVO IV* – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
V - *DEMONSTRATIVO V* – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
VI - *DEMONSTRATIVO VI* – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
VII - *DEMONSTRATIVO VII* - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
VIII - *DEMONSTRATIVO VIII* - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1º O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo II, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei

Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 407, de 20 de junho de 2011 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SEÇÃO IV
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 7º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§ 1º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 2º. O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício.

SEÇÃO V
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 8º. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000;

Parágrafo Único. O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 10. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§ 1º. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§ 2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.

§ 3°. As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

§ 4˚. A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, com suas alterações, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Públicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 29 de abril de 2008, com alterações posteriores;

§ 5º. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§ 6°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

SEÇÃO II
ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 2001 e suas atualizações.

§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito "9" (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 3˚. Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO III
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 22/2003 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I - Texto da lei;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1˚. O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4.320, de 1964.

§2˚. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a estimativa para 2022;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2023 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 01 da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 02 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 02 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 02 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 06 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 07 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 08 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 09 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVIII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 3˚. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o
desempenho da economia do Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

a) Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§ 4º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de 2022 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§7º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§8º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9º. O valor da dotação destinada à reserva de contingência não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

Art. 14. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução n˚ 43/2001 modificada pela Resolução nº. 67, de 07 de dezembro de 2005, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 15. Não se incluem no limite estabelecido no art. 14, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, Assistência Social e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

Art. 16. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2022, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2023, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento;
IV - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em Jucati.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:

I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.
Art. 18. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Para discussão da proposta orçamentária, O Executivo organizará, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir a participação social na elaboração do orçamento.

§3º. Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o §1º deste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, inclusive com publicação na página oficial da Prefeitura na internet.

§4º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
III - o Relatório de Gestão Fiscal;
IV - o Portal da Transparência;

§5º. Até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 03 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

I - órgão;
II - função;
III - programa;
IV - projeto, atividade e operação especial;
V - categoria econômica;
VI - fonte de recurso.

Art. 19. A proposta orçamentária do Município para 2023 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - participação da sociedade;
II - responsabilidade na gestão fiscal;
III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, segurança, habitação e assistência social;
V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII - preservação do meio ambiente, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
IX - resgate da cidadania e direitos humanos nos territórios mais vulneráveis;
X - promoção do acesso à cultura nas periferias;
XI - valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;
XII - priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade bem-estar e o direito à vida;
XIII - promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;
XIV - priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência;
XV - inclusão social das pessoas com deficiência;
XVI - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSAMENTO

Art. 20. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§ 1º. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§ 2º. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

§ 3º - As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde. **(emenda aditiva do Legislativo)**

§ 4º - As emendas ao Projeto da LOA deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, com os artigos 165, 166 da Constituição Federal e art. 123 -A. da Constituição Estadual, bem como, nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei Orgânica e demais dispositivos legais vigentes**. (emenda aditiva do Legislativo)**

Art. 20 -A. É obrigatória a execução, de forma equitativa, dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida a realizada ao exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988. **(emenda aditiva do Legislativo)**

Art. 21. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 22. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

§ 2°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária,

será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas as disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 29/2000.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
SEÇÃO ÚNICA
DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 24. A estimativa da receita para 2023 consta de demonstrativos do Anexo II desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2023, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art. 25. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101/2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2023.

Art. 26. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 27. O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
SEÇÃO I
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 30. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §°4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de 2023, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Carta Federal.

Art. 32. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 33. Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Parágrafo único. Fica ainda autorizada a concessão de abono salarial para atendimento ao valor estabelecido para 2023 do piso salarial nacional para os profissionais de magistério público da educação básica, consoante Lei Federal específica, enquanto tramitar projeto na Câmara de Vereadores para adequação de Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, observados os limites da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no "caput" deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art. 35. Observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela com remuneração ou subsídio recebidos, de maneira individualizada, por detentores de mandato eletivo e ocupantes de cargo ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias.

SEÇÃO II
DESPESAS COM REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 36. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se for o caso.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada, nos termos da legislação federal específica.

Art. 39. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", consoante Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005 e atualizações posteriores.

SEÇÃO III
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 40. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.113, de 27 de dezembro de 2020, aos artigos nº. 70 e 71 da Lei nº. 9.394/96 e a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 com respectivas atualizações.

Parágrafo Único. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 25 da Lei nº. 14.276/2021 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 41. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como aos órgãos de controle interno e externo das esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 31 da Lei nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 42. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Parágrafo único. O parecer do conselho de controle social do FUNDEB, referenciado no "caput" deste artigo, deverá ser fundamentado e conclusivo.

SEÇÃO IV
DESPESAS COM PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 43. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Interno e Externo e publicará em local visível do Prédio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

§ 2º. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

§ 3º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 44. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde, até o trigésimo dia útil após o mês do recebimento.

Parágrafo único. A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas de:

I - Bloco de Custeio;
II - Bloco de Investimentos.

Art. 45. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde apresentará relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas no período, bem como sobre oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, em audiências públicas, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013.

SEÇÃO V
REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 46. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, por meio de repasses de recursos na forma de transferência financeira, consoante orientação contida no Manual de Procedimentos aprovado pela Portaria STN n° 340 de 26 de abril de 2006, modificado pela Portaria STN nº. 245/2007 e atualizações posteriores.

Art. 47. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 48. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do próximo exercício, ocorrerá até sexta-feira, dia 20 de janeiro de 2023, podendo ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, após a elaboração da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando a Prestação de Contas estiver com os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VI
DESPESAS COM PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Art. 49. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;
II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias e Fundos Municipais, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

SEÇÃO VII
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE OUTROS GOVERNOS

Art. 50. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de convênios, nos termos do "caput" deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 51. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2023, destinadas aos investimentos constantes no PPA, de que trata o "caput" deste artigo, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art. 52. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo único. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

I - educação, inclusive profissional;
II - cultura;
III - saúde;
IV - assistência social;
V - infraestrutura;
VI - saneamento básico;
VII - segurança pública;
VIII - combate aos efeitos de alterações climáticas;
IX - preservação do meio ambiente;
X - defesa civil;
XI - promoção de atividades geradoras de empregos e renda;
XII - promoção do turismo e de atividades folclóricas, artísticas e cívicas.

Art. 53. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

SEÇÃO VIII
REPASSES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Art. 54. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
II - de que exista legislação específica autorizando a subvenção;
III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2021;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

Art. 56. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, subsidiariamente disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007.

§ 1º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do art. 55 desta Lei.

§ 3º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, da União, para as unidades executoras.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênios, ajustes ou repasses.

§ 6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias -

LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023, para viabilizar a celebração de convênios.

Art. 57. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

SEÇÃO IX
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira, termos de parcerias e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que objetive o desenvolvimento e atendimento da população.

Parágrafo Único. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no "caput" deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

SEÇÃO X
DAS DOAÇÕES E DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS

Art. 59. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 60. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 61. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

SEÇÃO XI
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 62. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 63. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 64. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 65. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 66. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos em 2023, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 67. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 68. Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município em até vinte por cento da receita estimada.

Art. 69. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do "caput" do art. 67 desta Lei.

Art. 70. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e alterações posteriores.

SEÇÃO XII
APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS FUNDOS

Art. 73. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e

atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§ 1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2˚. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intra-orçamentária.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para integrar as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 74. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial.

SEÇÃO XIII
DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 75. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuado a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

§ 1°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 2°. A contabilidade terá o prazo de dez dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 3°. Idêntico prazo ao do § 2º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 4º. As entidades da administração indireta, fundos e órgãos previdenciários disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis a Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis as instituições de controle externo e social.

Art. 76. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 77. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, devidamente acompanhado pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 78. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 79. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 80. Havendo alienação de bens, será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, destinados apenas à despesa de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
SEÇÃO ÚNICA
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 81. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 2º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

Art. 82. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 76 e 77 desta Lei.

Art. 83. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS
SEÇÃO ÚNICA
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS

Art. 84. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

Art. 85. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada, nos termos da regulamentação específica.

§ 2º. A entidade do RPPS do Município devera enviar sua proposta orçamentária parcial, elaborada de modo compatível com as projeções atuariais, as perspectivas de receitas e despesas previdenciárias para o exercício de 2023.

§ 3º. Os gestores dos demais órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 86. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art.84 terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 87. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 88. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 80 desta Lei, por meio de transferência intra-orçamentária, condicionada a execução das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 89. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes.

Art. 90. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I - despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II - despesas de pessoal da educação básica.

Art. 91. No orçamento de 2023 já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração do magistério.

Art. 92. A Prefeitura poderá manter contas específicas do FUNDEB, para movimentação dos recursos destinados às despesas com pessoal de magistério, assim como outra conta para as demais despesas com os níveis de ensino que integram a educação básica de competência do Município, devendo os recursos ser repassados, após o crédito feito, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes das contas, de que trata o "caput" deste artigo, de forma isolada e consolidada.

Art. 93. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do Fundo ao qual esteja vinculado.

Art. 94. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro e fevereiro, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, pelo gestor de saúde.

Art. 95. Todos os gestores dos demais fundos deverão atender ao disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio de Relatório de Gestão, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 96. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 97. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
SEÇÃO ÚNICA
DAS VEDAÇÕES

Art. 98. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 99. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento, mormente no que concerne proibição de transferir recursos de uma conta para outra especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;
VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços;
IX - realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no último ano de mandato.

Art. 100. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
SEÇÃO I
DOS PRECATÓRIOS

Art. 101. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 102. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente

incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 103. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 104. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

SEÇÃO II
DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 105. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 106. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 107. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis específicas, incluídas aquelas destinadas a infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

Art. 108. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚. 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

Art. 109. A implantação dos programas citados no art. 107, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art. 110. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisarão ser autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

SEÇÃO III
DA AMORTIZAÇÃO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Art. 111. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 112. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO DAS METAS

Art. 113. Para fins de atendimento da meta de resultado primário no exercício de 2023, serão desconsiderados os efeitos do pagamento de precatórios judiciais com recursos de depósitos de terceiros levantados na forma do art. 101, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 114. Para o ano de 2023, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III - Metas Fiscais, prevalece sobre quaisquer outras metas por ventura fixadas.

Art. 115. Para fins avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal, dos exercícios de 2022 a 2024, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II
PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO PARA 2023.

Art. 116. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até o dia cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar à Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 117. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art. 113, desta Lei.

Art. 118. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, devendo ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art. 119. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 120. Caso a devolução do orçamento de 2023 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art. 121. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

SEÇÃO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 122. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 123. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

SEÇÃO IV
DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 124. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2022, junto à Secretaria de Finanças;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 125. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) Determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos Manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PELA INTERNET E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na internet para conhecimento público.

Art. 127. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Art. 128. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo I;
II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo II e seus demonstrativos;
III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo III.

Art. 129. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9E854BC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: JP FARDAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.537.623/0001-51.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de fardamento, mochilas, estojo e caderno escolares, para os alunos da rede municipal de ensino de Itacuruba - PE. VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 18/05/2023. R$: 41.708,90 (Quarenta e um mil setecentos e oito reais e noventa centavos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO Nº 004/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0C943AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.337.973/0001-07.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de fardamento, mochilas, estojo e caderno escolares, para os alunos da rede municipal de ensino de Itacuruba - PE. VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 18/05/2023. Valor R$: 19.990,98 (Dezenove mil novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO Nº 004/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:45C9776D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: SPORT BOLSAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.065.953/0001-88.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de fardamento, mochilas, estojo e caderno escolares, para os alunos da rede municipal de ensino de Itacuruba - PE. VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 18/05/2023. R$: 44.814,75 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO Nº 004/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:52097BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADO: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 46.153.320/0001-82**, sediada na Rua dos Tupinambás, nº 179, Sala 53, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-903.

OBJETO: Aquisição de parque infantil para a Escola Municipal Eva Maria Moumesso (Sede) e Escola Municipal Professora Maria José Belizário Lino (zona rural).

VALOR GLOBAL: R$ 82.415,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:884274DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADO

Contrato Nº: 00083/2022. Processo Nº: 00026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 06/2022 e Pregão nº 16/2022 terem sido desertos, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 471/21, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício FINANCEIRO DE 2022, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1032 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 6, 27. . Contratado: Hospmed Comercio Eireli. CNPJ: 18.224.182/0001-40. Valor R$18.832,50. Vigência: de 08/09/2022 a 31/12/2022.

Itapetim/PE, 15/09/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:C3231505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de fardamentos, equipamentos e acessórios, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 17/2022 terem sido desertos, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, locados nas Unidades Básicas de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00021/2022, da seguinte maneira: Itens 4, 5: Leao Comercio de Multi Utilidades Ltda. CNPJ: 33.932.061/0001-46, pelo valor de R$1.418,00 Item 1: Rafael Oliveira Sampaio. CNPJ: 43.479.564/0001-61, pelo valor de R$2.878,56 Item 2: Tournelle Comercio de Artigos de Papelaria Ltda. CNPJ: 46.601.663/0001-62, pelo valor de R$214,00.

Itapetim/PE, 15/09/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:9DA24892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de fardamentos, equipamentos e acessórios, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 17/2022 terem sido desertos, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, locados nas Unidades Básicas de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R$12.020,80.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Allyne Leite Nunes de Brito, Coordenadora da Atenção Básica, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Assessor Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim/PE, 15/09/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:2B095752

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2022, para Contratação de empresa para aquisição de fardamentos, equipamentos e acessórios, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 17/2022 terem sido desertos, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, locados nas Unidades Básicas de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Itens 4, 5: Leao Comercio de Multi Utilidades Ltda. CNPJ: 33.932.061/0001-46, pelo valor de R$1.418,00 Item 1: Rafael Oliveira Sampaio. CNPJ: 43.479.564/0001-61, pelo valor de R$2.878,56 Item 2: Tournelle Comercio de Artigos de Papelaria Ltda. CNPJ: 46.601.663/0001-62, pelo valor de R$214,00.

Itapetim/PE, 15/09/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:2425B48D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de fardamentos, equipamentos e acessórios, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 17/2022 terem sido desertos, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, locados nas Unidades Básicas de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 471/21, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2074 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 23, 36.. Contrato Nº: 00080/2022. Contratado: Leao Comercio de Multi Utilidades Ltda. CNPJ: 33.932.061/0001-46. Valor R$1.418,00. Vigência: de 08/09/2022 a 31/12/2022. ., 08/09/2022. Contrato Nº: 00081/2022. Contratado: Rafael Oliveira Sampaio. CNPJ: 43.479.564/0001-61. Valor

R$2.878,56. Vigência: de 08/09/2022 a 31/12/2022, 08/09/2022. Contrato Nº: 00082/2022. Contratado: Tournelle Comercio de Artigos de Papelaria Ltda. CNPJ: 46.601.663/0001-62. Valor R$214,00. Vigência: de 08/09/2022 a 31/12/2022.

Itapeitm/PE, 15/09/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:E7C5F416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 237/2022, DE 15 DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Itapetim-PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Itapetim - PE está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas..

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2022, datado de 12 de Setembro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Petrolina, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:90E6D8D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS PARA O HOSPITAL JOÃO RIBEIRO, CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. Valor: R$710.616,80.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2022. **Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 29 de Setembro de 2022.** No site www.bnc.org.br . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 14/09/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E8709F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, CONTEMPLANDO ÀS AÇÕES DE RECOLHIMENTO E BUSCAS DE CAIXAS ARQUIVO, INSPEÇÃO, ESTUDO, HIGIENIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SETORES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a**" Solicitação de cotação de Prestação de serviços de gestão documental, contemplando às ações de recolhimento e buscas de caixas arquivo, inspeção, estudo, higienização, catalogação, classificação e digitalização de documentos por setores, e levantamento de toda a massa de documentos fiscais e funcionais existentes recebidos e produzidos pela prefeitura nos anos 2017 a 2022."**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 20/09/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Setembro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:5116D3A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO N°. 009/2022
DISPENSA N°. 001/2022
CONTRATOS 047,048,049
OBJETO: contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais Médico Hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitinga- PE, Empresa, **Agrestemed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, CNPJ 35.854.418/0001-40,** Com o **valor total de R$ 62.512,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos)**, e a Empresa**, A. Galdino Da Paz - ME, CNPJ 08.036.308/0001-07 R$ 136.191,70(cento e trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos) e a Empresa Ana Lúcia Lima Aragão Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ 40.074.135/0001-16, com o Valor Total de R$ 43.507,50 (quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) e a Empresa São Miguel Saúde, comercio de material Hospitalar LTDA. CNPJ 43.641.337/00001-90, com o valor total de R$ 70.110,35, (setenta mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos)**
Data do Contrato: 10/07/2022
Vigência do aditivo: 90 dias

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DE8463CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa especializada Elaboração de Projetos de Engenharia visando a melhoria da infraestrutura para o município de Itaquitinga – PE e demais documentações (ART de projeto, memorial descritivo e ou especificações técnicas e composição de BDI, para construção de 10 (dez) Praças em diversas localidades, Município de Itaquitinga-PE Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 15 de setembro de 2022

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5F351218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.867.301/0001-45, com sede na Rua Goiana, n. 276, Artur Lundgreni I, Paulista – PE
com o valor R$ 287.091,67 (duzentos e oitenta e sete mil, noventa e um reais e sessenta centavos
Data do Contrato: 05/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

OBJETO Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.867.301/0001-45, com sede na Rua Goiana, n. 276, Artur Lundgreni I, Paulista – PE
com o valor R$ 91.581,92 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)
Data do Contrato: 05/09/2022,

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

OBJETO Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.867.301/0001-45, com sede na Rua Goiana, n. 276, Artur Lundgreni I, Paulista – PE
com o valor R$ 63.155,07 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos)
Data do Contrato: 05/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO
Gestor

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0EF9169E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.677.413/0001-61, com sede Página 2 de 23 na Rua Joaquim José Cavalcante Neto, nº 341, Coqueiro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000,
com o valor R$ 284.178,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos
Data do Contrato: 05/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

OBJETO Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.677.413/0001-61, com sede Página 2 de 23 na Rua Joaquim José Cavalcante Neto, nº 341, Coqueiro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000,
com o valor R$ 250.688,09 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nov centavos)
Data do Contrato: 05/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

OBJETO Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.677.413/0001-61, com sede Página 2 de 23 na Rua Joaquim José Cavalcante Neto, nº 341, Coqueiro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000,
com o valor R$ 155.123,81 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos)
Data do Contrato: 05/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

MALLON FRANCISCO FELIPE

RODRIGUES DE ARAGÃO
Gestor

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:813BBC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: DIPAR FERRAGENS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.868.674/0001-42, com sede na Rua Abilio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, Erechim – RS,
com o valor R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Data do Contrato: 05/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

OBJETO Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: DIPAR FERRAGENS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.868.674/0001-42, com sede na Rua Abilio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, Erechim – RS,
com o valor R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco mil)
Data do Contrato: 05/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4AEBCC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022
CONTRATO N°066/2022
OBJETO Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: G SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.130.063/0001-86, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 239, Sala 07, Galeria Pau Brasil, Centro, São Lourenço da Mata – PE,
valor mensal de R$ 29.033,33 (Vinte e nove mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor global de R$ 348.400,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais),
Data do Contrato: 12/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022
CONTRATO N°058/2022
OBJETO Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: G SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.130.063/0001-86, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 239, Sala 07, Galeria Pau Brasil, Centro, São Lourenço da Mata – PE,
com o valor R$ valor mensal de R$ 22.158,33 (Vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor global de R$ 265.899,96 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Data do Contrato: 12/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022
CONTRATO N°065/2022

OBJETO Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga – PE, EMPRESA: G SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.130.063/0001-86, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 239, Sala 07, Galeria Pau Brasil, Centro, São Lourenço da Mata – PE,
R$ 58.500,00 (Cinquenta Página 3 de 9 e oito mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais), Data do Contrato: 12/09/2022,
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CD64F9B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 047/2022 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ** e bem assim cumprindo as determinações dos termos com fundamentos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente.
-Contrato N°: 057/2022/PMJ
-Contratado: **HAC SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI–** CNPJ Nº 00.150.657/0001-35, foi declarada vencedora dos itens (001 e 003) do certame no valor de: **R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e dois Mil Reais).**
-Contrato N°: 058/2022/PMJ
EDILMA CAVALCANTE NOGUEIRA GOMES CNPJ Nº 18.542.568/0001-08, foi declarada vencedora dos itens (002) do certame no valor de: **R$ 5.999,96 (Cinco Mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e seis centavos),** para o período 04 (quatro) meses**.**

JATOBÁ -PE, 15 de setembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DCA5EBA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRADA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 24/2022
INEXIGIBILIDADE N. º 006/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a seguinte errata:

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 08/09/2022, Edição 3170, Código Identificador: 08D78CB0

No texto, **APRESENTAR**

ONDE SE LÊ: a empresa LAN PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Vicente Linhares, nº 500, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 19.425.679/0001-99, para apresentação do show artístico do Cantor Vicente Nery e Banda,

LEIA-SE: a empresa **MARA PAVANELLY PROCUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – sediada na Av. Alberto Craveiro, nº 960, Sala 01, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-012, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 43.366.144/0001-62, para apresentação do show artístico da **Cantora Mara Pavanelly e Banda**,

E no texto, **AUTORIZAR**

ONDE SE LÊ: da empresa LAN PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Vicente Linhares, nº 500, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 19.425.679/0001-99, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),

LEIA-SE: da empresa **MARA PAVANELLY PROCUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – sediada na Av. Alberto Craveiro, nº 960, Sala 01, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-012, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 43.366.144/0001-62, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,

João Alfredo, 15 de setembro de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:D7B80F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 040/2022. **Concorrencia:** 02/2022. **Objeto Nat.:** Contratação de empresa para aquisição de Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede (on grid) para demanda de geração média prevista de 845,3 kW/p (geração média de 110.000 kW/h), a ser instalado no Sítio Chatinha, Zona Rural do município de Jupi/PE. **Valor máximo global admitido:** R$. 3.812.699,30. **Data da abertura do certame:** 18 de outubro de 2022: ÀS 10:00hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. **Informações:** Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com..

Jupi/PE, 15 de setembro de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA -
Presidente

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CE896EB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 338/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 270/2022 do Concurso Público 001/2017, homologado em 20 de agosto de 2018,

exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;
CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 270/2022 do(a) Sr(a). **MARIA PATRICIA DE LUNA,** portador(a) do CPF nº 047.199.984-96 que ocuparia o cargo de Professor de 1º ao 5º ano (Séries Iniciais), Nível ‘’A’’, Símbolo MGD, lotado na Secretaria de Educação, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:37CC9A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 337/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 250/2022 do Concurso Público 001/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;
CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 250/2022 do(a) Sr(a). **ROSANGELA MARIA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 078.984.494-01 que ocuparia o cargo de Lavandeiro(a) Hospitalar, Símbolo GOB-1 lotado na Secretaria de Saúde, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C3FFE99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 272/2022 do Concurso Público 001/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;
CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 272/2022 do(a) Sr(a). **JOSIVANDA MARIA DUARTE,** portador(a) do CPF nº 091.983.094-39 que ocuparia o cargo de Educador de Limpeza Escolar, Símbolo GOB-1 lotado na Secretaria de Educação, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9226CE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 275/2022 do Concurso Público 001/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;
CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 275/2022 do(a) Sr(a). **LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº 707.525.574-67 que ocuparia o cargo de Fiscal, Símbolo GOB-2 lotado na Secretaria de Infraestrutura, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7DA8242C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2022. Processo Nº: 00025/2022. CPL. Inexigível Nº IN00014/2022. Serviço. Contratação artística da "BANDA ARRECIFES" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 –

Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Associacao Cultural de Goiana e Regiao - Acg. CNPJ: 11.470.807/0001-04. Valor R$20.000,00. Vigência: de 14/09/2022 a 14/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 15/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:33788A33

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2022. Processo Nº: 000028/2022. CPL. Inexigível Nº IN00017/2022. Serviço. Contratação artística da "BANDA BRASAS DO FORRÓ" para apresentação no dia 17/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Francisco Ivanilson Tavares Moreira. CNPJ: 20.653.505/0001-62. Valor R$45.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 15/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:6469A76F

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00066/2022. Processo Nº: 00029/2022. CPL. Inexigível Nº IN00018/2022. Serviço. Contratação artística da Banda "FELIPE FARRA" para apresentação no dia 17/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$25.000,00. Vigência: de 14/09/2022 a 14/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 15/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:89A917BA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2022. Processo Nº: 00030/2022. CPL. Inexigível Nº IN00019/2022. Serviço. Contratação artística da Banda "CESAR XOTE 10" para apresentação no dia 17/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Santana de Melo Representacoes e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 23.268.366/0001-41. Valor R$24.000,00. Vigência: de 14/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 15/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:38BA8DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **LENICE DANTAS SANTOS SANTIAGO**, Matrícula 4990, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 31 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022, conforme requerida pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de setembro de 2022

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A6F6C5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 264, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula 0524, referente ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2003 a 26 de agosto de 2013.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 04 (quatro) meses, 4/6 da referida licença, a contar de 29 de agosto de 2022 a 26 de dezembro de 2022, conforme requerida pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de setembro de 2022

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D0FDC377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, Senhora **JEISIANY ALVES SOARES MARTINS**, Matrícula 2479, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de setembro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D3DAD648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 266, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Reconhecimento, Revalidação e Registro de Diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por Instituições de Ensino Superior. Assim, nomeia os Membros da Comissão Especial de Diplomas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Art. 1º - Os diplomas de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa legalmente constituídas em seus países de origem para esse fim, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil, pela Comissão.
Parágrafo único - Os processos de revalidação e reconhecimento devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito e às condições acadêmicas do Curso.
Art. 2º - O requerente do pedido de revalidação ou reconhecimento de diploma deverá apresentar documentos com as informações necessárias para a instrução do processo que visem à análise global das condições acadêmicas de funcionamento do Curso.
Parágrafo único - O apostilamento da revalidação ou reconhecimento do diploma será feito 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos originais.
Art. 3º - No caso de decisão final favorável à revalidação ou reconhecimento de diplomas, o requerente deverá apresentar toda documentação original que subsidiou o processo de análise e entregar o diploma original aos cuidados da **COMISSÃO** para seu apostilamento.
Parágrafo único. A revalidação ou reconhecimento do diploma será em consonância com o **Plano de Cargos, Carreira e Renumeração** do **Município de Lagoa Grande/PE.**
Art. 4° - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Diplomas:
Representante do Poder Executivo Municipal de Lagoa Grande
Marconi Santos Araújo

Representante do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Grande

Jucineide Marques Caçula

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Lagoa Grande

Joseilde Paulino da Silva

Representante dos Analistas Educacionais de Lagoa Grande

Sandra do Nascimento Amaral

Representante dos Auxiliares Administrativos Educacionais

Jenicleia Nunes Carvalho da Silva

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 13 de setembro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:20FF5021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 267, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) pela Portaria 272/2021 e contratado (a), Senhor (a) **ROBERVALDO COELHO GOMES,** classificado em 26 lugar como Auxiliar de Serviços Gerais, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - De acordo o item 9.6, 8 e 12 e 10.11 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08/09/2022 conforme CI nº 897, de 09 de setembro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 13 de setembro de 2022.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:397E01CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA PML N° 020/2022

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário de Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 020/2022, Processo PML nº 053/2022,** tendo como objeto: **Locação de Escavadeira Hidráulica, para Escavação de Piçarra para Recuperação das Vias Danificadas pelas Fortes Chuvas Caídas no Município de Lajedo/PE.** através da empresa: **VIA PRO LOCAÇOES & CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.864.311/0001-79**, com o valor global de **R$ 49.434,15 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 12 de setembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:92760F6F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 072/2022

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 072/2022, ORIGINADO DO PROCESSO PML 053/2022, DISPENSA PML Nº 020/2022.

Objeto: **Locação de Escavadeira Hidráulica, para Escavação de Piçarra para Recuperação das Vias Danificadas pelas Fortes Chuvas Caídas no Município de Lajedo/PE.**

EMPRESA: VIA PRO LOCAÇOES & CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ :021.868.311/0001-79
END: Rua Anfilofio Feitosa, nº 22 Centro, Custodia/PE
CONTRATO: 072/2022.
VIGÊNCIA: 02 meses
VALOR: de **R$ 49.434,15 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**

Lajedo/PE, 12 de setembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CEE2FB8B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO PML Nº 006/2022

PROCESSO PML Nº 046/2022, Tomada de Preço PML Nº 006/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO COSME, QUITÉRIA GUILHERME DE SOBRAL E JAQUIM VILELA, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 921072/2021/MDR/CAIXA.** Após a apresentação do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município, comunica-se resultado do julgamento da Proposta de Preço, sendo declarada vencedora a empresa:**LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita sob o CNPJ: **39.902.472/0001-75**, vencedora do certame com o valor global de R$ 467.167,33. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após termino deste prazo o processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração para que seja Homologado.Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo/PE, 15 de Setembro de 2022. **-**

JOSÉ ERONALDO DE MELO -
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B0BAAEA1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o número **37.278.673/000118** para que a mesma regularize no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento n° 003/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço PML n° 009/2022, Processo Licitatório PML nº 18/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 004/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 15 de Setembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:930E60B2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **40.876.269/0001-50** para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento n° 003/2022, que até a presente data não entregou o ITEM: 17 - CABO FLEXÍVEL PP 2X5mm, oriunda da Ata de Registro de Preço PML n° 008/2022, Processo Licitatório PML nº 18/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 004/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 15 de Setembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:29B9CC27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 055/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 – PREFEITURA. Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA E

CISTERNAS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. Valor: R$ 401.565,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/10/2022 às 09:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 14 de setembro de 2022.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C43B8B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS CHECHES ASSISTIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE. Valor: R$79.861,50.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **28 de setembro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 12 de setembro de 2022.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4777F36B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2022. Processo Nº: 00055/2022. CPL. Inexigível Nº IN00002/2022. Serviço. Contratação da Banda " FORRÓ DOS BOSSAS " para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2022, por ocasião da tradicional festividade de São João do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 01:30hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$30.000,00. Vigência: de 20/06/2022 a 20/08/2022.

Machados, 20/06/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:13E612C8

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00066/2022. Processo Nº: 00056/2022. CPL. Inexigível Nº IN00003/2022. Serviço. Contratação da Banda " VILÕES DO FORRÓ" para apresentação artística em praça pública no dia 28 de junho de 2022, por ocasião da tradicional festividade de São João do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 01:30hrs de show. DOTAÇÃO. Contratado: Wagner Camilo de Macedo. CNPJ: 17.711.968/0001-29. Valor R$60.000,00. Vigência: de 20/06/2022 a 20/08/2022.

Machados, 20/06/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3663A9B4

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00067/2022. Processo Nº: 00057/2022. CPL. Inexigível Nº IN00004/2022. Serviço. Contratação do cantor " CANINANA " para apresentação artística em praça pública no dia 28 de junho de 2022, por ocasião da tradicional festividade junina do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 01:30hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$60.000,00. Vigência: de 20/06/2022 a 20/08/2022.

Machados, 20/06/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6DEEAA57

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00068/2022. Processo Nº: 00058/2022. CPL. Inexigível Nº IN00005/2022. Serviço. Contratação da Banda " ARREIO DE OURO" para apresentação artística em praça pública no dia 29 de junho de 2022, por ocasião da tradicional festividade de São João do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 01:30hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Getulio Maia Costa Neris. CNPJ: 34.318.161/0001-40. Valor R$75.000,00. Vigência: de 20/06/2022 a 20/08/2022.

Machados, 20/06/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2C1BFBF3

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00069/2022. Processo Nº: 00059/2022. CPL. Inexigível Nº IN00006/2022. Serviço. Contratação do cantor " ZÉ CANTOR " para apresentação artística em praça pública no dia 29 de junho de 2022, por ocasião da tradicional festividade junina do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 01:40hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Icz Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos Ltda. CNPJ: 43.915.507/0001-88. Valor R$80.000,00. Vigência: de 20/06/2022 a 20/08/2022.

Machados, 20/06/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:BD8F75A2

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2022. Processo Nº: 00060/2022. CPL. Inexigível Nº IN00007/2022. Serviço. Contratação do cantor "GUILHERME FERRI " para apresentação artística em praça pública no dia 23 de junho de 2022, por ocasião da tradicional festividade junina do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 01:30hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Daniel Felix Rangel. CNPJ: 28.101.902/0001-33. Valor R$25.000,00. Vigência: de 20/06/2022 a 20/08/2022.

Machados, 20/06/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:178800D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
TOTAL		**50.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:B4F98E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15 de Agosto de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de Setembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**1.000,00**
TOTAL		**1.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**1.000,00**
Total		**1.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8240F191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a

abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 31 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Setembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
2884600000.332 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**86.000,00**
TOTAL		**86.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
31.001 - Procuradoria Geral do Município		
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**86.000,00**
Total		**86.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8D3080C3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022**, cujo objeto consiste n o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE. e ADJUDICO** o objeto à licitante:

1- PROAR ARCONDICIONADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 02.970.197/0001-17, com sede a RUA PADRE OLIVEIRA, Nº 708, Casa Amarela – Recife/PE - CEP. 52.080-130, o valor de total de **R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos reais).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Setembro de 2022.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CE969AE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022. TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Contrato Nº 030/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: C&M Construtora e Prestadora de Serviços LTDA, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95. Valor: R R$ 211.942,88 (Duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitocentos e oito centavos). Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023.

Nazaré da Mata, 15 de Setembro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:B9C4EB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Contratação de Empresa de Engenharia para pavimentação da Travessa Mauro Mota no Município de Nazaré Da Mata/PE. Contratado: J R de Lira Construções EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.217.540/0001-90. Prorrogação pelo período de 60 (Sessenta dias) dias a partir de 26 de Junho de 2022 a 28 de Agosto de 2022.

Nazaré da Mata, 15 de Setembro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:6BDD7E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 020/2021. RDC ELETRÔNICO - 010/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio Nº 892542/2019 - Contrato de Repasse Nº 1067832-02/2019. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prorrogação do prazo de execução por 90 (Noventa) dias, a partir de 24/07/2022 a 22/10/2022.

Nazaré da Mata, 15 de Setembro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:6E6848C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2021. FMS.Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a Locação de Imóvel situado a Rua Antônia Barbosa da Silva, Nº 23, Juá, Loteamento Costa Porto, Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Costa Porto, deste município. Locador: Manoel Vicente da Silva, inscrito sob o CPF de n°: 800.667.714-04, Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses. Vigência 25/08/2022 á 25/08/2023.

Nazaré da Mata, 15 de Setembro de 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:7543C311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PMO - CPL II

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS E/OU OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PMO - CPL II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – SGPA

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO AO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E/OU OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS EMPRESARIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR MÉDICO-HOSPITALAR E/OU ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA E SEUS DEPENDENTES INDICADOS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Presidente, com base na análise das documentações apresentadas e em todos os princípios que norteiam o procedimento administrativo, declara **HABILITADA E CREDENCIADA** a empresa **AESP ODONTO –** Assistência em São Paulo de Odontologia s/s Ltda **CNPJ: 03.694.367/0001-40**. Contemplando Plano de Saúde e Odontológico.

Olinda, 15 de setembro de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL II

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:8E33BDBD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SEMU (AVISO REVOGAÇÃO)

SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo de Manutenção Urbana, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 e no Parecer Técnico publicado na imprensa oficial no dia 01/09/2022, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 008/2022-PMO referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sendo assim, considerando os termos do § 3º do artigo 49 da Lei 8.666/1993 e tendo em vista o disposto no artigo 109, I, "c", do mesmo Diploma Legal, fica aberto o prazo recursal.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO -
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Olinda, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C139DBF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.197, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei N° 6.198, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 40.958,37 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria de Esportes e Juventude, para atender despesas de investimentos, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
4.4.90.51-1500-24059	Obras e Instalações	40.958,37
TOTAL		**40.958,37**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.30-1500-23511	Material de Consumo	40.958,37
TOTAL		**40.958,37**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:92CE4395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de 56.000,00 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, não implicando em acréscimo ao orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
4.4.90.52-1500-062	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPACTUR**	
3.3.90.30-1500-574	Material de Consumo	20.000,00
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1500-595	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39-1500-601	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39-1500-609	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL	**56.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.3.90.14-1500-052	Diárias-Civil	1.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.50.41-1500-597	Contribuições	30.000,00
3.3.50.43-1500-598	Subvenções Sociais	13.000,00
3.3.90.32-1500-600	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
	TOTAL	**56.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de julho de 2022**.**

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8624E84F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Republica-se por **ALTERAÇÃO** a **PORTARIA Nº 318/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022,** no que tange a exclusão de membro**.**

PORTARIA Nº 318, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Define a Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal, que suprirá a demanda da Rede Municipal de Ensino de Olinda, e atuará na Secretaria de Educação e Unidades de Ensino, cuja contratação será firmada com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.

A Secretária Municipal de Educação de Olinda, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048/2018, no seu artigo 7º;
Considerando o disposto no **Decreto nº 116/2022**, que autoriza a contratação de profissionais por necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação e nas Unidades da Rede Municial de Ensino de Olinda, através de **Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria de Educação.**
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Coordenadora **do Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria de Educação**, responsável pela elaboração das normas, criação de todos os instrumentos para a inscrição, recebimento e análise dos recursos, divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários;

Art. 2º - A Comissão Especial Coordenadora será composta pelos seguintes membros:

NOME	MAT. Nº	SETOR
Geanete Maria Tavares Torres	701130/2	Diretoria de Recursos Humanos/Educação
Eric Pereira da Silva	717347/1	Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação
Eline Aparecida da Silva	670669/1	Diretoria de Ensino e Formação Profissional
Renata Cristina Lopes e Silva	723029/1	
Anne Souza Carolynne de Souza Correia	71637/1	Diretoria Geral de Recursos Humanos/SGPA
Paulo Maciel R. de Carvalho	709085/1	Procuradoria Geral de Olinda

Parágrafo Único: A Coordenação da referida Comissão Especial ficará a cargo do primeiro componente.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será 03 (três) meses consecutivos, contando os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 15 de setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D82F7D9A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 053/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 053/2022
VALOR (R$): 5.133,36
Data: 01/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para complementação do pagamento da alocação do imóvel e serviços prestados.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9BDD7724

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 054/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 054/2022
VALOR (R$): 2.377.415,67
Data: 15/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo IPCA VI de CNPJ Nº 19.523.306/0001-50 da conta 119.162-4 do Banco de Brasil referente ao cupom de juros semestrais que o compõem (Fundo Capitalizado).

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.523.306/0001-50
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E2AAB364

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 055/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 055/2022
VALOR (R$): 9.626,12
Data: 19/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento contribuição previdenciária dos servidores ativos Olinprev.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B0A7E24C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 056/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 056/2022
VALOR (R$): 141.980,42
Data: 22/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 4.963/2021, Art. 7º III

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3725736A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 057/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 057/2022
VALOR (R$): 1.057.966,25
Data: 29/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso III Alínea a

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Global Dinâmico de CNPJ Nº 32.972.942/0001-28 com índice de referência CDI. Conforme Ata do Comitê de Investimentos de 26/08/2022 foi aprovada a primeira aplicação no referido Fundo.
O fundo combina as principais estratégias de Renda Fixa da Itaú Asset de forma dinâmica e eficiente com objetivo de superar o CDI no longo prazo. Atua nos mercados de juros e índices de preços locais, com flexibilidade para atuar no mercado de juros internacional.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 32.972.942/28
Índice de Referência: CDI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0D5229B1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 058/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 058/2022
VALOR (R$): 1.835.919,19
Data: 29/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Solicitamos o Resgate total do Fundo IPCA I de CNPJ Nº 19.303.793/0001-46 da conta 119.162-4 do Banco do Brasil cujo prazo de carência finalizou no dia 15/08/2022, os mesmo recursos serão aplicados do Fundo BB Previdenciário Renda fixa Títulos Públicos Vértice 2030 de CNPJ nº 46.134.117/0001-69 conforme Ata do Comitê de Investimentos datada de 26/08/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.303.793/0001-46
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:6F4BD537

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 059/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 059/2022
VALOR (R$): 2.916.703,73
Data: 29/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Solicitamos o Resgate total do Fundo TP XI de CNPJ Nº 24.117.278/0001-01 da conta 119.162-4 do Banco do Brasil cujo prazo de carência finalizou no dia 15/08/2022, os mesmo recursos serão aplicados do Fundo BB Previdenciário Renda fixa Títulos Públicos Vértice 2030 de CNPJ nº 46.134.117/0001-69 conforme Ata do Comitê de Investimentos datada de 26/08/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 24.117.278/0001-01
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8D9A6FF6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 060/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 060/2022
VALOR (R$): 7.130.038,59
Data: 29/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Solicitamos a aplicação no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos Vértice 2030 de CNPJ: 46.134.117/0001-69 da conta 119.162-4 do Banco do Brasil conforme aprovação do Comitê de Investimento datada de 26/08/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 46.134.117/0001-69
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3007C839

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 061/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 061/2022
VALOR (R$): 17.529,57
Data: 30/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento dos servidores ativos do Fundo Capitalizado do mês de agosto/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização Da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8AE8E8B0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 062/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 062/2022
VALOR (R$): 1.846.059,31
Data: 30/08/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de agosto/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:646F0715

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Pablo Pereira da Silva, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Gestor do Contrato nº 216 de 2016, celebrado com a empresa Coocencipe – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, cujo objeto versa sobre a contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para execução dos serviços de coleta, operação, transporte e destinação de materiais recicláveis, do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:D344B886

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE

CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Lucas Hermínio dos Santos, matriculado sob o nº 70.181-5/1, inscrito no CPF nº 099.057.424-50, como Gestor, e o servidor João Ricardo Souza Maciel, matriculado sob o nº 70.892-5, inscrito no CPF nº 621.490.404-68, como Fiscal do Contrato nº 214 de 2021, celebrado com a empresa BH Serviços de Sonorização Ltda, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para limpeza de cabine sanitária, do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:9D947A85

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Lucas Hermínio dos Santos, matriculado sob o nº 70.181-5/1, inscrito no CPF nº 099.057.424-50, como Gestor, e o servidor João Ricardo Souza Maciel, matriculado sob o nº 70.892-5, inscrito no CPF nº 621.490.404-68, como Fiscal do Contrato nº 004 de 2022, celebrado com a empresa CE Serviços e Manutenção - ME, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para conserto e/ou restauração de cabine sanitária, do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:0F317276

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Lucas Hermínio dos Santos, matriculado sob o nº 70.181-5/1, inscrito no CPF nº 099.057.424-50, como Gestor, e o servidor João Ricardo Souza Maciel, matriculado sob o nº 70.892-5, inscrito no CPF nº 621.490.404-68, como Fiscal do Contrato nº 201 de 2022, celebrado com a empresa BH Sonorização Ltda, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção de cabines sanitárias, do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:9E54FF91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Processo nº: 067/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 032/2022 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de diversas marcas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento de peças e acessórios por conta da contratada - Valor Máximo Aceitável: R$896.568,20 (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 28/09/2022; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 15 de setembro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DCAF984F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 24/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de rescindir o Contrato de Obra Pública/Serviço de Engenharia n.º 19/2022, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela CAAPCR, designada pela **Portaria nº 96/2022**, exarada pelo Prefeito.

Nº do Processo Administrativo	Empresa/CNPJ	Referência	Conduta
005/2022	**ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.593.560/0001-20**.	Contrato de Obra Pública/Serviço de Engenharia n.º 19/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preço n.º 07/2021.	A conduta indevida de não cumprimento do cronograma da obra, ocasionando lentidão na execução do serviço contratado.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Panelas-PE, 15 de setembro de 2022.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
João Victor Pimentel dos Santos
Código Identificador:F01B7E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2022

Homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n° 24, de 19 de abril de 2022 e em observância ao Decreto Municipal nº 34 de 24 de maio de 2022, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 017/2022, em favor da empresa: JAQUELINE CYBELLE MELLO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº44.776.231/0001-67, perfazendo um valor de R$:101.091,00 (Cento e Um Mil e Noventa e Um Reais). Constitui objeto do presente pregão eletrônico o Registro de Preços objetivando a eventual contratação dos Serviços Funerários e de Translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Panelas-PE, com validade de 12 (doze) meses.

Panelas, 15 de setembro de 2022.

JUANA D´ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:D5A9ABD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2022

Contrato Nº: 057/2022
Processo Nº: 040/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2022
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo Hatch/Subcompacto na cor branca, zero km, para atender a secretaria de transportes de Paranatama.
Contratado: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
CNPJ: 02.472.105/0001-79
Valor: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)
Vigência: 08/09/2022 a 08/12/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 08/09/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D1935CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 056/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ Nº 23.593.761/0001-08**, vencedora no valor Global de R$ 66.000,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO

Paudalho, 15 de Setembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ACB82AAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Paudalho/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, vem informar aos interessados, que estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO de PESSOAS FÍSICAS para Prestação de Serviços de ARBITRAGEM DE JOGOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, conforme Edital.

Prazo e Local para Credenciamento: O credenciamento está aberto da data da publicação do extrato deste edital até o dia 16/09/2023, no horário das 08h às 13h e das 14h às l7h, no endereço, Praça Pedro Coutinho, 69, Centro, Paudalho/PE. A análise dos documentos dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos.

O Edital estará disponível no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br ou através do E-mail: esportespaudalho@gmail.com

Outras Informações: Através do e-mail esportespaudalho@gmail.com ou pelo fone (81) 3636-4949.

Paudalho, 15 de Setembro de 2022.

DIÓGENES PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Esportes

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:638ECBE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 064/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 064/2022. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2022. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 325.572,96. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/09/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EC6A0EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo de acréscimo ao Contrato n° 021/2022.
ORIGEM: Processo Administrativo n° 032/2021. Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira - PE.
Alteração/acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante (**ITEM 02**) da avença contratual.
CONTRATADA: ROBERTO MANOEL DE SOUZA – LOCAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.606.229/0001-00, com sede Regente Feijó, 83, 1º Andar Sl 105, Centro Petrolândia/PE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 18.425,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o parágrafo quarto, da cláusula décima quarta do contrato supramencionado.

PESQUEIRA/PE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:DC77BC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2022

PORTARIA Nº. 329/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES, nomeado através da Portaria nº 276/2022,** do cargo de SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 15 de setembro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:AEC06F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2022

PORTARIA Nº. 330/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ EDSON DE BRITO MONTEIRO, nomeado através da Portaria nº 256/2022,** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 15 de setembrode 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DEBE7F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 034/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADOR: **HERBERT MARINHO CORDEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº 855.885.714-87, Carteira de Identidade. 3970544 SSP/PE, residente na Rua Cecília Delgado, nº 125 E, Quadra CS, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 049/2021, Dispensa de Licitação nº 020/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses corridos, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato nº 034/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 13 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B707A788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - Chamada Pública Nº 001/2022
Objeto: **CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, com valor total anual de R$ 90.000,00, Recebimento dos documentos de habilitação a partir do dia 16/09/2022 das 08h às 13h. Informação e obtenção do edital na sede da Prefeitura sito na Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n, Centro, Quipapá/PE ou pelo e-mail: quipapacpl@gmail.com

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:56E36AE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 004/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2022. Processo Nº: 220809DV00004. SDL. Compra. Contratação de empresa especializada para compra de material odontológico fornecido de forma integral destinado a equipes de saúde bucal da família do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$27.000,00.

Quixaba, 18/08/2022.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 220809DV00004. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. Contratação de empresa especializada para compra de material odontológico fornecido de forma integral destinado a equipes de saúde bucal da família do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 18/08/2022.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:ACB763BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 004/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00039/2022. Processo Nº: 220809DV00004. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. Contratação de empresa especializada para compra de material odontológico fornecido de forma integral destinado a equipes de saúde bucal da família do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2081 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2084 Manter o Programa Saúde na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2087 Manter o Pagamento do Desempenho da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2091 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$27.006,00. Vigência: de 22/08/2022 a 31/12/2022.

Quixaba, 22/08/2022.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:163E89B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS (A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS) – ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE nos LOTE de 1 a 58. Valor Total: R$ 528.839,87 (Quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Riacho das Almas/PE, 15 de setembro de 2022.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:43DA1C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 0542022 – Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR o seguinte lote a Empresa Vencedora: **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS (A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS) – ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE nos LOTE de 1 a 58. Valor Total: R$ 528.839,87 (Quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 054/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022, em favor das seguintes Empresas **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS (A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS) – ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE nos LOTE de 1 a 58. Valor Total: R$ 528.839,87 (Quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 15 de setembro de 2022

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

CELIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

IRANILDA MARIA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:FBEDDCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 057/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº. 032/2022.
Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para **o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiencias nutricionais** deste Município de Riacho das Almas/PE**.** Valor estimado: **R$ 144.847,63 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta e três centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 16/09/2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/09/2022 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 29/09/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com, (81) 3745-1158 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 15 de setembro de 2022

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:E5C95F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2022 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Acréscimo do valor no percentual de 25,00% (Vinte e cinco por cento). Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 35.937.997/0001-95. Valor Acrescido: R$ 171.032,65 (Cento e setenta e um mil trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ribeirão, 21 de junho de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:DB0D21FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços de engenharia.
Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua de acesso à Praia da Pedra sede do Município de Rio Formoso – PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no edital e seus anexos.
Contrato Nº: **019/2022** (PREFEITURA)
Contratada: **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ nº: 41.551.578/0001-13
Valor do contrato: **R$69.909,11 (sessenta e nove mil, novecentos e nove reais e onze centavos)**

Rio Formoso, 23 de maio de 2022.

ISABEL CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9114DCAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, DE PRONTUÁRIOS E DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS, NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 83, de 09 de setembro de 2022.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, DE PRONTUÁRIOS E DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS, NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a importância da instituição da comissão de controle de infecção hospitalar, de prontuários e de investigação de óbitos;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.616, de 12 de maio de 1998;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.638/2002; nº 2.056/2013 e nº 2.171/2017;
CONSIDERANDO a Resolução Anvisa/DC nº 63, de 25 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2756/2022/DEFIS/CRM/PE.
RESOLVE:
Art.1º. Instituir e Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuários e de Investigação de Óbitos.
Art.2º. Ficam designados para a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar os seguintes servidores:
I – Representante Médico: Daniel de Melo Carvalho;
II – Representante de Enfermagem: Thamires Morgana Alexandre de Lima;
III – Representante da Farmácia: Ismael Manasses da Silva Santos;
IV – Representante da Administração da Unidade Mista Olília Mendonça Souto Maior: Alcineide Silvana Neves;
V – Representante do Serviço de Higienização da Unidade Mista Olília Mendonça Souto Maior: Lindoval Melo da Silva.
Art.3º. Ficam designados para a composição da Comissão dos Membros Executores de Revisão dos Prontuários:
I – Representante Médico: Marcone de Lima Borba;
II – Representante de Enfermagem: Thamires Morgana Alexandre de Lima.
Art.4º. Ficam designados para a composição da Comissão dos Membros Executores do Controle de Infecção Hospitalar os seguintes servidores:
I – Representante Médico: Daniel de Melo Carvalho;
II – Representante de Enfermagem: Thamires Morgana Alexandre de Lima.
Art. 5º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos nas Comissões previstas nesta Portaria.
Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 setembro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:8563833A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 100/2022

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **Synara Veras de Araújo, Matrícula 2828-5**, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora contratada pelo período de 29/07/2022 até 18/09/2022;

Art. 2º - Em virtude do afastamento da professora contratada, torno público que as aulas ministradas pela mesma serão repassadas para a Professora Universitária **Luiza Catarina Sobreira de Souza**, **Matricula: 2964-5,** tendo em vista que a mesma faz parte do quadro atual dos docentes contratados por esta IES.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 29/07/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de agosto de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:07E56656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00046/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Itens 1, 2, 3, 4: Barbosa e Silva Industria e Comercio de Moveis e Luminárias Ltda. CNPJ: 25.003.525/0001-01, pelo valor de R$365.830,00.

Sanharó, 15/09/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:72B77822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00046/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: Barbosa e Silva Industria e Comercio de Moveis e Luminárias Ltda. CNPJ: 25.003.525/0001-01, pelo valor de R$365.830,00.

Sanharó, 15/09/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BE4D1055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO – PROPOSTA Nº 10725.3870001/15–006. Valor: R$133.859,14.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/10/2022 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 15/09/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:46BB7421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, torna público que fará reabertura da sessão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 035/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal fracassados no processo 024/2022, pregão eletrônico 015/2022 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A reabertura do certame está prevista para 19/09/2022 às 10h00 (horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico:www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de setembro de 2022.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:DE2E8E13

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS nº 030/2022 – CHAMADA PUBLICA DE CREDENCIAMENTO nº 02/2022 Objeto: Credenciamento para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Confecção, Fornecimento e Aplicação de Próteses Dentárias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais). Data e hora da abertura: **04/10/2022** às **10:00** horas (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL - Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE - Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, através https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ ou via e-mail:licitsantacc@outlook.com, no horário de 08:00h as 17:00h de segunda a sexta feira.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de setembro de 2022

ELIELSON ALVES SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:0069FF51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 85/2022

EMENTA: Aprova o Regulamento da Lei nº 468/2022 de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Santa Filomena/PE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 468/2022, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Santa Filomena/PE. Decreta:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica aprovado o decreto de regulamentação da Lei nº 468/2022 de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal Sanitária e Industrial de Produtos de Origem

Animal- SIM no município de Santa Filomena/PE, que com este se publica.

§1º - O presente Decreto estabelece as normas que regulam, em todo o Município, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§2º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animais, comestíveis, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município, os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivados, os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

§3º-A inspeção e fiscalização instituídas através do SIM deverão ocorrer em caráter permanente ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos definidos por atos normativos específicos.

§4º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão ser reinspecionados quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 5º - A inspeção abrange também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§6º- São princípios do Serviço de Inspeção Municipal: a promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I -S.I.M: Serviço de Inspeção Municipal.

II - Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias primas, produção, embalagem, armazenamento e expedição de produtos alimentícios;

III-Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural ou urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês.

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

d)estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias por mês.

f)unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.

g)estabelecimentos industriais de leite e derivados - enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

IV – Inspeção: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários e demais técnicos e servidores designados pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica. Compreende os atos de examinar, do ponto de vista Industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, as instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químico e microbiológicos no recebimento da matéria prima e ingredientes, bem como durante as fases de elaboração, acondicionamento e armazenagem do produto final;

V - Fiscalização:ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos com poder de polícia administrativa, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica e dispositivos regulamentares, abrangendo os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, e seus subprodutos, relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal;

VI – Registro: conjunto de procedimento técnico e administrativo de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção dos produtos, a distribuição e comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente, proporcionando a identificação sanitária nos rótulos dos produtos inspecionados aptos para consumo humano e comercialização (SELO),

VII – Matéria prima: Toda substância de origem animal, em estado bruto que para ser usado como alimento precise sofrer tratamento ou transformação de natureza, física, química ou biológica.

VIII – Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares empregados na fabricação ou preparação de um alimento e ~~de~~ que permanece no produto final, ainda que de maneira modificada.

IX – Análise fiscal: Ato fiscal, no qual é realizado a análise da água, matérias primas, ingredientes ou produtos alimentícios, coletados pela autoridade competente, para verificar a conformidade de acordo com a legislação especifica e os dispositivos deste regulamento.

X– Interdição: Medida administrativa, de caráter cautelar, que estabelece a paralização total, de qualquer atividade desenvolvida, podendo ser lacrado o empreendimento ou recolhidos as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

XI - Apreensão: consiste em o agente fiscal apropriar-se dos produtos de origem animal que estejam em desacordo com as normas legais vigentes, dando-lhes a destinação cabível;

XII– Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampa, gravada, gravada em relevo, ou litografada colado sobre a embalagem do alimento.

XIII –Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos.

XIV– Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos, produtos relacionados ao estabelecimento para produção de alimentos de origem animal.

XV–Barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal, podendo ser

dispositivo físico ou método previsto no Programa de Autocontrole - PAC, que visa a prevenção de contaminação do manipulador e/ou do alimento.
XVI - Amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote do produto a ser analisado como parte da amostra geral;
XVII - Análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos finais.
XVIII - Análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;
XIX - Animais silvestres/exóticos: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;
XX - Bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;
XXI-Programas de autocontrole (PAC) - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade,a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos,que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimentos Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelos Serviços de Inspeção Oficiais;
XXII - Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
XXIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);
XXIV - Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue, silvestres ou exóticos, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado.
XXV - Abatedouro frigorífico: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
XXVI- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
XXVII - Barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis;
XXVIII - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis;
XXIX - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização;
XXX - Estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves;
XXXI - Granja avícola: o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
XXXII - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados;
XXXIII - Granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao prébeneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de prébeneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
XXXIV - Posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando - se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
XXXV- Unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
XXXVI – Queijaria: o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;
XXXVII - Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
XXXIX–Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas prébeneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será composto por, no mínimo, um coordenador e uma equipe técnica.

Parágrafo único - A equipe técnica será formada por no mínimo, um auxiliar administrativo, e obrigatoriamente, um médico veterinário. Tendo a equipe técnica, a possibilidade de ser utilizada de forma consorciada com outros municípios, participantes de um consórcio público.

Art. 4º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA, INSPENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º- A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º- O Município de Santa Filomena/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá consorciar-se a Consórcios Públicos a fim de passar ao mesmo a gestão e operacionalização do SIM. Atentando-se para que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo S.I.M.

§2º - O município de Santa Filomena/PE se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em

estabelecimentos de abate das diferentes espécies de animais de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, exceto pescadosdevido à complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem Inspeção Permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua Regulamentação e Inspeção vinculadas a outros serviços de inspeção oficial – Estado (SIE/ADAGRO) ou União (SIF/MAPA).

Art. 6º - As atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão de responsabilidade da equipe técnica, quando delegada pelo Executivo em ato oficial,

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente daSecretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 7º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, de forma complementar quando determinada pelo SIM;

II - Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 8º - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Santa Filomena/PE, a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I ao VII, do art. **7º (ou artigo anterior)**, que façam comércio:

I- Municipal;

II- Intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Ou ainda, quando existir Sistema Estadual de Equivalência.

§ 1.º - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 2.º - Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção – SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3.º - No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados aderidos.

Art. 9º - Os servidores do S.I.M. quando em serviço de inspeção e fiscalização, industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento que industrialize, comercialize, manipule, armazene, transporte, despache ou preste serviço em atividade sujeitas à inspeção e fiscalização.

Parágrafo único - Os servidores incumbidos da inspeção e fiscalização devem possuir crachá de identificação pessoal e funcional, fornecida pela Secretária Municipal de Agricultura, contendo número de registro funcional, nome, fotografia e cargo.

Art. 10º- Para ações complementares que visem o alcance dos objetivos previstos na Lei 468/2022, e do presente Decreto, fica o Município de XXXX, através da a Secretaria de Agricultura, autorizado a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REGISTRO

Seção I

Do registro

Art. 11- O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de Santa Filomena/PE, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Santa Filomena/PE;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contrainsetos;

III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Santa Filomena/PE;

IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;

VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Cópia de documento de identidade;

VIII - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);

IX - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental.

X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;

XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;

XII –Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.

§ 1.º No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2.º Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3.º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4°. Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

§ 5º - A finalização do processo de requerimento de registro se dará da seguinte forma:

I –Emissão do Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pela autoridade sanitária oficial do SIM;

II –Expedição do CERTIFICADO DE REGISTRO, constando o número de registro, nome da firma, e outras informações necessárias;

III – Permissão para impressão de rótulos, dos produtos registrados e devidamente aprovados.

§6º - A Secretária de agriculturapoderá cobrar taxa para (registro e renovação), anual nos termos da legislação pertinente em vigor.

§7º - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento que esteja em desacordo com as determinações previstas nesse Decreto e legislação pertinente.

§8º - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

§9° -O Programa de Autocontrole - PAC deverá ser apresentado em no máximo 06 (seis) meses, tendo o S.I.M o prazo de 2 (dois) meses para analisar e responder a partir da data de protocolização do documento.

§10º - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário simples.
§11º - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.
§12º -O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM por meio eletrônico (e-mail) ou documento físico protocolado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.
§13º -As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser requeridos e informado, por meio de protocolo com apresentação de projetos ou plano/relatório da pretensão estando condicionadas à prévia aprovação do SIM.
§14º -O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.
§15º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens deverão ser inutilizados pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal além de outras consequências previstas em lei, que deverá ser acompanhado pela equipe de apoio do SIM.
§16º -O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo para apuração e adequação, sofrendo as devidas sanções em caso de descumprimento do Decreto ou exigências legais tendo prazo estabelecido para sanar as irregularidades apresentando plano de execução das medidas corretivas.
§17° - Nos estabelecimentos não será permitida apresentar, guardar, estocar, armazenar, ou ter em depósito, substância que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar, ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou produtos alimentares.
Art. 12 - Para obter o registro, os estabelecimentos devem:
I-Estar situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixo, objetos em desuso, animais, insetos, e contaminantes ambientais.
II-Estar localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;
III-Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência deve possuir acesso ebanheirosindependentes;
IV-Dispor de vias e áreas dentro dos limites do estabelecimento, em superfície compacta e ou pavimentada, com escoamento adequado e que permitam sua limpeza;
V-Possuir ambiente interno fechado, com banheiros e vestuários separados, quando os sanitários e vestiários, não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
VI-Possuirinstalaçõesadequadas ao processo produtivo com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção linear ordenado e sem cruzamentos;
VII-Ser construídas com materiais resistentes a corrosão e que permita fácil limpeza;
VIII-Segregar as áreas para recepção e depósitos das matérias-primas, ingredientes e embalagens, separadas das áreas de produção, armazenamento e produção do produto final.
IX-Garantir condições adequadas para conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto no armazenamento e expedição;
X-Apresentar estrutura física em adequado estado de conservação, sem bolor, rachaduras, umidade e qualquer condição física que comprometa o produto ou matéria-prima e embalagens.
XI-Apresentar piso de material resistente a impactos, impermeável, lavável e antiderrapante, facilitando a limpeza e desinfecção.
XII-Apresentar sistema de drenagem dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de água ou resíduos, e os ralos com sifão e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos.
XIII-Dispor de áreas de manipulação de alimentos com paredes lisas, de cor clara, revestidas de matérias não absorvente e laváveis;
XIV-Dispor de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades.
XV-Dispor de luz abundante natural e/ou artificial;
XVI-dispor de portas com dispositivo de fechamento imediato e de fácil abertura, sistema de vedação contra insetos ou outras fontes de contaminação;
XVII- Possuir basculantes e janelas, com proteção contra insetos, com material não absorvente e de fácil limpeza;
XVIII- Possuir paredes com pé direito de no mínimo 3 metros para construções novas, sendo admitido reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e adequadas as instalações dos equipamentos condizentes com a natureza do trabalho.
XIX- Dispor de água potável e encanada, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação.
XX-Promover a higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes com água quente e ou vapor ou produto químico adequado.
XXI-Dispor de um sistema eficaz de descarte de efluentes e água residual, o qual deverá ser mantido em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente.
XXII- Conter vestuários, banheiros, adequados ao número de funcionários, convenientemente situados, e sem comunicação direta ou indireta com as áreas onde se dá a manipulação do alimento.
XXIII- Dispor de sanitários com lavatórios com água fria ou fria e quente, com elementos adequados a lavar e secar as mãos, com avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso do sanitário.
XXIV- Não permitir o uso de toalhas de tecido e papel recicladodentro da unidade de industrialização.
XXV- Dispor de área de industrialização com instalação adequada para higienização e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos.
XXVI- Dispor de lixeiras com tampas de acionamento não manual.
XXVII- Dispor de instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos.
XXVIII-Realizar as adequações que garantam a qualidade sanitária do produto de origem animal em áreas já edificadas em que as características da obra estiverem fora dos limites estabelecidos nesta Seção.
Art. 13 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção II
Da venda, locação ou transferência

Art. 14 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.
Parágrafo único- Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM, por meio eletrônico (e-mail) ou documento físico protocolizado.
Art. 15- Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
Art.16 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, devendo ser feito novo processo de requerimento.
Art. 17- Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências previstas neste Decreto e legislação pertinente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III
Dos equipamentos e utensílios

Art. 18 – Para os fins deste Decreto serão exigidos os seguintes parâmetros e normas no que se refere aos equipamentos e utensílios:
I- Todos os equipamentos e utensílios das áreas de manipulação, devem ser de materiais que não transmitam substâncias toxicas, odores, sabores, não absorventes, resistentes a corrosão, e capazes de resistir a higienização.
II- As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições, que possam comprometer a higiene ou ser fonte de contaminação.

III- Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, freezers, câmaras frigorificas e outros), deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura;
IV- O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.
Parágrafo único -É permitido o transporte de matérias primas e produtos finais frigorificados da Agroindústria de Pequeno Porte, em caixa isotérmica, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de 60 (sessenta) minutos, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIASDASINSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Art.19 - Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.
Art. 20 -Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.
Art. 21 -O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.
Art. 22 -Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou, pelo menos, uma vez por ano.
Art. 23 -Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.
Art. 24 -Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.
Art. 25 -Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, aqueles resultantes da elaboração que sejam agentes de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho.
Art. 26 -Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho ao menos uma vez por dia.
Parágrafo único -Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.
Art. 27 -É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.
Art. 28 -Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.
§ 1º-Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma preventiva a reduzir os riscos de contaminação.
§ 2º- Em caso de alguma praga invadir os estabelecimentos deverão ser adotadas medidas de erradicação.
§ 3º- Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.
§ 4º- A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.
I- Deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas, todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização;
II- Após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser higienizados.
§ 5º- Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro, do art. 28, deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.
Art. 29 - É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.
Art. 30 -Os manipuladores devem:
I- Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;
II- Usar cabelos presos e protegidos com touca;
III- Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos, após qualquer interrupção da atividade, após tocar materiais contaminados e sempre que se fizer necessário;
IV- Não fumar nas dependências do estabelecimento;
V- Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa a fim de evitar possível contaminação, enquanto manipulam os alimentos;
VI- Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;
VII -Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;
VIII- Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.
Art. 31 -Se houver o uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas frequentemente, ou sempre que se fizer necessário.
Parágrafo único -O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.
Art. 32 -Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.
Art. 33 -Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúdeedevem ser imediatamente afastados do trabalho sempre que constatado a existência de (condições físicas) que possam contaminar os produtos comprometendo sua inocuidade.
Parágrafo Único -Nos casos de afastamento por questões de saúde, o manipulador só poderá retornar as atividades munido de atestado médico.
Art. 34 -O responsável pelo estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.
Art. 35 -A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.
Art. 36 - Os manipuladores devem estar capacitados para as atividades desempenhadas de acordo com o Programa de autocontrole - PAC.

CAPÍTULO VI
DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBO

Art. 37 -Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 38 -É permitida a utilização de embalagem diferente dos padrões tradicionais para produtos destinados ao comércio internacional, desde que atestado pelo fabricante o atendimento à legislação do país importador.
Art. 39 - É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do S.I.M.
§1º - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
§2º - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes que confiram proteção apropriada.
Art. 40 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.
Art. 41 -É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Art. 42 -Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados noServiçode Inspeção Municipal e devidamente identificados por meio de rótulos conforme legislação pertinente, dispostos em local visível contendo a identificação sanitária.

Art. 43 -O SIM, no momento da expedição do Certificado de Registro, emitirá autorização para impressão de rótulos devidamente identificados com a "identificação sanitária" seguindo um controle lógico e sequencial de número de rótulos.

§1º - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado na arte onde consta a identificação sanitária, devendo o mesmo estar de acordo com a numeração constante na documentação arquivada no SIM.

§2ºO modelo oficial da identidade sanitária que trata este artigo, cujos formatos, dimensões e emprego estãoanexos a este regulamento.

§3º - A identificação sanitária - selo de inspeção deve possuir a expressão "NOME DO MUNICÍPIO" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§4º - As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§5º - O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 44- Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

I - Modelo 1:

dimensões: 07 cm x 05 cm (sete por cinco centímetros);

forma: elíptica no sentido horizontal;

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isoladoe abaixo das palavras "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO MUNICÍPIO-PE", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, equídeos e ratitasemcondições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

II - Modelo 2:

a) dimensões: 05 cm x 03 cm (cinco por três centímetros);

b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;

c) uso: para carcaças de suídeos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

III - Modelo 3:

a) dimensões: 02 cm (dois centímetros) de diâmetro, nas embalagens de produtos com peso até 1kg (um quilograma); 04 cm (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado nas embalagens de produtos com peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas) e 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro para embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO MUNICÍPIO-PE", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - Modelo 4:

a) dimensões: 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO MUNICÍPIO-PE", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

d) uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

V - Modelo 5:

a) dimensões: 06 cm (seis centímetros) de lado para testeiras e embalagens de até 10kg (dez quilogramas), 15 cm (quinze centímetros) de lado nas embalagens acima de 10kg (dez quilogramas);

b) forma: quadrada;

c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;

d) uso: para produtos não comestíveis.

§ 1º - Para selo modelo 3 de 2 cm de diâmetro utilizar:

fonte Arial, tamanho 12 (doze), para as inscrições "NOME DO MUNICÍPIO-PE" e "S.I.M.";

fonte Arial, tamanho 6,5 (seis e meio) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;

espessura de 0,6mm para a borda da circunferência.

§ 2º - Para selo modelo 3 de 4 cm de diâmetro utilizar:

fonte Arial, tamanho 21 (vinte e um), para as inscrições "NOME DO MUNICÍPIO-PE" e "S.I.M.";

fonte Arial, tamanho 14 (quatorze) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;

espessura de 1,2mm para a borda da circunferência.

§ 3º - Quanto ao uso do modelo 3, permite-se a impressão do selo em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta indelével, na tampa ou fundo dos recipientes, quando as dimensões destes não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo, conforme previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO VII
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 45- Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em postos ou barreiras sanitárias fixas ou móveis.

Art. 46- Os produtos de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos registrados no SIM, certificados no SISBI/POA, atendidas as exigências deste Regulamento e legislação específica, têm livre trânsito no território nacional, desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial.

Art. 47 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão:

I - apresentar-se com etiqueta lacre, quando oriundos de estabelecimentos registrados no SIM;

II - estar acompanhados do registro sanitário e com a devida etiqueta lacre, quando oriundos de estabelecimentos com equivalência ao SISBI.

Art. 48 - O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º - É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar adequadamente acondicionados e embalados a fim de evitar contaminação, quando assim se fizer necessário.

§ 3º - Os veículos transportadores de produtos de origem animal, refrigerados ou congelados, deverão ser providos de isolamento térmico, mantendo a temperatura dos produtos nos níveis adequados a sua conservação, conforme legislação vigente.

§ 4º - Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados da cópia do "Registro Sanitário" e nota fiscal, assim como as matérias-primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos.

§ 5º - As matérias-primas sem beneficiamento ou industrialização estão dispensadas dos documentos citados § 4º deste artigo, desde que comprovadamente estejam sendo destinadas a estabelecimento sob Inspeção Oficial**.**

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

Art. 49 -São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

I - Cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;

II - Fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;

III - Garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão coleta de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Decreto;
IV - Fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do Serviço de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessário a critério do Serviço de Inspeção Municipal, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
V– Fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;
VI– Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - Fornecer ao SIM, até o quinto dia útil de cada mês, ou sempre que solicitado pela mesma, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;
VIII - Manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;
IX - Comunicar ao SIM, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza hora de início e de provável conclusão;
X - Comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
XI - Comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;
XII - Comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;
XIII - Receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;
XIV -Permitir a entrada no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) válido;
XV - Manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;
XVI - Comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;
XXVII - Responsabilizar-sepela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;
XVIII - Desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;
XIX - Fornecer, ao SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;
XX - Obedecer ao memorial de tecnologia do produto, assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;
XXI - Fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;
XXII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;
XXIII - Desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XXIV - Manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;
XXV - Manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo sob sua responsabilidade;
XXVI - Solicitar, previamente, ao SIM, análise a aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.
Parágrafo único - Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.
Art. 50 -O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, contendo obrigatoriamente:
I - data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens, e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios.
II- data, quantidade e destinação dos produtos alimentícios.
Parágrafo único - O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal, que ficará à disposição do agente fiscalizador.
Art. 51 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em Laboratório credenciados pelo MAPA ou conveniados pelos demais órgãos pertinentes.
Art. 52 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento e demais elementos da cadeia produtiva.
Art. 53 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará suspensa, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.
Art.54 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas ou autorizado pela legislação vigente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.
Art. 55 -Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.
Art. 56 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será lavrada com o "Termo de Coleta de Amostra", assegurada sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório enquanto o processo recursal estiver vigente.
§ 2º Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.
§ 3ºO custeio da coleta, envio e análise das amostras coletadas com finalidade fiscal será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 4° O custeio do envio e análise das amostras de contraprova, quando da defesa e do contraditório, será de responsabilidade do requerente.
§ 5º Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a Coleta das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.
§ 6º Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata se for possível.
§ 7º Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 8º A coleta de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 57 -As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 58 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 59 -Por determinação judicial em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 60 -Confirmada a condenação do produto, o SIM determinará a sua inutilização.

CAPÍTULO IX

DA AGROINDUSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 61- - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de ....., ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Decreto, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 62 - Define-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares ou não, de forma individual ou coletiva, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas, sem prejuízo às legislações superiores de:

I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II - Processamento de pescado ou seus derivados;

III - Processamento de leite ou seus derivados;

IV - Processamento de ovos ou seus derivados;

V - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art. 63 - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros.

Art. 64 - O abate de médios e grandes animais em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, incluindo os exóticos e silvestres e seus derivados sob as variadas formas, desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

Parágrafo único - No abate, deve ficar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 65 - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art.66- O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 67 - A Agroindústria de Pequeno Porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 68 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

CAPÍTULO X

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 69- Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 70 - O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - Pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis;

VI - Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - Forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - Ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - Barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - Janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - Luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - Equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - Dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - Rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXI - Água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXII - Rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIII - Rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos

e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXIV - Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXV - Local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVI - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVII - Locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXIX - Instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXX - Instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXI - Gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXII - Dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXIII - Equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXIV – Sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente.

Art. 71- Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - Instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V –Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 72 - Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - Câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - Local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - Instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 73 - Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 74 - Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, unidade de beneficiamento do leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 75- Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
Art. 76 - O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 77 - O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 78 - Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 79- Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos a incidência de fiscalização de que trata a Lei 1.283 de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 80 - As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal de atividades específicas serão disciplinadas em normas específicas complementares a este regulamento, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XI
DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 81 - Para fins deste Regulamento deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

I - Possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;
II - Proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;
III - Assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;
IV - Manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;
V - Adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;
VI - Adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate sacralizado.
Art. 82 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* dos animais de abate.
Art. 83- Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.
§ 1º Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos sacros, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 84 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.
§ 1º Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.
§ 2º Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.
§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pelos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.
Art. 85 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.
Art. 86 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.
Art. 87 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO XII
DAS DOAÇÕES

Art. 88 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação, destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Art. 89 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.
Art. 90- Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.
Parágrafo único O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM a qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.
Art. 91 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.
Art. 92 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES, DEFESA ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

Art. 93 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.
Art. 94 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Decreto e da legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor, bem como a legislação pertinente ao tema.
Art. 95 - Constituem-se infrações:
I - Embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II –Agir em desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;
III - Desobedecer a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;
IV - Produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;
V - Utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;
VI - Alterar ou fraudar seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;
VII-Manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;
VIII - Utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
IX - Utilizar produtos com prazo de validade vencido;
X - Elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;
XI - Utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;
XII - Utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;
XIII - Construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;
XIV - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;
XV - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;
XVI – Descumprir os prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.
Art. 96 - As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e autuação.
Art. 97- Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:
I - Interdição total ou parcial do estabelecimento;
II - Revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;
III - Realização de análises nos lotes em produção, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, de acordo com previsto nesse Decreto para liberação ao comércio;
IV - Adoção de outras medidas julgadas necessárias.
Parágrafo único: Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.
Art. 98 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal que:
I - Forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;
II - Apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
III - Apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;
IV - Contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
V - Revelem inadequados aos fins a que se destinam;
VI - Estiverem sendo transportados fora das condições mínimas exigidas.

Parágrafo único. Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:
I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;
II - Nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.
Art. 99 - Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.
§ 2º São considerados adulterados:
I - As matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;
II - As matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;
III - Os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;
IV - Os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;
V - Os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.
§ 3º São considerados falsificados:
I - Os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
II - Os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;
III - Os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.
Art. 100- A autoridade sanitária, após proceder à apreensão, deverá:
I - Quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - Determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:
a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;
b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.
Art. 101 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção I

Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 102 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito à ampla defesa.
Art. 103 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
Art. 104 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
II - Multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou até 100 (cem) vezes este valor, nos casos de reincidência ou em que tiver agido com dolo ou má fé;
III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.
IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1ºA interdição poderá ser suspensa após o cumprimento das obrigaçõespara sanar e regularizar as irregularidades apontadas;
§ 2º Se a interdição não for suspensa nos termos do inciso V deste artigo, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro do estabelecimento.
§ 3º As multas poderão ser elevadas até 1.000 (mil)vezes o seu valor máximo, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.
§ 4º Constituem agravantes o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 5º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 6ºO infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa junto ao Setor Tributário do Município, contados a partir do dia do recebimento da notificação do resultado do julgamento do recurso.
§ 7º Após o decurso do prazo para pagamento, a multa não paga será inscrita em dívida ativa.
§ 8º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida neste regulamento.
§ 9º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
Art. 105 - Para a apuração da infração, serão observados:
I - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia pública;
II - A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
III – O histórico e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.
Art. 106 - São consideradas circunstâncias agravantes:
I - Ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;
II - Tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;
III - Ter o infrator coagido outrem para a prática da infração;
IV - Ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;
V - Ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;
VI - Ter o infrator agido com dolo ou má-fé;
VII -Descumprir as obrigações do fiel depositário;
VIII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.
Art. 107 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, mais grave absorve a mais leve, havendo mais de uma grave será aplicado a pena separadamente.

Art. 108 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, quanto ao mesmo fato, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 109 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 110 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos:

I - O valor da multa terá como referência o previsto no artigo 104 inciso II do presente Decreto:

a) manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

d) não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;

e) não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;

f) permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;

g) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

h) permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

i) utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

j) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

k) não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;

l) não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;

m) não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - Para infrações consideradas leves, sobre o valor máximo previsto no artigo 104 inciso II será acrescido 50% quando:

a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;

c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;

d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;

g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;

i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;

j) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;

m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;

n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;

o) não implantarem controle de pragas;

p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - Para infrações consideradas graves, sobre o valor previsto no artigo 104 inciso II será acrescido 75% quando:

a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;

c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;

e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;

g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;

h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;

i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do MédicoVeterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - Para infrações consideradas gravíssimas será acrescido 100% do valor previsto no artigo 104 inciso II do presente Decreto, quando:

a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;

b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;

c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

d) não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;

f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;

g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

h) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;

i) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
j) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
l) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;
m) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
n) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
o) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;
p) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;
q) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único: Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 111 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Art. 112 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:
I - Termo de Fiscalização;
II - Auto de Apreensão;
III - Termo de Inutilização;
IV - Termo de Coleta de Amostra;
V - Termo de Fiel Depositário;
VI - Termo de Interdição;
VII - Auto de Infração;
VIII - Termo de Notificação;
XI - Laudo de Desinterdição;
X - Termo de Revelia;
XI- Recurso administrativo;
XII – Termo de Doação;
XIII – Auto de Multa;
XIV –Defesa;
XV – Requerimento de desinterdição;

§ 1º Termo de Inspeção/ fiscalização é um documento padronizado utilizado no procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, e demais técnicos e servidores designado pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica.

§ 2º Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 3º Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 4º Termo de Coleta de Amostra é o documento que formaliza a coleta de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 5º Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação, parte integrante do termo de Apreensão.

§ 6º Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 7º Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:
I - Nome e qualificação do autuado;
II - Local, data e hora da sua lavratura;
III - Descrição do fato;
IV - Dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - Prazo de defesa;
VI -Assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;
VII - Assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 8º Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 9º Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 10º- Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

§ 11º- Termo de doação é o documento que legaliza a doação de alimentos aptos para consumo humano, apreendidos pelo SIM, a instituições sócio assistenciais.

§ 12º- Auto de multa: documento que mensura sanção pecuniáriasob as infrações constatadas pela equipe técnica do sim no estabelecimento.

§ 13º- Defesa: documento onde o estabelecimento busca se defender junto ao SIM, diante de infrações contadas pela equipe técnica do sim.

§ 14º - Requerimento de desinterdição: documento onde o estabelecimento solicita junto ao SIM a desinterdição após atendidas as exigências técnicas da equipe do SIM pontuadas em documento.

§15º- As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Art. 113 - O descumprimento das disposições deste Regulamento e da legislação específica será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, apuração dos fatos, defesa e decisão fundamentada acolhendo ou negando a defesa e posterior condenação ou isenção de responsabilidade.

Parágrafo único O processo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 114 - Os documentos decorrentes do processo de fiscalização deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 115 - A assinatura no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber cópia do mesmo, constitui recibo de notificação.

§ 1º Em caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o agente autuante consignará o fato no auto de infração, constando testemunha da recusa caso seja possível, remetendo-os ao autuado, por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente.

§ 2º Quando não conseguido localizar o infrator pelos meios descritos no § 1º deste artigo, será utilizado o edital.

§ 3º O edital deverá ser publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

Art. 116- Ao infrator será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia junto a Administração Municipal, devendo fazê-la em requerimento, sendo-lhe facultado o prazo 10 (dez) dias para apresentação de recurso após a análise da defesa prévia.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contados da data do recebimento do Auto de Infração, e julgado em primeira instância pela Coordenação do SIM, devendo ser anexada ao processo administrativo e endereçada ao Coordenador do SIM.

§ 2º No caso de comunicação por edital, o prazo será de 15 (quinze) diasúteis contados a partir da sua publicação.

§ 3º Decorrido o prazo sem que seja apresentada a defesa, o autuado será considerado revel, devendo ser juntado ao processo administrativo o termo de revelia.

§ 4º Decorrido o prazo, o SIM terá 60 (sessenta) dias para proferir a decisão.

§ 5º Após o julgamento da defesa e proferida a decisão em primeiro grau, notificar-se-á o autuado que poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) diasúteis em sede administrativa para a Secretaria de Agricultura para junto com a Secretaria Jurídica julgar.

§ 6º No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.
§ 7º Quando não conseguido localizar o infrator, a comunicação resumida da decisão proferida será realizada via edital.
Art. 117- Após o recebimento do Termo de Julgamento, cabe ao autuado a apresentação de recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1º O prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) diasúteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 2º O recurso deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Agricultura que atuará como segunda instância juntamente com o jurídico municipal, com prazo de 60 (sessenta) diasúteis para emissão de parecer.
§ 3º Após o julgamento do recurso e proferida a decisão, notificar-se-á o autuado fixando, no caso de multa, um prazo de 30 (trinta) diasúteis para recolhimento, a contar da data do recebimento da notificação.
§ 4ºO não recolhimento do valor da multa deverá estar comprovado no processo antes de seu encaminhamento para cobrança executiva.
§ 5º O comprovante de pagamento de multa deverá ser entregue na Sede do SIM no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento.
§ 6º No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.
Art. 118 - Os prazos começam a correr a partir da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, contando-se apenas os dias úteis, de acordo com Código Processo Civil.
Parágrafo único: Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houve expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
Art. 119 - São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
II - Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, fracionados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou expedidos produtos de origem animal;
III - Responsáveis pela expedição ou transporte de produtos de origem animal.
Parágrafo único: A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal.
Art. 120 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado determinando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente autuado e sujeito às penalidades previstas no presente Regulamento.
Art. 121- Verificando-se infração a esta lei ou de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, e sempre que se constate não implicar em prejuízo iminente para a coletividade, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo para que este regularize a situação.
§ 1º - O prazo para a regularização da situação não deve exceder o máximo de 60 (sessenta) dias e será arbitrado pela autoridade fiscalizadora competente, no ato danotificação.
I - A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir da assinatura ou entrega da notificação preliminar.
§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido, sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.
Art. 122- A notificação será feita em formulário destacável do talonário aprovado pela Prefeitura. No talonário ficará cópia a carbono com a "ciente" do notificado.
§ 1º No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei ou, ainda, se recusar a apor o "ciente", o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.
§ 2° Nos casos que impliquem risco iminente a saúde pública, e não seja possível a "ciência" pessoal do infrator, será feito mediante publicação em veículo oficial de divulgação do Município.
Art.123- As penalidades impostas na forma do artigo precedentes serão aplicadas pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 124- Os proprietários dos estabelecimentos, ficam obrigados a recolher junto a Secretaria Municipal de Agricultura, as taxas de registro, fiscalização e inspeção, bem como as multas,eventualmente, impostas aos infratores.
Art. 125- O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas será destinado a Secretaria Municipal de Agricultura para fomento do setor.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126- A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de promoção a saúde pública, segurança alimentar, à preservação do meio ambiente e a defesa sanitária animal.
Parágrafo único Compete ao SIM, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.
Art. 127-Fica ressalvada a competência da União e do Estado para inspeção e fiscalização tratadas neste Decreto quando a produção for destinada ao comércio Intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único: Salvo os casos em que o SIM adira aos Sistemas de Equivalência Estadual ou Federal, e a gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Público.
Art. 128-A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM, ou que seja requerido tal registro.
Art. 129- Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.
Art. 130– Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Registro.
Parágrafo único A expedição do Certificado de Registro habilita o estabelecimento para o processamento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, sendo este de renovação anual.
Art. 131 -O Município de Santa Filomena/PE, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto
Art. 132 -Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por atos normativos complementares, publicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com legislações pertinentes superiores.
Art. 133 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Filomena/PE, em 12 de setembro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:EE09EBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 017/2022

Contrato nº **017/2022**. Vinculação: Dispensa n° 004/2022, Processo Administrativo n° 016/2022. CPL. Objeto Nat.: Obra. Objeto Desc.: Execução de serviços de engenharia relativos ao Fornecimento e Instalação de Abrigos para Mototaxistas na sede do Município de Santa Filomena (PE). Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES**

E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ n.º 28.629.777/0001-39. Valor global: R$ 25.507,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos). Vigência: 150 (cento e cinquenta dias).

Santa Filomena/PE, 26 de abril de 2022.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:42849B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 019/2022

Contrato nº 019/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 005/2022, Processo Licitatório n° 008/2022. CPL. Objeto Nat.: Compras. Objeto Desc.: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **PEDRO CEZAR ALVES DA MATA-ME**, CNPJ n.º 17.343.246/0001-69. R$ 128.538,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 06 de maio de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D31B84D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 018/2022

Contrato nº 018/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 005/2022, Processo Licitatório n° 008/2022. CPL. Objeto Nat.: Compras. Objeto Desc.: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS - ME**, CNPJ n.º 35.082.105/0001-11. R$ 242.338,50 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 06 de maio de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:89214C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RECONHEÇO, RATIFICA E ADJUDICO** a Dispensa de Licitação nº. 072/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de acervo cultural para pequenos leitores "BEBETECA", para atender as necessidades educativas pedagógicas dos alunos do ensino infantil das creches ligadas a secretaria de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Dispensa. Ratifica-se o resultado deste processo e declara vencedora a empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR-ME, CNPJ Nº 14.290.921/0001-40, por apresentar o menor preço global no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Santa Maria da Boa Vista -PE, 12 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2B092324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME – CNPJ N.º 14.290.921/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acervo cultural para pequenos leitores "BEBETECA", para atender as necessidades educativas pedagógicas dos alunos do ensino infantil das creches ligadas a secretaria de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, conforme as especificações descritas no Termo de Dispensa, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2AA12F77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2022

"Designa servidores como gestor e fiscal de contratos e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

I – Gestora de Contratos: CATARINA DE ALENCAR RODRIGUES, CPF nº067.192.634-98.
II – Fiscal de Contratos: SHINTIA SAMARA PEREIRA CALMON, CPF nº 088.840.284-85.

Art. 2º. Compete a gestora o acompanhamento da execução dos contratos administrativos, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, acompanhando a vigência dos instrumentos contratuais, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º. Compete a fiscal, a verificação da correta execução dos objetos contratuais, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º. A atribuição de Gestora e Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 08 de setembro de 2022.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:AB930A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA RH nº 111, de 15 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90 e Lei Complementar nº 005/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, por motivo de foro íntimo, o servidor efetivo **CÍCERO VIANNEY DA SILVA -** Mat. 12220, portador do CPF nº 080.241.954-29, que exercia o cargo de Vigia, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de setembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E952EA3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2022 - PROC. 037/2022 - PREF.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022, Processo nº 037/2022. Objeto: Contratação direta com a empresa: REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.462.152/0001-74; Objetivando serviço de propaganda e publicidade durante as festividades XXIII Corrida da Galinha, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93; Valor Global Máximo Admitido da UG: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 09 de Setembro de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:84F0C3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2022 - PREF.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2022, Processo nº 039/2022. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a empresa: T A SHOWS LTDA – CNPJ: 43.202.769/0001-03; Representante exclusiva do Cantor: TARCVISIO DO ACORDEON E BANDA, para 01 (uma) apresentação: no dia 17 de Setembro de 2022, durante as festividades XXIII Corrida da Galinha, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93; Valor Global Máximo Admitido da UG: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 14 de Setembro de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0443478C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 009/2022 - PROC. 038/2022 - PREF.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2022, Processo nº 038/2022. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a empresa: MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO – CNPJ: 35.577.066/0001-23; Representante exclusiva do TRIO E BANDA ASAS DA AMÉRICA, para 02 (duas) apresentações: uma no dia 15 de Setembro de 2022, e outra no dia 18 de Setembro, durante as festividades XXIII Corrida da Galinha, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93; Valor Global Máximo Admitido da UG: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 13 de Setembro de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1D686CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2022 - PROC. 036/2022 - PREF.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2022, Processo nº 036/2022. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a empresa: M FERREIRA DE MOURA FILHO – CNPJ: 20.277.666/0001-68; Representante exclusiva do Cantor: MOURINHA DO FORRÓ, para 01 (uma) apresentação, no dia 11 de Setembro de 2022, durante as festividades de Santa Quitéria, na Vila de Espírito Santo, Zona Rural, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93; Valor Máximo Admitido da UG: R$ 13.000,00 (treze mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do

Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 08 de Setembro de 2022 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BCE4867A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 007/2022 - PROC.035/2022 - PREF.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2022, Processo nº 035/2022. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB – CNPJ: 29.320.663/0001-75; Representante exclusiva do Cantor: MAURICIO RAMALHO MARQUES, para 01 (uma) apresentação, no dia 10 de Setembro de 2022, durante as festividades de Santa Quitéria, na Vila de Espírito Santo, Zona Rural, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93; Valor Máximo Admitido da UG: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 06 de Setembro de 2022 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5167D9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBU N° 001/2022

Aos 15 (Quinze) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 354/2022, de 23 de agosto de 2022, formada por Eunice de Oliveira Alves, Joseildo Beserra Medeiros, Vínicius de Melo Valença e Denis Charles Demétrio Alves, sob a presidência de Eunice de Oliveira Alves, como suplente Joseildo Beserra Medeiros, para promover o julgamento dos envelopes de documentação e proposta entregues nesta data, referentes ao Edital de Chamamento Público n° 001/2022, que tem como objeto o ***recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na locação de espaço para comercialização de produtos e/ou serviços, bem como na aquisição de camarotes durante a edição 2022 do evento público denominado "23ª Corrida da Galinha" a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022, na forma das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Anexo I - Termo de Referência.***
A Senhora presidente determinou aos demais membros da Comissão que separassem os envelopes apresentados nesta data, tendo sido constatados os seguintes interessados:

MARCOS JOSE DA SILVA, CPF: 719.914.374-55;
RUTEMBERGUE NOGUEIRA DE SOUZA, CPF: 447.375.724-20;
JOSE EDSON MACIEL MARQUES, CPF: 057.371.604-83;
ROGERIO SANDRO LINS JUNIOR, CPF: 447.748.028-83;
DANIELLE IZABEL DA SILVA, CPF: 083.002.794-74;
MARCOS BASTOS VALENCA

Depois de abertos e averiguados todos os documentos apresentados pelos interessados que atenderam ao chamamento público nesta data, resolve a Comissão Especial de Avaliação, na forma do item 11.6 do Edital em habilitar todos os interessados, de acordo com os espaços a seguir especificados:

Nome	CPF/CNPJ	Cota	Valor R$
MARCOS JOSE DA SILVA	719.914.374-55	GASOSEIRO (POLO ARENA) N° 12	150,00
MARCOS JOSE DA SILVA	719.914.374-55	GASOSEIRO (POLO ARENA) N° 13	150,00
RUTEMBERGUE NOGUEIRA DE SOUZA	447.375.724-20	GASOSEIRO (POLO ARENA) N° 02	150,00
JOSE EDSON MACIEL MARQUES	057.371.604-83	GASOSEIRO (POLO ARENA) N° 14	150,00
ROGERIO SANDRO LINS JUNIOR	447.748.028-83	CAMAROTE BOX N°37	3.000,00
DANIELLE IZABEL DA SILVA	083.002.794-74	BARRACA DE LANCHE (POLO ARENA)	150,00
MARCOS BASTOS VALENCA		CAMAROTE BOX N°38	3.000,00

Uma vez declarados os interessados acima listados devidamente habilitados, a Sra. Presidente determinou a submissão da presente ata à homologação do Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes para posterior publicação no Diário Oficial, recomendando-se constar no Edital de Homologação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da referida homologação, para que os adjudicados efetuem o depósito identificado ou transferência do valor correspondente para a conta Banco do Brasil, Ag. 0537-1, C/C 30278-3 "São Bento FDG 2022", sob pena de invalidação da(s) PROPOSTA(s).

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou por encerrado os trabalhos da reunião e Eu, Vinícius de Melo Valença, membro da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Presidente

DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES
Membro

VINICIUS DE MELO VALENÇA
Membro

JOSEILDO BESERRA MEDEIROS
Membro

De Acordo:

GILBERTO MACIEL DA SILVA
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A9CA3FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 007/2022 - CONTRATO 005/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - SRP - FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO – 07/2022; VALOR - SUPRESSÃO – CONTRATO 005/2022 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - FMAS.
7º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2022; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO aos itens: 01 e 02, do contrato acima citado. O valor unitário do item (01) fica suprimido: R$ 0,20 (vinte centavos); O valor unitário do item (02), fica suprimido: R$ 0,02 (dois

centavos). Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 7.434,71 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 316.717,72 (trezentos e dezesseis mil setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 309.283,01 (trezentos e nove mil duzentos e oitenta e três reais e um centavo) –

São Bento do Una, 06/09/2022.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES -
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6979D751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 036/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - SRP - FME.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; VALOR - SUPRESSÃO – CONTRATO 136/2022 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 136/2022; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO ao item: 01, um valor unitário de: R$ 0,20 (vinte centavos); Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 639,20 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 32.433,16 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 31.793,96 (trinta e um mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) –

São Bento do Una, 06/09/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2F606B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 011/2022 - CONTRATO 109-A/2021 - PROC. 006/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - SRP - FME.

EXTRATO DE ADITIVO – 11/2022; VALOR - SUPRESSÃO – CONTRATO 109-A/2021 – PROC. 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - FME.
11º Termo Aditivo ao contrato nº 109-A/2021; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº006/2020 – Pregão Eletrônico 004/2020; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO aos itens: 01 e 02, do contrato acima citado. O valor unitário do item (01) fica suprimido: R$ 0,02 (dois centavos); O valor unitário do item (02), fica suprimido: R$ 0,20 (vinte centavos). Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 1.014,08 (hum mil quatorze reais e oito centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 1.392.622,19 (um milhão trezentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 1.391.608,11 (um milhão trezentos e noventa e um mil seiscentos e oito reais e onze centavos) –

São Bento do Una, 06/09/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BA03DDF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2022 - CONTRATO 070/2022 - PROC. 021/2021 - PREG. ELET. 014/2021 - SRP - FMS.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2022; VALOR - SUPRESSÃO – CONTRATO 070/2022 – PROC. 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - FMS.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 070/2022; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº021/2021 – Pregão Eletrônico 014/2021; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO aos itens: 01 e 02, do contrato acima citado. O valor unitário do item (01) fica suprimido: R$ 0,02 (dois centavos); O valor unitário do item (02), fica suprimido: R$ 0,20 (vinte centavos). Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 314,37 (trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 245.383,96 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 245.069,59 (duzentos e quarenta e cinco mil sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) –

São Bento do Una, 06/09/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO -
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4FD05751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS

À EMPRESA
GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ. 09.021.664/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

Ilustríssimo Senhor Representante Legal,
Laercio Ferreira do Nascimento

O Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Caetano – PE, vem por meio deste, e;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas destinados ao Projeto Nutrindo Sonhos, vinculado ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Caetano/PE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando que não foram entregues os itens para montagem das cestas básicas, prejudicando assim o fornecimento das mesmas, principalmente pelo fato de ter sido definido e enviado para empresa,

um cronograma de entregas mensais, com data 13/09/2022, correspondendo ao mês de setembro. A falta de entrega prejudica todo o cronograma de previsão de distribuição, prejudicando não apenas os prestadores de serviço que organizam , mas principalmente os usuários que aguardam as cestas básicas dentro dos prazos estabelecidos.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE, NOTIFICAR a empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** CNPJ. 09.021.664/0001-01 para que cumpra o objeto licitado no prazo máximo de **02 (dois) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

São Caetano, 14 de setembro de 2022.

WELLISTONDE LIMA SILVA
Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:B1E4951F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 022/2022 – PL N° 044/2022 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos destinados às diversas secretarias do Município de São Joaquim do Monte/PE, através dos serviços vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I. Valor Máximo Aceitável **R$ 74.013,76 (setenta e quatro mil treze reais e setenta e seis centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 16/09/2022 até 30/09/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 30/09/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 30/09/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 15/09/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CFB5D366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e consubstanciadas pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios de colaboração e harmonia entre os entes federativos.
CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE e a Prefeitura de Bezerros/PE.
CONSIDERANDO o termo de cessão do Servidor Iranilson Pereira da Silva.
CONSIDERANDO a disponibilidade do município e o melhor interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cedência ao Servidor Iranilson Pereira da Silva, portador do CPF nº 849.572.204-68, Vigia do Município de São Joaquim do Monte para a Prefeitura Municipal de Bezerros, conforme solicitação da Exma. Prefeita Maria Lucielle Silva Laurentino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Joaquim do Monte – PE, em 15 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:162131D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2022. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

Processo Nº: 033/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2022. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam aos programas de Creche, Pré – Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e o Novo Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Egito/PE. Valor: R$771.748,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2022 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 13/09/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:42357F10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022. PROCESSO Nº: 036/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2022. Processo Nº: 036/2022. CPL. Serviço. Contratação de Empresa

Especializada e Exclusiva de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitario Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70. Valor R$534.600,00.

São José do Egito, 15/09/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:404919DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 036/2022.
CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Processo Nº: 036/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2022. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ratificação em 15/09/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:D6E11D93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00030/2022.
PROCESSO Nº: 036/2022. CPL

Contrato Nº: 00030/2022. Processo Nº: 036/2022. CPL. Inexigível Nº IN00002/2022. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previstos no QDD 2022 Secretaria de Ambiente. Contratado: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitario Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70. Valor R$534.600,00. Vigência: de 15/09/2022 a 15/09/2023.

São José do Egito, 15/09/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:188F03DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.930/2022

LEI Nº 2.930/2022

EMENTA: Dá denominação ao Campo de Futebol de Lages, como: DR. ETTORE LABANCA, e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Passa a denominar-se **DR. ETTORE LABANCA** o campo de futebol, localizado no Loteamento Pedro Rufino, próximo à Av. Joventino Ferreira de Lima, no Distrito de Lages, neste município.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Setembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:50ABC0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº559/2022

PORTARIA Nº 559/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **ALEXANDRE AVELINO DO NASCIMENTO**, escrito(a) no **CPF: 669.035.134-34,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir de 06 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1075/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:39B6B0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº539/2022

PORTARIA Nº 539/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA ESTOLANO MACEDO**, inscrita no **CPF: 246.081.494-15**, exercendo a função de **Professora,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA,** conforme Parecer Jurídico nº 156/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1018/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6EEACA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº568/2022

PORTARIA Nº 568/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDILTON RAIMUNDO SANTANA FREIRE,** inscrito(a) **CPF: 921.738.374-00,** exercendo o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia **13 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1092/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0DF2F92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº627/2022

PORTARIA Nº 627/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **CLEYTON ANTÔNIO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 039.110.034-39,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1179/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A7019A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº630/2022

PORTARIA Nº 630/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **ELIZETE MENDES DE SOUZA SANTOS**, escrito(a) no **CPF: 514.270.284-00,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** a partir de 15 Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1209/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DDEF5FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº631/2022

PORTARIA Nº 631/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) contratado(a), **FABIANA MARIA DA SILVA LIMA**, escrito(a) no **CPF: 067.946.994-00,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1180/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B09296F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº632/2022

PORTARIA Nº 632/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) contratado(a), **CARLA ELISÂNGELA DE ANDRADE**, escrito(a) no **CPF: 026.942.954-95,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1205/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0913AE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº633/2022

PORTARIA Nº 633/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SÍLVIO JOSÉ PORTA SABALLOS, CPF: 284.310.144-15, Mat. 0854-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **DENTISTA,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO MÉDICO MUNICIPAL DE UMUARAMA),** conforme requerimento protocolado sob o nº **1171/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F75AB8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº634/2022

PORTARIA Nº 634/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SÍLVIO JOSÉ PORTA SABALLOS, Mat. 0854-6,** escrito(a) no **CPF: 284.310.144-15,** exercendo a função de **DENTISTA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO MÉDICO MUNICIPAL DE UMUARAMA), Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **3º decênio,** a partir de 01 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1173/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5DF03195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº635/2022

PORTARIA Nº 635/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **TEREZINHA MARIA DA COSTA FERREIRA**, escrito(a) no **CPF: 755.552.804-59,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES,** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1182/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6BB5F86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº636/2022

PORTARIA Nº 636/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ITACIANA DE LIMA**, escrito(a) no **CPF: 030.749.954-59,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1204/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:29CD83B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº637/2022

PORTARIA Nº 637/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **ROZEANE RAMOS GONÇALVES**, escrito(a) no **CPF: 658.640.344-87,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a partir de 04 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1210/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5EAD8540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº638/2022

PORTARIA Nº 638/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

INCORPORAR ao tempo de serviço da servidora efetiva **VERÔNICA PEREIRA MACHADO,** escrita no **CPF nº 987.732.164-53,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS,** o período **de 11 (onze) anos 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias,** conforme Parecer Jurídico nº 203/2021-PGM/SLM e Requerimento protocolado sob o nº **2450/2021.**

Gabinete do Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração E Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:768F8486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº639/2022

PORTARIA Nº 639/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **MÉRCIA MARIA DE LIMA**, escrito(a) no **CPF: 313.779.124-34,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1217/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F7F34809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº640/2022

PORTARIA Nº 640/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA APARECIDA DOS RAMOS**, escrito(a) no **CPF: 766.316.214-53,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1218/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A5B1D09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº641/2022

PORTARIA Nº 641/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **SELMA MARIA DE OLIVEIRA**, escrito(a) no **CPF: 339.059.324-15,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-BEIRA RIO),** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1231/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:58C826C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº642/2022

PORTARIA Nº 642/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ADELANE ROSANE CAVALCANTI FAUSTINO, Mat. 8974-4,** escrito(a) no **CPF: 767.422.884-34,** exercendo a função de **AUXILIAR DMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **2º decênio,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1219/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:657E88E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº643/2022

PORTARIA Nº 643/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANTONIA DE LIMA**, escrito(a) no **CPF: 718.837.704-91,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1220/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:80C7650C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº644/2022

PORTARIA Nº 644/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANTÔNIO ELIAS DA SILVA NETO, Mat. 0037-6,** escrito(a) no **CPF: 293.442.714-53,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **2º decênio,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1211/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0C565631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº645/2022

PORTARIA Nº 645/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **GILBERTO MIGUEL DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 661.583.894-04,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1239/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C3AA218C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº646/2022

PORTARIA Nº 646/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIA MARGÔ GALINDO, CPF: 479.472.174-91, Mat. 8889-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1214/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:780E040B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº647/2022

PORTARIA Nº 647/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DIVANIA FREIRE DOS SANTOS ROCHA,** inscrito(a) **CPF: 898.714.644-87,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES,** a partir do dia **31 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1225/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DD20F4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº648/2022

PORTARIA Nº 648/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DIVANIA FREIRE DOS SANTOS ROCHA,** inscrito(a) **CPF: 898.714.644-87,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA ERCINA LAPENDA,** a partir do dia **31 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1225/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:34DF8F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº649/2022

PORTARIA Nº 649/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA HARMES AQUINO VELOSO,** inscrito(a) **CPF: 698.245.414-20,** exercendo o cargo de **MÉDICA PEDIATRA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia **25 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1228/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:69D4575D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº649/2022

PORTARIA Nº 649/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA HARMES AQUINO VELOSO,** inscrito(a) **CPF: 698.245.414-20,** exercendo o cargo de **MÉDICA PEDIATRA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia **25 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1228/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A43044C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº650/2022

PORTARIA Nº 650/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALINE MARQUES DE SOUZA,** inscrito(a) **CPF: 045.712.104-18,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES,** a partir do dia **10 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1227/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FC4F7C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº651/2022

PORTARIA Nº 651/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIELZA VALÉRIA DE SOUZA SILVA,** inscrito(a) **CPF: 895.974.514-68,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia **27 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1226/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A7B5D8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº652/2022

PORTARIA Nº 652/22 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença por motivo de Falecimento** de sua irmã, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROSEMARY NASCIMENTO DE MELO**, inscrito(a) no **CPF: 264.865.124-15,** exercendo a função de **PROFESSORA**, a partir do dia 07 de Junho de 2022, conforme cópia da certidão de óbito e requerimento protocolado sob o nº **1230/22**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4A6C538F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº653/2022

PORTARIA Nº 653/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **15 (quinze) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PATRÍCIA ALVES DA SILVA,** inscrito(a) **CPF: 641.407.684-87,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO MÉDICO DA BELA VISTA),** a partir do dia **20 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1200/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1AC9D72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº654/2022

PORTARIA Nº 654/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, CPF: 374.991.574-15, Mat. 0281-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO MOREIRA DIAS,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1232/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7DCE0BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº655/2022

PORTARIA Nº 655/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, Mat. 0281-6,** escrito(a) no **CPF: 374.991.574-15,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO MOREIRA DIAS, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1233/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:044253F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº656/2022

PORTARIA Nº 656/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 867.238.204-87,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1244/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:65F25781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
657/2022

PORTARIA Nº 657/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARINALVA SILVA CLEMENTE, CPF: 707.068.754-00, Mat. 9057-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **2000/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E5DD4ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº658/2022

PORTARIA Nº 658/22 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 1º da Lei 471 de 22 de Dezembro de 2021, **Licença Paternidade,** por um período de **20 (vinte) dias,** ao servidor contratado, **JACÓ PAES DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 067.081.324-94,** exercendo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na **SECRETARIA DO GOVERNO,** a partir do dia **26 de Maio de 2022**, conforme lei orgânica municipal e requerimento protocolado sob o nº **928/22.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E0091A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº659/2022

PORTARIA Nº 659/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **RAQUEL LEONARDO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 711.728.154-53,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **GABINETE DO PREFEITO,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1252/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:042ADB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº660/2022

PORTARIA Nº 660/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA**, escrito(a) no **CPF: 577.578.604-15,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1241/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:94647CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº661/2022

PORTARIA Nº 661/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **SUELI MARIA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 948.981.114-91,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1260/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:64B36FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº662/2022

PORTARIA Nº 662/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **ALCIONE FRANCISCA BARBOZA**, escrito(a) no **CPF:025.982.094-60,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS - TIUMA),** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1259/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D14F9A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº663/2022

PORTARIA Nº 663/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **MISAEL LEONARDO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 743.251.324-49,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICO,** a partir de 05 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1245/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:06A5A5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº664/2022

PORTARIA Nº 664/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) contratado(a), **NADJA CYBELLE ALVES TAVARES**, escrito(a) no **CPF: 024.879.224-51,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1253/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8978115E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº665/2022

PORTARIA Nº 665/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA DALVA FERNANDES SILVA**, escrito(a) no **CPF: 735.718.304-15,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1249/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:52A99381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº666/2022

PORTARIA Nº 666/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ ALVES DE MELO SOARES**, escrito(a) no **CPF: 033.713.924-57,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-PENEDO II),** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1251/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:072EB807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº667/2022

PORTARIA Nº 667/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 30 (trinta) anos, a servidora efetiva **MARCIA MARGÔ GALINDO,** inscrita no **CPF: 479.472.174-91**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES,** conforme Parecer Jurídico nº 185/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1188/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 01 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E07DC59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº668/2022

PORTARIA Nº 668/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 30 (trinta) anos, a servidora efetiva **SILVÂNIA CLAÚDIA DA SILVA,** inscrita no **CPF: 497.859.584-34**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS,** conforme Parecer Jurídico nº 186/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1146/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5AA2B315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº669/2022

PORTARIA Nº 669/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 30 (trinta) anos, a servidora efetiva **MARILENE JOSEFA MORAIS DA SILVA,** inscrita no **CPF: 743.962.504-87**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA,** conforme Parecer Jurídico nº 171/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 784/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E717D48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº670/2022

PORTARIA Nº 670/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, CPF: 275.730.954-49, Mat. 2004-17, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1268/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:53A5999C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº671/2022

PORTARIA Nº 671/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **GREICE SANTANA DA SILVA,** inscrita no **CPF: 773.690.924-53**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO,** conforme Parecer Jurídico nº 188/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 811/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B3233C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº672/2022

PORTARIA Nº 672/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **LINDINAURA GONÇALVES DE AGUIAR**, escrito(a) no **CPF: 586.800.634-87,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1276/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D5832A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº673/2022

PORTARIA Nº 673/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **IVANILDA DE ARAÚJO**, escrito(a) no **CPF: 639.175.484-53,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS,** a partir de 11 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1270/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9CBA25BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº674/2022

PORTARIA Nº 674/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA**, escrito(a) no **CPF: 764.384.574-34,** Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir de 08 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1283/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:80C69D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº675/2022

PORTARIA Nº 675/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, CPF: 581.541.164-72, Mat. 1017-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1286/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:017A6786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 006/2022. Processo Nº: 027/2022. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor KAIK GOIS, às 23h00min no dia 17.09.2022, que abrilhantará as festividades culturais do Povoado de Waldemar Siqueira. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: M V R SILVA - ME - CNPJ nº. 20.381.214/0001-62. Valor Total: R$ 15.000,00.

Sertânia (PE), 15 de Setembro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3DC50AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R$ 834.492,20** (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2022.

ADELSON EUZÉBIO DOS SANTOS
Secretario de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AF2EDF9F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R$ 104.682,00** (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA
Secretario Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F37A76A4

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R$ 834.492,20** (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2022.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FD4B4D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 051/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), acondicionados em botijões de 13 kg cada, tendo em vista atender as necessidades da Prefeitura de Solidão/PE, suas secretarias e departamentos, resolve ADJUDICAR, o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) - acondicionados em botijões de 13 kg cada	KG	3120	R$ 9,25	R$ 28.860,00

Em favor da empresa:
R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 41.048.363/0001-84, sediada na Av. Fidélis Nobre, n° 801, cep: 56.795-000, Riacho Verde, Solidão-PE, a qual foi vencedora do item: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Solidão - PE, 15 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4141371D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 051/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), acondicionados em botijões de 13 kg cada, tendo em vista atender as necessidades da Prefeitura de Solidão/PE, suas secretarias e departamentos, resolve HOMOLOGAR o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) - acondicionados em botijões de 13 kg cada	KG	3120	R$ 9,25	R$ 28.860,00

Em favor da empresa:
R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 41.048.363/0001-84, sediada na Av. Fidélis Nobre, n° 801, cep: 56.795-000, Riacho Verde, Solidão-PE, a qual foi vencedora do item: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 15 de setembro de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2493597B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 374/2022.

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/2000, e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Anexo de Programas prioritários e metas para a Administração Pública.

II – Anexo II – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº. 924/2021, a qual aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº. 924/2021, a qual aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2023, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. nº. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2023, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da L.C. nº. 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, das entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:

a)Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, fontes e respectiva legislação;
b)Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
c)Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d)Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f)Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Revolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2022;
i) Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica;
j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programas, projetos e atividades;
k) Consolidado por funções e programas;
l) Consolidado por funções e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesas por órgãos e funções;
n) Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
o) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
p) Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPRESOL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
q) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substituí-lo em decorrência de mudança na Legislação Federal;
r) Reserva de contingência.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em setembro de 2022.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 6º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40º da Lei Federal nº. 4.320/64, correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do total da receita prevista

PARÁGRAFO ÚNICO- Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;
II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;
III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a Lei Orçamentária Anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

Art. 11º – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12º – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2023 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº. 163/2001 e pela Portaria nº. 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13º – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da L.C nº. 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da L.C. nº. 101/00.

Art. 14º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá esta acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na L.C. nº. 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da L.C. nº. 101/2000, podendo ser realizados em 2023 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas acima mencionados e através de Legislação específica.

Art. 16º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerando para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da L.C. nº. 101/00, serão apuradas somando-se a realizada, mês em referência, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 17º – Para atendimento das disposições contidas no art. 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020, de 25/12/2020, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais do magistério.

Art. 18º – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela E.C. nº. 19/98, para o exercício de 2022, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da L.C. nº. 101/00.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19º – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº. 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da L.C. nº. 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº. 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, III e IV do presente artigo.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 21º – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto suplementar do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, transferência e remanejamento dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, inclusive naqueles abertos fundamentados na autorização constante da Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 22º – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 23º – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 24º – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2022 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

Art. 25º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 26º – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados conforme estabelece a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 27º – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº. 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), os riscos e as metas fiscais para o exercício de 2023, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 28º – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da L.C. nº. 101/00.

Art. 29º – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 30º – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei nº. 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 31º – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da L.C. nº. 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 32º – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 33º – Será consignada no orçamento para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34º – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35º – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da L.C. nº. 101/2000.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 36º – Poderão deixar de constar no orçamento de 2023, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual em vigor, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 37º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 38º – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica do município de Solidão.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39º – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.
Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 40º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 41º – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:
II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42º – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 43º – Poderá ser consignada na LOA para o exercício de 2023, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Legislação municipal pertinente.

Art. 44º – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2023, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o FUNPRESOL – Fundo de Previdência do Município de Solidão, na forma da Legislação Municipal em vigor e alterações posteriores, visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Art. 45º – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 46º – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº. 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 47º – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2023, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas

mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;

Art. 48º – O poder Executivo mediante Decreto, baixará quadro de detalhamento da despesa fixada na LOA e em créditos adicionais, com a finalidade de disciplinar as modalidades de aplicação de despesa, em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Para melhor atender as necessidades de execução orçamentária, os valores relativos as modalidades de aplicação de que trata o caput poderão ser alterados, seja por acréscimo e redução, ou, ainda, pela inclusão de elemento de despesa não previsto, desde que respeitados os valores fixados na LOA e suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações para efeito do limite a que se refere o art. 6º desta Lei.

§ 2º - As alterações do quadro de detalhamento das despesas – QDD, de que trata este artigo Pedrão ser estabelecidos através de portaria do Secretário (a) Municipal de Finanças.

Art. 49º – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2023, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 50º – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 51º – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, demonstrativo da despesa por categoria econômica com seus respectivos valores.

Art. 52º – Para cumprimento ao que determina o Decreto Federal nº. 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), todos os Órgãos de todos os Poderes do Município, utilizarão o mesmo sistema informatizado (Software) a partir de 01/01/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Câmara de Vereadores deverá utilizar o mesmo SIAFIC (Software) utilizado pelo Poder Executivo, que disporá à mesma um módulo específico.

Art. 53º - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos a delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

PARÁGRAFO ÚNICO. A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 54º - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consorcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal n°. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN n°. 274, de 2016 e alterações posteriores.

§ 1° - Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consorcio, será formalizado o compromisso para realização de transferências de recursos financeiros para as despesas do consórcio público, consignada na lei orçamentária municipal.

§ 2° - Até 5 (cinco) de setembro de 2022, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.

§ 4° - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5° - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55º – Fica o Poder Executivo, autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 56º – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 57º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 12 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:09D038B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 075/2022

Contrato nº 075/2022
RDC Eletrônico nº 001/2020
Processo Administrativo nº 070/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.684.200/0001-61
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a execução de construção de uma unidade básica de saúde (UBS TIPO 1) no bairro Santo Antônio, município de Surubim/PE.
Data de Assinatura:26/07/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:A8408209

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021
Credenciamento nº 001/2021
Processo Administrativo nº 024/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: DAS CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 35.616.978/0001-67

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 142/2021
Data de Assinatura:12/08/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:1FE03319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Processo Administrativo nº 050/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Ata de Registro de Preços nº 039/2022**, com validade até o dia **24/08/2023**. Fornecedor Registrado **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.219.136/0001-62**, vencedora do **ITEM: 66** no valor total de R**$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:FAD7F21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Processo Administrativo nº 050/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Ata de Registro de Preços nº 040/2022**, com validade até o dia **24/08/2023**. Fornecedor Registrado: **C R G DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 06.273.734/0001-72**, vencedora dos **ITENS: 04, 06, 07, 12 a 14, 16 a 21, 23 a 32, 34 a 41, 45, 47 a 48, 57, 61 a 65, 67, 70 a 71, 75, 79 a 81, 83, 89 a 90, 97, 99, 104, 106 a 108, 112 a 126, 131, 133, 139 a 140, 144 a 154, 162 a 166 e 168** no valor total de **R$ 519.868,45 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos**), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:C3E6FDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Processo Administrativo nº 050/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Ata de Registro de Preços nº 041/2022**, com validade até o dia **24/08/2023**. Fornecedor Registrado: **LTDA, CNPJ Nº 40.788.766/0001-05**, vencedora dos **ITENS: 22, 33, 82, 127, 134 a 138** no valor total de **R$ 41.212,50 (quarenta e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:C5FA3CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Processo Administrativo nº 050/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Ata de Registro de Preços nº 042/2022**, com validade até o dia **24/08/2023**. Fornecedor Registrado: **DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12**, vencedora dos **ITENS: 01 a 03, 05, 08 a 11, 15, 42 a 44, 46, 49 a 56, 58 a 60, 68 a 69, 72 a 74, 76 a 78, 84 a 88, 91 a 96, 98, 100 a 103, 105, 109 a 111, 128 a 130, 132, 141 a 143, 159 a 161, 167, 169 e 170** no valor total de **R$ 670.586,40 (seiscentos e setenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:2AEE3AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Processo Administrativo nº 050/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Ata de Registro de Preços nº 043/2022**, com validade até o dia **24/08/2023**. Fornecedor Registrado: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 39.500.536/0001-01**, vencedora dos **ITENS: 155 a 158** no valor total de **R$ 9.498,00 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9A4F2CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0010/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação das Ruas Pedro Florentino de Souza, Rua Tarciso Liberal do Nascimento, Rua Teresinha Guedes – Travessa Raimundo Ferreira, Rua José Ferreira Brita e Rua Santo Antonio no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor: R$ 373.618,86 (Trezentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 04/10/2022 às 10:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 15 de Setembro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:888F6A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira, vem através do seu Pregoeiro oficial torna publico aos interessados que realizara o certame

licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0013/2022 do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição parcelada de material elétrico destinado a manutenção e reparo da iluminação publica do Município de Tabira/PE. Cuja o valor global máximo aceitável para todos os itens é de **R$** 107.410,00 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Dez Reais). Data e local da sessão de abertura e julgamento será no dia 28/09/2022 às 09:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira, 15 de Setembro de 2022

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F0057118

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 169/2021. Objeto Contratual: Contratação de empresa objetivando, aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo para abastecer a frota de veículos e maquinas pesadas desta prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 05 meses com o Município de Tabira/PE, de acordo com as quantidades e condições descritas neste instrumento. **Partes: Fundo Municipal de Saúde Tabira-PE e MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP CNPJ:** 05.100.510/0002-35**. Objeto do Aditivo: Supressão de 30% equivalente ao valor de** R$ 130.324,63 (cento e trinta mil trezentos e vinte e quatro mil e sessenta e três reais), o valor do contrato que era de R$ 434.415,44 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze mil e quarenta e quatro centavos), após a supressão passa a ser de R$ 304.090,80 (trezentos e quatro mil noventa reais e oitenta centavos), **mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal**: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Signatários: GENEDY SIQUEIRA BRITO e MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP **Data da Assinatura 29/09/2021.**

TABIRA/PE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E7BBB5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 166/2021. Objeto Contratual: Contratação de empresa objetivando, aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo para abastecer a frota de veículos e maquinas pesadas desta prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 05 meses com o Município de Tabira/PE, de acordo com as quantidades e condições descritas neste instrumento. **Partes: Fundo Municipal de Assistência Social Tabira-PE e MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP CNPJ:** 05.100.510/0002-35**. Objeto do Aditivo: Supressão de 30% equivalente ao valor de** R$ 20.772,53 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), o valor do contrato que era de R$ 29.675,05 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), após a supressão passa a ser de R$ $ 20.772,53 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), **mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal**: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Signatários: MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA e MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP **Data da Assinatura 29/09/2021.**

TABIRA/PE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:736EDACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 167/2021. Objeto Contratual: Contratação de empresa objetivando, aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo para abastecer a frota de veículos e maquinas pesadas desta prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 05 meses com o Município de Tabira/PE, de acordo com as quantidades e condições descritas neste instrumento. **Partes: Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Tabira-PE e MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP CNPJ:** 05.100.510/0002-35**. Objeto do Aditivo: Supressão de 30% equivalente ao valor de** R$ R$ 20.772,53 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), o valor do contrato que era de R$ 828.222,63 (oitocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três reais), após a supressão passa a ser de R$ 579.755,84 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), **mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal**: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Signatários: LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO e MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP **Data da Assinatura 29/09/2021.**

TABIRA/PE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2784C2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 168/2021. Objeto Contratual: Contratação de empresa objetivando, aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo para abastecer a frota de veículos e maquinas pesadas desta prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 05 meses com o Município de Tabira/PE, de acordo com as quantidades e condições descritas neste instrumento. **Partes: Prefeitura Municipal de Tabira e MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP CNPJ:** 05.100.510/0002-35**. Objeto do Aditivo: Supressão de 30% equivalente ao valor de** R$ 207.854,87 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), o valor do contrato que era de R$ 692.849,58 (seiscentos e noventa e dois mil e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), após a supressão passa a ser de R$ $ 484.994,70 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), **mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal**: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Signatários: MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO e MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP **Data da Assinatura 29/09/2021.**

TABIRA/PE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E9862D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados o resultado da fase de proposta de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2022, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Tabira/PE. Empresa consideradas habilitadas: ARRIMO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 05.446.272/0001-33; empresa MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; empresa N5 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.799.855/0001-88, e as empresas que foram consideradas inabilitadas empresa CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA - CNPJ: 23.588.619/0001-64; empresa D & J CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.434/0001-97 e a empresa J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41.Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, caso nenhuma empresa venha interpor recurso fica designado para o dia 27/09/2022, as 09:00 horas, a abertura das propostas de preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 15 de Setembro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:261A8647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO N°: 024/2020. Partes: Município de Tabira-PE e A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR. CNPJ Nº 34.783.405/0001-65. Objeto: O presente Termo aditivo tem como objetivo o ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS ao Contrato nº 024/2021. Valor do acréscimo R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais), que corresponde a 2,63% (dois virgula sessenta e três por cento), passado o valor do contrato original para *R$ 975.005,04 (novecentos e setenta e cinco mil cinco reais e quatro centavos).* Fundamentação Legal: clausula sétima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/09/2022.

Tabira, 15 de setembro de 2022

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00026/2022. Processo Nº: 00091/2022. SDL. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES E TECNICOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA PDDE INTERATIVO MEC/FNDE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Juliana Santiago Ferreira. CNPJ: 29.735.915/0001-27. Valor R$13.800,00.

Tabira, 09 de setembro de 2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO.
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 0174/2022. Processo Nº: 091/2022. SDL. Dispensa Nº DV00026/2022. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES E TECNICOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA PDDE INTERATIVO MEC/FNDE. Dotação: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.001 Secretaria Municipal de Educação 1236120012.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Juliana Santiago Ferreira. CNPJ: 29.735.915/0001-27. Valor R$13.800,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/03/2023.

Tabira, 09 de setembro de 2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:58C06E08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022 DISPENSA PELO VALOR

Diante do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICAMOS**, a DISPENSA POR VALOR, Processo Administrativo nº 004/2022, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e conforme o art. 72 parágrafo único da mesma Lei, em favor da empresa, **HW CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ Nº. 28.006.186/0001-05**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em análise e acompanhamento de processos que irão formar todo conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas MAIS BRASIL, cadastramento de propostas, consultas e elaboração e acompanhamento de prestação de contas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre a União e a Prefeitura Municipal de Tamandaré /PE.

Tamandaré/PE, 01 de abril de 2022.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERSOÇA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A2306840

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 009/2022
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 28.006.186/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada em análise e acompanhamento de processo que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses na plataforma MAIS BRASIL, cadastramento de propostas, consultas, elaboração e acompanhamento

de prestação de contas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre a união e o Município de Tamandaré/PE

VALOR DO CONTRATO: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 01 de abril 2022.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERSOÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9AB1DC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 19 de setembro de 2022, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 15 de setembro de 2022.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F6103017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA QUARTA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 047/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, através do Departamento de Compras, considerando que já foi encaminhada através de e-mail a Terceira Notificação à empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI** – CNPJ Nº 34.731.357/0001-61, formulamos a **QUARTA NOTIFICAÇÃO** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** proceda com o cumprimento de suas obrigações referente ao Contrato nº 047/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. Fica desde já notificado que o não cumprimento de suas obrigações no prazo ora estabelecido acarretará na abertura de procedimento administrativo, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Taquaritinga do Norte, 15 de setembro de 2022.

WANDERSON LAIO FERREIRA DE OLIVEIRA –
Diretor de Compras.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E6FAC82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA QUARTA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 048/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, através do Departamento de Compras, considerando que já foi encaminhada através de e-mail a Terceira Notificação à empresa **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 09.021.664/0001-01, formulamos a **QUARTA NOTIFICAÇÃO** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** proceda com o cumprimento de suas obrigações referente ao Contrato nº 048/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. Fica desde já notificado que o não cumprimento de suas obrigações no prazo ora estabelecido acarretará na abertura de procedimento administrativo, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Taquaritinga do Norte, 15 de setembro de 2022.

WANDERSON LAIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Compras.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:67075E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, objetivando a contratação de MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 05.729.005/0001-73 para uma apresentação de OS PARALAMAS DO SUCESSO no dia 24 de setembro de 2022 no "Toritama Moto Fest 2022", no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7CAE7842

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 034/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, natural, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 300ml) e água mineral com gás (300ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável: R$ 412.740,00 (quatrocentos e doze mil e setecentos e quarenta reais). Data e hora da abertura: 30/09/2022 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras Informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 15 de setembro de 2022.

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F3758884

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 094/2021

Processo Licitatório PMT: 038/2021
Pregão Eletrônico PMTnº. 026/2021
Objeto: Acréscimo de 25**%** do valor do item 03 do Registro de preços corporativo para eventuais aquisições de água mineral ou adicionadas de sais, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml, destinadas aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:ÁGUA MINERAL IGARA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.638.588/0001-00**
VALOR ACRESCIDO:R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA:14/09/2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F92BE948

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

Processo Licitatório FMS nº: 019/2021
Pregão Eletrônico FMS SRPC nº: 014/2021
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 74 da Ata de Registro de Preços 096/2021.

CONTRATADA:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B57ECFA6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 101/2022

Processo Licitatório PMT nº: 049/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 030/2022
Objeto: Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:F L DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.438.368/0001-64
Valor Global:R$ 435.979,72 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA:13.09.2022

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E2B9FDA0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 102/2022

Processo Licitatório PMT nº: 049/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 030/2022
Objeto: Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 26.994.803/0001-00.
Valor Global:R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA:13.09.2022

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D5FA211B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 103/2022

Processo Licitatório PMT nº: 049/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 030/2022
Objeto: Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.350.303/0001-10.
Valor Global:R$ 1.603.479,84 (um milhão seiscentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA:14.09.2022

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:42259E34

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 104/2022

Processo Licitatório PMT nº: 049/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 030/2022
Objeto: Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.650.561/0001-39.
Valor Global:R$ 153.997,20 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA:14.09.2022

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1AFFAEF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARCIA VITAL DE SOUZA SILVA,** Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0000632, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6404784 SSP/PE e inscrita no CPF nº 039.384.584-29, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 30 de agosto de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FB5DDBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **EDIANE BARBOSA DA SILVA,** Aux. De Secretaria Escolar, matrícula 0000792, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7038411 SSP/PE e inscrita no CPF nº 046.593.494-38, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2004-2014, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 30 de agosto de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4E1EBDFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE**.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 214.315,80 (Duzentos e quatorze mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos)
ABERTURA: 28/09/2022 ÀS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@gmail.com.

Venturosa, 16 de setembro de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B097F12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022.

PROCESSO Nº 034/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROS PARA O FORTALECIMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME TERMO DE ADESÃO 004/2015 – FEM.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 64.886,88 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
A**BERTURA: 29/09/2022 AS 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 16 de setembro de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E2AF6614

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO: 0024/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.001/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** OBRA **OBJETO: PROCESSO:** 024/2022. **COMISSÃO:** CPL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIODE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO.**

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.482.838/0001-79; apresentou o valor global de **R$ 656.585,30** (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.533.476/0001-06, apresentou o valor global de **R$ 948.320,23** (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e três centavos);

Empresa Vencedora: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.482.838/0001-79; apresentou o valor global de **R$ 656.585,30** (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

Sendo fica aberto o prazo recursal, conforme prevê o Art.109 da Lei 8.666/93,

Venturosa, 15 de Setembro de 2022.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:379A3BC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO Nº 003/2022 - FMAS CARTA CONVITE Nº 001/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPALASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor do licitante:

PROJESSOL - ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, pessoa jurídica, cadastrada no CNPJ sob o n° 10.739.518/0001-03, com sede na Rua Antônio Padilha, 113, SL 03, Bairro Centro na cidade de Petrolina/PE, por ter apresentado menor valor total de **R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) e mensal de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais),** conforme disposto na proposta da CONTRATADO

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 16 de agosto de 2022.

IRANEIDE DA SILVA ALENCAR TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:8F17F20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos leves com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do município de Vicência/PE**.** O município de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 20/09/2022 as 09h30min. **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. ou presencialmente no endereço da Comissão: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 15 de setembro 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:70BEE54C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2022

EMENTA: Estabelece o Processo de Seleção Interna para Provimento dos Cargos ou Funções de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão, tendo como critérios técnicos a avaliação de mérito e o desempenho dos candidatos, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina que o provimento dos cargos ou funções de gestor escolar seja condicionado a critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a distribuição da Complementação -VAAR às redes públicas de ensino para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a determinação do Plano Nacional de Educação na Meta 19, que estatui "*assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto*";

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP nº 4/2021, que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar,aprovado em 08 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.041, de 08 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto do Quadro Efetivo de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede de Ensino Pública do Município da Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.042, de 08 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Quadro Efetivo do Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede de Ensino Pública do Município da Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a Meta 19 do Plano Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, que estabelece estratégias para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o provimento dos cargos ou funções de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino **seja precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho**.

I - A seleção interna por mérito e desempenho será instituída segundo as seguintes etapas:

a) Etapa I - Participação em 100% (cem por cento) da carga horária em curso de formação continuada com foco em gestão escolar democrática, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter eliminatório, como condição de avanço às etapas II, III e IV;

b) Etapa II - Análise curricular, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos e peso de 3,0 (três) pontos;

c) Etapa III - Prova escrita, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos com peso de 3,0 (três) pontos;

d) Etapa IV - Análise de um plano de trabalho de gestão escolar, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos com peso de 2,0 (dois) pontos;

e) Etapa V – Entrevista, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos com peso de 2,0 (dois) pontos;

II - Será aprovado, nas etapas II, III e IV, para as etapas seguintes, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da etapa imediatamente anterior, não sendo cumulativa;

III - A nota final será calculada conforme os resultados do candidato nas etapas II, III, IV e V, segundo os pesos previstos neste decreto, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Análise Curricular} \times 3) + (\text{Nota da Prova Escrita} \times 3) + (\text{Nota do Plano de Gestão} \times 2) + (\text{Nota da Entrevista} \times 2)}{10}$$

IV - Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate;

V - A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação;

VI - A entrevista do processo de seleção interna será obrigatoriamente presencial.

Art. 2º - Poderão candidatar-se aos cargos ou funções de diretor escolar e vice-diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão os professores graduados em pedagogia e pós-graduados em educação, pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, que atendam aos requisitos a seguir:

I – Ser graduado em pedagogia ou ter pós-graduação em educação, como habilitação mínima;

II - Ter experiência docente de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico.

Parágrafo único - Os profissionais licenciados em outras áreas, que não sejam pedagogia, só poderão candidatar-se se apresentarem pós-graduação em educação.

Art. 3º - Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto noartigo anterior, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 4º - Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção interna para diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades de ensino aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

Art. 5º - Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

Art. 6º - A realização da seleção interna para diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades de ensino deverá ser realizada por instituição externa, escolhida pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim.

Art. 7º - A ocupação dos cargos ou funções de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades de ensino dar-se-á para um período de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º - O exercício dos cargos ou funções de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades de ensino poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência própria ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2º - Em caso de vacância dos cargos ou funções de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades de ensino caberá ao Dirigente Municipal de Educação indicar, junto à Diretoria de Ensino, um substituto, considerando os critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto.

Art. 8º - O porte de escola, com respectivas quantidades de vagas para os cargos ou funções de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades de ensino, encontra-se no Anexo Único deste decreto.

Art. 9º - Deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, membros da Procuradoria Geral do Município e membros representantes de entidades de classe, para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção interna para diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por 7 membros.

Art. 10 - Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída nos termos do artigo anterior.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PORTE DE ESCOLA E VAGAS PARA DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO

Porte das Unidades Escolares	Nº de Alunos	Diretor Escolar	Vice - Diretor Escolar
Porte 1	De 1000 a 2299 alunos	6	6
Porte 2	De 300 a 999 alunos	18	18
Porte 3	De 100 a 299 alunos	16	16

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:BC6EC8DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2022 - CONCORRÊNCIA N° 004/2022 Nat: Serviços de Engenharia. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação, Drenagem e Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Perímetro Urbano do Município da Vitoria de Santo Antão. **Valor Estimado:** R$ 13.674.267,23 (treze milhões e seiscentos e setenta e quatro e duzentos e sessenta e sete e vinte e três). A licitação realizar-se-á, às **10:00 horas do dia 20 de outubro de 2022,** na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitoria de Santo Antão, 15 de setembro de 2022.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A7F2C358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 032/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SEDUC N° 002/2022
ADESÃO SEDUC N° 002/2022
CONTRATO SEDUC Nº 032/2022
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CPNJ/MF N° 07.178.101/0001-04**, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, através de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 026/2021 da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma/PE, conforme Processo Licitatório Nº 096/2021, Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Valor total Contratado R$ 337.208,45 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 33903000 – Material de Consumo.

Paulista, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:086C2C1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 023/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 023/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza em Ambiente Escolar, abrangendo prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, necessários para as unidades escolares e os prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:00h do dia 23/09/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:10h do dia 23/09/2022. FICA ADIADA "SINE DIE" devido à necessidade de ajustes no Edital e Termo de Referência. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 15 de setembro de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:A15EF1F5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2019 – Processo Licitatório nº 023/2019 – Pregão Eletrônico nº 014/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I nº 944/2022 Superintendência de Atenção Especializada- SAE, contendo Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato n° 123/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos de serviços de saúde, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023, bem como seu valor, perfazendo o valor total estimado pelo período mencionado de R$ 210.276,00 (duzentos e dez mil, e duzentos e setenta e seis reais), tendo como fundamento sua cláusula décima sétima.

Paulista, 02 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:84407BED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 028/2021 - Convite nº 006/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA.
Objeto: Considerando os motivos expostos na CI nº 058/2022 e anexos da Superintendência de Obras e Mantenção da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato nº 017/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 01 – REFORMA DA USF JOSÉ BORGES (JAGUARANA I) – REVITALIZAÇÃO DA USF ARTHUR LUNDGREN ALTO NO MUNICÍPIO DE DO PAULISTA-PE, ficam prorrogados os prazos de: execução por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2022 a 04 de novembro de 2022, e consequentemente o de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 24 de setembro de 2022 e 23 de março de 2023, tendo como fundamento o art. 57, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, 03 de agosto de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:B3B3DAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 - MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela **Gestora Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ nº 20.916.073/0001-35**, situada Trav. Da Palma, Nº20, sala A, Galeria Moura, Centro – Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO**, inscrito no **CPF sob o nº 076.308.894-37**.
DO OBJETO, FORNECIMENTO PARCELADO DE*MATERIAL PERMANENTE*(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E*ELETROELETRÔNICOS*) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE*EDUCAÇÃO*DE BARREIROS - PE.

ITEM	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	**Freezer no topo • 371 litros • Frost Free • 2 portas** • Selo Procel A Função Drink Express Resfrie suas bebidas com apenas um clique no painel e economize tempo e energia. Turbo Congelamento Compartimento exclusivo com função turbo que resfria e congela os alimentos mais rápido. Prateleira com porta latas reversíveis utilize como porta latas ou prateleira regular e tenha maior organização e flexibilidade da porta com a prateleira 2 em 1. Gavetão transparente de frutas e legumes Deixa frutas e legumes separados e organizados, além de facilitar tanto a organização como a visualização os alimentos. Cesta porta ovos mais segurança e praticidade para o seu dia a dia. Formas de gelo suspensas mantêm o gelo fora do contato com outros alimentos, além de economizar espaço para guardar outras refeições. Espaço Extra Frio Espaço dedicado para preservar o frescor e aumentar a vida útil de alimentos que precisam maior refrigeração	18	UND	ELECTROLUX	R$ 3.200,00	R$ 57.600,00

Barreiros, 10 de junho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:25A483E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022 - MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela **Gestora Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, **CNPJ nº 03.829.590/0001-58**, situada na Rua Jarques Lucio da Silva, Nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. ALBERTO CARLOS ARAUJO**, inscrito no **CPF sob o nº 804.855.614-68**.
DO OBJETO, FORNECIMENTO PARCELADO DE*MATERIAL PERMANENTE*(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E*ELETROELETRÔNICOS*) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE*EDUCAÇÃO*DE BARREIROS - PE.

ITEM	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	**Freezer no topo • 371 litros • Frost Free • 2 portas •** Selo Procel A Função Drink Express Resfrie suas bebidas com apenas um clique no painel e economize tempo e energia. Turbo Congelamento Compartimento exclusivo com função turbo que resfria e congela os alimentos mais rápido. Prateleira com porta latas reversível Utilize como porta latas ou prateleira regular e tenha maior organização e flexibilidade da porta com a prateleira 2 em 1. Gavetão transparente de frutas e legumes Deixa frutas e legumes separados e organizados, além de facilitar tanto a organização como a visualização os alimentos. Cesta porta ovos Mais segurança e praticidade para o seu dia a dia. Formas de gelo suspensas Mantêm o gelo fora do contato com outros alimentos, além de economizar espaço para guardar outras refeições. Espaço Extra Frio Espaço dedicado para preservar o frescor e aumentar a vida útil de alimentos que precisam maior refrigeração	06	UND	FRICON- HCED411	R$ 3.200,00	R$ 22.800,00
05	**Ar Condicionado Splitl 24000 Btus Frio**	14	UND	KOMECO – 24K	R$ 3.690,00	R$ 51.660,00
09	**Armário de Aço**, confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras , Reforço nas portas. Capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem.. . Características Quantidade de Portas: 02 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Pés removíveis: Não - 4 prateleiras desmontáveis - Pintura: Epóxi Pó ALTURA: 198cm LARGURA: 120cm PROFUNDIDADE: 047cm PESO: 50kg Especificação de chapa e acabamento: Armario produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. MARCA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA MODELO: ARM01	32	UND	PANDIN – 409SL	R$ 830,00	R$ 26.560,00

Barreiros, 10 de junho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D9F7B940

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 - MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela **Gestora Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, **CNPJ nº 27.703.210/0001-00**, situada Rua Petronilo Santa Cruz, Nº 35, Centro,– Panelas/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. MATHEUS SOARES CABRAL**, inscrito no **CPF sob o nº 122.537.774-98**.
DO OBJETO, FORNECIMENTO PARCELADO DE*MATERIAL PERMANENTE*(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E*ELETROELETRÔNICOS*) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE*EDUCAÇÃO*DE BARREIROS - PE.

ITEM	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
03	Sanduicheira Torradeira 220v Dimensões (C x L x A): 35.50 x 23.00 x 10.00 centímetros Peso: 1.30 Kg CHAPA GRILL LUZ INDICADORA Chapas com camada antiaderente Acabamento em inox: Especificações Técnicas: Potência: 750W Frequência: 60 Hz Acabamento em Plástico	10	UND	MONDIAL	R$ 170,00	R$ 1.700,00
06	**Liquidificador industrial** 4L BR com jarra de aço inoxidável 127V/220V prata	34	UND	METAL FERREIRA	R$ 655,00	R$ 22.270,00

Barreiros, 10 de junho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação De Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F2C3F742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022 - MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela **Gestora Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **T.I TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ nº 42.950.835/0001-52**, situada Rua Antonio Rafael de Freitas, Nº 191, Centro,– Afogados da Ingazeira/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA**, inscrito no **CPF sob o nº 093.869104-03**.
DO OBJETO, FORNECIMENTO PARCELADO DE*MATERIAL PERMANENTE*(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E*ELETROELETRÔNICOS*) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE*EDUCAÇÃO*DE BARREIROS - PE.

ITEM	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
04	**Ar Condicionado 12000 Btus** Ar Condicionado Tipo Split, Modelo Hi-Wall, Ciclo Frio. Tensão:220v Monofásico.	20	UND	PHILCO	R$ 1.680,00,00	R$ 33.600,00

Barreiros, 10 de junho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:777B892C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022 - MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela **Gestora Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **AR LIMP LTDA**, **CNPJ nº 31.314.488/0001-55**, situada Rua Flor da Serra, Nº 1051, sala 03, 1º andar, Guarujá - Cascavel/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Reinaldo Sergio Alves**, inscrito no **CPF sob o nº 045.163.089-08**.
DO OBJETO, FORNECIMENTO PARCELADO DE*MATERIAL PERMANENTE*(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E*ELETROELETRÔNICOS*) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE*EDUCAÇÃO*DE BARREIROS - PE.

ITEM	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
07	**Arquivo Escritório:** Características - Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45 mm Leve - Suporta até 13 kg por Gaveta - Pintura: Epóxi Pó Texturizada - Corrediças em nylon - Puxador Padrão ALTURA: 133 cm LARGURA: 047 cm PROFUNDIDADE: 053 cm PESO: 8 kg GARANTIA: 3 Meses Especificação de chapa e acabamento: Arquivo produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático MARCA: HOMEE	109	UND	BIG METAL -13121	R$ 900,00	R$ 98.100,00
08	**Arquivo Escritório:** Características - Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45 mm Leve - Suporta até 13 kg por Gaveta - Pintura: Epóxi Pó Texturizada - Corrediças em nylon - Puxador Padrão ALTURA: 133 cm LARGURA: 047 cm PROFUNDIDADE: 053 cm PESO: 8 kg GARANTIA: 3 Meses Especificação de chapa e acabamento: Arquivo produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático MARCA: HOMEE	36	UND	BIG METAL -13121	R$ 900,00	R$ 28.728,00

Barreiros, 10 de junho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação De Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AD1CA93C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 - MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela **Gestora Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 35.176.111/0001-38**, situada Rua da Gardênia, Nº 11, Alto da Barra, Primavera/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Rômulo Luiz Santana**, inscrito no **CPF sob o nº 105.283.074-95**.
DO OBJETO, FORNECIMENTO PARCELADO DE*MATERIAL PERMANENTE*(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E*ELETROELETRÔNICOS*) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE*EDUCAÇÃO*DE BARREIROS - PE.

ITEM	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
10	**Prateleira Estante Em Aço** 198 x 92 x 30 cm 6 Bandejas. As estantes e prateleiras de aço são as maiores aliadas na hora de deixar os cantinhos organizados, imprescindíveis em qualquer casa e em quase todos os ambientes. Elas são peças importantes nas salas e Quartos , lavanderias,oficinas,escritórios, etc dão charme e são funcionais no dia a dia. ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Estante de Aço semi industrial Altura: 198 cm Largura: 92 cm Profundidade: 30 cm Quantidade de Prateleiras: 06 Bandejas Capacidade por Bandejas: 30 kg Pintura: Epoxi pó. Cor: CINZA ESCURO Espessura das chapa: A espessura das chapas das colunas 090 mm – chapa 20 // e das bandejas 0,45mm – chapa 26. MARCA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA MODELO: ARM01	153	UND	DMK	R$ 324,99	R$ 49.723,47

Barreiros, 10 de junho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E7989E4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 746/2022

LEI Nº746/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE,** no uso de suas atribuições que lhe são facultadas pela Lei Organica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Calumbi para o exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.
CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2023, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:
I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;
IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios espaços públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;
V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;
VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;
VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;
VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta;
garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;
X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;
Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2023 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - demonstrativo I - metas anuais
II - demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII -demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III

Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos paraabertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.
§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referidoexercício.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Calumbi, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;
III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2023, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.
§ 1º Os programas serão consolidados pelo Plano Plurianual - PPA 2022-2025.
§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de naturezade despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.
§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;

II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.
Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;
VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:
I - alterações do produto e da finalidade da ação; e
II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.
§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.
§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.
Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.
Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).
§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.
§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.
§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.
§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;
§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Aplicações Diretas (MA 90); e
V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).
§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).
§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.
Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput,** bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Calumbi/PE (LOA) para o exercício seguinte,e compor- se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;
§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:
I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.
§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.
§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023 a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dosrecursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise daeficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II - ações de caráter sigiloso;
III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;
IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;
VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
a) as despesas mencionadas no art. 4o; e
b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1odo art. 59; e
III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.
§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.
Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderá considerar modificações constantes no projeto de lei Plano Plurianual 2022-2025.
Seção II

Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2022.

§ 2º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art.153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 3º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 4º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2023, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados ecalculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III

Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 doADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput.**

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2023, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea “a” do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos; II - créditos reabertos no exercício de 2023;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2023, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2022.
§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.
§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário; III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.
§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2023.
§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário; III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.
Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.
Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2023.
Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2023 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2023, observado o disposto no art. 26.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa da Gestão Pública.

Seção VIII

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.
§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:
I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.
Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2023.
§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.

III–Pessoal e Encargos Sociais; IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2023 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.
§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executadas até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV
AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I

Das Transferências para o Setor Privado Subseção Única

Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.
Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:
I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:
I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I

Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2023, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal “Transparência” ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2023 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidades da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2o O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2023 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de2023:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2023.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos doscontratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Calumbi estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2023 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrerprimeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanosa que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2023, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadasapenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi-PE, 09 de setembro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
Prioridades e Metas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

PROGRAMA					
Gestão Legislativa					
Objetivo					
Melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo e de suas unidades de suporte técnico-administrativo para atingir maior eficácia no exercício de suas funções por meio de adequação da estrutura administrativa e de capacitação dos servidores.					
Unidades Responsáveis					
Câmara Municipal de Calumbi					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão Executor
P	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
P	Preservação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Manutenção da Unidade da Câmara Municipal	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Despesas com Subsídios dos Vereadores	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Despesas com Indenizações e Restituições	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Contribuições para Órgãos Previdenciários	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal
A	Despesas com Exercício Anterior	Unid	Meta Realizada	1	Câmara Municipal

PROGRAMA					
Gestão Financeira					
Objetivo					
Propiciar as condições e ações para suporte ao gerenciamento de obrigações do Município contribuindo para a sua regularidade fiscal.					
Unidades Responsáveis					
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão executor
A	Dispêndio com Sentenças Judiciais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Amortização da Dívida Interna	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
P	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Contribuição para o PASEP	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Dispêndio com Obrigações Patronais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Reserva de Contingência	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Juros e Encargos da Dívida Pública	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças
A	Ações Administrativas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Finanças

PROGRAMA					
Reduzindo as Desigualdades Sociais					
Objetivo					
Garantir a melhoria das políticas municipais de assistência social, dando foco na população em situação vulnerável, buscando assim consolidar a perspectiva de cidadania e igualdade.					
Unidades Responsáveis					
Secretaria Municipal de Assistência Social					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão Executor
A	Manutenção do programa Bolsa Família – IGD SUAS	Porcentagem	Famílias atendidas	100%	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção das atividades do Fundo do Idoso	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção das atividades de Apoio a Mulher	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do Programa Criança Feliz	Unid	Crianças Atendidas	100	Secretaria de Desenvolvimento Social
P	Aquisição de móveis e equipamentos para modernização do Atendimento	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento	Unid	Famílias atendidas	180	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do Programa de atenção integral a família - PAIF - FEDERAL	Unid	Famílias atendidas	500	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do Programa de atenção integral a família - PAIF - ESTADUAL	Unid	Famílias atendidas	500	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Realização de FORUM para o UNICEF	Unid	Fórum Realizado	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do Creas	Unid	Família atendidas	50	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Contribuição para Órgãos Previdenciários	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Contribuição para Órgãos Previdenciários – Intra Orçamentários	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção do programa Bolsa Família – IGD M	Porcentagem	Famílias atendidas	100%	Secretaria de Desenvolvimento Social
P	Programa Benefícios Eventuais	Unid	Famílias atendidas	500	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Manutenção das atividades do centro de referência em assistência social – CRAS	Unid	Famílias atendidas	500	Secretaria de Desenvolvimento Social
A	Ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19 no SUAS	Unid	Meta Realizada	??	Secretaria de Desenvolvimento Social
P	Projeto Viver e Conviver Fundo do IDOSO	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Desenvolvimento Social

PROGRAMA					
Ca lumbi Viver					
Objetivo					
Ampliar as oportunidades de acesso ao esporte, cultura e de melhorar a qualidade de vida dos calumbienses. lazer com a finalidade					
Unidades Responsáveis					
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Órgão Executor
P	Aquisição de Instrumentos para Banda Marcial	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
P	Construção, reforma e/ou Ampliação de Espaços Culturais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
P	Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
A	Manutenção das Atividades Culturais e Eventos	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
A	Apoio a Campeonatos e Atividades Esportivas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
A	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

PROGRAMA					
Educação sem Distinção					
Objetivo					
Garantir o acesso à educação pública, com foco na melhoria da estrutura das unidades de ensino e assegurar a todas as crianças e adolescentes um ensino de qualidade.					
Unidades Responsáveis					
Secretaria de Educação					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão Executor
P	Projeto de Serviços Técnicos especializados	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das atividades da Secretária de Educação	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das atividades de apoio a graduação de professores do Ensino Fundamental	Unid	Professores Atendidos	12	Secretaria de Educação
A	Manutenção das atividades da Diretoria de Ensino	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Dispêndio com obrigações patronais RPPS	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Dispêndio com obrigações patronais RGPS	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção do Programa de alimentação escolar – PNAE/PNAC	Unid	Alunos Atendidos	1.164	Secretaria de Educação
A	Capacitação e Treinamento – Programas de formação Continuada para os profissionais da educação	Unid	Servidores Atendidos	100	Secretaria de Educação
P	Aquisição de Veículos para o transporte Escolar	Unid	Veículos Adquiridos	3	Secretaria de Educação
A	Manutenção do Transporte Escolar – PNAT e PETE	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
P	Construção, reforma e/ou ampliação de unidades escolares.	Unid	Escola construídas	4	Secretaria de Educação
P	Aquisição de Material e equipamento didáticos e pedagógicos	Unid	Material Adquirido	1.164	Secretaria de Educação
P	Construção, reforma e manutenção das creches municipais	Unid	Creche Construídas ou Reformada	1	Secretaria de Educação
P	Aquisição de móveis, equipamentos e máquinas para as creches	Unid	Meta Realizada	2	Secretaria de Educação
P	Aquisição de móveis, equipamentos e máquinas para as escolas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
P	Aquisição de veículos e equipamentos diversos para educação.	Unid	Veículos adquiridos	2	Secretaria de Educação
A	Programa dinheiro direto na escola PDDE	Unid	Escolas atendidas	12	Secretaria de Educação

A	Manutenção do conselho municipal de educação	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividades de Ensino Profissionalizante	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Implantação de Premiação p/ Professores e Escolas em Avaliação e Projetos	Unid	Escolas atendidas	1	Secretaria de Educação
P	Implantação da Biblioteca municipal	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção da Biblioteca municipal	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
P	Aquisição de material esportivo para as unidades escolares	Unid	Escolas atendidas	12	Secretaria de Educação
P	Construção de piscinas nas unidades escolares	Unid	Escolas atendidas	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividade do Fundeb 70%	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividades do Fundeb 30%	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividades do VAAF 70%	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação
A	Manutenção das Atividades do VAAF 30%	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Educação

PROGRAMA

Ed uca Jovens Calumbi

Objetivo

Expandir e melhorar os programas de atenção para as crianças e adolescentes do município de Calumbi, visando estabelecer ações firmes de apoio a nossa Juventude.

Unidades Responsáveis

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão Executor
P	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Programa Socio Educativo	Unid	Meta Realizada	1	Fundo da Criança e do Adolescente
A	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Unid	Meta Realizada	1	Fundo da Criança e do Adolescente
A	Dispêndio com Obrigações Patronais	Unid	Meta Realizada	1	Fundo da Criança e do Adolescente
A	Manutenção do Programa Socio Educativo	Unid	Meta Realizada	1	Fundo da Criança e do Adolescente
P	Implantação do Programa Laços e Ampliando Conhecimento Para Crianças e Adolescentes	Unid	Meta Realizada		Fundo da Criança e do Adolescente

PROGRAMA

Ge stão Pública

Objetivo

Propiciar as condições e ações para suporte e gerenciamento de Poder Executivo. ações administrativas do

Unidades Responsáveis

Gabinete do Prefeito

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão Executor
P	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
A	Manutenção das Atividades do Gabinete	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
P	Contribuição para Consórcios	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
A	Manutenção e Apoio das Atividades do Conselho Tutelar	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
A	Manutenção e Apoio das Atividades dos Conselhos Municipais	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito
A	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Unid	Meta Realizada	1	Gabinete do Prefeito

PROGRAMA

Construindo uma nova Calumbi

Objetivo

Promover revitalização e reestruturação física de espaços públicos propiciando áreas de uso público adequadas ao uso do cidadão.

Unidades Responsáveis

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão Executor
P	Construção e Reformas de Quadras, Estádios, Parques e Campos de Futebol	Unid	Meta Realizada	3	Secretaria de Infra Estrutura
P	Construção de Calçamento e Meio Fio em Zonas Urbanas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Infra Estrutura	Unid	Meta Realizada	3	Secretaria de Infra Estrutura
P	Construção e Reformas de Praças e Jardins	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Implantação de Estrutura as Margens do Rio Pajeú	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Unid	Meta Realizada	03	Secretaria de Infra Estrutura
P	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Unid	Meta Realizada	10	Secretaria de Infra Estrutura
P	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	Unid	Meta Realizada	02	Secretaria de Infra Estrutura
P	Construção e/ou Ampliação da rede de Saneamento Básico	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Atividades Econômicas	Unid	Meta Realizada	01	Secretaria de Infra Estrutura
P	Ampliação e Manutenção do Programa de Iluminação Pública	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Melhoria Sanitária Domiciliar	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
A	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra Estrutura	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
P	Planejamento Estratégico e Urbanístico	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura
A	Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Infra Estrutura

PROGRAMA

Integração Municipal

Objetivo

Propiciar infraestrutura física buscando melhoria de mobilidade e população demandante de espaços, vias e serviços públicos. de transporte à

Unidades Responsáveis

Secretaria Municipal de Transportes

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Órgão Executor
P	Construção de Pontes e Passagens Molhadas	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes
P	Construção e restauração de Estradas Vicinais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes
A	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes
P	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Transportes	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes
P	Construção, Reforma e/ou Ampliação das Guaritas de Transportes Alternativos	Unid	Meta Realizada	7	Secretaria de Transportes
P	Aquisição de Veículo para Secretaria de Transportes	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria de Transportes

PROGRAMA

Calumbi Mais Saudável

Objetivo

Aperfeiçoar e ampliar os serviços públicos de saúde, bem como qualificar o atendimento humanizado.

Unidades Responsáveis

SecretariaMunicipal de Saúde

Denominação

Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão Executor
A	Manutenção das Contribuições previdenciárias da Secretaria de Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Aquisição de Equipamentos para Hospital de Pequeno Porte e as atividades ambulatoriais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde

P	Construção, Manutenção e/ou Ampliação das Unidades básicas e postos de Saúde.	Unid	Unidades de Saúde Atendidas	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Reforma/Ampliação da Unidade Mista Vereador Silvino Cordeiro	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades de Hospital de Pequeno Porte – HPP	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades do TFD	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades Ambulatoriais	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Programa Educação Permanente para os Profissionais de Saúde	Unid	Profissionais Atendidos	50	Secretaria Municipal de Saúde
P	Implantação do Centro da Saúde da Mulher	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Construção da Academia da Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
P	Aquisiçãode Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal	Unid	Meta Realizada	1	Secretaria Municipal de Saúde
A	Ações de Enfrentamento da Panddemia COVID-19.	Unid	Manutenção	1	Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA					
Gestão Previdenciária					
Objetivo					
Direcionar ações com o objetivo de viabilizar e desenvolver a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município.					
Unidades Responsáveis					
Fundo de Previdência					
Denominação					
Ações (A – Atividades / P – Projetos / E – Operações Especiais)		Unidade	Produto	Meta 2023	Orgão Executor
A	Encargos Previdenciários do Poder Executivo	Unid	Meta Realizada	1	Previdência
P	Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos	Unid	Meta Realizada	1	Previdência
A	Gestão Administrativa do Funprev	Unid	Meta Realizada	1	Previdência

ANEXO II
Metas Fiscais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

Parametros Iniciais			
Município: Calumbi - PE			
Ano da LDO: 2023			
VARIÁVEIS	**2023**	**2024**	**2025**
PIB Nacional real (crescimento % anual)**	2.50	2.50	2.50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10.00%	7.70%	7.10%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3.75	3.15	3.00
Projeção do PIB do Estado de Pernambuco - R$***			
** Projeção de crescimento do PIB Nacional estimado no PLDO da União para o exercício 2023.			

Ano	**Taxa de Crescimento do PIB/PE real % *** **	**Valor em (R$)**	
		Realizado	**Previsto**
2021			
2022			
2023			
2024			
2025			
Fonte: Agência Condepe/Fidem			

	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
INDICES DE INFLAÇÃO	4.25%	10.06%	6.59%	3.75%	3.15%	3.00%
* Inflação Média (% atual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN - Relatório FOCUS de 18/03/2022.						
FONTE: Secretaria de Finanças						
***Considerando que são informações opcionais para os municípios, conforme a 12ª edição do MDF/STN, e considerando que não foram publicadas informações referentes às projeções do PIB para os períodos em tela pelo Governo do Estado de Pernambuco, esta variável não foi utilizada nos demonstrativos.						

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
Município de Calumbi - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2023									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**			**2024**			**2025**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
Receita Total	40,162,052.12	38,710,411.68		41,668,129.07	38,935,581.31		42,980,675.14	38,992,283.61	
Receitas Primárias (I)	39,762,663.21	38,325,458.52		41,253,763.08	38,548,388.96		42,553,256.62	38,604,527.39	
Despesa Total	40,162,052.12	38,710,411.68		41,668,129.07	38,935,581.31		42,980,675.14	38,992,283.61	
Despesas Primárias (II)	39,736,165.54	38,299,918.59		41,226,271.75	38,522,700.48		42,524,899.31	38,578,801.50	
Resultado Primário (III) = (I – II)	26,497.67	25,539.92		27,491.33	25,688.48		28,357.31	25,725.89	
Resultado Nominal	-17,418.17	-16,788.59		-13,553.07	-12,664.28		-13,025.47	-11,816.77	
Dívida Pública Consolidada	517,407.52	498,706.05		535,516.79	500,398.21		552,921.08	501,612.77	
Dívida Consolidada Líquida	-387,230.60	-373,234.31		-400,783.67	-374,500.74		-413,809.14	-375,409.72	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									
FONTE: IBGE, CODEPE/FIDEM									
Notas: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.									

VARIÁVEIS	**2023**	**2024**	**2025**
PIB Nacional real (crescimento % anual)	2.50	2.50	2.50

Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10.00%	7.70%	7.10%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3.75	3.15	3.00
Projeção do PIB do Estado de Pernambuco	-	-	-
- R$*			
Indíce para Deflação	1.038	1.070	1.102
*Até a data de elaboração deste anexo, a projeção do PIB estadual não havia sido divulgada.			
Nota: As receitas e despesas previstas para 2023 foram estimadas com base nos balanços orçamentários dos ultimos 2 anos, nos resultados da execução orcamentária obtidos até o mês de junho de 2022, e ainda sobre a influência dos índices macroeconômicos de referência em atualização.			

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32,231,519.08		30,825,994.14		-1,405,524.94	-4.36
Receitas Primárias (I)	31,910,994.84		27,654,018.29		-4,256,976.55	-13.34
Despesa Total	32,231,519.08		29,575,832.74		-2,655,686.34	-8.24
Despesas Primárias (II)	31,889,729.49		25,477,907.12		-6,411,822.37	-20.11
Resultado Primário (III) = (I–II)	21,265.35		2,176,111.17		2,154,845.82	10133.13
Resultado Nominal	-29,161.76		-315,531.88		-286,370.12	982.01
Dívida Pública Consolidada	471,907.00		2,100,339.59		1,628,432.59	345.07
Dívida Consolidada Líquida	-353,177.76		-2,690,578.52		-2,337,400.76	661.82

FONTE: Secretaria de Finanças

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	0
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	0

Fonte: AGÊNCIA Condepe/Fidem

*Até a data de elaboração deste anexo, a projeção do PIB estadual não havia sido divulgada.

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	28,027,407.88	32,231,519.08	15.00	33,749,623.63	4.71	40,162,052.12	19.00	41,668,129.07	3.75	42,980,675.14	3.15
Receitas Primárias (I)	27,748,691.16	31,910,994.84	15.00	33,414,002.70	4.71	39,762,663.21	19.00	41,253,763.08	3.75	42,553,256.62	3.15
Despesa Total	28,027,407.89	32,231,519.08	15.00	33,749,623.63	4.71	40,162,052.12	19.00	41,668,129.07	3.75	42,980,675.14	3.15
Despesas Primárias (II)	27,730,199.55	31,889,729.49	15.00	33,391,735.75	4.71	39,736,165.54	19.00	41,226,271.75	3.75	42,524,899.31	3.15
Resultado Primário (III) = (I - II)	18,491.61	21,265.35	15.00	22,266.95	4.71	26,497.67	19.00	27,491.33	3.75	28,357.31	3.15
Resultado Nominal	-26,754.00	-29,161.76	9.00	-16,634.67	-42.96	-17,418.17	4.71	-13,553.07	-22.19	-13,025.47	-3.89
Dívida Pública Consolidada	432,942.00	471,907.00	9.00	494,133.82	4.71	517,407.52	4.71	535,516.79	3.50	552,921.08	3.25
Dívida Consolidada Líquida	-324,016.00	-353,177.76	9.00	-369,812.43	4.71	-387,230.60	4.71	-400,783.67	3.50	-413,809.14	3.25
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32,157,961.13	35,474,009.90	10.31	33,749,623.63	-4.86	38,710,411.68	14.70	38,935,581.31	0.58	38,992,283.61	0.15
Receitas Primárias (I)	31,838,168.39	35,121,240.92	10.31	33,414,002.70	-4.86	38,325,458.52	14.70	38,548,388.96	0.58	38,604,527.39	0.15
Despesa Total	32,157,961.14	35,474,009.90	10.31	33,749,623.63	-4.86	38,710,411.68	14.70	38,935,581.31	0.58	38,992,283.61	0.15
Despesas Primárias (II)	31,816,951.57	35,097,836.28	10.31	33,391,735.75	-4.86	38,299,918.59	14.70	38,522,700.48	0.58	38,578,801.50	0.15
Resultado Primário (III) = (I - II)	21,216.82	23,404.64	10.31	22,266.95	-4.86	25,539.93	14.70	25,688.48	0.58	25,725.89	0.15
Resultado Nominal	-30,696.88	-32,095.43	4.56	-16,634.67	-48.17	-16,788.59	0.93	-12,664.28	-24.57	-11,816.77	-6.69
Dívida Pública Consolidada	496,747.04	519,380.84	4.56	494,133.82	-4.86	498,706.05	0.93	500,398.21	0.34	501,612.77	0.24
Dívida Consolidada Líquida	-371,768.02	-388,707.44	4.56	-369,812.43	-4.86	-373,234.31	0.93	-374,500.74	0.34	-375,409.72	0.24

FONTE: Secretaria de Finanças

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
INDICES DE INFLAÇÃO	4.25%	10.06%	6.59%	3.75%	3.15%	3.00%
% Aplicação p/ valores Correntes	1.147	1.101	-	1.038	1.070	1.102

* Inflação Média (% atual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN - Relatório FOCUS de 18/03/2022.

Nota: As receitas e despesas previstas para 2023 foram estimadas com base nos balanços orçamentários dos ultimos 2 anos, nos resultados da execução orcamentária obtidos até o mês de junho de 2022, e ainda sobre a influência dos índices macroeconômicos de referência em atualização.

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0.00	0.00%	0.00	0.00%	64,471.37	-0.15%
Reservas	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Resultado Acumulado	-32,051,047.39	100.00%	-41,268,382.92	100.00%	-43,547,866.05	100.15%
TOTAL	-32,051,047.39	100.00%	-41,268,382.92	100.00%	-43,483,394.68	100.00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Reservas	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-47,698,411.03	100.00%	-60,509,150.38	100.00%	-60,833,037.88	100.00%
TOTAL	-47,698,411.03	100.00%	-60,509,150.38	100.00%	-60,833,037.88	100.00%

FONTE: Secretaria de Finanças

Município de Calumbi - PE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1.00
RECEITAS REALIZADAS	**2021 (a)**	**2020 (b)**	**2019 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2021 (g) = ((Ia – IId) +**	**2020 (h) = ((Ib – IIe) +**	**2019 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0.00	0.00	0.00
FONTE: Secretaria de Finanças			
Nota :			

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1.00
RECEITAS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1,352,771.68	1,614,588.02	642,214.42
RECEITAS CORRENTES	1,352,771.68	1,614,588.02	642,214.42
Receita de Contribuições dos Segurados	1,352,771.68	1,614,588.02	
Pessoal Civil	1,352,771.68	1,614,588.02	642,214.42
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Contribuições	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.00	0.00	0.00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,418,216.10	1,447,489.88	3,005,597.34
RECEITAS CORRENTES	1,418,216.10	1,447,489.88	3,005,597.34
Receita de Contribuições	1,386,432.08	1,366,208.41	2,968,372.42
Patronal	1,386,432.08	1,366,208.41	2,968,372.42
Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Cobertura de Déficit Atuarial	0.00	0.00	0.00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	878.74	456.39	439.58
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	30,905.28	80,825.08	36,785.34
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2,770,987.78	3,062,077.90	3,647,811.76

DESPESAS	**2019**	**2020**	**2021**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3,344,805.63	3,636,996.92	3,882,854.52
ADMINISTRAÇÃO	90,291.51	0.00	0.00
Despesas Correntes	90,291.51	0.00	0.00
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00
PREVIDÊNCIA	3,254,514.12	3,636,996.92	3,882,854.52
Pessoal Civil	3,254,514.12	3,636,996.92	3,882,854.52
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.00	0.00	0.00
Demais Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes	0.00	0.00	0.00
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3,344,805.63	3,636,996.92	3,882,854.52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-573,817.85**	**-574,919.02**	**-235,042.76**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2019**	**2020**	**2021**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0.00	237,484.26	0.00
Plano Financeiro	0.00	237,484.26	0.00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			

Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS		237,484.26	0.00
Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	81,443.14	253,700.63	1,410,084.22
FONTE: Secretária de Finanças - RREO 6º Bimestre 2020			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Calumbi - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1.00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2022	2,187,519.83	1,473,339.31	714,180.52	2,124,264.74
2023	2,043,811.33	1,940,232.67	103,578.66	2,227,843.40
2024	2,002,792.59	2,111,583.31	-108,790.72	2,119,052.68
2025	1,959,132.54	2,285,546.58	-326,414.04	1,792,638.64
2026	1,876,706.35	2,561,605.32	-684,898.97	1,107,739.67
2027	1,800,433.02	2,813,418.80	-1,012,985.78	94,753.89
2028	1,668,695.93	3,224,698.64	-1,556,002.71	-1,461,248.82
2029	1,619,764.35	3,386,833.86	-1,767,069.51	-3,228,318.33
2030	1,518,510.17	3,696,364.00	-2,177,853.83	-5,406,172.16
2031	1,434,916.04	3,955,572.59	-2,520,656.55	-7,926,828.71
2032	1,346,675.06	4,221,783.27	-2,875,108.21	-10,801,936.92
2033	1,261,533.27	4,476,600.64	-3,215,067.37	-14,017,004.29
2034	1,231,035.24	4,551,651.49	-3,320,616.25	-17,337,620.54
2035	1,186,888.91	4,641,727.96	-3,454,839.05	-20,792,459.59
2036	1,134,506.85	4,754,714.62	-3,620,207.77	-24,412,667.36
2037	1,118,011.54	4,762,041.93	-3,644,030.39	-28,056,697.75
2038	1,062,752.67	4,867,742.11	-3,804,989.44	-31,861,687.19
2039	1,032,629.15	4,900,920.08	-3,868,290.93	-35,729,978.12
2040	1,023,522.56	4,866,365.30	-3,842,842.74	-39,572,820.86
2041	1,007,276.61	4,847,013.99	-3,839,737.38	-43,412,558.24
2042	951,599.63	4,924,322.07	-3,972,722.44	-47,385,280.68
2043	924,929.22	4,911,878.10	-3,986,948.88	-51,372,229.56
2044	895,636.86	4,906,185.22	-4,010,548.36	-55,382,777.92
2045	857,781.06	4,906,553.11	-4,048,772.05	-59,431,549.97
2046	829,324.66	4,875,601.43	-4,046,276.77	-63,477,826.74
2047	810,093.43	4,812,286.27	-4,002,192.84	-67,480,019.58
2048	785,626.08	4,753,268.84	-3,967,642.76	-71,447,662.34
2049	702,152.16	4,831,434.41	-4,129,282.25	-75,576,944.59
2050	679,780.05	4,744,486.15	-4,064,706.10	-79,641,650.69
2051	632,168.61	4,711,424.88	-4,079,256.27	-83,720,906.96
2052	617,815.37	4,581,653.09	-3,963,837.72	-87,684,744.68
2053	558,960.30	4,553,915.67	-3,994,955.37	-91,679,700.05
2054	497,173.13	4,514,763.02	-4,017,589.89	-95,697,289.94
2055	454,303.24	4,419,370.73	-3,965,067.49	-99,662,357.43
2056	427,640.93	4,276,409.30	-3,848,768.37	-103,511,125.80
2057	410,160.35	4,101,603.49	-3,691,443.14	-107,202,568.94
2058	391,994.01	3,919,940.08	-3,527,946.07	-110,730,515.01
2059	373,231.82	3,732,318.22	-3,359,086.40	-114,089,601.41
2060	353,976.90	3,539,768.99	-3,185,792.09	-117,275,393.50
2061	334,336.43	3,343,364.26	-3,009,027.83	-120,284,421.33
2062	314,417.29	3,144,172.87	-2,829,755.58	-123,114,176.91
2063	294,339.24	2,943,392.40	-2,649,053.16	-125,763,230.07
2064	274,239.23	2,742,392.34	-2,468,153.11	-128,231,383.18
2065	254,259.59	2,542,595.88	-2,288,336.29	-130,519,719.47
2066	234,531.26	2,345,312.56	-2,110,781.30	-132,630,500.77
2067	215,185.81	2,151,858.10	-1,936,672.29	-134,567,173.06
2068	196,348.03	1,963,480.32	-1,767,132.29	-136,334,305.35
2069	178,125.39	1,781,253.86	-1,603,128.47	-137,937,433.82
2070	160,623.56	1,606,235.63	-1,445,612.07	-139,383,045.89
2071	143,996.97	1,439,969.74	-1,295,972.77	-140,679,018.66
2072	128,413.83	1,284,138.34	-1,155,724.51	-141,834,743.17
2073	114,003.68	1,140,036.80	-1,026,033.12	-142,860,776.29
2074	100,825.82	1,008,258.21	-907,432.39	-143,768,208.68
2075	88,887.02	888,870.24	-799,983.22	-144,568,191.90
2076	78,172.88	781,728.75	-703,555.87	-145,271,747.77
2077	68,648.13	686,481.26	-617,833.13	-145,889,580.90
2078	60,232.61	602,326.13	-542,093.52	-146,431,674.42
2079	52,767.66	527,676.56	-474,908.90	-146,906,583.32
2080	46,086.58	460,865.84	-414,779.26	-147,321,362.58
2081	40,075.26	400,752.64	-360,677.38	-147,682,039.96
2082	34,632.52	346,325.18	-311,692.66	-147,993,732.62
2083	29,681.79	296,817.87	-267,136.08	-148,260,868.70
2084	25,193.41	251,934.15	-226,740.74	-148,487,609.44
2085	21,154.75	211,547.47	-190,392.72	-148,678,002.16
2086	17,537.53	175,375.33	-157,837.80	-148,835,839.96

2087	14,319.46	143,194.64	-128,875.18	-148,964,715.14
2088	11,490.01	114,900.09	-103,410.08	-149,068,125.22
2089	9,044.54	90,445.36	-81,400.82	-149,149,526.04
2090	6,985.43	69,854.28	-62,868.85	-149,212,394.89
2091	5,307.56	53,075.60	-47,768.04	-149,260,162.93
2092	3,974.66	39,746.64	-35,771.98	-149,295,934.91
2093	2,926.53	29,265.30	-26,338.77	-149,322,273.68
2094	2,109.19	21,091.93	-18,982.74	-149,341,256.42
2095	1,471.59	14,715.93	-13,244.34	-149,354,500.76
2096	977.72	9,777.20	-8,799.48	-149,363,300.24
FONTE: Secretaria de Finanças				
Nota: Projeção atuarial data-base 31/12/2021				

Município de Calumbi - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1.00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						

Município de Calumbi - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1.00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2023**
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0.00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0.00
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>	
Notas:	
1- O Município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2023.	

I - Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as Receitas

							R$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES	22,033,475.13	25,338,496.39	29,139,270.86	30,511,730.52	36,308,959.32	37,670,545.29	38,857,167.47
Receita Tributária	916,689.09	1,054,192.45	1,212,321.32	1,269,421.65	1,510,611.77	1,567,259.71	1,616,628.39
Receitas de Contribuições	944,613.56	1,086,305.59	1,249,251.43	1,308,091.17	1,556,628.50	1,615,002.06	1,665,874.63
Receita Patrimonial	194,601.01	223,791.16	257,359.84	269,481.49	320,682.97	332,708.58	343,188.90
Aplicações Financeiras (II)	194,601.01	223,791.16	257,359.84	269,481.49	320,682.97	332,708.58	343,188.90
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	22,288.63	25,631.92	29,476.71	30,865.06	36,729.43	38,106.78	39,307.14
Transferências Correntes	19,786,424.14	22,754,387.76	26,167,545.93	27,400,037.34	32,606,044.44	33,828,771.10	34,894,377.39
Outras Receitas Correntes	168,858.70	194,187.51	223,315.63	233,833.80	278,262.22	288,697.05	297,791.01
RECEITA DE CAPITAL	2,338,183.91	2,688,911.49	3,092,248.22	3,237,893.11	3,853,092.80	3,997,583.78	4,123,507.67
Operações de Créditos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens	47,761.36	54,925.56	63,164.40	66,139.44	78,705.94	81,657.41	84,229.62
Transferências de Capital	859,704.48	988,660.15	1,136,959.17	1,190,509.95	1,416,706.84	1,469,833.34	1,516,133.09
Outras Receitas de Capital	1,430,718.07	1,645,325.78	1,892,124.65	1,981,243.72	2,357,680.03	2,446,093.03	2,523,144.96
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS	**24,371,659.04**	**28,027,407.88**	**32,231,519.08**	**33,749,623.63**	**40,162,052.12**	**41,668,129.07**	**42,980,675.14**

I - Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as despesas

							R$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
DESPESAS CORRENTES (I)	20,782,658.18	23,900,056.90	27,485,065.44	28,779,612.02	34,247,738.31	35,532,028.49	36,651,287.39
Pessoal e Encargos Sociais	12,572,162.02	14,457,986.32	16,626,684.27	17,409,801.10	20,717,663.31	21,494,575.68	22,171,654.82
Juros e Encargos da Dívida	13,797.73	15,867.39	18,247.50	19,106.96	22,737.28	23,589.93	24,333.01
Outras Despesas Correntes	8,196,698.43	9,426,203.19	10,840,133.67	11,350,703.97	13,507,337.72	14,013,862.88	14,455,299.56
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3,238,750.88	3,724,563.52	4,283,248.05	4,484,989.03	5,337,136.95	5,537,279.59	5,711,703.89
Investimentos	2,994,106.58	3,443,222.57	3,959,705.96	4,146,208.11	4,933,987.65	5,119,012.19	5,280,261.07
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	244,644.30	281,340.95	323,542.09	338,780.92	403,149.30	418,267.40	431,442.82
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	350,249.97	402,787.47	463,205.59	485,022.57	577,176.86	598,820.99	617,683.86
RESERVA DO RPPS (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS (V) = (I)+(II)+(III)+(IV)	**24,371,659.03**	**28,027,407.89**	**32,231,519.08**	**33,749,623.63**	**40,162,052.12**	**41,668,129.07**	**42,980,675.14**

Nota: As receitas e despesas previstas para 2023 foram estimadas com base nos balanços orçamentários dos ultimos 2 anos, nos resultados da execução orcamentária obtidos até o mês de junho de 2022, e ainda sobre a influência dos índices macroeconômicos de referência em atualização.

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

							R$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**22,033,475.13**	**25,338,496.39**	**29,139,270.86**	**30,511,730.52**	**36,308,959.32**	**37,670,545.29**	**38,857,167.47**
Receita Tributária	916,689.09	1,054,192.45	1,212,321.32	1,269,421.65	1,510,611.77	1,567,259.71	1,616,628.39
Receitas de Contribuições	944,613.56	1,086,305.59	1,249,251.43	1,308,091.17	1,556,628.50	1,615,002.06	1,665,874.63
Receita Patrimonial	194,601.01	223,791.16	257,359.84	269,481.49	320,682.97	332,708.58	343,188.90
Aplicações Financeiras (II)	194,601.01	223,791.16	257,359.84	269,481.49	320,682.97	332,708.58	343,188.90
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	22,289	25,632	29,477	30,865	36,729	38,107	39,307
Transferências Correntes	19,786,424.14	22,754,387.76	26,167,545.93	27,400,037.34	32,606,044.44	33,828,771.10	34,894,377.39
Outras Receitas Correntes	168,858.70	194,187.51	223,315.63	233,833.80	278,262.22	288,697.05	297,791.01
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**21,838,874.12**	**25,114,705.23**	**28,881,911.02**	**30,242,249.03**	**35,988,276.34**	**37,337,836.71**	**38,513,978.56**
RECEITA DE CAPITAL (IV)	**2,338,183.91**	**2,688,911.49**	**3,092,248.22**	**3,237,893.11**	**3,853,092.80**	**3,997,583.78**	**4,123,507.67**
Operações de Créditos (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens (VII)	47,761.36	54,925.56	63,164.40	66,139.44	78,705.94	81,657.41	84,229.62
Transferências de Capital	859,704.48	988,660.15	1,136,959.17	1,190,509.95	1,416,706.84	1,469,833.34	1,516,133.09
Outras Receitas de Capital	1,430,718.07	1,645,325.78	1,892,124.65	1,981,243.72	2,357,680.03	2,446,093.03	2,523,144.96
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	**2,290,422.55**	**2,633,985.93**	**3,029,083.82**	**3,171,753.67**	**3,774,386.86**	**3,915,926.37**	**4,039,278.05**
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	**24,129,296.67**	**27,748,691.16**	**31,910,994.84**	**33,414,002.70**	**39,762,663.21**	**41,253,763.08**	**42,553,256.62**
DESPESAS CORRENTES (X)	**20,768,860.45**	**23,900,056.90**	**27,485,065.44**	**28,779,612.02**	**34,247,738.31**	**35,532,028.49**	**36,651,287.39**
Pessoal e Encargos Sociais	12,572,162.02	14,457,986.32	16,626,684.27	17,409,801.10	20,717,663.31	21,494,575.68	22,171,654.82
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0.00	15,867.39	18,247.50	19,106.96	22,737.28	23,589.93	24,333.01
Outras Despesas Correntes	8,196,698.43	9,426,203.19	10,840,133.67	11,350,703.97	13,507,337.72	14,013,862.88	14,455,299.56
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**20,768,860.45**	**23,884,189.51**	**27,466,817.94**	**28,760,505.06**	**34,225,001.03**	**35,508,438.57**	**36,626,954.38**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**3,238,750.88**	**3,724,563.52**	**4,283,248.05**	**4,484,989.03**	**5,337,136.95**	**5,537,279.59**	**5,711,703.89**
Investimentos	2,994,106.58	3,443,222.57	3,959,705.96	4,146,208.11	4,933,987.65	5,119,012.19	5,280,261.07
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XIV)	244,644.30	281,340.95	323,542.09	338,780.92	403,149.30	418,267.40	431,442.82
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**2,994,106.58**	**3,443,222.57**	**3,959,705.96**	**4,146,208.11**	**4,933,987.65**	**5,119,012.19**	**5,280,261.07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**350,249.97**	**402,787.47**	**463,205.59**	**485,022.57**	**577,176.86**	**598,820.99**	**617,683.86**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	**24,113,217.00**	**27,730,199.55**	**31,889,729.49**	**33,391,735.75**	**39,736,165.54**	**41,226,271.75**	**42,524,899.31**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**16,079.67**	**18,491.61**	**21,265.35**	**22,266.95**	**26,497.67**	**27,491.33**	**28,357.31**

Nota:

1- Os dados relativos as receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

2- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

							R$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	(b) 2019	(c) 2020	(d) 2021	(e) 2022	(f) 2023	(g) 2024	(h) 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	397,195.00	432,942.00	471,907.00	494,133.82	517,407.52	535,516.79	552,921.08
DEDUÇÕES (II)	694,457.00	756,958.00	825,084.76	863,946.25	904,638.12	936,300.45	966,730.22
Ativo Financeiro	509,013.00	554,824.00	604,758.00	633,242.10	663,067.80	686,275.18	708,579.12
Haveres Financeiros	639,989.00	697,588.00	760,371.76	796,185.27	833,685.60	862,864.59	890,907.69
(-) Restos a Pagar Processados	454,545.00	495,454.00	540,045.00	565,481.12	592,115.28	612,839.32	632,756.59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(297,262.00)	(324,016.00)	(353,177.76)	(369,812.43)	(387,230.60)	(400,783.67)	(413,809.14)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(297,262.00)	(324,016.00)	(353,177.76)	(369,812.43)	(387,230.60)	(400,783.67)	(413,809.14)
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)
	(104,302.00)	(26,754.00)	(29,161.76)	(16,634.67)	(17,418.17)	(13,553.07)	(13,025.47)

Notas:

1- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal,

*: Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao realizado no exercício de 2019.

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

							R$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	397,195.00	432,942.00	471,907.00	494,133.82	517,407.52	535,516.79	552,921.08
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outra Dívidas	397,195.00	432,942.00	471,907.00	494,133.82	517,407.52	535,516.79	552,921.08
DEDUÇÕES (II)	694,457.00	756,958.00	825,084.76	863,946.25	904,638.12	936,300.45	966,730.22
Ativo Disponível	509,013.00	554,824.00	604,758.00	633,242.10	663,067.80	686,275.18	708,579.12
Haveres Financeiros	639,989.00	697,588.00	760,371.76	796,185.27	833,685.60	862,864.59	890,907.69
(-) Restos a Pagar Processados	454,545.00	495,454.00	540,045.00	565,481.12	592,115.28	612,839.32	632,756.59
DCL (III)=(I-II)	(297,262.00)	(324,016.00)	(353,177.76)	(369,812.43)	(387,230.60)	(400,783.67)	(413,809.14)

Nota:

1- Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida será considerado igual a zero.

ANEXO III
Riscos Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

Município de Calumbi - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	288.588,43	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	288.588,43
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	346.306,12	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	346.306,12
SUBTOTAL	**634.894,55**	**SUBTOTAL**	**634.894,55**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	755.305,88	Limitação de empenho e movimentação financeira	755.305,88
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	2.008.102,61	Limitação de empenho e movimentação financeira	2.008.102,61
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**2.763.408,49**	**SUBTOTAL**	**2.763.408,49**
TOTAL	**3.398.303,04**	**TOTAL**	**3.398.303,04**
FONTE: Secretaria de Finanças			

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:49E4F227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de Setembro de **2022**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda S/N Centro Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/09/2022, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS de CNPJ Nº 32.588.099/0001-80**, com sede na Rua Dom Mota, Nº 62, Anexo B, Riacho do Gado, CEP Nº 56.780-000 - Tabira PE, Telefone: (87) 9916-01158 (87) 9992-63064, e-mail: amaral.jackson@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Jackson do Amaral Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rod. Roberto Vianey Pires Liberal, nº 2600, Casa Térreo, Riacho do Gado, CEP Nº 56.780-000 - Tabira PE, portador do CPF nº 064.470.594-97 e RG nº 7363893 SDS PE

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ADMIN	QTD EDUCAÇÃO	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGENDA CAPA DURA COM WIRE-O 20CMMX 195 PAGINAS-FRENTE E VERSO-PRETO E BRANCO	UNID		500		150	650	R$ 14,76	R$ 9.594,00
7	CAMISA BRANCA GOLA CARECA COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE/COSTA	UNID		50			50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
8	CARIMBO PRINTER 20	UNID		10		50	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
22	LIVRO BROCHURA 100 FOLHAS FRENTE E VERSO A4	UNID		2.000		30	2.030	R$ 13,29	R$ 26.978,70
23	PAINEL ADESIVO EM VINIL APLICADO EM PAREDE	M2	300	600		10	910	R$ 74,83	R$ 68.095,30
24	PANFLETO EM COUCHÊ 90G TAMANHO 15X21 CM (FRENTE E VERSO)	UNID	5000		10.000		15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
26	PAPEL TIMBRADO 1/2 OFÍCIO 4X0 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO			50	200	250	R$ 7,99	R$ 1.997,50

27	PASTA PAPEL TRIPLEX 250G COM BOLSO 32X22	UNID		1.000		300	1.300	R$ 2,15	R$ 2.795,00
29	PLACA DE METALON COM LONA PERSONALIZADA 3MX80CM	UNID		40			40	R$ 374,00	R$ 14.960,00

Total Global **R$ 130.320,50 (Cento e trinta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carnaíba – PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Jackson Do Amaral Alves Servicos Graficos
JACKSON DO AMARAL ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF Nº _____

2º_____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F979FA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de Setembro de **2022**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado,

residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda S/N Centro Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/09/2022, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **S F DE SOUZA IMPRESSOS de CNPJ Nº 20.385.922/0001-71**, com sede na Rua Henrique Nobrega, Nº 194, Tres Irmas, Campina Grande PB CEP Nº 58.423-505, Telefone: (83) 8770-0444 (83) 9980-81275, e-mail: estelarartesgraficas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Fariaz de Souza**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 235, Liberdade, Campina Grande PB, CEP Nº 58.414-080, portador do CPF nº 031.133.984-01 e CNH nº 00474910964 DETRAN PB.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ADMIN	QTD EDUCAÇÃO	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CARTAZ 29X42 A3	UNID	500	1.000		150	1.650	R$ 2,60	R$ 4.290,00
10	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 115G TAMANHO A3	UNID	500		2.000	150	2.650	R$ 2,52	R$ 6.678,00

Total Global **R$ 10.968,00 (Dez mil e novecentos e sessenta e oito reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carnaíba – PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

S F De Souza Impressos
SANDRO FARIAZ DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF Nº _____

2º_____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9BF75CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de Setembro de **2022**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda S/N Centro Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/09/2022, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO de CNPJ Nº 02.432.832/0001-02**, com sede na Av. Custodio Conrado de Lorena e Sa, Nº 997, AABB, Serra Talhada PE CEP Nº 56.912-550, Telefone: (87) 3831-4284 (87) 9995-10171, e-mail: grafica_aped@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra. **Maria Jose de Magalhães Araujo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Custodio Conrado, nº 1007, AABB, Serra Talhada PE CEP Nº 56.912-550, portadora do CPF nº 588.155.384-53 e RG nº 5794593 SSP PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ADMIN	QTD EDUCAÇÃO	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CARTEIRA EM PAPEL CARTOLINA TAMANHO 10X15 CM (FRENTE)	UNID			10.000	100	10.100	R$ 0,19	R$ 1.919,00
12	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 32/46 CM COLORIDO	UNID			200	300	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00
14	FICHA EM PAPEL CARTOLINA TAMANHO 15X21CM(FRENTE E VERSO)	UNID			5.000		5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
15	FICHA EM PAPEL CARTOLINA TAMANHO 15X21CM(FRENTE)	UNID			5.000		5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
16	FICHA EM PAPEL CARTOLINA TAMANHO 21X31 CM (FRENTE)	UNID			5.000		5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
17	FICHA EM PAPEL CARTOLINA TAMANHO 21X31CM(FRENTE E VERSO)	UNID			5.000		5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
18	FICHA EM PAPEL OFICIO TAMANHO 15X21 CM (FRENTE E VERSO)	UNID			20.000	150	20.150	R$ 0,09	R$ 1.813,50
19	FICHA EM PAPEL OFÍCIO TAMANHO 21X31 (FRENTE E VERSO)	UNID			20.000		20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
20	FICHA EM PAPEL OFICIO TAMANHO 21X31CM (FRENTE)	UNID			20.000	150	20.150	R$ 0,12	R$ 2.418,00
21	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 115G TAMANHO 21/31CM (FRENTE)	UNID	2000		5.000	100	7.100	R$ 0,25	R$ 1.775,00
30	RECEITUARIO COM RECEITA AZUL. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO			200		200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
31	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X02 VIAS. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO			1.000		1.000	R$ 7,60	R$ 7.600,00
32	RECEITUARIO MÉDICO COMUM COM 100 FOLHAS	BLOCO			3.000		3.000	R$ 4,66	R$ 13.980,00

Total Global **R$ 39.720,50 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carnaíba – PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Maria Jose De Magalhaes Araujo
MARIA JOSE DE MAGALHÃES ARAUJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF Nº _____

2º_____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3D6EC339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de Setembro de **2022**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda S/N Centro Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/09/2022, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **RB GRAFICA DIGITAL LTDA de CNPJ Nº 16.951.665/0001-10**, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, Nº 635, Santa Monica, Uberlandia MG CEP Nº 38.408-242, Telefone: (34) 3224-0707 (34) 9999-61305, e-mail: sup.licitacao@rbdigital.com.br, neste ato representada pela Sra. **Luciana Alves de Rezende**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alexandrino Santos de Lima, nº 67, Santa Mônica, Uberlandia MG CEP Nº 38.408-082, portadora do CPF nº 001.103.826-84 e RG nº M-5.831.159 SSP MG.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ADMIN	QTD EDUCAÇÃO	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO EM PVC	M2	200	600	30	50	880	R$ 39,77	R$ 34.997,60
3	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO 33X42CM	UNID			5.000	300	5.300	R$ 5,09	R$ 26.977,00
4	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO 52X35CM	UNID			5.000	300	5.300	R$ 5,99	R$ 31.747,00
6	BANNER	M2	200	300		30	530	R$ 39,62	R$ 20.998,60
13	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 3M/80CM	UNID	20	30		20	70	R$ 99,99	R$ 6.999,30

Total Global **R$ 121.719,50 (Cento e vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carnaíba – PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Rb Grafica Digital LTDA
LUCIANA ALVES DE REZENDE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF Nº _____

2º_____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:409AB7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de Setembro de **2022**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda S/N Centro Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/09/2022, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI de CNPJ Nº 33.682.705/0001-95**, com sede na Rua Clarice Lispector, Nº 95, Torroes, Recife PE, CEP Nº 50.660-250, Telefone: (81) 3023-2213 (81) 9998-34305, e-mail: tgmgrafica@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Thyago Guimarães Mafra**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Lacerda, nº 166, Bloco 4, Apt. 02, Varzea, Recife PE, CEP Nº 50.741-010, portador do CPF nº 055.157.014-88 e RG 7097441 SDS PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ADMIN	QTD EDUCAÇÃO	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	PANFLETO EM COUCHÊ 90G TAMANHO 15X21 CM (FRENTE)	UNID			10.000		10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
28	PASTA TRIPLEX 250G	UNID		2.000	1.000	200	3.200	R$ 2,18	R$ 6.976,00

Total Global **R$ 8.676,00 (Oito mil e seiscentos e setenta e seis reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carnaíba – PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Tgm Grafica E Editora EIRELI
THYAGO GUIMARÃES MAFRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF Nº _____

2º_____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4BC5A1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de Setembro de **2022**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda S/N Centro Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/09/2022, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI de CNPJ Nº 33.682.705/0001-95**, com sede na Rua Clarice Lispector, Nº 95, Torroes, Recife PE, CEP Nº 50.660-250, Telefone: (81) 3023-2213 (81) 9998-34305, e-mail: tgmgrafica@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Thyago Guimarães Mafra**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Lacerda, nº 166, Bloco 4, Apt. 02, Varzea, Recife PE, CEP Nº 50.741-010, portador do CPF nº 055.157.014-88 e RG 7097441 SDS PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ADMIN	QTD EDUCAÇÃO	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	PANFLETO EM COUCHÊ 90G TAMANHO 15X21 CM (FRENTE)	UNID			10.000		10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
28	PASTA TRIPLEX 250G	UNID		2.000	1.000	200	3.200	R$ 2,18	R$ 6.976,00

Total Global **R$ 8.676,00 (Oito mil e seiscentos e setenta e seis reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carnaíba – PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

TGM Grafica E Editora EIRELI
THYAGO GUIMARÃES MAFRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF Nº _____

2º_____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9055A1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/ 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de Setembro de **2022**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda S/N Centro Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/09/2022, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA de CNPJ Nº 11.383.230/0001-01**, com sede na Av Cristiano Machado, Nº 373, Concordia, Belo Horizonte MG, CEP Nº 31.110-656, telefone: (31) 2510-0033, e-mail: wilton.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Roney da Rocha Brum Júnior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Damas Verdes, nº 40, Jardim das Alterosas, Betim MG, CEP Nº 32.673-244, portador do CPF nº 043.510.596-56 e RG MG.11.022.344.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ADMIN	QTD EDUCAÇÃO	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO 25X25 CM	UNID			3.000	300	3.300	R$ 3,03	R$ 9.999,00

Total Global **R$ 9.999,00 (Nove mil e novecentos e noventa e nove reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carnaíba – PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Amazonas Comercio De Adesivos E Brindes LTDA
RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF Nº _____

2º____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:16E21147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022
PROCESSO Nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO CARRO PICK-UP, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CRIANÇA FELIZ E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante

denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.426.859/0001-53, **estabelecida** à Rua C161, Nº1568, QD.413 LT.25, Jardim América, Goiânia GO, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Srª Paula Regina Alcantara Ferreira Gonçalves**, portador do RG n.º4007813 DGPC/GO, e do CPF de n.º996.089.011-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO CARRO PICK-UP, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CRIANÇA FELIZ E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA MODELO:	V. UNITÁRIO R$:	V. TOTAL R$:
1	**Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), potência de motor 185 Cv, capacidade para 5 lugares, motorização mínima 1.3; 4 portas, direção elétrica, vidros elétricos em todos os vidros , travas elétricas nas portas, jogos de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/ licenciamento) em nome do ente federado. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.**	un	1	FIAT	214.999,98	214.999,98

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da**

proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
576/ 612/656 - FICHA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/20_22 de Setembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **09 de Setembro de 2022.**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro/PE

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Transformat Comercio e Serviços Ltda
CNPJ Nº. 32.426.859/0001-53
PAULA REGINA ALCANTARA FERREIRA GONÇALVES
RG N.º4007813 DGPC/GO
CPF DE N.º996.089.011-20

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:131FEBE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de material de limpeza destinado as diversas Secretarias do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA						
CNPJ: 40.223.106/0001-79						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	FLANELA TECIDA, MATERIAL ALGODÃO, COR FUNDO BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA		Unidades	500	1,49	745,00
TOTAL						745,00

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 07.631.411/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO		Unidades	400	3,90	1.560,00
18	VASSOURÃO TIPO GARI EM NYLON 40 CM, COM CABO.		Unidades	100	21,50	2.150,00
23	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	50	1,38	69,00
24	CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO		Unidades	400	3,94	1.576,00
31	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: ACRÍLICO , CAPACIDADE: 500 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE , COR: TRANSPARENTE , APLICAÇÃO: MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR		Unidades	100	10,85	1.085,00
35	SUPORTE PARA COLETOR DE 13 LITROS SUPORTE METÁLICO NA COR BRANCA ADEQUADO PARA ACONDICIONAR COLETOR DE 13 LITROS SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A PAREDE, E ACOMPANHAM DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE		Unidades	400	29,25	11.700,00
TOTAL						18.140,00

VENCEDOR: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA						
CNPJ: 21.693.051/0001-16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
22	FÓSFORO DE SEGURANÇA – MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA.		Maços	200	2,35	470,00
36	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8 , NÚMERO RISCO: 85 , RISCO SAÚDE: 3 , CORROSIVIDADE: 1 , PESO MOLECULAR CLORO: 74,50 , COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA , TIPO: COMUM , DENSIDADE: DE 1,20 A		Unidades	3000	1,44	4.320,00
42	VASSOURA DE NYLON		Unidades	100	6,00	600,00
47	SACO MATERIAL: PLÁSTICO , ALTURA: 50 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , CAPACIDADE: 5 KG, ESPESSURA: 0,04 MM, LARGURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, BOBINA DE 500 UNIDADES		Unidades	800	30,00	24.000,00
TOTAL						29.390,00

VENCEDOR: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 08.802.999/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
40	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA: 8 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, FARDO COM 64 ROLOS.		Unidades	1200	5,28	6.336,00
TOTAL						6.336,00

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	REFIL MOP ÚMIDO COM LOOP		Unidades	300	17,27	5.181,00
2	ESFREGÃO, MOP PÓ REFIL 60CM.		Unidades	40	27,99	1.119,60
3	CORPO DO MOP ÚMIDO – MOP ÚMIDO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, PESO: 300 G, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA REFORÇADA, TIPO ESFREGÃO E LAVÁVEL, GRAMATURA: 100 G/M2		Unidades	20	19,78	395,60
4	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS, SUPORTANDO PAPAL E ATÉ 23 X 27 CM, FEITO EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO, INCLUSIVE NA BASE. COR BRANCA/CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 32 X 26 / 7 X 12 / 8 CM E SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. KIT PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).		Unidades	100	28,84	2.884,00
5	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO “G”, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR		Pares	900	3,78	3.402,00
6	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO “M”, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.		Pares	900	3,78	3.402,00
7	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO , ACIDEZ: PH NEUTRO , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , COMPOSIÇÃO: GLICERINA , AROMA: LAVANDA, GALÃO DE 5 LITROS.		Galão	200	13,89	2.778,00
8	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO: 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL		Unidades	400	32,44	12.976,00
9	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO		Caixas	300	4,00	1.200,00
10	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.		Pacotes	500	1,00	500,00
11	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.		Pacotes	500	0,89	445,00
14	ARBEADOR, APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EMPLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LAMINAS PARALELAS FABRICADAS EM ACOINOXIDAVEL E AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS.EMBALAGEM COM 02(DUAS) UNIDADES		Unidades	130	1,39	180,70
16	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, BARRA COM 5 TABLETES		Unidades	3250	6,89	22.392,50
17	SACO DE ALGODÃO TIPO: ALVEJADO , TAMANHO: 74 X 45 CM, COR: BRANCO , APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO , MATERIAL: 100% ALGODÃO , PESO: 120		Unidades	3100	2,19	6.789,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES. UNIDADE DE REF.: PACOTE COM 50		Unidades	200	0,84	168,00

	UNIDADES.					
20	PANO PRATO MATERIAL: MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA		Unidades	200	2,01	402,00
21	PAPEL ALUMÍNIO – MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO		Unidades	100	5,49	549,00
26	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AROMA: LAVANDA, CAIXA COM 12 UNIDADES		Caixas	10	47,99	479,90
27	ESSÊNCIA AROMÁTICA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO , ODOR: EUCALIPTO , TIPO DE ORIGEM: ORIGEM VEGETAL , PLANTA ORIGINÁRIA: EUCALIPTUS SPP		Unidades	80	18,44	1.475,20
28	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865 , COR: INCOLOR, CAIXA COM 2500 UNIDADES.		Caixas	900	85,00	76.500,00
29	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , APLICAÇÃO: CAFÉ , CAPACIDADE: 50 ML, COR: BRANCO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, CAIXA COM 5000 UNIDADES		Caixas	70	108,85	7.619,50
30	INSETICIDA MULTI INSETOS EM SPRAY, EMBALAGEM DE 360 ML, COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES.		Unidades	570	9,28	5.289,60
32	CABO MOP MATERIAL: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: 1,40 M, COMPONENTES: GARRA EM POLIPROPILENO , COR: AZUL , APLICAÇÃO: MOP ÚMIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA PARA REFIS		Unidades	50	36,45	1.822,50
33	COLETOR LIXO MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 60 L, COR: MARROM , IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA VAI–VEM , APLICAÇÃO: COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS , DIMENSÃO: 40 X 40 X 90 C		Unidades	300	28,69	8.607,00
34	DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE DE PAREDE		Unidades	100	26,59	2.659,00
37	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE FORMALDEÍDO,EMULSIONANTES E GERMICIDAS A,FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LIMPEZA PISOS EBANHEIROS.		Unidades	1000	1,56	1.560,00
38	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 4 MICRA, APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS, MATERIAL: POLIETILENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		Rolos	750	2,47	1.852,50
39	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO, LATAS COM 1LITRO		Latas	130	10,99	1.428,70
41	SABÃO EM PÓ 800G: BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA		Unidades	2800	2,59	7.252,00
43	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA		Unidades	100	6,37	637,00
44	RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO, CEPA MEDINDO 60CM, BORRACHA: NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA 3,5MM (+/–0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, 120CM, COM ROSCA, GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE		Unidades	100	5,97	597,00
45	TOUCA HOSPITALAR MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO*: ÚNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 20,		Unidades	200	0,15	30,00
46	VASSOURA DE NYLON, TIPO PRETA, COM BASE EM PVC, CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO COM MÍNIMO 1,20M E 0,27 M LARGURA		Unidades	500	5,24	2.620,00
48	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, INDIVIDUAL, TIPO LIXEIRA, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 40 X 33 CM (A X L X P), COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEL		Unidades	300	32,89	9.867,00
49	LIXEIRA COLETORA COM PEDAL DE 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL		Unidades	300	122,85	36.855,00
50	DETERGENTE LÍQUIDO. TIPO (NEUTRO, GLICERINA, COCO, MAÇÃ, LIMÃO), PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO		Unidades	1000	1,32	1.320,00
TOTAL						233.236,30

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, PACOTE COM 8 UNIDADES.		Pacotes	300	1,00	300,00
51	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL) , TIPO: HIDRATADO , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO		Unidades	2000	5,40	10.800,00
TOTAL						11.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
40.223.106/0001-79
Item(s): 15.
Valor: R$ 745,00
- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
07.631.411/0001-24
Item(s): 12 - 18 - 23 - 24 - 31 - 35.
Valor: R$ 18.140,00
- RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA.
21.693.051/0001-16
Item(s): 22 - 36 - 42 - 47.
Valor: R$ 29.390,00
- RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
08.802.999/0001-02
Item(s): 40.
Valor: R$ 6.336,00
- TELMA LUCIA DA SILVA.
01.005.202/0001-99
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50.
Valor: R$ 233.236,30
- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME.
20.008.831/0001-17
Item(s): 13 - 51.
Valor: R$ 11.100,00

Total: R$ 298.947,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 02 de Setembro de 2022

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS –
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D0F4107D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - LEILÃO Nº 00001/2022

Ata dos trabalhos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a alienação de bens móveis, constituídos por veículos, máquinas e sucatas, todos de manutenção ou recuperação economicamente desvantajosa, o que os torna inservíveis aos serviços públicos da Administração Municipal. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se como meio de divulgação o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na Edição do dia 01/09/2022, no Site Oficial da Prefeitura Municipal, bem como por meio das Redes Sociais oficiais da Administração Municipal, Blogs e Site de Notícia da Região. Às 10:00 horas do dia 15/09/2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA – Pregoeiro Oficial; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio e MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública por meio de vídeo conferência, no link https://meet.google.com/ywp-qprj-wka, e prestou os esclarecimentos relacionado ao procedimento adotado, explicando que será declarado arrematante o licitante que apresentar maior lance por lote. Na sequência foi apregoado o lote posto em Leilão, sendo o resultado consignado no Quadro adiante:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	Lance Inicial R$	Lance Final	Arrematante (Nome e CPF/CNPJ)
1	01 Ambulância GM Montana 1.4, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca - placa PCK-1284, Chassis n° 9BGCA8030HB113987. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, como ambulância, estando com xxx.xxx quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local em funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	25.112,58	Nenhum	Nenhum
2	01 Ambulância GM Montana 1.4, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor branca - placa PDN-4997, Chassis n° 9BGCA8030HB206268. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, como ambulância, estando com 136.507 quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local em funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra	26.276,24	Nenhum	Nenhum

Tendo em vista a ausência de interessados nesta primeira Sessão Pública, ato contínuo, o Pregoeiro junto a autoridade competente irá reduzir o valor dos bens e uma nova chamada será realizada. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:846C1268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022, **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, residente e domiciliada em Lajedo/PE,nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei

Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS nº 012/2022**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Fiori veicoloS.A**		
CNPJ:**35.715.234/0001-08**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0174620-02**	
Endereço: **Rua João Ivo da Silva, 220, Prado, Recife/PE.**		CEP: **50.720-100**
Telefone:**(81) 3447-7675**	E-mail: **dvg.gustavo@fiori.com.br**	
Dados bancários: **Banco do Brasil**	Agência: **3434-7**	Conta Corrente: **273581-4**
Representante:**Gustavo Cavalcanti Neves**		
CPF/MF: **187.584.524-00**	RG: **1.630.242**	Órgão Exp. :**SSP/PE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT.	Vl. Unit.
1	Automóvel tipo hatch; Configuração mínima exigida solictada: motor 1.0 FLEX; Número de portas: 5; ano 2022/2022 0 Km; Potência CV: 74; Número de lugares: 5; Ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 porta; Chave canivete, Freios (ABS); Cintos com fixação de 3 pontos; Airbag duplo frontal; Direção hidráulica; Computador de Bordo, Câmbio manual de 5 marchas; Rodas de aço 5.5 x 14'; Pneus 175/65 R14; Tanque (L) 47; Porta mala: 200 L; Todos os itens obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito brasileiro, "CONTRAN"; documentação em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve haver assistencia técnica autorizada durante o período de garantia no Estado de Pernambuco, indicando as concessionárias autorizadas para realização dos eventuais reparos e revisões. Obrigatoriedade: A Empresa deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições (0KM), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da celebração do contrato, Na Prefeitura Municipal de Lajedo-PE.	1	FIAT MOBI LIKE 1.0 4P FLEX	5	R$ 68.990,00
			VALOR TOTAL:		**R$ 344.950,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente por **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria Municipal de Saúde**fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do veículo ocorrerá no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir do recebimento, da ordem de fornecimento expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação escrita, juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;

7.2. O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 30 (trinta) dias corridos, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela Secretaria requisitante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição do automóvel, a Secretaria informará o não recebimento do(s) mesmo(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;

7.3.A entrega do objeto contratado deverá ser na **Rua Dom Pedro II, s/n, Socorro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

7.4. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.4.1. Provisoriamente para a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou funcionário habilitado.

7.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretária demandante ou funcionário habilitado em até 02 (dois) dias já incluso o recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

8.1.1. A Secretaria requisitante atestará, no documento fiscal correspondente o fornecimento do produto nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

8.1.2. O recebimento definitivo dos objetos somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

CLÁSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, contra entidade bancária, agência, conta corrente que serão expressamente indicadas pela empresa vencedora.

CLÁSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.4. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar no máximo em 30 (trinta) dias, os veículos solicitados através de requisição de fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante;

11.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.3. Substituir, de imediato (no máximo em 30 dias) o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.4. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

11.5. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotas as providências de regularização necessária;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

11.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

11.8. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

11.9. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício 2022;

12.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, conforme a *Lei Federal nº. 8.666/93*.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O Fundo Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

Lajedo, 02 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE
CNPJ Nº08.831.289/0001-00
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Fiori Veicolo S.A
CNPJ Nº35.715.234/0001-08
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
Gerente de Vendas

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:12DA5280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 1.487.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 1.487.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de Agosto de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**25.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**195.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**65.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**244.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**8.000,00**

10301130123.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**2.000,00**
10301130123.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**8.000,00**
10302130213.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**293.000,00**
10302130223.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**420.000,00**
10302130223.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**55.000,00**
10302130223.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**60.000,00**
10302130223.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**9.000,00**
10302130223.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**30.000,00**
10302130223.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**5.000,00**
10302130223.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**5.000,00**
10305130423.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**50.000,00**
10305130423.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**3.000,00**
10305130423.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**2.000,00**
Total		**1.487.000,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
10122130713.309 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**4.999,00**
10122130713.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**1.999,00**
10122130713.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**1.999,00**
10122130723.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**103.000,00**
10122130723.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33901400 - DIÁRIAS – CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
10122130723.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
10122130723.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
10122130723.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**45.000,00**
10122130723.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**8.000,00**
10122130723.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
10122130723.307 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**7,00**
10301130113.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 4905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**50.000,00**
10301130113.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 4905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**631**	**70.000,00**
10301130113.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**52.000,00**
10301130113.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**40.000,00**
10301130113.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
10301130113.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**631**	**18.000,00**
10301130123.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**300.000,00**
10301130123.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**500.1002**	**150.000,00**

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**25.000,00**
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**7.000,00**
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	**632**	**48.000,00**
1030213021.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**19.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**190.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**60.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**50.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**51.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.500,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**12.500,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1030213022.318 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – MAC 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**4.999,00**
1030313032.320 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**6.000,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**25.000,00**
1030513041.326 - REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030513041.327 - REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**631**	**10.000,00**
1030613071.568 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.999,00**
2884613070.328 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS À SAÚDE 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.999,00**
2884613070.328 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS À SAÚDE 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**999,00**
Total		**1.487.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:20561680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 31 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		

1236811041.566 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**200.000,00**
TOTAL		**200.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540**	**10.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**10.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**10.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**100.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**10.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**60.000,00**
Total		**200.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:76BE4560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso III da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de Agosto de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Setembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 31900100 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	**800**	**1.000.000,00**
		1.000.000,00

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 31900100 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**1.000.000,00**
Total		**1.000.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:188B36AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2022

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.098.216,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 2.098.216,00 (dois milhões, noventa e oito mil e duzentos e dezesseis reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.51-1541-24052	Obras e Instalações	1.000.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMS**	
3.3.90.39-1500-402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.000,00
3.3.90.40-1500-403	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	291.438,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.37-1600-422	Locação de Mão-de-Obra 425.000,00	
4.4.90.51-1500-436	Obras e Instalações 125.000,00	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.30-1600-464	Material de Consumo 84.000,00	
3.3.90.36-1600-494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 44.778,00	
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e Sua Dispensação**	
3.3.90.30-1600-514	Material de Consumo 84.000,00	
	TOTAL	**2.098.216,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.90.04-1541-272	Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMS**	
3.1.90.13-1500-393	Obrigações Patronais 128.000,00	
3.3.90.93-1500-408	Indenizações e Restituições 45.000,00	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.92-1500-435	Despesas de Exercícios Anteriores 80.000,00	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.30-1500-465	Material de Consumo 44.280,00	
3.3.90.39-1500-471	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 247.158,00	
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e Sua Dispensação**	
3.3.90.30-1600-514	Material de Consumo 44.778,00	
	TOTAL	**2.098.216,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de agosto de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:355B6357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.341.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n° 6.197, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.90.39-1500-628	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.90.30-1500-884	Material de Consumo	24.400,00
3.3.90.33-1500-885	Passagens e Despesas com Locomoção	1.600,00
3.3.90.39-1500-887	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.350,00
3.3.90.40-1500-888	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	19.650,00
24.131.1050.2.010	**Atos e Publicações Governamentais**	
3.3.90.39-1500-893	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-894	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-1153	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-1197	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
	TOTAL	**1.341.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "1500 - Recursos não Vinculados de Impostos" no valor de R$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais), conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	1.341.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.341.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	1.341.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.341.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.341.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.341.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Expediente (Fonte de Recursos 1500)	1.341.000,00
	TOTAL	**1.341.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 03 de agosto de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D3DFD5A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Republica-se por **ALTERAÇÃO** a **PORTARIA Nº 319/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022,** no que tange a substituição de membros**.**
PORTARIA Nº 319, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Define a Comissão de Avaliação Curricular da Seleção Pública Simplificada destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal, que suprirá a demanda da Rede Municipal de Ensino de Olinda, e atuará na Secretaria de Educação e Unidades de Ensino, cuja contratação será firmada com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.

A Secretária de Educação de Olinda, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048/2018, no seu artigo 7º;
Considerando o disposto no Decreto nº 116/2022, que autoriza a contratação de profissionais por necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação e nas Unidades da Rede Municial de Ensino de Olinda, através de **Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria de Educação.**
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação Curricular **do Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria de Educação**, responsável pelo acompanhamento, avaliação curricular e documental, entrega dos reultados à Comissão Especial Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, designada em **portaria nº 318/2022**, e além de todos os comunicados que se fizerem necessários;
Art. 2º - A Comissão de Avaliação Curricular será composta pelos seguintes membros:

NOME	MAT. Nº	SETOR
Cristina MariaTexeira Zirpoli	179856-1	Diretoria de Recursos Humanos
Claudia Germana Camelo Farias	671134/1	Departamento de Gestão Escolar
Ana Flávia Santa Cruz de Lima	183334/1	
Diana Cristina das Chagas	186902/1	Diretoria de Ensino e Formação Profissional

Edivaldo Leão Pontes	667323/1	
Ana Cristina Nascimento Pessôa	186287/1	
Eline Aparecida da Silva Lima	670669/1	
Ezequias Felix de Andrade	165727/1	
Maria da Conceição de Lima Poroca	257328-8	
Noeme Araújo de Sousa	186678/1	
Renata Cristina Lopes e Silva	723029/1	
Eva Regina Ribeiro Rodrigues	186040/1	
Maria do Rozario Gomes da Mota Silva	166367/1	
Glauce Vilela Martins	183814/1	
Maria Verbenia Alves de Souza Rufino	706426/1	Diretoria de Acompanhamento Pedagógico dos Programas, Projetos e Registro Escolar
Maria Fernanda da Silva	469670/2	
Waldenir Pereira da Silva	185361/1	Diretoria Financeira

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 03(meses) consecutivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 15 de setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B24D7F98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ABERTURA DECRETO Nº 116/2022

A Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, com o Decreto **nº 116/2022** e demais disposições atinentes à matéria, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas de seu quadro de pessoal,** para suprir demandas da Rede Municipal de Ensino de Olinda, cuja contratação será firmada com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pela Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico Olinda-PE, CEP 53.140-330.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento inicial de contratação por excepcional interesse público e por conveniência da Administração do quantitativo de vagas a seguir descrito: 29 (vinte e nove) Professores, 04 (quatro) técnicos de informática nível I, 02 (dois) programadores/desenvolvedores, 02 (dois) analistas de sistemas e 02 (dois) técnicos brailistas. Quanto ao cadastro de reserva de todos os candidatos, seguirá conforme a TABELA 2.1.1 que forem classificados, suas possíveis contratações seguirão conforme encontra-se determinado no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 116/2022. O preenchimento destas vagas será mediante análise da escolaridade e experiência profissional, a serem contratados com base na Lei nº 5.323/2002, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda, de acordo com as Tabelas 2.1. deste Edital que tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.
1.2.1. SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDA A INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO/FUNÇÃO REGIDOS PELAS NORMAS DESTE EDITAL, E, CASO OCORRA, SERÁ CONSIDERADA, ANALISADA E AVALIADA APENAS A PRIMEIRA INSCRIÇÃO REALIZADA.
1.3. A seleção para o cargo/função de que trata este edital compreenderá uma única etapa, **Avaliação Curricular** de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Item 7 deste Edital.
1.4. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1. deste Edital será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Educação de Olinda dentro do prazo de validade do processo.
1.5. Os requisitos e as atribuições dos cargos/funções estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.6. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico (**www.olinda.pe.gov.br)** e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada **Avaliação Curricular**, conforme dispõe o item 7 deste Edital, e será executada pela Comissão Especial Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, composta por 5 (cinco) representantes: 4(quatro) representantes da Secretaria de Educação - SEDUC; sendo 1 (um) da Diretoria de Recursos Humanos/SEDUC, 1 (um) representante da Diretoria de Ensino e Formação Profissional/SEDUC e 1 (um) da Assessoria Jurídica/SEDUC; 1 (um) representante da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração - SGPA; 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município de Olinda. Os representantes serão responsáveis pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 318/2022–GAB/SEDUC.**
1.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Olinda (**www.olinda.pe.gov.br**) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. A função, carga horária mensal/semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa

com deficiência (PcD) e a remuneração inicial bruta são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

TABELA 2.1.1

FUNÇÃO	VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS
Professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar a educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental).	Cadastro Reserva		
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **língua portuguesa** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	02	01	03
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **língua inglesa** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	03	01	04
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **matemática** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	06	01	07
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **ciências** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	03	01	04
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **história** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	Cadastro Reserva		
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **geografia** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	Cadastro Reserva		
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **educação física** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	03	01	04
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **música** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	02	01	03
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **arte** (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	01	01	02
Professor de informática	01	01	02
Nutricionista	Cadastro Reserva		
Técnico brailista	01	01	02
Técnico de informática nível I	03	01	04
Técnico de informática nível II	Cadastro reserva		
Programador/desenvolvedor	01	01	02
Analista de sistemas	01	01	02

(1) Ver as atribuições e os requisitos obrigatórios para o ingresso dos cargos/funções no Anexo II deste Edital.

REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CH SEMANAL	SALÁRIO (em R$)
Professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental)	Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **Língua Portuguesa**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **Língua Inglesa**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **Matemática**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física, Química e Biologia, Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Química devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **Ciências**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **História**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **Geografia**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **Educação Física**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **Música**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: **Arte**	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes Plásticas e Cênicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor de informática	Diploma de Graduação em Licenciatura em Computação; Bacharel em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema; Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, apresentando conhecimentos comprobatórios na área de informática ou Curso Superior na Modalidade Tecnólogo (análise e desenvolvimento de sistemas, sistemas para internet, gestão de TI, redes de computadores, etc).	150 horas mensais	2.900,60
Nutricionista	Certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	2.500,00
Técnico brailista	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Braille, com carga horária mínima de 40 h.	25 horas semanais, sendo 5 horas diárias	1.327,00
Técnico em informática/suporte **nível I**	Curso Técnico na área de informática a Nível Médio.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	1.381,00
Técnico em informática/suporte **nível II**	Curso Técnico de Manutenção de Computadores e Curso técnico em Redes de Computadores a Nível Médio.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	1.489,00
Programador/Desenvolvedor	Curso Superior Completo em TI e Técnico em Análise e desenvolvimento de sistemas; Certificação DBA (Certificação Banco de Dados); Inglês (Intermediário).	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	1.827,00
Analista de sistemas	Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de Graduação de Sistemas de Informação ou Ciências da Computação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	2.369,00

REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Olinda/PE:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;
c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) Possuir habilitação exigida na função para a qual se inscreveu, conforme requisitos estabelecidos no Anexo II;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o exercício da função; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional, o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.
Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação vigente pertinente.
Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Olinda/PE serão realizadas **somente via internet**.
4.3. O período para a realização das inscrições constará no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro
4.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição **que encontra-se no endereço eletrônico** https://www.dteolinda.com.br/sispro declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) Preencher o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro conforme dados solicitados no mesmo. Após completado o preenchimento, gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital: CPF, RG, Comprovante de Serviço Militar (no caso de homens), comprovante de residência; Experiência Profissional (Carteira de Trabalho e/ou Declaração); Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, conforme instruções:
b.1) Os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro , **em arquivo salvo no formato PNG, JPG ou PDF;**
b.1.1) Os arquivos referentes aos seus documentos pessoais (frente e verso) devem ser enviados em um **ÚNICO ARQUIVO** não excedendo o tamanho máximo de 2MB;
b.1.2) Os arquivos referentes à formação acadêmica e à experiência profissional devem ser
ENVIADOS SEPARADAMENTE para o devido cálculo da pontuação, não excedendo o tamanho máximo de 1MB por arquivo;
b.1.3) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF,** deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
b.1.4) O candidato deverá atentar-se para que os documentos tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise;
b.1.5) As imagens dos documentos deverão estar **LEGÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES**, de forma a permitir a avaliação pela Comissão;
b.1.6) Todos os arquivos pertinentes à pontuação deverão ser enviados **separadamente**, conforme disposto nas tabelas do item 7. **No caso da existência de dois ou mais arquivos enviados por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o primeiro arquivo enviado, sendo os demais arquivos desconsiderados automaticamente;**
b.1.7) Em hipótese alguma será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu após finalizado o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição.
4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
4.6. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações, de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado do emprego pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE.
4.7. A Prefeitura Municipal de Olinda/Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. O resultado preliminar das inscrições, deferidas e indeferidas, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Olinda (**www.olinda.pe.gov.br**) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste edital.
4.9. Quando do indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) ou no mínimo uma vaga, dentre as destinadas a cada cargo/função, desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a respectiva deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, estão previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei nº 7.853/89, Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e na Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
5.1.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo/função no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica, realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, quando da convocação para contratação, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo/função.
5.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e as notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI da mesma, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

5.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 e/ou 5**, respectivamente, deste Edital, caso declare que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como Pessoa com Deficiência, o candidato deve especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, assim como** o laudo médico com as informações descritas no item 5.4.1 deste Edital, que deverá ser enviado nos formatos PNG, JPG ou PDF**,** no período constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste edital.

5.4.1. O laudo médico deverá estar legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição, desde que dentro do prazo e validade especificado no mesmo.
5.4.1.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.4.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.4.1.2. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.4.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.4.1.3. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.4, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação.
5.4.1.4. A Secretaria de Educação não receberá quaisquer documentos entregues pessoalmente em sua sede e/ou prédios anexos.
5.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro , no período constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo no Anexo I deste edital.
5.7.1. A resposta ao recurso referente ao indeferimento às inscrições dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Resultado dos Recursos), no Anexo I deste edital.
5.8. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguída para justificar a concessão de aposentadoria.
5.9. Será desligado do cargo/função a pessoa com deficiência que, no decorrer do exercício do mesmo, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições deste.
5.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O deferimento geral das inscrições será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital; sendo divulgadas as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência, bem como às vagas para pessoa com deficiência.
6.2. A Secretaria de Educação, quando for o caso, submeterá os recursos, conforme descrito no item 4.9 deste Edital, à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, a qual os analisará e divulgará os resultados no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a apresentação da documentação comprobatória, enviada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto nos itens 4 e 5.
7.2. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos e que estiverem classificados até o limite disposto na tabela 2.1.1, além de não terem sido eliminados de quaisquer outros critérios estabelecidos neste edital.
7.2.1. Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na tabela 2.1.1 terão sua classificação divulgada mediante análise da documentação comprobatória da Avaliação Curricular.
7.2.2. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 2.1.1 (ampla concorrência e vagas reservadas às pessoas com deficiência), ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 7.2 não terão sua classificação divulgada e estarão automaticamente eliminados do processo.
7.3. Este processo de Seleção Pública Simplificada, de excepcional interesse público, visa a futura contratação de profissionais de forma temporária, conforme vagas constantes na Tabela 2.1.1., bem como cadastro reserva para preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, mediante Avaliação Curricular.
7.4. Na avaliação dos documentos, os comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 7.11.1, 7.11.2,7.11.3,7.11.4,7.11.5,7.11.6,7.11.7, conforme o caso, não serão considerados.
7.5. Não serão avaliados os documentos:
enviados de forma diversa do estabelecido neste Edital;
que não forem cadastrados no Formulário de Inscrição;
sem data de expedição;
que não atendam à condições citadas neste Edital.
7.6. Somente serão aceitos documentos que forem digitalizados e enviados no ato da inscrição, conforme descrito neste edital com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.7. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos.
7.8. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída à sua pessoa, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
7.9. A relação dos candidatos com a nota obtida na Avaliação Curricular será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no portal da Prefeitura Municipal de Olinda.
7.10. Quanto ao resultado da Avaliação Curricular caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
7.11. Para os cargos/funções de NÍVEL SUPERIOR será atribuída a pontuação, conforme Tabelas abaixo.

Para código 07 – Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais (Habilitado para ensinar educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental).

TABELA 7.11.1

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional	Experiência comprovada na área em que o candidato se inscreveu.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

Para código 06 - Professor de Informática e **08 a 16 - Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplinas: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Música.**

TABELA 7.11.2

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado de Graduação, licenciatura na disciplina que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

C) Para código 05 - Para o cargo/função de **Nutricionista,** será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.3.

TABELA 7.11.3

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados), em Alimentação Escolar, podendo ser na esfera privada ou pública.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

D) Para código 02 e 03 - Para os cargos/funções de Técnicos de Informática/ Suporte Nível I e II, será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.4.

TABELA 7.11.4

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Nível Médio	Curso Técnico na área de Informática a Nível Médio. (Suporte Nível I) Curso Técnico de Manutenção de Computadores e Curso técnico em Redes de Computadores. (Suporte Nível II)	0,5	5,5
Graduação	Certificado de Graduação na área do cargo/função a que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	0,5	
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

E) Para código 01 - Para o cargo/função de Técnico Brailista será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.5.

TABELA 7.11.5

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Nível Médio	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Braille, com carga horária mínima de 40 h.	0,5	5,5
Graduação	Certificado de Graduação na área da função a que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	0,5	
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização(Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada para a área em que o candidato se inscreveu (por semestre trabalhado).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

F) Para código 04 - Para o cargo/função de Analista de Sistemas, será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.6.

TABELA 7.11.6

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de Graduação de Sistemas de Informação ou Ciências da Computação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional	Experiência Profissional comprovada para área para que o candidato se inscreveu (por semestre trabalhado).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

G) Para código 17 - Para o cargo/função de Programador/Desenvolvedor será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.7.

TABELA 7.11.7

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado de conclusão de Graduação em curso de Tecnologia da Informação, emitida por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização(Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (*Stricto Sensu*) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada para a área em que o candidato se inscreveu (por semestre trabalhado).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

7.12. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas constantes neste Edital.

7.13. **TABELA COM O CÓDIGO DOS CARGOS/FUNÇÕES**:

CÓDIGO	FUNÇÃO
01	TÉCNICO BRAILISTA
02	TÉCNICO DE INFORMÁTICA/SUPORTE I
03	TÉCNICO DE INFORMÁTICA/SUPORTE II
04	ANALISTA DE SISTEMAS
05	NUTRICIONISTA
06	PROFESSOR DE INFORMÁTICA
07	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (HABILITADO PARA ENSINAR EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

08	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ARTE
09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS
10	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ED. FÍSICA
11	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA
12	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA
13	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA
14	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA
15	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA
16	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MÚSICA
17	PROGRAMADOR/DESENVOLVEDOR

8. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

8.1. Para comprovação da conclusão do curso de graduação e pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da Monografia, Dissertação ou Tese. A declaração de conclusão de Especialização *Lato Sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES e indicação do Ato Legal de Credenciamento da Instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
8.2. Para os cursos de Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*) concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.3. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *Lato Sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
8.4. O candidato deverá enviar juntamente aos documentos pertinentes à Avaliação Curricular, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/função presente no Anexo II deste Edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A comprovação de experiência profissional, na área do cargo/função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:
9.1.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de cargo/função; e,
b) Declaração do empregador onde conste o cargo/função exercido, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função).
9.1.2. Experiência profissional em emprego público:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de cargo/função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho; e
b) Certidão ou declaração do órgão público onde conste o cargo/função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função).
9.1.3. Experiência profissional como servidor público:
a) Certidão ou declaração do órgão público onde conste o cargo/função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

Para todos os casos previstos no item 9, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para a cargo/função, presente no Anexo II deste Edital.

Para todos os cargos/funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo/função.

Para a função de código 07- Professor de Ensino Fundamental Anos iniciais, candidatos que possuam experiência profissional com formação do magistério, antes de se formarem pedagogos, poderão pontuar a referida experiência, de acordo com as normas previstas neste edital.

Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da cargo/função a que o candidato concorre.

O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário **NÃO** será computado como experiência profissional.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes ou após a homologação do resultado;

b) a exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado, antes ou após a contratação para o cargo/função;
c) a declaração de nulidade do Ato da Contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

Detectada falsidade na declaração e/ou nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato a anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, a pena de demissão.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
10.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada o cargo/função a que concorrem;
10.1.2. A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Avaliação Curricular;
10.1.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica;
c) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês e ano;
e) persistindo o empate, o candidato que tiver exercido efetivamente na função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital.
10.2. O resultado preliminar da Avaliação Curricular estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Olinda (**www.olinda.pe.gov.br**) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.
10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital, no site da Prefeitura Municipal de Olinda (**www.olinda.pe.gov.br**) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação, por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista contendo a classificação dos candidatos habilitados em ampla concorrência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitadas os cargos/funções para os quais se inscreveram.
10.4. O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Secretaria de Educação, nos prazos constantes no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, no Anexo I deste edital.
11.1. Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário para Recurso – Anexo III e enviados para o endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro .
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos previstos neste edital, sob pena de perda do prazo recursal.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital **não** serão apreciados, bem como aqueles em desacordo com este Edital;
Admitir-se-á **UM ÚNICO RECURSO** por candidato para cada evento referido neste Edital;
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação;
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e **COMUM A TODOS OS CANDIDATOS**;
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato;
A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais;
Os recursos contra o resultado da Avaliação Curricular deverão ser interpostos de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital.
As respostas aos recursos contra o resultado da Avaliação Curricular serão disponibilizadas **de acordo com o** Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE e publicado em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), www.diariomunicipal.com.br/amupe/ em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação, sendo:
12.1.1. Uma lista contendo a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência;
12.1.2. Uma lista contendo a classificação dos candidatos com deficiência.

DA CONTRATAÇÃO

A nomeação para contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, https://olinda.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados;
As contratações temporárias que regem este edital, terão prazo máximo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002.
As contratações somente poderão ocorrer, caso o Poder Executivo Municipal esteja observando os limites de despesas de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive o limite prudencial, desde que a efetivação das contratações autorizadas não implique na superação desses limites, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 116/2022.

13.1.1. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou telefone disponibilizados ou por intermédio do e-mail do candidato, informados no Formulário de Inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e/ou eletrônico) e/ou número de telefone informado no ato da inscrição.
13.1.2. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a data estabelecida para comparecimento, qualquer que seja o formato, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:
a) conveniente ao setor público;
b) verificar a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado;
c) constatada falta funcional;
d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para exercício do cargo/função;
13.1.4. O candidato que concorrer a esta Seleção Pública Simplificada, não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo os casos constitucionalmente permitidos.
13.1.5. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Olinda. O candidato nomeado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado **INAPTO** para exercer o cargo/função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
O candidato deverá estar ciente que o contrato temporário será firmado para realização de atividades prioritariamente presenciais de acordo com as necessidades estabelecida pela Secretaria de Educação de Olinda/PE.
Para contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias), observando o prazo de validade destes, quando aplicável:

a) Foto 3X4 (Obrigatório);
b) RG (Obrigatório);
c) CPF (Obrigatório);
d) Carteira de Habilitação (se houver);
e) Certidão de Casamento (se houver);
f) Comprovante de Residência (Obrigatório);
g) Registro no órgão de classe, quando este existir (Obrigatório);
h) Reservista para homens (Obrigatório);
i) Título de Eleitor e comprovante de quitação atualizado (Obrigatório);
j) Cerificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio ou Técnico (Obrigatório);
k) Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso de graduação (Obrigatório);
l) Comprovante/Declarações de experiência na área (se houver);
m) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação *"Lato Sensu"* em nível de Especialização, na cargo/função que concorre;
n) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação *"Stricto Sensu"* em nível de Mestrado, na cargo/função que concorre, quantos forem o caso;
o) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação *"Stricto Sensu"* em nível de Doutorado, na cargo/função que concorre, quantos forem o caso;
p) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Olinda/PE julgar necessários, posteriormente informados;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) www.diariomunicipal.com.br/amupe/
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe/
14.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, levará à eliminação do candidato, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e **comuns a todos os candidatos**, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
14.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo, são de uso exclusivo da Secretaria de Educação, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.
14.6. O candidato ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento e entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
Não serão realizadas avaliações de forma diversa às estipuladas neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.8. A Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Educação **não** se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
14.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituida pela portaria nº 318/2022 da Secretaria de Educação.
16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 16 de setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação/SEDUC

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 002/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Atividade	**Data/Período**
Publicação do Edital	16/09/2022
Período de Inscrição para todos os candidatos	19/09/2022 a 23/09/2022
Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	04/10/2022
Recurso das inscrições indeferidas	05/10/2022 a 06/10/2022
Resultado dos Recursos	11/10/2022
Resultado final das inscrições deferidas	14/10/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	24/10/2022
Período de Recurso da avaliação curricular	25/10/2022 a 26/10/2022
Resultado Final	31/10/2022

1. O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao edital, **podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada**.

2. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Olinda e no site do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

ANEXO II

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

NÍVEL TÉCNICO
CÓDIGO 01: TÉCNICO BRAILISTA
Requisitos: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Braille, com carga horária mínima de 40 h.

Atribuições:
Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa;
Ensinar o sistema Braille (leitura, escrita e cálculo), assim como orientação espacial e mobilidade aos estudantes cegos;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes;
Contribuir com a avaliação do desempenho dos estudantes;
Contribuir para elaboração de pareceres avaliativos dos estudantes;
Participar das reuniões de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para o respeito e valorização da diferença enquanto condição humana;
Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselhos de classe;
Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares;
Elaborar e cumprir plano de aula, a partir do plano de trabalho do professor regente;
Executar atividades correlatas.

CÓDIGO 02: TÉCNICO DE INFORMÁTICA/SUPORTE NÍVEL I
Requisitos: Curso Técnico na área de Informática a Nível Médio.

Atribuições:
Prestar suporte técnico por telefone aos usuários, através de serviços de help desk;
Resolver problemas relativos ao funcionamento de computadores e outros equipamentos;
Fazer registros de chamados telefônicos ou e-mail;
Executar o processo de gerenciamento de incidentes;
Auxiliar na instalação, correção e manutenção dos Softwares;
Realizar atendimento técnico as escolas da rede de ensino do município de Olinda, bem como SEDUC, SEPPE,SEGE, NTECI e CEMO.

CÓDIGO 03: TÉCNICO DE INFORMÁTICA/SUPORTE NÍVEL II
Requisitos: Curso Técnico de Manutenção de Computadores e Curso técnico em Redes de Computadores a Nível Médio.

Atribuições:
Prestar suporte técnico em campo para efetuar manutenção e conservação dos equipamentos de informática envolvendo a montagem, reparos e configurações de Hardware e Software;
Prestar suporte na manutenção e configuração de redes de computadores;
Realizar Backups (cópias de segurança) e recuperação de dados;
Prestar suporte aos usuários;
Realizar atendimento técnico as escolas da rede de ensino do município de Olinda, bem como a SEDUC,SEGE, SEPPE. NTECI, CEMO.

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO 04: ANALISTA DE SISTEMAS
Requisitos: Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de Graduação de Sistemas de Informação ou Ciências da Computação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.

Atribuições:
Desenvolver e implementar projetos relacionados a área de TI (em geral);
Administrar ambientes informatizados; implantar, testar, atualizar e prestar suporte a sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do mesmo, especificando suas aplicações, tratando seus possíveis erros e desenvolvendo soluções junto aos programadores;
Planejar e executar atividades relacionadas à infraestrutura de TI;
Elaborar documentos técnicos e estabelecer padrões, elaborando também estratégias e procedimentos de contingências;
Realizar pesquisas constantes para manter-se informado sobre novas tecnologias, propondo novas aplicações da informática, que tragam benefícios ao andamento dos serviços;
Gerenciar o desenvolvimento, manutenção e implantação de equipamentos, programas, sistemas e banco de dados;
Realizar atendimento técnico as unidades ensino e setores administrativos da Secretaria de Educação de Olinda, SEEJ, SEPPE. NTECI, CEMO, SEDUC.

CARGO 05: NUTRICIONISTA
Requisitos: Certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.

Atribuições:
Programar, elaborar e avaliar os cardápios destinados aos estudantes matriculados na rede municipal;
Calcular os parâmetros nutricionais pata atendimento aos estudantes com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas, sempre, as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado;
Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
Orientar e Supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
Supervisionar os locais de distribuição da alimentação junto às unidades escolares, acompanhando a execução dos cardápios e demais parâmetros de controle e qualidade dos alimentos;
Controlar pedidos de alimentação com objetivo de evitar faltas ou desperdícios;
Programar treinamentos e capacitações junto aos manipuladores dos alimentos nas unidades escolares;
Atender as diversas demandas contidas dentro do Departamento de Alimentação Escolar (DPAE).

CARGO 06: PROFESSOR DE INFORMÁTICA
Requisitos: Diploma de Graduação em Licenciatura em Computação; Bacharel em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema; Curso Superior na Modalidade Tecnólogo (análise e desenvolvimento de sistemas, sistemas para internet, gestão de TI, redes de computadores etc.).

Atribuições:
Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las;
Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas dos estudantes;
Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho dos estudantes;
Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes do curso;
Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
Avaliar o desempenho dos estudantes;
Participar dos encontros formativos e administrativos promovidos pelos coordenadores;
Participar de encontros/reuniões pedagógicas.

CÓDIGO 07: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (HABILITADO PARA ENSINAR EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL).
Requisitos: Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.

Atribuições:
Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 08: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: ARTE
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes Plásticas e Cênicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:
Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 09: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:
Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 10: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:
Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 11: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: GEOGRAFIA
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:
Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;

Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 12: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: HISTÓRIA
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:
Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 13: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:
Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;

Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 14: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:
Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 15: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física, Química e Biologia, Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Química devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;

Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 16: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MÚSICA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 17: PROGRAMADOR/DESENVOLVEDOR

Requisitos: Curso Superior Completo em TI e Técnico em Análise e desenvolvimento de sistemas; Certificação DBA (Certificação Banco de Dados); Inglês (Intermediário).

Atribuições:

Desenvolver sistemas e aplicações, a partir das solicitações recebidas;
Projetar o sistema e aplicação, através das informações fornecidas pela área de análise de sistemas, desenvolvendo o layout de telas e relatórios, interfaces de comunicação e interatividade;
Modelar e desenvolver a estrutura do banco de dados;
Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configuração de máquinas;
Implementar melhoria contínua em objetos de softwares;
Cuidar do Debug de rotinas de software e elaborar documentação;
Realizar a manutenção de sistemas e aplicações;
Estruturar de armazenamento de dados;
Implantar os sistemas e aplicações, efetuando a instalação do programa e os devidos testes, garantindo a funcionalidade do sistema e aplicação;
Realizar atendimento técnico as unidades ensino e setores administrativos da Secretaria de Educação de Olinda, SEDUC,SEGE, SEPPE. NTECI e CEMO.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_.

Nome candidato:_____

CPF:_____,Telefone:___

E-mail:_____

Endereço(atualizado):_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022

Eu____,como candidato(a) a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, para o **cargo/função de** _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:

Olinda, ___ de de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e enviar por meio do endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro na opção recurso.

Para uso da comissão:

Deferido Indeferido

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E08456D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA 2022-2031

http://paranatama.pe.gov.br

Prefeito

José Valmir Pimentel de Gois

Vice- Prefeito

Claudeilson Oliveira

Secretária de Assistência Social

Laise Leonel Pereira Lopes

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Presidente: Alisson Pereira da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Presidente: Alisson Pereira da Silva

Equipe do CREAS - MSE Coordenador: Débora Luiza Bezerra Marques
Assistente Social: Messilândia Alves da Silva

Psicóloga: Patricia da Silva Santos Rodrigues

Advogado: Henrique de Oliveira Gois

Equipe de Apoio à Elaboração

Débora Luiza Bezerra Marques
Pollyanna Ferreira Cavalcante

Lista de Siglas

CF – Constituição Federal
COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
LA – Liberdade Assistida

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias LOA – Lei Orçamentária Anual
MP – Ministério Público

MSE – Medida Socioeducativa

PIA – Plano Individual de Atendimento PPA – Plano Plurianual

PPP – Projeto Político Pedagógico

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente colocaram em pauta os direitos essenciais dos adolescentes, ampliando o olhar para seus direitos e considerando a importância e a necessidade de criar ações voltadas a esse público em razão do desgoverno em que vivem, trazendo, dessa maneira, suas responsabilidades tendo em conta as vulnerabilidades em que os adolescentes estão suscetíveis.
O ECA reitera que as crianças e adolescentes têm os mesmos direitos fundamentais assegurados pela Constituição a todos os brasileiros, como direito à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. No entanto, dentro da realidade soccial atual percebe-se que é preciso avançar na garantia desses direitos, pois o número de crianças e adolescentes tendo os seus direitos violados no Brasil tem aumentado consideravelmente.

Em consonância com a Resolução do CONANDA 119/2006 e a Lei Federal 12.594/2012, o município de Paranatama, no ano de 2022, se incumbiu de sua responsabilidade quanto à execução dos Serviços de Socioeducação, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Investindo em recursos humanos, materiais e financeiros, a fim de possibilitar a realização de um conjunto de ações articuladas com outras políticas setoriais, visando o fortalecimento dos laços comunitários, que possam estar rompídos, a promoção social e pessoal dos adolescentes em acompanhamento.

Nesse processo, compreende-se que se trata de um compromisso continuado, onde o financiamento para esta finalidade deverá ser ampliado no decorrer da execução, tendo sempre em vista a reinstituição e garantia de direitos dos adolescentes e a interrupção à trajetória infracional, além de contribuir na (re)contrução de projetos de vida e perspectiva de futuro, permitindo a esse público a (re)inclusão social, educacional, cultural e profissional a que têm direito, mas que não acessa naturalmente.

Além do compromisso de expandir os investimentos financeiros para a execução do atendimento socioeducativo no município de Paranatama, haverá o comprometimento em ampliar as articulações com as políticas intersetoriais, pois, há o reconhecimento da necessidade de que ainda existe uma incompletude e complementariedade entre eles. É pensando nisso que se é possibilitado um atendimento que promova a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais.

Dessa forma, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Paranatama - Pernambuco, se configura como uma ferramenta de gestão que deverá durante os 10 anos de sua vigência (2022-2031), garantir os direitos fundamentais dos adolescentes que tenham praticado algum ato infracional.

Laise Leonel Pereira Lopes
Secretária de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Parananatama-PE, se apresenta como um conjunto de ações articuladas entre as políticas setoriais de Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura, Saúde, Agricultura, Segurança, Obras e Meio Ambiente e Turismo, além da contribuição da sociedade civil do município, dispostos a atuarem como um sistema que tem objetivo à efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes assegurados na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão.

As ações serão utilizadas à promoção de melhoria ao atendimento socioeducativo com o intuito de aperfeiçoar os recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada no acompanhamento ao adolescente e à implementação de ações sociais eficazes na prevenção.
Na construção do plano, foram utilizados como base para produção de conhecimento os Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo, para que haja uma uniformidade dos objetivos, metas e ações e efetividade sobre o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, além do perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes e outras literaturas jurídicas, a exemplo da CF 1988 e do ECA.

Vale ressaltar que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser visto como uma bússola no qual todos os profissionais/operadores do sistema de medida socioeducativa devem se utilizar para orientação constante na execução das atividades diárias, visando o atendimento integral dos adolescentes.

Este plano vem também servir de norte para o Poder Executivo municipal quando consideramos as suas responsabilidades dentro do sistema de medidas socioeducativas, quanto à formulação, instituição, coordenação, financiamento e manutenção do Sistema no município, além da criação e manutenção de programas e projetos com foco no atendimento dos adolescentes no processo de execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Considerando o que preconiza a Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012, depois de finalizado, o Plano será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, a fim de que seja submetido e aprovado pelo seu pleno.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Considerando o SINASE, o ECA e o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo, a execução desse Plano ocorrerá, baseando-se nos seguintes princípios:

Princípios

Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência;
Proteção Integral dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
Qualidade do atendimento pautada pelos parâmetros do SINASE;
Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
O atendimento socioeducativo deverá ser territorializado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

Diretrizes

Garantir o atendimento especializado aos adolescentes, considerando o que preconiza o SINASE;
Participação Social e Gestão Democrática do Atendimento;
Estímulo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
Intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Valorização dos profissionais atuantes no Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

MARCO SITUACIONAL

Paranatama é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Está localizado no Agreste Meridional do estado e distante 250 km da capital, Recife. Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2021 o município possuiu uma população de 11.608 (onze mil seiscentos e oito) habitantes. Possui uma área territorial de 185,371 km², uma densidade demográfica de 47,65 habitantes por km².

DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

O Sistema Socioeducativo no município de Paranatama

O sistema socioeducativo entrou em pauta no município de Paranatama partir do ano de 2021. Esse foi o momento em que a gestão municipal através da Secretaria de Assistência Social – SASP inteirou-se de sua responsabilidade na execução de atividades de medidas socioeducativas em meio aberto, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, onde após um processo de discussões entre gestão e o Serviço CREAS, foram sendo destacadas as prioridades para a oferta do novo serviço.
Além da responsabilidade de gestão que o serviço de socioeducação representa, foi levantada a reflexão de que o serviço torna-se prioridade no município, uma vez que se compreende que o alto indice de vulnerabilidade social do município pode vir a ser o reflexo dos adolescentes que, em algum momento, poderão estar em conflito com a lei.
Dessa maneira, para que essa demanda seja executada com eficiência, é necessário desconstruir os preconceitos a ela estabelecidos, pois, segundo o Manual de Orientação de para as medidas socioeducativas (p. 5, 2000), é de suma importância pensar que o ato infracional não pode ser atribuído como integrante da identidade do adolescente, mas sim como uma contigência em sua vida, a qual pode ser alterada. Mesmo cometendo atos infracionais, ele continua adolescente, cidadão, sujeito de direitos e em condição peculiar de pleno desenvolvimento.
Anteriormente, devido à ausência de dados, observou-se que o município de Parantama não executou as medidas socioeducativas, pois essa demanda nunca fora encaminhada aos serviços.

O Sistema de Justiça e Segurança em Paranatama

O município de Paranatama está vinculado à Vara Única da Comarca de Saloá, que também possui a Promotoria de Justiça de Saloá-PE;

Não existe no município delegacia especializada para o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.

Atendimento em Meio Aberto
No momento não existem dados ou relatórios de atendimentos para esta demanda.

Assistência Social

A Assistência Social do município de Paranatam passou a ter evidência a partir do ano de 2006 quando foi dada maior atenção através de investimentos de recursos financeiros, humanos e estruturais aos serviços, programas e projetos existentes.
São ofertados alguns serviços de Assistência Social aos quais os adolescentes que estarão em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA ou PSC) poderão ter acesso, conforme as suas necessidades, a exemplo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que funcionam em estruturas ligadas aos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Pernambuco no Batente; e Programa Criança Feliz.

Saúde

Quanto ao sistema de saúde no município, atualmente, os adolescentes contarão com os seguintes serviços de proteção: Centro de Especialidades Multiprofissionais de Paranatama, Centro de Reabilitação e Academia da Saúde;

Educação

Quanto à rede de educação, no momento, não existem dados quando se trata dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, no entanto, ao iniciar o programa para a execução, os adolescentes contarão com os serviços da diretoria de Cultura e diretoria de Esporte do município.

Esporte e Cultura

As direitorias de Esporte e Cultura estão vinculadas à secretaria de educação, onde seus projetos são direcionados à população em geral, em especial ao público de adolescentes e jovens.

Profissionalização

Os programas de qualificação profissional ficam a cargo da Secretaria de Assistência Social, onde anualmente oferta cursos em diversas áreas de atuação para a geração de renda. Atualmente, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS trabalha em articulação com o sistema S, PRONATEC etc, para que os usuários sejam encaminhados aos cursos profissionalizantes e desenvolvam sua autonomia. A construção do Plano Individual de Atendimento – PIA será de grande importância no decorrer do processo de socioeducação, pois os cursos poderão ser pensados e disponibilizados a partir das aptidões e perspectivas que os adolescentes apresentarem durante o acompanhamento.

Sistema de Informação

O SIPIA/SINASE ainda não foi empregado como um sistema de gestão, informação e monitoramento importante na execução das ações de socioeducação realizadas pelo CREAS de Paranatama;
Equando o SIPIA/SINASE não for implantado, o registro das informações será feito no Prontuário SUAS, uma vez que o serviço de socioeducação no município de Paranatama é realizado pelo CREAS, sendo um instrumental padrão no serviço;
Para utilização do SIPIA/SINASE, será necessária a formação de todos os agentes que trabalham diretamente no processo de socioeducação.

Recursos Humanos

A equipe que trabalha nas ações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade no município não é exclusiva, onde além das demandas de MSE e LA, atua nas ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.
Atualmente, a equipe é formada por 01 coordenação, 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Advogado. Dentro dessa realidade, pode-se pensar que torna-se-á mais difícil alcançar resultados satisfatório, uma vez que o atendimento integral as necessidades apresentadas pelos adolescentes fica fragilizado, devido as demais demandas que chegam ao CREAS espontaneamente.

OBJETIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS.

Eixo 1: Gestão do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto em Paranatama.

Objetivos	Metas	Período			Responsáveis
		2022 a 2024	2025 a 2027	2028 a 2030	
1. Instituir a Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo.	- Convocar os órgãos governamentais e não governamentais para apresentação da proposta.	X			- Secretaria de Assistência Social. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	- Formar e Regulamentar a Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo junto ao executivo.	X			
2. Implantar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.	- Garantir junto ao Estado capacitação da equipe do CREAS para utilização do Sistema; - Habilitar a equipe junto ao sistema.	X			- Secretaria d e Assistência Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
	- Inserir no SIPIA as informações dos atendimentos de medidas socioeducativas realizados.	X	X	X	
3. Garantir o acompanhamento e avaliação do plano de forma sistemática e contínua.	- Elaborar o Plano de Acompanhamento da Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo;	X			Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria de Assistência Social.
	- Elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação da Comissão Municipal.	X	X	X	
	- Monitoramento das ações de medida socioeducativa no município de Paranatama.	X	X	X	
4. Realizar a inscrição do CREAS e dos programas de LA e PSC no COMDICA	- Solicitar informações do COMDICA acerca dos procedimentos/documentos necessários à inscrição.	X			Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
	- Elaborar e encaminhar o Projeto Político Pedagógico (PPP) ao COMDICA.	X			
5. Fortalecer o Sistema de Garantias de Direitos do Município	- Realizar encontros contínuos da Comissão Municipal de Medidas Socioeducativas com a rede local.	X	X	X	Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Secretaria de Assistência Social. Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
	- Realizar Seminários para apresentação das dificuldades e/ou resultados das ações de medidas socioeducativas realizadas no município.	X	X	X	
	- Propor às políticas setoriais a execução de ações socioeducativas de forma integradas.	X	X	X	
	- Implementar o SINASE no município, garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento, necessários para o funcionamento adequado do programa socioeducativo.	X	X	X	
	- Definir as competências de cada profissional que atual no sistema socioeducativo no município, considerando o disposto na Lei nº. 12.598 de 18 de Janeiro de 2012.	X			
	-				
6. Garantir equipe qualificada para o atendimento socioeducativo	Realizar processo seletivo, disponibilizando vagas para assistente social, psicólogo, advogado e orientadores sociais para executar ações de medidas socioeducativas, garantindo a continuidade das ações.	X			Secretaria de Assistência Social.

Eixo 2: Qualificação do atendimento socioeducativo em meio aberto em Paranatama.

Objetivos	Metas	Período			Responsáveis
		2022 a 2024	2025 a 2027	2028 a 2030	
1. Firmar parcerias com a Rede Municipal e Estadual de Educação.	- Garantir a efetivação da matrícula dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	X	X	X	Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Secretaria de Assistência Social
	- Capacitar professores, diretores e coordenadores para o atendimento dos adolescentes em suas necessidades educacionais.	X	X	X	
	- Realizar monitoramento escolar dos adolescentes em atendimento de medida socioeducativa.	X	X	X	
2. Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir o atendimento dos adolescentes.	- Promover ações de prevenção a doenças.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria de Assistência Social Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
	- Garantir o acesso/atendimento dos adolescentes nos serviços de saúde do município, especialmente de saúde mental.	X	X	X	
	- Realizar campanhas de prevenção ao uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis.	X	X	X	
3. Firmar parcerias com a Secretaria Municipal das Juventudes	- Garantir a inclusão dos adolescentes em atividades artísticas e culturais promovidas pela Secretaria das Juventudes.	X	X	X	- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
4. Proporcionar as condições necessárias para o atendimento aos adolescentes e suas Respectivas famílias	- Adquirir infraestrutura adequada com salas amplas e que possibilitem a realização de atividades em grupos e atendimentos individuais com os adolescentes e famílias;	X	X	X	Secretaria de Assistência Social
		X	X	X	
5. Garantir a oferta de cursos de	- Encaminhar os adolescentes para cursos de qualificação profissional.	X	X	X	- Centro de Referência Especializado de

qualificação profissional.	conforme as especificidades de cada adolescente.				Assistência Social – CREAS; - Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo.
	- Buscar alternativas para inclusão dos adolescentes no mercado de trabalho, através de parcerias com empresários locais e comerciantes.	X	X	X	
	- Realizar acompanhamento dos adolescentes por 06 meses, nas empresas as quais os mesmos forem inseridos.	X	X	X	
6. Realizar diagnóstico das famílias dos adolescentes atendidos.	- Elaborar questionário específico;	X			Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
	- Realizar visitas domiciliares especificamente para esse fim;	X	X	X	
	- Fazer tabulação das informações colhidas;	X	X	X	
	- Inserir as famílias em programas e projetos sociais, serviços socioassistenciais, educacionais e de saúde, conforme as necessidades identificadas no diagnóstico.	X	X	X	
7. Assegurar a formação continuada para os profissionais técnicos que trabalham no programa de medidas socioeducativas.	Elaborar um plano de capacitação para os agentes de medias socioeducativas; Garantir capacitações junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. Realizar seminários municipais	X	X	X	Secretaria de Assistência Social; Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
	acerca das medidas socioeducativas.				Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativa.

Eixo 3: Participação e Autonomia dos Adolescentes e família.

Objetivos	Metas	Período			Responsáveis
		2022 a 2024	2025 a 2027	2028 a 2030	
1. Assegurar o atendimento integral ao adolescente e suas famílias.	- Garantir que os adolescentes e suas famílias tenham acesso aos profissionais que trabalham no sistema socioeducativo do município.	X	X	X	Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
	- Garantir a participação dos adolescentes e suas respectivas famílias em grupos de fortalecimento de vínculos.	X	X	X	
	- Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes.	X	X	X	
2. Assegurar a participação dos adolescentes e suas famílias em todas as ações socioeducativas.	- Garantir a participação dos adolescentes e suas famílias no processo de construção do PIA.	X	X	X	Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Secretaria de Assistência Social.
	- Realizar avaliações sistemáticas e contínuas com os adolescentes sobre a oferta dos serviços de socioeducação.	X	X	X	
	- Promover atividades de lazer com os adolescentes e famílias.	X	X	X	
3. Assegurar a participação dos adolescentes e suas famílias em atividades ofertadas pela rede.	- Mobilizar os adolescentes e suas famílias para participar de oficinas, fóruns, seminários, debates, etc., promovidos pelas demais políticas setoriais ou instituições não governamentais.	X	X	X	- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
	- Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente, estimulando-as a participar no acompanhamento escolar dos adolescentes.	X	X	X	

Eixo 4: Sistema de Justiça e Segurança Pública.

Objetivos	Metas	Período			Responsáveis
		2022 a 2024	2025 a 2027	2028 a 2030	
1. Aperfeiçoar o fluxo de atendimento aos adolescentes no âmbito da Vara Única da Comarca de Saloá.	- Encaminhar o adolescente junto com o responsável ao CREAS após o julgamento;	X	X	X	- Vara Única da Comarca de Saloá
	- Emitir respostas ao CREAS quanto aos relatórios finais de acompanhamento dos adolescentes.	X	X	X	
	- Dar maior agilidade aos processos em tramitação.	X	X	X	
	- Assegurar formação continuada aos profissionais.	X	X	X	

Eixo 5: Cofinanciamento do Plano Decenal Municipal de Paranatama.

Objetivos	Metas	Período			Responsáveis
		2022 a 2024	2025 a 2027	2028 a 2030	
1. Fortalecer a política de cofinanciamento com participação das três esferas executivas (Federal, Estadual e Municipal).	- Implementar o SINASE garantindo previsão orçamentária e adequado funcionamento da política pública municipal socioeducativa.	X	X	X	Secretaria de Assistência Social Prefeitura do Paranatama.
	- Garantir a participação dos gestores da política de socioeducação e Assistência Social no ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA).	X	X	X	
2. Buscar outras fontes para financiamento do programa de medidas socioeducativas	- Construir projetos para atendimento dos adolescentes;	X	X	X	Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Comissão Municipal de Medida Socioeducativa.
	- Captar recursos financeiros com órgãos/instituições nacionais ou estrangeiras.	X	X	X	

GESTÃO DO PLANO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Paranatama-PE estará sob a gestão da Secretaria de Assistência Social, tendo em vista que o órgão CREAS que executa diretamente as ações de medidas socioeducativas em meio aberto.
No entanto, será utilizado um modelo de gestão descentralizado, onde haverá a participação das demais políticas setoriais: Secretarias de Educação, Saúde, Mulher, Agricultura, Cultura, Esportes etc., além das organizações não governamentais e Conselhos, MP, Poder Judiciário, dentre outros, a fim de que haja o fortalecimento do sistema de garantia de direitos no município.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo ficarão a cargo da Comissão de Atendimento Socioeducativo que será instituída no município, composta pelas políticas setoriais, instituições não governamentais e sistema de justiça.
O monitoramento e a avaliação do plano se darão de forma contínua e sistemática, uma vez que servirá para corrigir todas as distorções identificadas no decorrer das ações realizadas no âmbito municipal, garantindo que as ações de medidas socioeducativas sejam ofertadas com a qualidade necessária; permitindo, ainda, mensurar os indicadores de resultados, através de relatórios construídos mensalmente, no qual estarão registradas todas as informações qualitativas e quantitativas das ações de medidas socioeducativas. Além do relatório mensal, os técnicos construirão relatórios semestrais que trarão informações globais dos adolescentes e atividades executadas, possibilitando visualizar o desenvolvimento/crescimento dos adolescentes.
Além dos relatórios, serão realizados diagnósticos a fim de traçar o perfil socioeconômico dos adolescentes atendidos no programa e suas respectivas famílias, a fim de inseri-las em programas sociais, educacionais e de saúde existentes no município.

Serão utilizados ainda outros instrumentos de verificação, como fotos das ações realizadas, fichas de frequência/participação dos adolescentes e famílias em atividades grupais.
O monitoramento e avaliação do plano servirão ainda como meio de garantir as atividades propostas no mesmo, vislumbrando a interrupção de atos infracionais cometidos por adolescentes, e consequentemente a ausência dos mesmos das ações de medidas socioeducativas.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. 23. Ed. Câmara dos Deputados. Brasília: 2004.
BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmera dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.
BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília: CONANDA, 2006.
BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.
CEDCA. **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Recife, 1990.
IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/paranatama/panorama. Acesso em: 08/09/2022
PERNAMBUCO. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco. **Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024**. Pernambuco: Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, 2015.
SDSCJ. Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. **Diagnóstico Situacional 2022**. p. 1–10, 2022. Disponível em: https://www.sigas.pe.gov.br/files/08292022094201-paranatama.26.08.22.pdf. Acesso em: 13/09/2022.
Secretaria de Cidadania e Trabalho. **Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade**. **Secretaria de Cidadania e Trabalho**, p. 15, 2000.

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:A0777778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 83, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10	Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$255.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**255.000,00**
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
	134		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	187		26.782.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	60.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			704 000	Outros Royalties do Petróleo União	
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	219		20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	314		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	315		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			600 000	SUS - Manutenção ASPS	
	462		10.302.0017.2070.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio	30.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	666		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	62		04.122.0011.2013.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais	-11.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
	138		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	-141.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			700 000	Outras Transferências de Convênios União	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	469		10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			600 001	Emenda Parlamentar Individual	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	714		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-10.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	715		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	831		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-10.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			541 000	Complementação da União - VAAF	
	843		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-18.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
Anulação (-)					**-255.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santa Filomena, 09 de SETEMBRO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5FA3AD90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º033/2022.

DECRETO N° 033/2022,de 14 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, a escolha de Diretores e Vice-diretores escolares e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e nos Artigos 14, 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96 e na Lei Orgânica do Município, será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor Escolar habilitados(as) na área da educação a partir do presente Decreto.

§1ºO*caput*do art. 1º atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais da educação interessados na nomeação em cargo ou função de Direção e Vice-Direção de Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

§2º Considera-se Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal:
I - Centros Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) criados e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - Escolas Municipais que atendem da Educação Infantil ao Ensino Fundamental – anos iniciais e finais - e Educação de Jovens e Adultos, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2°A prévia avaliação por títulos e desempenho dos candidatos à direção é obrigatória para todos os candidatos a Diretores e Vice-diretores que pretendem participar da avaliação do curso específico de formação para gestores escolares.
Parágrafo único.A prévia avaliação também é obrigatória, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de Direção ou Vice.

Art. 3º Poderá ocupar o cargo de Diretor e Vice-diretor de Unidade Educacional e participar do processo de escolha candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I - possua formação mínima de nível superior na área de educação ou em nível de pós-graduação na área de educação;

II - esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;

III - comprometa-se a participar de formações continuada e permanentes promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - comprometa-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal Pública de Santa Maria da Boa Vista-PE;

V - não tenha sido condenado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

VI – participe do curso específico de formação para gestores escolares;

VII – submeta-se às regras do processo de escolha técnica expressas neste Decreto.

Parágrafo Único.O curso específico de formação para gestores escolares a que se refere o inciso VI do artigo 3º será oferecido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Educação e terá carga horária mínima de 40 horas.

Art. 4º Serão considerados em condições de indicação ao cargo de diretor e vice-diretor, pela Comissão de Organização e Avaliação, os profissionais da educação que obtiverem na avaliação, o mínimo de 90 (noventa) pontos, descrita no Anexo I, posteriormente, obtiverem aprovação no curso de formação específica oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, cumpridas todas as etapas do processo.

Art. 5º Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima no Anexo I e aprovação no curso específico de formação para gestores escolares estarão aptos a participar do processo de escolha e comporão uma lista tríplice para cada Unidade Escolar que desejarem concorrer

Art. 6º Após avaliação dos critérios quantitativos e aprovação no curso específico de formação para gestores escolares, a Comissão de Organização e Avaliação deverá avaliar as propostas e metas, as quais deverão ser apresentadas pelo candidato e entregue uma cópia aos membros da Comissão de Organização e Avaliação, constantes no Anexo II, devendo os candidatos obterem a pontuação mínima de 1.600 (um mil e seiscentos) pontos.

Art. 7ºA avaliação geral será efetuada por uma Comissão de Organização e Avaliação, especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Servidor da área de Recursos Humanos;

III – Representante do setor Jurídico;

IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - Representante dos profissionais da educação, indicado pela categoria;

VI - Representante dos servidores técnico-administrativos, indicado por seus pares;

VII - Representante de pais de alunos, escolhidos em assembleia ou indicados pelo Conselho Escolar;

VIII - Representante de alunos, maior de 18 anos, escolhido pelos seus pares em suas respectivas escolas;

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação;

X - Representante do Conselho Municipal do CACS Fundeb;

XI - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XII - Representante da Diretoria Pedagógica, na quantidade de 01 (um) por cada etapa e/ou modalidade;

XIII - Representante do Setor de Programas e Projetos, responsável pela prestação de contas das Unidades Executoras das Escolas Municipais.

Parágrafo Único.A Comissão de Organização e Avaliação terá, a partir da publicação deste Decreto, 4 (quatro) meses para organizar os procedimentos que viabilizem a escolha técnica dos Diretores e Vice-diretores, e 3 (três) meses para implantação da Gestão Democrática do ensino público do município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, organizar e coordenar a realização do processo de escolha dos diretores escolares e vices, lavrada em livro próprio as atas das reuniões;

II - convocar e orientar o processo de escolha, divulgando amplamente as normas do processo através de Edital de Convocação;

III - analisar, aprovar ou rejeitar, os requerimentos de inscrição dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto;

V - divulgar, em local público, o deferimento ou indeferimento da inscrição ao processo seleção;

VI - coordenar a divulgação dos candidatos inscritos e homologados;

VII - receber e examinar pedidos de impugnação, de reconsideração e de recursos de todas as espécies, relacionados ao processo de escolha que coordena e preside;

VIII - encaminhar formalmente o resultado final dos inscritos homologados à Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal;

IX - tomar todos os atos necessários para a implementação do processo aqui estabelecido;

X - elaborar e divulgar calendário do processo de escolha;

§ 1°A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2ºNão poderá integrar a Comissão:

a) os profissionais que concorrem a sua nomeação para a direção e vice-direção escolar;
b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com quaisquer dos candidatos.

§ 3º Será de competência da Comissão de Organização e Avaliação:

I - fornecer, aos candidatos, formulário de inscrição;

II - elaborar roteiro para construção da proposta a ser seguida pelos candidatos~~;~~

III - baixar normas que se façam necessárias para verificação e validação:

a) dos critérios para pontuação quantitativa;

b) dos instrumentos e critérios para avaliação das propostas a serem apresentadas à Comissão;

§ 4º Uma vez cumprida suas funções, a Comissão Organizadora Escolar será dissolvida.

Art. 9º. Nas escolas que não tiverem candidatos inscritos haverá nomeação direta o Chefe do Poder, respeitando o porte da escola para fins de ocupação do cargo.

§ 1°. Nas escolas com menos de 200 alunos, a função de diretor escolar será exercida por um profissional que esteja de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 10.A Comissão encaminhará lista com até 3 (três) nomes por cada Unidade Escolar ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, que estejam em conformidade com o processo descrito neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 3 dias (três) ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Ao Chefe do Poder Executivo caberá a nomeação do candidato.

§1ºA nomeação do cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar pelo Chefe do Poder Executivo será de sua livre escolha entre os que atendem às exigências dos Anexos I e II deste decreto e tenham sido aprovados no curso específico de formação para Gestores Escolares, sem necessariamente obedecer ao 1º lugar em pontuação, assegurando o cumprimento do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

§2º Em caso de vacância, decorrente de aposentadoria, renúncia, falecimento ou por dispensa, o Chefe do Poder Executivo nomeará um substituto que atenda à atividade do cargo até que se realize outra avaliação.

Art. 12.O período da Gestão para os Diretores e Vice-Diretores Escolares será de 4 (quatro) anos contados a partir da sua primeira escolha.

Parágrafo único. Seis (6) meses antes do término do período da Gestão dos Diretores e Vice-Diretores escolhidos com base neste decreto, será nomeada uma nova Comissão de Organização e Avaliação, a qual cuidará do processo da Gestão Democrática dos novos Diretores e Vice-diretores escolares para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

Art. 13.A destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação nas seguintes hipóteses:

I - a pedido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvado caso extraordinário;

II - por fechamento da unidade municipal de ensino;

III - inaptidão permanente, por motivo de saúde, para o exercício da função;

IV - aposentadoria ou morte;

V - cometimento de infrações administrativas, ato de improbidade administrativa ou crime, apurados mediante processo de administrativo disciplinar;

VI – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor e/ou Vice-Diretor, contemplado por formulário próprio, seguido de parecer elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim;

Art. 14. Integra este Decreto os instrumentos de avaliação, em anexo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, 14 de setembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO I

Ao Decreto Municipal nº 033/2022, de 14 de setembro de 2022.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO:____/____/_____ a _____/_____/_____.

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA – CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Pontuação máxima	Pontos obtidos[1]
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL– PÓS-GRADUAÇÃO		
1-Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2-Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3-Possui 3 cursos de Especialização em educação	80	
4-Possui 2 cursos de Especialização em Educação	70	
5-Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
6 - Possui graduação em Pedagogia	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	450	50[1]
[1]Pontuação mínima que o candidato deve ter para participar da escolha de diretores e vices		
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280	40[1]
[1]Pontuação mínima que o candidato deve ter para participar da escolha de diretores e vices		
PONTUAÇÃO GERAL DO ANEXO I	730	90[1]
[1]Pontuação mínima que o candidato deve ter para participar da escolha de diretores e vices		

Avaliação realiza da em____ de _____ de 202____.

Membros Da Comissão De Organização E Avaliação

ANEXO II
Ao Decreto Municipal nº 033/2022, de 14 de setembro de 2022.

ANEXO II			
PROPOSTAS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO			
A Comissão de Organização e Avaliação deverá se reunir para apreciar as propostas dos candidatos a diretores e vices para a escola que o interessado estiver concorrendo, considerando o que é prioridade para a Unidade de Ensino			
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Pontos obtidos
Metas para combate à reprovação	100	200	
Metas para combate à evasão	100	200	
Metas para melhorar a aprendizagem	200	400	
Meta para alcançar o IDEB proposto	150	300	
Metas para combate à distorção idade-série	150	300	
Decisões democráticas das ações	150	300	
Proposta de cumprimento do planejamento financeiro elaborado em conjunto com o Conselho Escolar	150	300	
Proposta de aquisição de equipamentos e materiais	100	200	
Proposta de uso otimizado dos equipamentos e materiais adquiridos para:			
1. Aprendizagem dos alunos	100	200	
2. Trabalho dos professores	100	200	
3. Execução das atividades dos demais servidores	100	200	
4. Manutenção e conservação do patrimônio da escola	100	200	
5. Aquisição de equipamentos e/ou materiais para melhoria do ensino	100	200	
TOTAL	1600	3200	
PONTUAÇÃO GERAL DOS ANEXOS I e II	1.690	3.930	
Pontuação mínima exigida (50 + 40 pts. Anexo I + 1.600 pts. no Anexo II)	1.690		

Avaliação realiza da em____ de _____ de 202_.

Membros Da Comissão De Organização E Avaliação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F0C230B9